



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AMCEVALE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE

Venho a público informar que por falta de prazo, cancelaram-se as reuniões Ordinária e Extraordinária marcadas para o dia 24 de fevereiro de 2022, sendo transferidas para o dia 03 de março de 2022 conforme novo edital de convocação publicado.

Assú-RN, 21 de fevereiro de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Presidente da AMCEVALE

Publicado por:
Elberton Rodrigues Costa da Silveira
Código Identificador:D09E4AE5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE

CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral ORDINÁRIA, que será realizada dia 03 de março de 2022, na R. Afonso Ligório Soares de Macêdo, 58, ASSU - RN, 59650-000, às 08hs com a presença dos 2/3 dos municípios associados, em primeira convocação, às 08hs30min com a presença de 1/3 (um terço) dos municípios associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira e última convocação às 9hs com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2021
- 2 - Outras matérias correlatas a finalidade da associação.

Assú-RN, 21 de fevereiro de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Presidente da AMCEVALE

Publicado por:
Elberton Rodrigues Costa da Silveira
Código Identificador:4C9ADE09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE

CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 03 de março de 2022, na R. Afonso Ligório Soares de Macêdo, 58, ASSU - RN, 59650-000, às 09:30hs com a presença dos 2/3 dos municípios associados, em primeira convocação, às 10hs com a presença de 1/3 (um terço) dos municípios associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira e última convocação às 10:30hs com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Planejamento e metas para 2022;
- 2 - Debater a situação orçamentária e fiscal dos municípios associados;
- 2 - Outras matérias correlatas a finalidade da associação.

Assú-RN, 21 de fevereiro de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Presidente da AMCEVALE

Publicado por:
Elberton Rodrigues Costa da Silveira
Código Identificador:2AF64861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022

Município: Currais Novos-RN; CNPJ: 08.109.126/0001-00

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó-CIS/SERIDÓ;
CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor Global: R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05

Vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/01/2022

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito de Currais Novos/RN e
Alana de Moraes Garcia - Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A5F1A590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, COM SEDE NA PRAÇA CRISTO REI, Nº 28 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/PR – CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

VALOR: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ; AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.**

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CPRRSS

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:3B2EFAFD

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, CNPJ: 15.605.955/0001-40, com sede na Av. Teotônio Freire, sala 02, 1º andar, acima do ponto de táxi da estação

rodoviária de Currais Novos, Manuel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

CONTRATADO: Star Conect Telecom LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com Sede na Praça Cristo Rei, nº 28 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e manutenção de internet na sede do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – **Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó; AÇÃO: 2001 – Manutenção do Consórcio; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio.**

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante,

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:D03D8FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
CARTA RENÚNCIA DA PRESIDENTE**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RENÚNCIA

Ao 1º Vice-Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Assunto: Renúncia ao cargo de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Senhor 1º Vice-Presidente, renuncio ao cargo de Presidenta do Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, o que faço por razões de cunho pessoal e administrativo, em caráter irrevogável e irretratável, requerendo ainda sejam realizadas as comunicações de estilo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Natal/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:386B801E

**DIRETORIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO 1º VICE PRESIDENTE**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria nº. 001/2022 Natal, 21 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, **Marina Dias Marinho**, CPF: 058.436.154-80 - RG: 1.715.383 SSP/RN, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública, face a sua necessidade de afastamento da Presidência para assumir encargos

personais, resolve renunciar ao supramencionado cargo de Presidente, declarando a vacância e transferindo suas atribuições legais, a partir desta data, ao 1º Vice Presidente, **José Arnor da Silva**, CPF: 201.550.004-97, RG: 001.223.576 – SSP/RN, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, eleito na Assembleia Geral realizada em 22.12.2020 (D.O. Femurn de 06.01.2021), conforme Título V - Artigo 10 do Estatuto Social do COPIRN, que dispõe da seguinte redação:

TÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E DA PRESIDÊNCIA - Art. 10 - O COPIRN é legalmente representado pelo Presidente, que também preside a Assembleia Geral e o Conselho Diretor, sendo substituído ou sucedido na função, nos seus impedimentos ou na vacância, pelo 1º Vice-Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Diante da renúncia da Presidente do Conselho Diretor, **Marina Dias Marinho**, e seu consequente afastamento do cargo, o 1º Vice-Presidente, **José Arnor da Silva**, CPF: 201.550.004-97, RG: 001.223.576 – SSP/RN, passa a exercer as competências previstas e estabelecidas no Estatuto Social do COPIRN.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:CCAC93C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

Processo Administrativo: 01/2022. **Dispensa:** 01/2022. **Contrato** Nº 01/2022. **Contratante:** INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA-IFE; CNPJ Nº 02.837.202/0001-18. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de perfuração de poços tubulares em terreno cristalino na zona rural do município de Tangará/RN. **Valor:** R\$ 163.336,00. **Data de assinatura:** 18/02/2022. **Vigência:** 18/02/2022 até 18/04/2022. **Fundamentação Legal:** **Convênio:** 09/2021. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores. **Assinaturas:** Jose Wedson Rodrigues da Silva – Presidente do IFE. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Erivan Porfírio Fernandes
Código Identificador:E9D23BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **PROFESSOR NI**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 05 (cinco) candidatos ao cargo: Adriana da Silva Medeiros, Franciene Dantas da Silva, Franklene

Albino de Medeiros Nascimento, Edna Batista de Medeiros e Josemário da Silva Sousa demandaram, tempestivamente, com solicitação de interposição recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelas recorrentes, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

A candidata Adriana da Silva Medeiros não chegou a ter a documentação avaliada, uma vez que por problemas decorrentes de falhas operacionais dos itens tecnológicos, a impressão do seu currículo não foi efetivada. Após a identificação da documentação no tempo previsto no edital, acata-se o recurso, tendo a comissão realizado análise curricular da candidata.

As candidatas Franciene Dantas da Silva e Franklene Albino de Medeiros Nascimento solicitaram revisão de pontuação, o que foi acatado pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

A candidata Edna Batista de Medeiros solicitou correção de dígito do CPF, o que foi acatado pela comissão. Em relação a segunda solicitação da candidata, juntada de novos documentos comprobatórios, a comissão informa que por não ter sido apresentada a documentação integral exigida no ato da inscrição, nos termos do item 2.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a solicitação não foi acatada.

O candidato Josemário da Silva Sousa, não enviou documentação no prazo estabelecido no Anexo IV, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, logo, em razão disso, recurso não foi acatado.

Pelas razões retro mencionadas dos 05 (cinco) recursos interpostos foram deferidos 03 recursos em sua integralidade e 02 foram indeferidos, para fins de pontuação e classificação.

Acari/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C95E81F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 /2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRICULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG:	2.000.150.314-20	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança ao ITEP para realização de exames			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

½	Caicó/RN	17/02/2022	RS 66,00	RS 33,00
---	----------	------------	-------------	-------------

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de fevereiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8668D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Municipal 456/2008.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas pelo artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 4º da Lei Municipal nº 456/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e cumprimento da Lei Municipal 456/2008 que institui a meia entrada para os estudantes, bem como em observância ao seu artigo 4º que estabelece que a Secretaria de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Defesa do Consumidor, criará mecanismo de fiscalização e controle da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda e obedecendo o disposto no processo nº **0800264-81.2019.8.20.5111**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Municipal nº 456/2008, e nomear os seguintes integrantes, em atendimento ao disposto no artigo 4º da referida Lei:

- 1 - Larissa Tuanny Martins de Lima - Diretora de Cultura;
- 2 - Valtor Tavares Martins – Diretor do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro;
- 3 - João Maria Alves de Freitas – Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer;
- 4 - José Andeson Bezerra do Nascimento – Suplente.

Art. 2º - Revogar todas as disposições contrárias.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da publicação.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 816.693.053-68

Port. 009/2021

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F9CDB0A2

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 14.935.157/0001-13.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, OFICINAS PEDAGÓGICAS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2022, SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2022 E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022 QUE REALIZAR-SE-ÃO NO PERÍODO DE 22 A 24 DE FEVEREIRO DE 2022. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de serviço ou ordem de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 21/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B09CCF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 17 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C08DCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 18 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B3A76EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180

(cento e oitenta) dias a ser gozada de 14 de fevereiro a 12 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB61B083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 21 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9486ADE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 052 2021 INEX
006 2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARTORIO EXTRAJUDICIAL UNICO COMARCA DE ALMINO, inscrito(a) no CNPJ 08.549.800/0001-78, com sede na RUA LEDIMAR DE SOUZA LEITE, 65 SALA A, M NASCIMENTO, Almino Afonso-RN, CEP 59760-000, representada por LIGIA DE FREITAS SUASSUNA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL ÚNICO COMARCA DE ALMINO

CNPJ 08.549.800/0001-78
Contratado

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:61027E95

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216 2021 PE
028 2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na RUA DR RAUL ALENCAR, 51, CELSO DULTRA, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por HALLAN BATISTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 10 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ 35.858.155/0001
Contratado

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F0D00DA3

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078 2021 TP
001 2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na RUA DR RAUL ALENCAR, 51, CELSO DULTRA, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ 35.858.155/0001-48
Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7D7B3341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 DISPENSA Nº. 011/2021 PROCESSO
Nº. 14/2021.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ALDIR CARLOS GODEIRO**, residente e domiciliado à R. Fabio Rino, 1035, Alecrim, Natal/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.017.054-68, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2022**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	ALDIR CARLOS GODEIRO
CPF: 406.644.654-04	CPF: 020.017.054-68
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2021ABBF

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185/2021.

CONSIDERANDO que no exercício 2021, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, **CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021 poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, a pagar no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos-RN, 21 fevereiro de 2022.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:477699F1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 21 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos-RN, 21 de fevereiro de 2022.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4796252C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022**

PORTARIA N.º 030/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Genivaldo José de Melo**, portador do **RG nº 002.665.207 ITEP/RN e CPF nº 097.250.584-96**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0D0E9B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL SEC.
SAÚDE-2021**

Aditivo nº. 01 – Contrato nº 041/2021.

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.180/2021, com amparo na Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Émyle Farias Pereira.

Objeto: Em virtude da mesma se encontrar em período de Gestação e Licença Maternidade.

Cargo: Médica Pediatra.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 30/12/2021

Vigência: 01/01/2022 à 30/07/2022

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:37558E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

PROPOSTANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: **ALYSON RODRIGO DE AMORIM** - Valor: R\$ 19.990,71; **FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA** - Valor: R\$ 19.995,44; **FRANCISCO DE FREITAS SILVA** - Valor: R\$ 19.870,00; **MARIA POLIANA DE MESQUITA** - Valor: R\$ 19.999,20.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 3392-0209.

E-mail: pmam.cpl@gmail.com..

Antônio Martins - RN, 21 de Fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0E8C5C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

PROCESSO Nº. 25010002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP**, foi vencedora dos itens: 4, 7, 8, 9, 12, 17, 18, 23, 24, 30, 40, com o valor global de **R\$ 55.795,00** (Cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais); Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 34, 37, 38, 39, com o valor global de **R\$ 314.750,50** (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI**, foi vencedora dos itens: 1, 6, 13, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, com o valor global de **R\$ 1.110.390,00** (um milhão cento e dez mil, trezentos e noventa reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia).

Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:049F4385

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

PROCESSO Nº. 02020001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de **R\$ 443.976,00** (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de

Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:44BA6172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 157/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dezoito dias de agosto do ano dois mil e vinte às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Relatório do Bolsa Família; Relatório das ações de combate a Covid 19; e Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues e Itamara Isis Silveira de Sena (Conselho Regional de Serviço social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); Ivonilda de Sousa Oliveira (Associação dos Produtores Rurais de Agrovila Palmares) e como convidadas Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) e Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A reunião via conferência, pela Plataforma de whatsapp devido à pandemia, de acordo com o decreto Municipal nº0231-2020 de 27 de abril de 2020, que regulamenta a proibição de aglomerações. Assim a reunião teve início com as boas vindas pelo presidente do CMAS Marcílio Reginaldo de Sousa e leitura da pauta. A conselheira Rosana Costa fez a leitura da ata de número 156, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Marcílio Reginaldo, entregou ao conselho através do e-mail o relatório das ações de combate ao covid 19 elaborado pela equipe da Secretaria de Assistência; e a secretária Suzana enviou o devido documento para o email particular dos (as) conselheiros (as) para ser apreciado e arquivado junto aos demais documentos do conselho. Referente à segunda pauta Marcílio informou que a equipe do Programa Bolsa Família continua atendendo aos usuários de forma exponencial, todas as medidas de cuidado estão sendo tomadas e neste momento devido ao auxílio emergencial não pode ser inserido nem bloqueado nenhuma família, o trabalho itinerante continua sendo realizado, e a equipe técnica está realizando visita domiciliar quando necessário. Itamara informou que o trabalho da equipe do Bolsa Família e demais programas continuam funcionando cada um com suas particulares, os atendimentos estão sendo agendados, e que realmente enquanto estiver o auxílio emergencial não pode ser inserido nem bloqueado nenhum benefício, nem inserir ninguém no cadastro. Em relação à terceira pauta Marcílio e Itamara explicaram sobre o relatório de compra de EPIS para os profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Assistências Social, bem como também a compra de produtos e insumos para o combate ao covid 19, e que foi recebido o valor de quarenta e sete mil duzentos e cinquenta Reais, dividido em duas parcelas, referente aos meses de abril, maio, junho e julho, agosto, setembro. Itamara informou que tiveram que elaborar um projeto para que fosse realizada a devida aquisição de todos os produtos. Foram adquiridos os seguintes EPIS: 300 viseiras protetoras; 350 óculos protetores; 100 caixas de luvas tamanhos p e m; 300 unidades de 5 litros de álcool 70 %; 600 capotes; 600 tocas; 1500 mascarar em tecido, e que todos os EPIS já foram entregue a todos os profissionais. O Presidente Marcílio informou que o Ministério da Cidadania abriu uma conta específica para repasse dos valores em dinheiro para o combate ao Covid 19. Marcílio falou sobre algumas

ações do Projeto Proteja Apodi, que está sendo realizado na zona urbana e rural do município, pelas equipes que compõem os Programas Sociais, e logo após passou a palavras para a Coordenadora da Vigilância Social Básica Cheila que informou mais detalhes sobre as ações que vem ocorrendo nos Programas Sociais neste momento de pandemia. Sendo assim Cheila Soares explicou que logo após reuniões realizadas com as equipes dos programas sociais elaborou um relatório das ações desenvolvidas que será exposto neste devido momento sendo elas as tais: visitas de busca ativa nas comunidades rurais e urbana do município para verificar as possíveis vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias neste período de pandemia; entrega de máscaras; solicitação e concessão de benefícios eventuais quando se faz necessário; atendimento psicossocial agendado; atendimento via whatsapp; informativos e atividades de cunho educativo nos grupos dos pais pelo whatsapp; dentre outras ações, onde as equipes continuam realizando ações e ofertando serviços, de acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania e da Secretaria de Assistência Social, diante a essa nova realidade de trabalho. A conselheira Fabricia Rodrigues informou que as ações que estão sendo realizadas é de suma importância, as mesmas, gerou a oportunidade das equipes visitarem regiões da zona rural que antes não tinha como chegar, passando assim a conhecer a realidade vivenciada pelas famílias. Marcílio explicou sobre os recursos oriundos dos três poderes; Governo Federal, Estadual e Municipal diante a pandemia do Covid 19. Em relação à quarta pauta Marcílio explicou que a Defesa Civil do Município, verificou o aumento do consumo por água potável e que foi ativada mais 5 comunidades pelo exército, beneficiando mais de 100 pessoas. Já em relação à família venezuelana que se encontra no município, Itamara explicou que a mesma já estava sendo atendida e acompanhada pela equipe do CREAS, como também pela equipe do CRAS do Município de Mossoró, que a família já recebeu toda a ajuda necessária que é de responsabilidade da Assistência. Nara explicou sobre o compra direta que foi aberto pela Emater, que já foi recebido uma remessa de produtos. Neste momento Marcílio abriu espaço para os conselheiros falarem a conselheira Ivonilda relatou que na comunidade que residi que a caixa de água estava quebrada, mais que o material já foi entregue a associação e vão entrar com a mão de obra para o concerto. Suzana informou que o Conselho está aberto no horário da manhã, e que as reuniões continuaram sendo através de plataformas digitais enquanto durar a pandemia. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Marcílio Reginaldo, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária lavei a presente Ata que, depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54E4B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 162/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; Relatório do Bolsa Família; Pagamento do COEGEMAS; Projeto 18 de Maio; Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza e keique Rosalina da Silveira e Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de agricultores do Rio Novo e comunidades adjacentes); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria Municipal de Educação); e como convidada Antônia Veronica Pinheiro de Assis (Casas dos Conselhos). A reunião via conferência, pela Plataforma Google Meet, em respeito as orientações sanitárias de combate à pandemia da covid 19 teve início com as boas vindas pela presidente do CMAS Rosana Silva que fez a leitura da pauta e logo após solicitou a conselheira fabricia karen que

realizasse a leitura da ata de número 161, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, e não havendo nenhuma manifestação em contrário, a ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o vice presidente do CMAS o senhor Marcílio Sousa juntamente com a conselheira Rosalina Silveira gestora do Programa Bolsa Família, explicaram sobre as ações realizadas pela equipe do programa, que continuam sendo realizados os atendimentos de forma agendada e remota. Rosalina explicou que atualmente a equipe aumentou e que os assistentes sociais trabalham o acompanhamento familiar em conjunto com os agentes de saúde. A conselheira Rosalina salientou ainda que a equipe trabalha atendendo a todas as condicionalidade do Bolsa Família, e que o município de Apodi já atingiu a conta a nível nacional, não permitindo que novas famílias que estão necessitando sejam inseridas, desta forma o trabalho da equipe em verificar as irregularidades e de fundamental importância, para que sejam retiradas as famílias que atualmente não estão mais necessitando, inserindo assim outras famílias. Foi informada ainda que há um profissional assistente social escalado para cada condicionalidade, realizando as ações de visitas, verificando as irregulares, fazendo relatório e demais ações. Outra ação que está sendo realizada são oficinas de orientações e tira dúvidas nas UBS, de acordo com o calendário de trabalho da própria UBS. A ação já aconteceu nas comunidades de melancias, Soledade, Cruz de Alma, São Sebastião, Santa Rosa e na Comunidade do Corrego já estava agendada. Rosalina informou que durante as reuniões foi entregue um instrumento de trabalho aos agentes de saúde, construído de acordo com as orientações dos documentos do programa bolsa família, onde será relatado as irregulares observadas pelo agente de saúde no ato da visita a família, o relatório gerado deverá ser entregue a gestora e a assistente social realizará a visita domiciliar de averiguação e confirmação das condições observadas. A conselheira Rosalina disse ainda que o trabalho continua sendo realizado para melhor atender as famílias, mesmo diante este período de pandemia, e que o atendimento na Sede continua no horário de 07h às 12h com todas as medidas sanitárias. Rosalina frisou ainda que atualmente o Município de Apodi tem cadastrados cinco mil novecentos e três beneficiários. No terceiro ponto de pauta foi apresentado ao conselho a documentação referente ao pagamento do COEGEMA, o conselheiro Marcílio explicou que o Município de Apodi é membro do Conselho de Gestores Municipais de Assistência Social, que agrega os municípios que mais se destaca no aspecto da Assistência Social e em 2018 Apodi conquistou um assento no devido conselho e vem se mantendo nessa posição devido os trabalhos que são realizados, rompendo as barreiras e tornando os usuários emancipados e participativos com direitos garantidos e fortalecidos. Marcílio Reginaldo explicou que de acordo com as normas e as Leis o conselho de Assistência precisa tomar ciência e tem que aprovar o devido pagamento da anuidade do COEGEMA que é no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pois somos município de pequeno porte 2 que enquadra os municípios com população entre 20 a 50 mil habitantes, o pagamento é feito com verba do IGD SUAS, os conselheiros após uma breve apreciação das certidões e demais documentos apresentados aprovaram por unanimidade o pagamento da anuidade. Ainda neste ponto a conselheira Rosalina questionou se o COEGEMA, já tinha tomando alguma providência para que os profissionais da área da assistência fossem colocados como público prioritário para tomar a vacina contra o corona vírus, ao que Marcílio respondeu que sim, tanto a nível Estadual quanto junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, e ao Ministério da Saúde. Na quarta pauta o conselho tratou do Projeto do 18 de maio, que este ano devido a pandemia será realizado de forma diferente, com a palavra a presidente do CMAS Rosana Silva explicou que o projeto foi entregue ao Conselho e o mesmo já foi disponibilizada no grupo de whatsapp para que todos os conselheiros pudessem apreciar a metodologia de trabalho, dias das ações, e as atividades que serão realizadas até o dia 18 de Maio. A quinta pauta tratou do informes, onde Rosana apresentou ao Conselho um ofício convite relacionado a Política do Idoso, explicando que o ofício trata das capacitações territoriais que serão promovidas pelo Conselho Estadual do Idoso, por conta da assinatura do Pacto Nacional Sobre o Envelhecimento Humano a nível estadual, e agora a idéia é que os municípios também façam a adesão do pacto. A iniciativa foi lançada durante o Primeiro Seminário Potiguar Sobre o Envelhecimento Humano no ultimo dia 30 de março e houve a participação do município com duas conselheira do CMI. O

convite se estende aos técnicos da assistência social, que se tiverem interesse em participar da oficina de sensibilização e esclarecimento sobre o pacto devem realizar a inscrição até o dia 23 de abril, e a atividade para o território Sertão de Apodi será dia 28 de abril. Marcílio ainda informou que dia 19 de abril, saiu um novo decreto de calamidade pública do Estado, e o município tem até o dia 23 de abril para preencher o seu formulário na defesa civil nacional e enviar para Brasília para que seja assegurado os trabalhos, as ações de combate ao COVID 19. O ultimo informe para conhecimento de todos que a operação pipa voltou a atender as famílias do município de Apodi. Portanto, não havendo mais nada a tratar, o Senhora Presidente Rosana Silva, declarou encerrada a reunião agradecendo aos conselheiros presentes. Eu, Fabricia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária deste conselho, lavrei a presente Ata que depois de aprovada pela Assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5461297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 165/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em caráter ordinário para deliberar a seguinte pauta: Leitura e aprovação da última ata; relatório do Bolsa Família; Conferência Municipal de Assistência Social; Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Marcílio Reginaldo de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabricia Karen Câmara Rodrigues (Conselho Regional de Serviço social); Rosana Costa da Silva (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi); Mayara Morgania Gurgel do Rosário (Associação de agricultores do Rio Novo e comunidades adjacentes); Nara Lidiane de Freitas Lima (Secretaria de Educação); Ivonilda De Sousa Oliveira (Associação Dos Produtores Rurais De Agrovila Palmares) e como convidada Antônia Veronica Pinheiro de Assis (Casas dos Conselhos). A reunião via conferência, pela Plataforma Digital do GOOGLE MEET, devido à pandemia, de acordo com o decreto Municipal nº 377/2021 de 06 de maio de 2021, que regulamenta a proibição de aglomerações. Assim a reunião teve início com as boas vindas pela presidente do CMAS Rosana Costa e leitura da pauta; logo após a conselheira fabricia karen fez a leitura da ata de número 164, sendo questionados os presentes sobre a leitura se tinha algum apontamento de oposição, sem mais nenhuma manifestação ao contrário foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade; Marcílio explicou que não recebeu o relatório das ações do Programa Bolsa Família, sendo suprimida a pauta da reunião, ficando o relato para próxima reunião ordinária, porém a equipe do programa continuam atendendo de forma agendada e remota, a equipe também atende as condicionalidade do Bolsa Família. Informou ainda que o município atingiu a quota a nível nacional não permitindo que nova famílias que estão necessitando sejam inseridas, desta forma o trabalho da equipe em verificar as irregularidades é de fundamental importância, para que seja retiradas as famílias que não estão necessitando. As oficinas de orientações e tira dúvidas nas UBS continuam ocorrendo, para melhor atender as famílias, como também intensificando o trabalho da equipe mesmo diante deste período de pandemia, e que devido os trabalhos que são realizados, vem rompendo as barreiras, tornando os usuários emancipados e participativos com direitos garantidos e fortalecidos. Já relacionado a terceira pauta, a presidente Rosana Silva informou que a comissão ainda tem que organizar os tramites legais para realização da devida conferência, que ficou acordado na ultima reunião que será provavelmente no dia 03 de agosto do ano correte, porém devido a pandemia ainda não sabemos de que forma será realizada a mesma, se de maneira online ou presencial, sendo assim em conversa com os demais conselheiros presentes, ficou evidenciado que poderia ser realizado a conferência de forma hibrida. Onde assim não teriamos tantas dificuldades para construção da mesma. Neste momento a conselheira Fabricia informou que a documentação necessária estar

sendo organizada e atualizada, para ser impressa e divulgada, que falta escolher devidamente os falicitadores e relatores dos eixos para assim a comissão poder repassar o material para estudo. Portanto ficou acordado pelos conselheiros presentes, uma reunião presencial, juntamente com a Secretária de Assistência Itamara Sena para decidirmos quais os técnicos que poderão ser escalados como facilitadores, como também decidirmos quem seria o palestrante a proferir a palestra magna. Fabrícia ainda informou que já conversou com o Secretário de Educação Elmo Torrês para sabermos a disponibilidade das escolas abaixo citadas para realização da conferência que são: o Centro Municipal De Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira De Lima - CMEI ou a Escola Municipal Lindaura Silva, que como Itamara Sena relatou tem bons espaços e conforto com salas novas. Desta maneira a reunião para devida organização ocorrerá dia 22 de junho as nove horas na sede da casa dos conselhos. Portanto, não havendo mais a tratar, o Senhora Presidente Rosana Silva, declarou encerrada a presente reunião às 15h19min. Eu, Fabrícia Karen Câmara Rodrigues, Assistente Social e Secretária deste conselho lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:45984E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM - DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, iniciou-se a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. Tendo como pauta: Leitura e Aprovação da Ata da última reunião; Ações da Secretaria da Mulher; Planejamento do Projeto Agosto Lilás: “Não posso falar sozinha”. Informes. Tivemos a participação das conselheiras: Antônia Lúcia Flávia de Lima (Representando o Hospital Regional Hélio Morais Marinho - HRHMM), Acimonia Bezerra de Medeiros (Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial - SEMDASMIR), Valdenia Crystina Farias Morais (Representando a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial - SEMMIR), Maria Rosana Costa da Silva (Representando o Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi – CDCRMA); Priscila Vieira Ferreira (Representando a Delegacia Civil), Gessione Morais da Silva (Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC), Ivonilda de Sousa Oliveira (Representando a Associação dos Produtores Rurais de Apodi/RN – Agrovila Palmares), Verônica Pinheiro (Secretária da Casa dos Conselhos) e o Vice Prefeito Neilton Diógenes. Flávia iniciou a reunião com a fala de boas vindas aos presentes, apresentou cada integrante e suas instituições representadas, enfatizou os pontos em pauta da reunião e solicitou a secretária do Conselho, Acimonia Bezerra de Medeiros para fazer a leitura da Ata da reunião passada, onde a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. Iniciou-se com a presidente Flávia Lima que fez um breve relato sobre a organização das ações para a campanha “Agosto Lilás: Campanha de conscientização das ações, digo, pelo fim da violência contra a mulher”, que seria baseada em divulgações por meio de multimídias como: outdoor; transmissões de lives para a população em geral, com a participação de alguns convidados; redes sociais, entre outros. O vice Prefeito Neilton Diógenes falou da importância de estar participando da reunião do Conselho, parabenizou o mesmo por sua atuação, sugeriu mais reuniões ao Conselho e ainda prontificou a se fazer presente nas próximas, assim sendo convidado. Disponibilizou o maior outdoor da cidade para a exposição da Campanha nos meses de Julho e Agosto, ainda ofereceu o estúdio de sua rádio para as transmissões das lives, ao vivo, por meio da Rádio 88 FM, da TV telecab e dos IGs no instagram, associados ao Conselho. Ainda sugeriu a construção de redes sociais para a divulgação das ações do Agosto Lilás, bem como do Conselho, sempre postando vídeos com chamadas, fazendo a população interagir. O vice-prefeito Neilton Diógenes se disponibilizou junto à gerente Valdenia Morais, buscar resolver as pendências para a

abertura do CNPJ do Conselho, que devido ao fechamento da Secretaria da Mulher dificultou ainda mais a questão do financiamento da política da mulher no município e ainda sugeriu buscar algumas emendas com os vereadores para o Conselho. O Vice Prefeito sugeriu para o projeto do Agosto Lilás que fossem realizadas quatro lives, sendo uma por semana, com duração de uma hora, que se for o caso de haver mais de um convidado na bancada, serem trinta minutos para cada. Ainda recomendou que as lives fossem dinâmicas, interativas, com direito a uma caixinha de perguntas (ex.: Qual sua pergunta?) publicada nas redes sociais, no início da semana, feitas pela população para serem respondidas na live com o(s) entrevistado(s) da semana. Flávia Lima relatou sobre elaborar o projeto com o conselho (linha de raciocínio, metodologia, agenda de cronograma de ações) para o mês Agosto Lilás, também lembrou que fossem formadas chapas para a futura eleição da nova diretoria. A presidente prometeu reunir-se com a advogada Ingrid Medeiros para analisar as leis do Conselho, ver se precisarão de alterações, fazer aditivos, observar os pontos para mudanças juntamente com o jurídico, logo após repassar aos membros conselheiros; fazer o CNPJ e também abrir uma conta bancária para este Conselho como sugeriu a secretária Verônica. A gerente Valdenia Morais falou sobre o projeto “Live Mãe: sinônimo de amor”, com sorteio de brindes, que encontrou dificuldades em distribuir os chaveiros devido ao fechamento das escolas, mas em parceria com coordenadores dos programas sociais, instituições e diretores, as entregas estavam fluindo, com previsão para acontecer no mês de Julho, se houvesse uma diminuição significativa nos casos de COVID-19. Valdenia ainda sugeriu ofertar um curso de derivados do leite com os grupos de mulheres dos programas sociais, utilizando o leite ofertado pela prefeitura, elaborando assim um projeto para o uso do mesmo, promovendo a idéia de geração de renda para as famílias assistidas. Acrescentou-se na Pauta alguns informes: Priscila Vieira providenciará os pontos principais da Lei Maria da Penha para serem apresentados nas lives, esses pontos direcionados tanto as mulheres (vítimas) quanto aos homens (agressores), para sua conscientização através do diálogo. Pensou-se em convidar Amélia Freire (primeira coordenadora de política para as mulheres do RN), Enfermeiras, Psicólogas para participar das lives do projeto. Ficaram os seguintes encaminhamentos: Elaborar uma arte chamativa para outdoor “*Não posso falar sozinha*”; Falar com Ingrid para colocar a documentação do Conselho em dias; Eleição e reunião para a nova diretoria. Às onze horas, foi encerrada a reunião. Eu, Acimonia Bezerra de Medeiros, lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelas demais Conselheiras presentes.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F742F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0865/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor **ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO**, matrícula 1515, **Técnico Administrativo**, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A renovação da cessão de que trata a presente terá início no dia 18 de fevereiro de 2022 e terá o seu término no dia 17 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:927400F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Rosilene da Silva, matrícula 96618-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1E6CB103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Tânia Maria de Moraes Rocha, matrícula 9767-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:81380BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, no dia 10 de março de 2022 (10/03/2022), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 01063961-99, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022 (18/02/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D380F269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 09 de Março de 2022 (09/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 09 de Março de 2022 (09/03/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022 (21/02/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:78749A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 09 de março de 2022 (09/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 09 de março de 2022 (09/03/2022), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura

contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 21 de fevereiro de 2022 (21/02/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:35EBCEF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO N. 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022, no dia 10 de março de 2022 (10/03/2022), às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 21 de Fevereiro de 2022 (21/02/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2022 – GP/BF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9EAF2219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12010003/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA para a Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 12 de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F027E04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 039/2021**

Extrato do Contrato n.º 018/2022

Pregão Eletrônico n.º 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 236.245,30, (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: De: 27/01/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 27 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO - P/Contratada

REPRESENTANTE

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:885D61EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto n.º 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** ao servidor **FLÁVIO ANDRADE DOS SANTOS**, A.S.G, matrícula n.º 193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/02/2022 à 31/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos para 01/02/2022, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de fevereiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5EC928A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 – SMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo n.º 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula n.º 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964,

na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando em seu deslocamento a cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assunto referente a Junta Militar do município na PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização - Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CB67ED2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a Conselheira Tutelar abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem à Natal/RN, a fim de cumprir diligência, no dia 21 de fevereiro de 2022.

ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar -
Matrícula 10192
Diária: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F1F27D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 024/2021***

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustível, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0001-46.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.953.100,00** (Um milhão, novecentos, cinquenta e três mil e cem reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1712EF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Patrimônio Setorial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio Setorial**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B0877A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0134, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Registros de Frequência do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Marcos Antônio dos Anjos** para o cargo de **Subcoordenador de Registros de Frequência**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B5080AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador Técnico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Marcondes Pereira da Silva** para o cargo de **Subcoordenador Técnico**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:21DA2744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de pessoa jurídica especializada aquisição de brinquedos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO CLAUDIO FERNANDES DE FRANÇA, PROFESSOR**, CPF: 968.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. REFERENTE a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070002/2021.**

Art. 2º- - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D35E450E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de material de construção de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **VALDENI MEDEIROS NUNES**, 537.xxx.xxx-15, de **FISCAL DE CONTRATO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021.**

Art. 2º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021.**

Art. 3º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos nesta data.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CBB99EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 PROCESSO Nº 15030005/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que houve o distrato com a empresa anteriormente contratada;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08, vencedora do item nº 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:7B4C0FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021 PROCESSO Nº 15030005/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que houve o distrato com a empresa anteriormente contratada;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – LTDA, CNPJ: 20.856.954/0001-08, vencedora do item nº 01, perfazendo um valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:4F7CB0C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 18020001/2022,
DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, atinente aos dias 21 a 22 de fevereiro do delineado anuênio, em Brasília/DF, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na sexta-feira, em, 18 de fevereiro de 2022, às 10h30min.

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Secretária Municipal de Administração

(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0FA4987C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446, DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a Lei n.º 194, de 12 de maio de 2009, para ampliar a quantidade de cargos de Assessor Especial.

O Prefeito Constitucional do Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art., 1º - O quadro de cargos previsto no anexo único da Lei n.º 194, de 12 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido da forma seguinte, constante no ANEXO ÚNICO.

Art., 2º - Os proventos a serem pagos, serão com recursos ordinários, conforme a dotação orçamentária, infra-sintetizada:

02 – Município de Barcelona

02003 – Assessoria Especial

2002 – Manutenção das Atividades da Assessoria Especial

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art., 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais, como é de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 21 de fevereiro de 2022, às 17h40min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

REFERENTE A LEI N.º 194, DE 12 DE MAIO DE 2009, QUE REPRESENTA OS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN E SEUS RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO COM SÍMBOLOS E VENCIMENTOS.

Órgão de lotação	Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do Vencimento
Assessoria Especial	Assessor Especial	CC-1	02	R\$ 3.000,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 21 de fevereiro de 2022, às 17h40min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:51FF6730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2022** realizado no **portal de compras pública** objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - LTDA/EIRELI – CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3,4; perfazendo o percentual de 2,7% (dois virgula sete por cento) para cada item, valor total descontado do valor referencial, é de R\$ 2.744.964,49 (**dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos**);

Adjudicado em: 17/02/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1979E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2022** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3 perfazendo o percentual para cada item de 26% (vinte e seis por cento) do(s) itens: 4,5,6,7 perfazendo o percentual para cada item de 31% (trinta e um por cento) e do(s) itens: 8,9,10; perfazendo o percentual para cada item de 36% (trinta e seis por cento), valor total descontado do valor referencial, é de R\$

346.230,00 (**trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais**);

Adjudicado em: 17/02/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:36A3FE95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 09 de março de 2022, às 08h30min o Pregão Eletrônico SRP N.º 006/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o funcionamento do laboratório da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, Saldo remanescente das emendas n° 11842.621000/1160-02 e n° 11842.621000/1180-03. Demais informações na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:E09DA498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 10 de março de 2022, às 08h00min o Pregão Eletrônico SRP N.º 007/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Aquisição de equipamentos de informatização prontuários e para da farmácia básica da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município desta municipalidade. Demais informações na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Bento Fernandes/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6AD3B6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 - GP**

PORTARIA Nº 019/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora, **IONARA KATHYANNE BILRO COSTA**, inscrita no CPF nº 057.112.554-95, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B354AA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 - GP

PORTARIA Nº 020/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **JUAN ALVES VIANA**, inscrito no CPF nº 120.921.274-97, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E92A313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e

resultados de Itens e valores (percentuais) registrados conforme detalhamento abaixo:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - LTDA/EIRELI – CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3,4; perfazendo o percentual de 2,7% (dois virgula sete por cento) para cada item, valor total descontado do valor referencial, é de R\$ 2.744.964,49 (**dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos**);

Homologado em: 21/02/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:281A36E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONVOCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o município de Bento Fernandes/RN.

Fica o representante da empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS - LTDA/EIRELI – CNPJ: 08.534.562/0010-18**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 21/02/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D2ED29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores (percentuais) registrados conforme detalhamento abaixo:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,2,3 perfazendo o percentual para cada item de 26% (vinte e seis por cento) do(s) itens: 4,5,6,7 perfazendo o percentual para cada item de 31% (trinta e um por cento) e do(s) itens: 8,9,10; perfazendo o percentual para cada item de 36% (trinta e seis

por cento), valor total descontado do valor referencial, é de R\$ 346.230,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais);

Homologado em: 21/02/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:833D6E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021**

CONVOCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

Fica o representante da empresa ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ: 08.363.075/0001-49, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 21/02/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE2ACE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ:
04.196.645/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matéria no diário oficial da união.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666

DOTAÇÃO: - Atividade: 03.001 - sec.mun. de Administração e planejamento
Função: 04 administração - Fubfunção 122 administração geral - Programa 0003 modernização e otimização da gestão - Projeto/atividade: 2007 manutenção do secretaria administr.planej. - Natureza da despesa: 339039 outros serviços de terceiros - pessoa jurid. - Fonte: 15000000 recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Marlei Vitorino da Silva – Coordenadora de Relacionamento Externo – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:85604225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 199/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal De Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **Imprensa Nacional**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI.

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ:
04.196.645/0001-00.

VALOR: R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec .Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8151DC96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 122, de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA**, CPF nº 074.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de

SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:27F8D419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 119, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 119, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVI SILVA RODRIGUES**, CPF nº 111.***.***-12, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F7D6B026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria nº 123, de 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as substituições de representações governamentais e Cíveis no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e atual presidência.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, Biênio 2019-2021, que se estendeu até o dia 30 de setembro 2021, sendo prorrogado até o dia 30 de junho de 2022 pela Resolução Nº 001/CMAS de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes representantes governamentais para a conclusão do mandato Biênio 2019 – 2021, que foi prorrogado até o dia 30 de junho de 2022:

1- Da área Governamental:

1.1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular – Elissandra dos Santos Oliveira
Suplente – Jan Pierre Soares de Araújo

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular – Joseane Santos de Oliveira
Suplente – Dailva Bezerra da Silva

2- Da área Sociedade Civil:

2.1 - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular – Dinamércia de Oliveira Medeiros
Suplente – Rana Danielle Alves Clementino

2.2 - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Itamar Barbosa da Silva
Suplente – Laizy Wiliane dos Santos da Silva

Art. 2º - Fica designado Elissandra dos Santos Oliveira como Presidente do CMAS para a conclusão do mandato governamental, que se encerra 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1EEA291E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da Conferência Municipal de Educação e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no município de Bodó-RN.

O Prefeito Municipal de Bodó- RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a realização da Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

Comissão Organizadora Geral:

Coordenador Geral: Irimar Soares da Silva;
Relator Geral: Maria Gilvanusa Silva
Secretário (a) Geral: Rosângela Ribeiro;
Representante da Sociedade Civil: Edicleide Figueiredo

Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM - com as seguintes atribuições:

Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
 Propor e providenciar formas de suporte técnico;
 Garantir o acesso aos documentos;
 Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o Calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a) Raimunda Cristiane de Medeiros;
 - b) Aline Alves de Oliveira Alves;
 - c) Sônia Maria Basílio;
- 3) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) Sistematizar as emendas/aprovadas;
- d) Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

3.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a) Irimar Soares da Silva
- b) Maria Gilvanusa Silva
- c) Rosângela Ribeiro

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeita Municipal de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:960FAD97

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência a Portaria nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Bodó – RN que dispõe sobre a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM, Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS e dispõe também sobre a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Bodó - RN convoca a comunidade, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da Conferência Municipal da Educação com tema central “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”, a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 13:00 horas, local: Auditório Silvestre Soares – Bodó– RN, ressaltando que a referida conferência acontecerá no formato híbrido, com a participação presencial da Comissão Organizadora Geral, Comissão Especial de Divulgação e Mobilização, da Comissão

Especial de Monitoramento e Sistematização e as autoridades que farão a composição da mesa, e os demais participarão no formato remoto, respeitando assim, a avaliação do momento pandêmico do município.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:71D42BC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Determina a oficialização da Conferência Municipal de Educação- Etapa Municipal - CONAE 2022 do município de Bodó – RN”.

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a “Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022”, no dia 24 de fevereiro de 2022, no Auditório Silvestre Soares, Bodó, Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;
 II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º. O tema central da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, “O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas”; Eixo 2, “Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação” e Eixo 3, “Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo”, com os seus respectivos sub eixos.

Art. 5º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

- I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;
- II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.
- III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

Propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal)

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó - RN, 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:43A8781A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – CONISA - D 010005/2022

CONTRATO N°.....: 20220004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° D 010005/2022

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: SOFTWARE DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E AVISO DE DÉBITO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.360,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8FFED7ED

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DA ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e suas respectivas pontuações.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NI
001	016.559.184-60	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	DEFERIDA	60
002	087.488.554-05	ROBERTA MACHADO ALVES	INDEFERIDA – ANEXO III – DOS REQUISITOS DO CARGO	-

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS

Secretário

JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:55DC415A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, inscrito(a) no CPF sob n°. 046.640.724-65, **OBJETO:** ENFERMEIRO. **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2D385EA4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 02 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LUCIANA MARIA JULIANO PAZ, inscrito(a) no CPF sob nº. 059.117.344-19, **OBJETO: TECNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E4C03BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.676.424-80, **OBJETO: TECNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4B5CCCC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-RN/PREFEITURA MUNICIPAL-CNPJ 08.161.614/0001-67;**CONTRATADO:** ETECONP - ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ 24.371.015/0001-24;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.
VALOR GLOBAL: R\$138.000,00(CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BREJINHO/RN, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:12B2942B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2022 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 005/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao prego eletrônico nº 05/2022 - srp, que indicou como vencedora a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL CNPJ: 09.234.399/0001-40, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 srp, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa no valor global de R\$127.000,00(cento e vinte sete mil reais).

Brejinho/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7C5C4DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022-GP

PORTARIA Nº 042/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Lucio da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C7AC5810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GP.

PORTARIA Nº 043/2022-GP.

Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B796918E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022-GP.**

PORTARIA Nº 044/2022-GP.

Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a Servidora Andreia Macedo Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B6472FDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022-GP.**

PORTARIA Nº 045/2022-GP.

Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a Servidora Gideonia Matias Alves Costa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:7C11449E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022-GP.**

PORTARIA Nº 046/2022-GP.

Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a Servidora Elza Macedo Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:F9813155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes com o objetivo de manter atenuada a curva de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Caiçara do Rio do Vento.

A Prefeita constitucional do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combater à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no município de Caiçara do Rio do Vento, fundamental para a preservação dos empregos e da renda a população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento, adotamos como princípios basilares os protocolos sanitários como a higienização contínuas, o uso de máscaras de proteção facial. O distanciamento social e o passaporte vacinal e/ou cartão de vacina;

Considerando que o princípio da Dignidade da pessoa Humana e os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil e as necessidades de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Caiçarense;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a com a preservação da saúde e bem-estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

Considerando, por fim, a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 01 - Este Decreto tem por objetivo intensificar as recomendações de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as recomendações de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia contra a COVID-19 e a subsistência do comércio local, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parque de diversões, circos, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN (zona urbana e rural).

§1º devendo ser cumpridas as seguintes recomendações:

Que o acesso se dê, obrigatoriamente, com o uso de máscara;
Apresentação do cartão de vacina e/ou passaporte vacinal;
Limitação do número de clientes a 50% da capacidade total do estabelecimento;
Fornecimento de álcool 70º em local sinalizado para todos os usuários;
Respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;
Reforça medidas de higienização de superfícies.

Art. 02 - Poderão abrir e funcionar academias de ginásticas e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/ RN (zona urbana e zona rural);

§ 1º Devem ser cumpridas as seguintes recomendações:

Que o acesso se dê, obrigatoriamente, com o uso de máscara;
Apresentação do cartão de vacina e/ ou passaporte vacinal;
Utilização de álcool 70º no local;
Respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes

§ 2º. As atividades esportivas ficam vedadas, torneios, campeonatos e similares. Poderão correr tão somente as atividades de treinamentos e jogos amistosos entre equipes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN fazendo-se necessário a realização de controle de entrada dos participantes, com aferição da temperatura, uso de máscara de proteção de álcool 70% INPM, cartão de vacina e/ ou passaporte vacinal, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/ RN (zona urbana e zona rural).

Art. 03 - Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas às recomendações da autoridade sanitária, com uso de álcool 70%, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN (zona urbana e rural).

Art. 04 - Os correspondentes bancários e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir disposto nas recomendações sanitárias específicas para a COVID-19, observando ainda, o disposto nas normativas expedidos pelos Governos Federal e Estado vigentes.

Art. 05 - Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – Aglomerações em vias públicas;
II - Realização de shows, festas, eventos esportivos, inclusive em locais privados

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas;

§ 2º Será permitido a realização de eventos privados, com cunho comemorativo (aniversários, casamentos, batizados), desde que respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas, com liberação da vigilância sanitária;

§ 3º Fica proibido abertura de dancing nos bares;

§ 4º Todos os eventos privados, para ocorrerem precisam de autorização prévia e expressa da vigilância sanitária.

Art. 06 - Fica mantido o funcionamento normal, inclusive domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, devendo ser cumpridas as seguintes recomendações:

Que o acesso se dê, obrigatoriamente, com o uso de máscara;
Limitação dos números de clientes a 1(uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;
Fornecimento de álcool 70º em local sinalizado para todos os usuários;
Respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;
Reforçar medidas de higienização de superfícies.

Art. 07 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reativadas a qualquer tempo pela administração Pública municipal de acordo com os índices de transmissibilidade do COVID-19 e variantes no município de Caiçara do Rio do Vento/ RN.

Art. 08 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 09 - O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:F0631996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.12.02.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 102.883,00 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:70023AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. LICIT. MC/ RN
Nº 2021.09.20.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 079/2021, relativo à contratação de empresa para construção de uma passagem molhada na comunidade barra da espingarda, zona rural no Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2022 e termo final em 19 de abril de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CB3AAA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.06.11.0033

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.108,28 (Cinquenta e três mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos).

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A373AF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (BOLSA DE
PROFESSOR).

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.02.10.0082

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assunto: **Aquisição de material de expediente (BOLSA DE PROFESSOR).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J RITA DOS SANTOS, CNPJ 17.688.2993/0001-44**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.885,00** (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de material de expediente (BOLSA DE PROFESSOR)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6410F49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 011-2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM
A INTERNET

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.11.23.0030

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, em uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.11.23.0030** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/02/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/03/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de fevereiro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D62932FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.01.31.0020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipos utilitário e pick-up, zero quilômetro, modelo 2022, para atender as necessidades dos técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de

2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
PROMITENTE CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 71.499,00
 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EBDF2558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2022 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2022
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Amanda Thiciany dos Santos, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA2347BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2022
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Janaina Santos Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:OCE6F043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2022
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alessandro Batista Dantas, para realizar cirurgia no Centro de Especialidades Frei Damiano, em Patos/PB, no dia 17.02.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	17/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF8C2CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339	SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Iaponira Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AAF002EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Paula Alves da Silva, do Hospital do Seridó, para a realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00074939**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 016/2022;**R E S O L V E:****Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família ao servidor **JOSE SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 0000057-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 01 (um) ano, com fruição no período compreendido entre **04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023**.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E1F7F781**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 008/2022;**R E S O L V E:****Art. 1º CONCEDER** licença para tratar de interesse particular à servidora **ARETHA KARINA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 0000028-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024**.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2443F252**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 810, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.***Autoriza o pagamento do salário mínimo, no valor de R\$ 1.212 a partir de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências.***O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Executivo a aplicar o Salário Mínimo atual, no valor de **R\$ 1.212 (mil duzentos e doze reais)**, conforme fixado através da **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, editada pelo Presidente da República.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C735D302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022**

Nomeia a Coordenadora da Saúde da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, do cargo comissionado de Chefe de Setor do Departamento de Processos, vinculado à da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora da Saúde da Família**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A67FB9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ANDRE DE SOVERAL, Nº 104, BOSQUE DAS PALMEIRAS, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MANOEL VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: VALDEMIR ADELINO SOARES.

CPF: 646.638.687-20.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais), que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:75299DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ 06.075.443/0001-28.

Contratado(a): VALDEMIR ADELINO SOARES.

CPF: 646.638.687-20.

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ANDRE DE SOVERAL, Nº 104, BOSQUE DAS PALMEIRAS, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MANOEL VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$1.000,00 (Mil reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 032/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Maria de Fátima Moreira

Pela Contratada – Valdemir Adelino Soares

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:83222837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127014/2022**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 127014/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de soldas em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459**, CNPJ: **27.370.290/0001-11** com sede na Rua Bento Neco, nº 22, Leandro Bezerra, CEP: 59780-000 na cidade de Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço de soldas em geral em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN. Esse serviço visa suprir a necessidade e a busca do fornecimento deste item para garantir que as atividades da secretaria possam ser desempenhadas com eficácia, junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE**

PUNA 08562718459, CNPJ: 27.370.290/0001-11 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459, CNPJ: 27.370.290/0001-11, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:557DFA60

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127014/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459, CNPJ: 27.370.290/0001-11**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à **Serviço** pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de soldas em geral em atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:16E6566A

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação de nº 33 do Comitê de Especialidades da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 9º do Decreto Municipal nº 05/2022, de 24 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **07 de março de 2022**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:584DEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127014/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **METALURGICA PUNA, CNPJ: 27.370.290/0001-11** com sede na Rua: Bento Neco, nº22, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-00, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.933.076 SSP/RN, inscrito no CPF: 085.627.184-59, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de solda em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2022 e conforme projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 008/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erriços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metalurgica Puna
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO FRANCISCO DE PUNA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A75DE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 14 de março de 2022 às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.**

Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de fevereiro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:540043A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 005/2022

OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e da Câmara Municipal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

KEILA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403.0001.21, saiu vencedora nos lotes: 01 com valor total de 54.400,00 e 02 com valor total de 15.400,00; com valor total dos lotes R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, oitocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7FB3C19B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 005/2022

OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e da Câmara Municipal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

KEILA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403.0001.21, saiu vencedora nos lotes: 01 com valor total de 54.400,00 e 02 com valor total de 15.400,00; com valor total dos lotes R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, oitocentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:24432B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2020, reprogramação dos saldos financeiros de 2021 do recurso de Cofinanciamento do Fundo Nacional a serem executados em 2022, prestação de contas do abrigo São Vicente de Paulo

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal alterada pela atualização nº 1.831 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a deliberações da reunião realizada em 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS Nº 369/2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do MDS Nº 378/2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas no Demonstrativo Sintético anual da execução financeira de 2020, referente aos Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Índices de Gestão (IGD-SUAS E IGD-PBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Acessuas Trabalho, Aprimora Rede, AEPETI, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz), Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369, Recursos repassados a título de crédito extraordinário (Recursos da Portaria MC nº 378/2020), Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369, visando o

aprimoramento e a implementação das ações da Política de Assistência Social materializada em âmbito municipal por meio, SUAS no Município.

Art. 2º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de 2021 do recurso de Cofinanciamento do Fundo Nacional a serem executados em 2022.

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do abrigo São Vicente de Paulo.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:ECF4724C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 036 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 036 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso quarto da Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 202 da Lei Complementar n

º 10, de 21 de outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 202. São isentos da contribuição:

I - o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar, cujo consumo mensal seja inferior a oitenta quilowatts hora (80 KW/h).

II - os imóveis públicos municipais;”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:76F0E616

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, *ex vi* do disposto nos artigos 134 da Lei Federal 8.069/90, 38 da Resolução Conanda 139/2010, e 36 da Lei Municipal nº 1.706/2015, fixar, mediante Decreto, a nova remuneração dos Conselheiros Tutelares, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem quaisquer outros acréscimos ou adicionais.

Parágrafo único. A Remuneração de que trata o *caput* deste artigo será reajustada na mesma data e percentual que ocorrer o reajuste do funcionalismo municipal em geral, incidindo-se após decorridos 12 (doze) meses da implantação da nova remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:830610A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 302 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região pelo período de 2 (dois) anos a servidora **SUELY OLIVEIRA LOPES**, matrícula n.º 9293248, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sem ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:61C15C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor **FRANCISCO EVARISTO DO NASCIMENTO**, categoria funcional **Porteiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 03/03/2022 a 31/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:86E58117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 304 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA DIAS DOS SANTOS**, categoria funcional **Assistente Social**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 03/03/2022 a 31/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9499CDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 305 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 24/02/2022 a 24/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AB5EA43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA, matrícula nº 9311378** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:04C30550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 307 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA VIRGÍLIA DE MELO CAMPOS, matrícula nº 0076342** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F824C86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **MARLIDE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0071456** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:52DFFB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 309 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar **Carlos Henrique Martins Soares** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do CERU – Profº José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:53931933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 310 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar Luzimar Melo da Silva, do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:586A5C0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 311 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 311 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Aline Nayara Souza Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do CERU – Profº José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:123D4B96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 312 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 312 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Josiele Dias do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:DDEAA3CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 313 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 313 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 293 de 11 de fevereiro de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C7383E58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A12E5BB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 315 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 315 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Milena Rodrigues da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Administrador do Ginásio (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:99A1A31A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 316 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 316 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Milena Rodrigues da Silva**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Planejamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D81CB117

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 317 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 317 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Diego Araujo da Silva** da função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F3AB1932

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 318 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 318 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Milena Rodrigues da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** e **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho (Suplente)** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos e Suplente**, junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D0221E5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 319 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 319 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Augusto Borges da Penha** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:B93A5C46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 320 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 320 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Flavio Henrique Alves da Silva** da Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B4F2E3BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Fabio Ferreira de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3D2F9E30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 270 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 270 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Adeilson Nascimento dos Santos** do cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:51278E9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 277 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 277 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Jussara Fernanda Borges da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EE9D3E31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 286 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 286 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Fábio Ferreira de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B06F06D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 271 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 271 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear Adeilson Nascimento dos Santos, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6C0A6EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em construção de cabines para abrigar os guias turísticos do município de Ceará-Mirim/RN esculpida em madeira, conforme especificações e quantitativos, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:253BC7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**, no dia 10 de Março de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 22/02/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F5F42B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de estruturas de tendas e cadeiras, com finalidade de utilização nas diversas ações, atividades e campanhas educativas e preventivas, como também em eventos externos que beneficiam toda a população da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim através da Secretaria Municipal de Saude**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:CCC7F08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de Kit Pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, para que sejam executadas atividades pela Proteção Social Básica, realizadas no CRAS URBANO, CRAS RURAL e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2A63C5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, para atender os profissionais do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no

Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BD87B399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ - 08.173.502/0001-26

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

CNPJ: 19.812.128/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito

ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO-

Presidente

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:24AEDE3D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **22 a 24.02.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Corá/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
 - b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
 - c) CPF;
 - d) certidão de nascimento ou casamento;
 - e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
 - f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
 - g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - h) comprovante de residência.
 - i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
 - j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
 - l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
 - m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
 - n) declaração de bens.
 - o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.
- 1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame
- 1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.
- 1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Maria Rozana da Silva	Professora de Educação Infantil	17ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:4AEFA71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022- EXONERAÇÃO DA SENHORA
MARIA VITALMA DA SILVA**

Portaria nº 024/2022- GP

Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Maria Vitalma da Silva, portadora do CPF/MF Nº.:039.976.684-77, do cargo/função de comissão de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL LINA MARIA DA CONCEIÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º fevereiro de 2022 e, será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2D24EC40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2022- EXONERAÇÃO, O SENHOR FÁBIO MACÊDO DE ARAÚJO

Portaria nº 025/2022- GP

Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o senhor Fábio Macêdo de Araújo, portador do CPF/MF Nº.:039.370.244-84, do cargo/função de comissão de Vice-Diretor da “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º fevereiro de 2022 e, será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0478B754

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022 EXONERAÇÃO DA SENHORA CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO

Portaria nº 026/2022- GP

Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo, portadora do CPF/MF Nº 055.125.334-79, do cargo/função de comissão de “Coordenadora Geral de Educação”-CC2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º fevereiro de 2022 e, será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2D65334E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2022 NOMEAR, A SENHORA CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO

Portaria nº 027/2022- GP

Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a senhora Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo, portadora do CPF/MF Nº 055.125.334-79, para exercer o cargo/função de comissão de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL LINA MARIA DA CONCEIÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura, com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2022 e, será publicada no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2E236D67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2022 NOMEIA IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO

Portaria nº 028/2022- GP

Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “**Coordenadora Pedagógica e Ensino-CC3**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Izabelle Taise da Costa Nascimento, portador do CPF/MF Nº 067.716.264-23 e RG: 002.401.702 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8D0B55C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 NOMEIA VALDICLEIDE MARIA DA SILVA

Portaria nº 030/2022- GP
Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “**Coordenadora de Geral de Educação –CC3**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Valdicleide Maria da Silva, portador do CPF/MF Nº N°.704.854.174-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E8F623D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 NOMEIA A SENHORA ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO

Portaria nº 031/2022- GP
Em, 09 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “**Coordenadora Pedagógica e Ensino–CC3**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Erinete Ferreira da Silva Cassiano, portador do CPF/MF Nº 099.649.534-70 e RG: 003.103.059 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2141E17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 560/2022, de 24 de janeiro de 2022 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 560/2022;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Edital Nº 001/2022 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados,

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO	CARGO
Adelice Cesário da Fonseca	ASD
Anadete Francisco Medeiros	ASD

CANDIDATO	CARGO
Oziel Pereira do Nascimento	Gestor do Bolsa Família

CANDIDATO	CARGO
Rafael Lucas da Silva	Monitor Social
Flávia Fabiane de Oliveira	Monitor Social
Daikon Franciê Azevedo de Lima	Monitor Social
Maria Kellyane da Silva	Monitor Social

CANDIDATO	CARGO
Maria Isabel Cristina Dantas de Araújo	Visitador do Programa Criança Feliz
Kátia Michele do Nascimento Souto	Visitador do Programa Criança Feliz
Maria José Cardoso da Costa	Visitador do Programa Criança Feliz
Renata Kayze de Lima	Visitador do Programa Criança Feliz

CANDIDATO	CARGO
Geyson Felipe de Oliveira	Técnico do PBF

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Nº do Pis/Pasep;
Registro de nascimento/Registro de Casamento;
Certidão negativa da União, Estado e Município.
Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.
Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A782F18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-008/2022

CONTRATO Nº: 014/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 014-008/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN

VALOR MENSAL: R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

349 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 20/01/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:578E7EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014-008/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN**, no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0098/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, inscrita no CPF nº 852.731.634-04**

Coronel João Pessoa/RN, 21/02/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8AD880C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de fevereiro de 2022 e 23 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de março de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3DDB658B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **NIVALDA MARIA GAMA PESSOA**, inscrita no CPF sob o n.º **474.597.004-87**, para exercer o cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:4AE76884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº029/2022

Portaria nº 029/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 18/02/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY R. DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/02/2022 a 17.02.2022, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 18/02/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:CD60A5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 025/2021 - DISPENSA Nº
014/2021**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADORA: LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE AMT E INF. DE CRUZETA/RN INSCRITA NO CNPJ Nº 08.106.379/0001-20; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA RAIMUNDO BEZERRA, Nº 17, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 250M², COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 A 01 DE FEVEREIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1162E408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
013/2019**

PROCESSO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ SOB Nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A2767EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 011/2022, Processo Licitatório nº. 027/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **MARIA DAS DORES E CIA LTDA, inscritas nos CNPJ: Nº. 09.101.627/0001-03**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.340,00** (Dezessete mil trezentos e quarenta reais), referente à **AQUISIÇÃO DE SENSOR SUBCUTÂNEO E SUPLEMENTO ENSURE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Com fornecimento dos referidos produtos num período de seis (06) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0EB00B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRI Nº 027/2022 – DISPENSA Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:MARIA DAS DORES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.101.627/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR SUBCUTÂNEO E SUPLEMENTO ENSURE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

JUSTIFICATIVA: SENSOR SUBCUTÂNEO - A aquisição se justifica em virtude da necessidade que a paciente Ester Cecília de Medeiros da S. Ferreira apresenta para controle de sua doença, a mesma é portadora de Diabetes Melíus tipo 1, e precisa realizar com frequência o registro e compartilhamento das flutuações de sua glicose, contribuindo para o cálculo da dose diária de sua insulina. Em anexo o procedimento do Ministério Público sobre a solicitação do paciente. SUPLEMENTO ENSURE – A aquisição se faz necessária tendo em vista que já temos solicitação de tal suplementação para o paciente Ronaldo Feliciano da Silva, o qual foi solicitado pela nutricionista que o acompanha na Liga, a mesma solicita o suplemento nutricional Ensure em pó, a quantidade de 12 latas mês, pois o paciente está em tratamento oncológico e necessitando de uma alimentação hipercalórica e hiperprotéica para que possa ter boa resposta ao tratamento indicado.

VALOR TOTAL:R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais), referente ao período de seis (06) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos; 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 21 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0312793B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO**, CPF: **566.048.154-04**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte..

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 21 de Fevereiro a 19 de Agosto de 2022.

Cruzeta/RN, em 21 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ADAILSON PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF nº 566.048.154-04

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F969AA11

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022**

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, CPF: **082.677.104-18**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS

CPF nº 082.677.104-18

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:50C8EAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D624D509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para audiência junto à Secretária Adjunta do Gabinete Civil, Maria do Socorro da Silva Batista, tratar de assuntos relacionados ao Município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7A8BE073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 e 16 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:03DF9FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08, 13 e 15 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:99891561**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.784.366/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 7.295,00 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco reais);

quantidade: 01 unidade;

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.977.396/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 689,53 (Seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); quantidade: 06 unidades;

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.823.882/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais); quantidade: 03

unidades;

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:A7A645CB**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.719, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de bolsas para médicos residentes de medicina de família e comunidade e para médicos que atuem em preceptoría de programas de residência médica e em programas de fixação de médicos especialistas na rede de serviços do SUS e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 002/2022 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de bolsas para médicos residentes em Medicina Geral de Família e Comunidade que atuem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde e às normas Gerais da Educação Superior.

Art. 2º - A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá à modalidade específica de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único. A bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do Governo Federal ou Estadual

Art. 3º - O valor da bolsa para médicos residentes de que trata esta Lei utilizará como base de cálculo a diferença entre o valor da bolsa do programa Mais Médico para o Brasil e o valor da bolsa de Residência Médico.

§1º. Para a base de cálculo acima referida serão utilizados os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa Mais Médico para o Brasil (ou programa que lhe venha a suceder) e pelo Ministério da Educação para os programas de Residência Médica.

§2º. O valor da bolsa será creditado mensalmente em conta específica indicada pelo médico residente.

§3º. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

Art. 4º - Serão requisitos mínimos para concessão de bolsas para residentes médicos na rede de serviços do SUS:

I – Vínculo ao programa de residência médica cuja Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos seja a instituição executora ou que sejam desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior e que possuam convênio específico para este fim com a mesma secretaria;

II – Carga horária semanal máxima de 60 (sessenta) horas, podendo incluir um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão e 10 a 20% de atividades teórico-práticas, conforme definido pelo Programa de Residência;

III – Integrar equipe da Estratégia Saúde da Família no município de Currais Novos e desenvolver as atividades em serviços vinculados à Rede Pública de Saúde, que por sua vez estejam vinculados ao Programa de Residência.

Art. 5º - A concessão da bolsa terá um período de vigência máximo de dois anos, podendo ser interrompida a qualquer momento por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos.

Parágrafo Único. O período de vigência da bolsa pode ser acrescido em seis meses, em caso de afastamentos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência.

Art. 6º - Fica instituída no âmbito desta Lei, a Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência, destinada a garantir a adequada supervisão dos médicos residentes nos serviços de saúde.

§1º. A seleção dos preceptores se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde e operacionalizado em parceria com a Coordenação do programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Programa de Residência.

§2º. Dentre os critérios para seleção dos preceptores será garantida prioridade aos médicos que tenham vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos.

§3º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência de que trata esta Lei terá valor máximo equivalente ao da bolsa-supervisão do programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa que lhe venha a suceder, considerando-se a supervisão de 3 (três) médicos residentes por preceptor.

§4º. Na eventualidade do preceptor supervisionar um número menor do que 3 médicos residentes, o valor da bolsa será calculado de forma proporcional.

§5º. O recebimento da Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência cessará automaticamente na falta de residente(s) a ser(em) supervisionado(s).

§6º. Em nenhuma hipótese, a bolsa de preceptoría se incorporará ao vencimento do servidor e não implicará em incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

§7º. A Bolsa de Preceptoría de Campo em Residência poderá ser acumulada com outra bolsa de preceptoría ou tutoría que venha a ser financiada por instituição pública de ensino superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (Prodeps), do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ou de outro programa equivalente.

Art. 7º - Fica instituída no âmbito desta Lei a Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas na rede municipal de Saúde do Município de Currais Novos.

§1º. A bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas será destinada a egressos de programas de Residência Médica certificados pelo MEC e que assumam compromisso de atuar na rede municipal de saúde de Currais Novos por igual período da respectiva Residência.

§2º. Esta modalidade de Bolsa tem por objetivo estimular a fixação de médicos especialistas no município de Currais Novos e aplica-se a especialidades médicas estratégicas para a consolidação da rede municipal de saúde.

§3º. A seleção de candidatos a esta modalidade de bolsa se dará por meio de Edital Público lançado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

I – Egresso de programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC na (s) especialidade(s) médica(s) estabelecida(s) como prioritária(s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Termo de compromisso de permanecer no programa por igual período de sua Residência Médica;

III – Disponibilidade para desempenhar carga horária de 20 horas semanais nos serviços de saúde municipais.

IV – Disponibilidade e interesse para atuar na preceptoría e gestão dos programas de Residência Médica desenvolvidos na rede municipal de saúde de Currais Novos.

§4º. A Bolsa de Estímulo à Fixação de Médicos Especialistas terá valor definido como 50% da bolsa paga pelo Ministério da Saúde aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil ou de programa de provimento que lhe venha a suceder.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária e/ou de recursos provenientes do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DC6E135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 133/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF/MF Nº 009.260.304-18, para prestação de serviço como operador de máquina pesadas (retroescavadeira), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 172/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0D5E5125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
92/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 123/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 064.422.604-88, para prestação de serviço como MÉDICO VETERINÁRIO, para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidades técnicas da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público) do município de Currais Novos/RN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 163/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BC770DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 411/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 393/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E3290AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 274/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 464/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C64A44CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
54/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 350/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 375/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3799C413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
51/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 265/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 081.940.344-00, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Regulação Municipal e Estadual, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 355/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C631707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 263/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 456/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:187DF131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 216/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 091.802.794-22, para prestação de serviço como TÉCNICA EM RADIOLOGIA, a desempenhar suas atividades nas salas de raios-x e mamografia do município, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 403/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA2D4B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
60/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 523/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AUDENICIO DA SILVA, CPF/MF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviço como EDUCADOR FÍSICO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 417/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C8B71F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
59/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 522/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 065.032.734-95, para prestação de serviço como EDUCADOR FÍSICO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 416/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A97FBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
61/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 524/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 081.236.734-00, para prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 418/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:019A01C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
82/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 719/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA, CPF/MF Nº 086.710.054-02, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades como apoio técnico na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 357/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4BAFF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - JOSÉ GEORGE DA
SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 073.741.794-30

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FAA38FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - LENILSON
GONZAGA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF Nº 037.666.994-23

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins.

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F14BF875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - JOSÉ DE BOZANO
DA SILVA FELIX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FELIX, CPF/MF Nº 044.019.634-58

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13E62B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - FRANCISCO
FRANCK DENIS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF Nº 010.098.594-71

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:090BA00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - GABRIELLA
BESERRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 026.787.774-99

OBJETO: prestação de serviço como GESTORA OPERACIONAL, para serviços de média e alta complexidade, pela necessidade da realização de um controle eficaz nos sistemas do SUS, sendo responsável pelos programas de média complexidade, relativo às ações e os serviços do respectivo bloco, como também apoio técnico em alguns relatórios da gestão

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B06799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - ERIBERTO DE
SOUZA BERTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF Nº 098.240.384-42

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E58F073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - KLARISSA CLARA
DIAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 119.768.474-35

OBJETO: prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, a desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2376835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 - JOSÉ WELLINGTON
DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF/MF Nº 664.213.654-34

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0617F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - LAYO MACÊDO
GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LAYO MACÊDO GOMES, CPF/MF Nº 083.988.844-95

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34B47D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
64/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 526/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA JAÍRA SOARES, CPF/MF Nº 098.916.204-41, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 420/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D91C87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 724/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 089.262.114-10, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 398/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D01271D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 725/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 397/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66EF6682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 622/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviço como TÉCNICA EM LABORATÓRIO PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades no laboratório da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 435/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FB76E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 281/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 467/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8DADD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 267/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 460/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4CEA4959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
52/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 371/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF/MF Nº 103.531.254-90, para prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 386/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CAFBA488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

86/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 313/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ, CPF/MF Nº 014.173.534-14, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 480/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4EA363CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

41/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 421/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, para serviços compreendendo consultas, procedimentos e exames especializados em cardiologia, ultrassonografia, ortopedia, neurologia e endocrinologia, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializado – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) ultrassonografias; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal),

obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) ultrassonografias; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 501/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7A7A5807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GILMAR ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 018.318.784-96, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, em 21 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:F5A87683

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. LICITANTES HABILITADOS:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI (SEM CADASTRO E SEGURO); CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI (SEM SEGURO); SABUGI CONSTRUÇOES EIRELI (CADASTRO E RF). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/03/2022, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de fevereiro de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B4701288

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 257.559,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 31.663,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 292.052,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 41.167,00.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 7EF35E62

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 257.559,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 31.663,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 292.052,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 41.167,00.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 1E6FB6F9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: A091F3F2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP06/2022, Nº 2PP06/2022, Nº
3PP06/2022, Nº 4PP06/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIAS DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP06/2022 - 21.02.22 até 31.12.22 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 257.559,50; CT Nº 2PP06/2022 - 21.02.22 até 31.12.22 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 31.663,00; CT Nº 3PP06/2022 - 21.02.22 até 31.12.22 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 41.167,00; CT Nº 4PP06/2022 - 21.02.22 até 30.12.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 292.052,00.

Equador/RN; em 21 de fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: D4F19F73

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 307.975,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 321.581,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 6.730,00.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C1FC6574

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 307.975,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 321.581,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 6.730,00.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3C95E27E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6738771F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP07/2022, Nº 2PP07/2022, Nº
3PP07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIAS DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BÁSICA/DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP07/2022 - 10.02.22 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 307.975,00; CT Nº 2PP07/2022 - 15.02.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 321.581,00; CT Nº 3PP07/2022 - 10.02.22 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 6.730,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:167AB757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 AVISO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 014/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10H** do dia **09 DE MARÇO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE10D41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **11 de março de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **11 de março de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CC0E8FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **15h** (Horário de Brasília) do dia **11 de março de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **11 de março de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0002A4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC), que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que representa uma variação no importe de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º. da Lei Municipal nº. 398/2017, que autoriza o Executivo Municipal, anualmente, quando do aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério pelo Governo Federal, ajustar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério municipal, através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional, conforme previsto na Portaria do Ministério da Educação (MEC);

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2022, aplica-se o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério estabelecido pelo Governo Federal ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Espírito Santo/RN, em face do aumento no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), com o vencimento básico mínimo de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte de 70% (setenta por cento) para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O pagamento do Piso estipulado no *caput* do art. 1º. será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A5870AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 16 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020.

Considerando que no exercício 2021, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS;

§ 5º. Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 6º. Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 fevereiro de 2022.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente do CMAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6F73DE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 16 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA -
Presidente do CMAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB15E6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO- **PERÍODO:** 18/02/2022 a 01/04/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.442,82 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

EP Construcoes LTDA
ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A3B7BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** REABILITA ODONTOLOGIA-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.390.769/0001-10 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. – **PERÍODO:** 17/02/2022 à 30/12/2022 – **VALOR:** R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil, setecentos e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Reablita Odontologia-LTDA
IAGO JOSÉ LINS CURE

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D8DA36A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2022, PROCESSO Nº. 000353/2022, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, para contratação da TELEMAR (CNPJ: 33.000.118/0001-79), cujo objeto consiste no fornecimento de telefonia fixa, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FC95F22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2022 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS (CNPJ nº. 34.028.316/0363-02) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de fevereiro de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B4CACA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CONVOCA os licitantes para continuidade do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, fica designado o dia 23 de fevereiro de 2022, às 9h00min, para a continuação da sessão pública de pregão no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:913CB4EE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Aprova demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 18 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 017/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciar sintética e analiticamente e prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2022

MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:4DE9F46C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 18 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

CONSIDERANDO que no exercício 2021, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º. Os valores apurados na conta Acessuas, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas para aquisição de material de expediente.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 18 fevereiro de 2022.

MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador: 1EF2F6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020073/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020073/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 6DFBD209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020074/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020074/2022

Objeto: aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.266,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 8D5A802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020075/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020075/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: AE3348E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020076/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020076/2022

Objeto: Serviço de confecção de manilhas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: PEDRO ALEXANDRE BELTRAO (047.117.294-45)

Valor Total Julgado: R\$ 7.705,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: A887E989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020077/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020077/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 3.640,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 8FA49B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020078/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020078/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 2.136,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 92863DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010149/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010149/2022

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção da retroescavadeira da Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 4C3BBFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020079/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020079/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

Valor Total Julgado: R\$ 8.490,55

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB74A51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –
SEGUNDA CHAMADA – DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2022 – SEGUNDA CHAMADA - DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, realizado no dia 21 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 21/02/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:43742EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA BRAGA, sob a portaria nº 151/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Ana Felizardo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:15DC1603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 152/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA FLAVIA BARBOSA LIMA DA CRUZ, sob a portaria nº 152/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Diva Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D31FE680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 153/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA, sob a portaria nº 153/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Elizabeth Bernardo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8C0A2E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 154/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA, sob a portaria nº 154/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Irene Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9916FAD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROZANA SOUZA DA SILVA, sob a portaria nº 155/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Isaura da Costa Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:33CB608E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA CIRILO DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 156/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Izaura Gonçalves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:41609B27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 157/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSILDA MARTINS DA SILVA XAVIER, sob a portaria nº 157/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CC3B31D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 158/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 158/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Adália Dias, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:024CE250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 159/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JULIANA GALVÃO DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 159/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5405EF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JANIELE SOARES DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 160/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56F1F58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. CLAUDIANE SOARES, sob a portaria nº 161/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Alfredo Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E9C7D7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 162/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MÁRCIA RODRIGUES GOMES, sob a portaria nº 162/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Deputada Maria do Céu, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3F475A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 163/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA GORETTI RODRIGUES MONTEIRO, sob a portaria nº 163/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dona Mariquinha, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6A2A0CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 164/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE BEZERRA DA SILVA, sob a portaria nº 164/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BB95087F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 165/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SILVA DE AMORIM, sob a portaria nº 165/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:543FCF79**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 166/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA, sob a portaria nº 166/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Emília Freire de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:725B7B66**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 167/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES, sob a portaria nº 167/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:482E21B0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 168/2022 - GP**

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SABRINA REGINA DE LIMA ALBUQUERQUE, sob a portaria nº 168/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Lúcio de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F5312584

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 169/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARILENE CIRILO DE SANTANA, sob a portaria nº 169/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Mandu da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6A1A8997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA, sob a portaria nº 170/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Luiz Gonzaga, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8B7804D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JÉSSICA LUCENA BELO DA SILVA FREITAS, sob a portaria nº 171/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5CF9FB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 172/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 172/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E51B62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 173/2022 - GP

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ERINALDO SILVA DA ROCHA, sob a portaria nº 173/2022, para o cargo de Vice-Diretor(a), lotado(a) na

Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E2528C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8080/2022

Nº Processo: 757/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 01.01/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da secretaria Municipal de Transporte Trânsito, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Michel Gonzales Damaceno, inscrita no CPF n.º 033.455.389-03, no valor mensal de 4.090,00 (quatro mil e noventa), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 14.001, Ação: 2135, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000. **Vigência:** 04/01/2022 até 04/01/2023. **Data de assinatura:** 04/01/2022

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
CONTRATO N.º 8080/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MICHEL GONZALES DAMACENO,
CPF N.º 033.455.389-03
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:42CDEFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da secretaria de transporte trânsito.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário municipal de transporte e trânsito, o Sr. Luiz Antônio da Silva, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria de transporte e trânsito, determinando a contratação direta com a Sr. Michel Gonzales Damaceno, inscrito no CPF sob o n.º 033.455.389-03, no valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

***republicado por incorreção**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022

Goianinha/RN, 04 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D020EF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 020/2022-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **JANDSON JUVENCIO MARQUES**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Goianinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:70C0A7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA AGRICULTURA PARA COOPERAÇÃO NO MUNICÍPIO, ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NACIONAIS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:23DCC94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2022

Nº Processo: 101/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 014/2022. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área da agricultura para cooperação no município, adesão e execução de programas nacionais de fortalecimento da agricultura familiar, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o José Ricardo Pereira da Silva **CPF: 008.739.214-37 no valor global de 12.000,00 (doze mil) com vigência de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 09.001, Ação: 2.121, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 21/02/2022 com vigência até 21/08/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA
Inscrito no CPF N.º 008.739.214-37
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:83BAE3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 47/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** junto à empresa **ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA,** no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C5ACA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.787.684/0001-25.

Processo Administrativo n.º 47/2022- Dispensa - n.º 015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO DE MODELO DE ATRAÇÃO DE

INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ação 2.117 – Manutenção das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Natureza da despesa 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos 15000000 – RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL

Vigência: 17/02/2022.

Goianinha/RN em 17/04/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Administração, Assessoria e Planejamento Patrimonial LTDA,
Inscrita Sob O CNPJ n.º 08.787.684/0001-25
TEOGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA
CPF: 942.079.174-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2CB8D230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022.

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 014/2022 relativo à Dispensa de Licitação n.º 004/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de digitalização de documentos A4 200dpi colorido em PDF renomeado em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO ALVES COSTA - ME, CNPJ: 17.607.861/0001-35** sediada na Rua Monsenhor José Ayres, 557, sala A, Abolição IV, CEP: 59.614-170, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço é parte importante e essencial à condição de acesso, armazenamento e localização do volume documental dos órgãos, esses documentos estão dispersos em diversos locais, e, muitas vezes, são armazenados de forma inadequada. Com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União, Ministério Público e Poder Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada.

Ademais, considerando a necessidade de prover maior segurança ao acervo documental bem como modernizar o trâmite processual, o serviço a ser realizado por empresa especializada é o mecanismo mais eficiente e que garantirá a confiabilidade e qualidade na transformação do acervo físico em digital. Todo esse procedimento estará sob a fiscalização e monitoramento da Secretaria Municipal de Administração e ficará resguardado por termos de confidencialidade que mitigarão eventuais riscos de segurança e sucesso do projeto.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização das pastas funcionais em forma digital.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ANTÔNIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: 17.607.861/0001-35 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: 17.607.861/0001-35, no valor total de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de fevereiro de 2022.

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:3D71BF5A

MARQUES DA SILVEIRA Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:C7A93ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP**, CNPJ: **08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 000.508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: 17.607.861/0001-35, no valor total de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais) destinado à prestação dos serviços de digitalização de documentos A4 200dpi colorido em PDF renomeado em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES**

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sec Publicidade EIRELI-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:DEFE364E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO nº 03/2022 Gov. Dix-Sept Rosado/RN,
21 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXERCÍCIO DE 2020, IGD PBF E IGD SUAS E A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA PARA O ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.0170/1996 de 20 de maio de 1996 e demais alterações:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022 e registrada na Ata nº 02/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Exercício de 2020-Prestação de Contas Anual 2020, o Demonstrativo de Gestão do PBF e Demonstrativo de Gestão do SUAS, bem como aprova também a reprogramação dos saldos para o Exercício 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9B3C0BAB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
028/2022 – GP

PORTARIA Nº 028/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 17 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Governamentais e divulgar os membros Não-Governamentais eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN no Biênio 2022/2024:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Jessica Alves Pio

Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nadja Juliana Freitas de Sousa

Suplente: Romulo Emanuel de Moraes Vale

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Euzelita Maria da Silva

Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira

Suplente: Jezrarias Gomes Marques da Silveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Suplente: Maria Veronica Lopes da Silveira

II – Representantes Não-Governamentais**a) Organização e Representantes de Usuários / Assembleia de Deus**

Titular: Maria Lucia de Oliveira

Suplente: Abilene Freire Honorato Oliveira

Organização e Representantes de Usuários / ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO-RN

Titular: Almerinda da Silveira Freitas

Suplente: Wdclei de oliveira Borges Cruz

c) Entidades e Organizações de Assistência Social – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA ALMEIDA- AAPD

Titular: Elivone de Oliveira Moraes

Suplente: Ilkilene Soriano Evangelhista

d) Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto Assentamento Terra de Esperança - APPPATE

Titular: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira

Suplente: Max Andréz de Souza Oliveira

e) Trabalhadores da Área

Titular: Monalisa Lopes Evangelista

Suplente: André Carlos Leite da Silva

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da lei Municipal Nº. 0170/1996 de 20 de maio de 1996.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados e eleitos será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7991F3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 71/2021.**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratada:**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DE DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2021.**Data de Assinatura:**11 de fevereiro de 2022**Prazo de Vigência:** 12 de fevereiro de 2022 a 11 de setembro de 2022**Valor do Aditivo:** R\$ 1.274.911,61 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4FCC10E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO LUNA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:738100ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:74379C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD11FFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DEISE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FD15270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO LUNA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E367224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIRIAN PRICILA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13397DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2022

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1713, por exercer a função de Coordenadora Central de Projetos da Biblioteca Pública Municipal Tereza Vieira de Melo, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64CE6120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2022

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA, matrícula nº 1167, por exercer a função de Coordenadora Central de Monitoramento Pedagógico Escolar, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:26229881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GABRIELLY DA SILVA MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:55844BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1082F476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DAYANA KARLLA DE MIRANDA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3CDC4028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRAMARA JANINY DA FONSECA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F939FCEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIMONE MARTINS DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BDD45B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALLITA GUIMARAES BEZERRA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C9F1E56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAGNA BEATRIZ NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE MIRANDA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA74D00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 003/2022 – SEMA Processo Administrativo: 1.224/2022 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – CNPJ: 22.352.565/0001-70.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos fundamentos trazidos à baila pelo fornecedor, esculpido nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, resolve: a) Pelo ARQUIVAMENTO do feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, pelas razões apresentadas na presente decisão.

Publique-se, Notifique-se.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E99A6730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 09/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 22 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de freezers para armazenamento das bobinas reutilizáveis, que são utilizadas para o transporte das vacinas da COVID-19.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKVValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5y>

c
4akFU=

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F2C6DA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 10/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 22 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de Gestão da Educação - SIGEDUC.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKVValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0B3E1A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 11/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 22 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de aspersiones, ara a irrigação do gramado do Estádio der futebol Municipal Edson Barbosa de Lima, de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKVValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:EF6482F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 22 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de adubo para manutenção do Estádio Municipal de Ielmo Marinho/RN, Edson Barbosa de Lima.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKVValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecomprasmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9EAC08E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 152, admitida em 25.02.2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - oConceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 10.02.2022 a 10.08.22, LICENÇA-PRÊMIO a servidor LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:342CACF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de ASG, matrícula 230, admitida em 01.03.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18.02.2022 a 18.05.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:88AD3475

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA ROSA A. DE VASCONCELOS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA ROSA A. DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de ASG, matrícula 249, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 18.02.2022 a 18.08.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA ROSA A. DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:27F02B82

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora VERA LUCIA MAURICIO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora VERA LUCIA MAURICIO, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 029, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 10.02.2022 a 10.05.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora VERA LUCIA MAURICIO, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 18 fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:5CE14752

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE FRANCISCO ANANIAS DA COSTA portador do CPF 037.134.834-00 para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6A493B94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA IONARA FRANCISCA DAS SILVA, portadora do CPF 714.227.774-21, para o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DE4B51A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor RODRIGO PEREIRA PIRES portador do CPF 062.986.234-69 para o cargo em comissão de Coordenador de RH, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6796C2B5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor THAILISON DA SILVA ARAUJO, portadora do CPF 707.229.464-30 para o cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6051C7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022-GC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, LINDEMBERG OLEGÁRIO DE MELO, matrícula nº 6662, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 15 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DC1CEA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, SALÊNIA MARIA DE SOUZA FONSECA, matrícula nº 5113, ocupante do cargo de Coordenadora Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022 a serem gozadas a partir de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:215EDA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022-GC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Estatutário (a) municipal, HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA, matrícula nº 2803, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a serem gozadas a partir de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C0048C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022-GC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de

março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Estatutário (a) municipal, HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA, matrícula nº 2803, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a serem gozadas a partir de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:48204119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022-GC, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Estatutário (a) municipal, CLAUDIONOR LOPES DOS ANJOS, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a serem gozadas a partir de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 15 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:509DB4F3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, TR NSITO E SERVIÇOS URBANOS com a Pessoa Jurídica a empresa NSA IRRIGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.977/0001-9, no valor total de R\$: 2.985,96 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:62F6FB69

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REMOÇÃO/REALOCAÇÃO DE POSTES DENTRO DAS VIAS CARROÇÁVEIS EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS - IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: J. C. DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.217.440/0001-07, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA0C3C68

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN EM TEMPO REAL (STREAMING DE VÍDEO) NA INTERNET, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica: FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS – 01694164454 - nome Fantasia (DA HORA EMPREENDIMENTOS) inscrito no CNPJ nº 26.708.039/0001-51 apresentou proposta no valor total de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:75FFC433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO. Com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F5C8F2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2021**

Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã – CMSJ
RUA Manoel Fortunato de Medeiros, 165 = Centro
CEP 59.225-000 Jaçanã/RN - Email: cmsjacana@rn.gov.br
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2022

Aprova sem ressalva a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Jaçanã/RN referente ao 2º quadrimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã – CMSJ, em reunião realizada em 29 de janeiro de 2021, após participação virtual (COVID-19) dos seus membros na 2ª audiência pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2021 realizada na Câmara Municipal de Jaçanã/RN em 27 de janeiro de 2022, onde na oportunidade foi apresentada toda prestação de contas e seus relatórios, sendo assim por unanimidade dos seus membros resolve aprovar sem ressalva a prestação de contas 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Assim sendo homologo a presente resolução em 30 de janeiro de 2022, de conformidade a lei Complementar nº 141/2012.

FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E8B9B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 DECLARA,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 FEVEREIRO E 02 DE
MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, estabelece como ponto facultativo os dias 28 fevereiro e 02 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 28 fevereiro (segunda-feira) e 02 de março (quarta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1D793BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais) ao Sr. ° ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Serra Caiada/RN, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 07:00 horas para participar de Reunião do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste/Trairi, que será realizada nesta data, no espaço Pé da Serra.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5771623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação

vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2022, junto a CUITÉ SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA ME CNPJ 28.779.022/0001-10 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No valor global de R\$ 17.000,00(Dezesseze Mil Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, em 21 de Fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:196E47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2022, junto a HR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ 20.870.866/0003-22 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 16.452,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 18 de fevereiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8C0CE9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para a prestação de serviços de cartórios para regularização do caixa escolar da escola municipal centro educativo ciranda do saber;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a prestação de serviços de cartórios para regularização do caixa escolar da escola municipal centro educativo ciranda do saber, no valor global de **R\$ 512,46 (QUINHETOS E DOZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:64C9F177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 -GP**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretário de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem a cidade de Nata/RN, no dia 19 de fevereiro, Sábado às 10h, onde irá tratar do Programa Casa Verde e Amarela. **Deficit Habitacional: alternativas e enfretamento** com o Secretário Nacional de Habitação Alfredo Santos, na cidade de Natal/RN

Endereço: Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte.

Av. Sen. Salgado Filho, 2860 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D631DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº
001/2022 -SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SRP**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 04/03/2022, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação dos serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 21 de fevereiro de 2022.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A33CCE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022 - GP**

PORTARIA Nº 041/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Maciel Braz de Lima**, portador do CPF: **112.551.584-84**, para o cargo comissionado de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Leite da Silva
Código Identificador:E81749A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00034/2022 - 07.02.22 - A B CAVALCANTE -ME - R\$ 304.212,00; CT Nº 00035/2022 - 07.02.22 - C J PNEUS LTDA - R\$ 129.070,00; CT Nº 00036/2022 - 07.02.22 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 41.990,00; CT Nº 00037/2022 - 07.02.22 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 7.994,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D24E3653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO, constitui objeto do presente aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para execução

dos serviços de pavimentação á paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (Trecho) e Adonias Delmiro Dantas, Município de Jardim de Piranhas - RN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.250.450/0001-63. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 16 de Dezembro de 2021 a 16 de Abril de 2022.

Jardim de Piranhas, 17 de Dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:230A14D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º PARECER TÉCNICO ENGENHARIA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 188/2021 - TOMADA DE
PREÇO 008/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO

OBRA: Contratação dos serviços de empresa especializada para terceirização da limpeza urbana no Município de Jardim de Piranhas/RN.

DATA: 03/02/2022

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Propostas de preços das empresas habilitadas no certame;

3 - CRITÉRIO DE ANÁLISE

- 1) Critério da inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU;
- 4) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 5) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.

4 - PARECER

Após a análise das propostas de preço das empresas habilitadas no referido certame licitatório, temos as seguintes observações:

Empresa 01 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
Conforme cláusula décima primeira, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o valor da insalubridade do motorista com base no salário base do "Gari";
Conforme cláusula septuagésima segunda, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o percentual mínimo (82,45%) dos encargos sociais;
Conforme cláusula décima quarta, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o valor estabelecido para o vale alimentação.

Empresa 02 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
Na composição 1.2 (coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos), verificar que no subitem 5.3 (fiscal) existe um erro de multiplicação/somatório e os preços unitários divergindo do projeto básico.

Na composição 1.3 (Poda de árvores e arbustos, incluindo coleta e transporte regular), verificar que no subitem 5.3 (fiscal) existe um erro de multiplicação/somatório e os preços unitários divergindo do projeto básico. Assim como, verificamos a divergência na quantidade prevista no subitem 1.0 (quantidade de lixo coletivo).

Não apresentou a composição de BDI;

Empresa 03 - GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Os valores unitários de EPI's estão acima do estabelecido no projeto básico. Nos seguintes itens: bota, máscara descartável, capa para chuva, protetor solar.

O valor unitário da "gasolina" está acima do estabelecido no projeto básico.

No subitem "documentação - seguro obrigatório/licenciamento/IPVA" o valor total está com a somatório errada.

O valor unitário do "facão 20" com valores diferentes na tabela de composição 1.3 e 2.2.

Empresa 04 - R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Não apresentou a composição de BDI;

Não apresentou as tabelas de composições, conforme o projeto básico.

Empresa 05 - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Na composição 1.2 (coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos), verificar que no subitem 13 (documentação) o preço unitário do Seguro Obrigatório está diferente das demais composições. Na composição 2.1 (varrição de cias e logradouros), verificar que no subitem 6.0 (ferramentas) existe um erro de multiplicação/somatório no tipo "pá quadrada".

Empresa 06 - COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Não apresentou a composição de BDI;

Não apresentou as tabelas de composições, conforme o projeto básico.

Empresa 07 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Não apresentou a composição de BDI;

As tabelas de composições estão ilegíveis para a conclusão da análise.

Empresa 08 - SP CONSTRUÇÕES EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

Conforme cláusula décima quarta, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o valor estabelecido para o vale alimentação.

Os valores unitários de EPI's estão acima do estabelecido no projeto básico. Nos seguintes itens: boné, máscara descartável, capa para chuva.

Os valores unitários de EPI's diferentes Composição 1.1 (coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e varrição), nos itens de fardamento, bota e protetor solar.

Os valores unitários de EPI's diferentes Composição 2.1 (varrição de cias e logradouros), nos itens de luva, boné, máscara, capa de proteção.

Na composição 1.2 (coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos), verificar que no subitem 11 (manutenção) o preço unitário dos Veículos estão diferentes das demais composições.

Na composição 2.1 (varrição de cias e logradouros), verificar o valor unitário da Moto 125CC está diferente da demais composições.

O cronograma físico-financeiro diverge do projeto básico.

Empresa 09 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 O administrador da empresa não assinou a proposta.
 Os valores unitários de EPI's estão acima do estabelecido no projeto básico. Nos seguintes itens: bota, máscara descartável, capa para chuva, protetor solar.
 O valor unitário da "gasolina" está acima do estabelecido no projeto básico.
 No subitem "documentação - seguro obrigatório/licenciamento/IPVA" o valor total está com a somatório errada.
 O valor unitário do "facão 20" com valores diferentes na tabela de composição 1.3 e 2.2.
 Não apresentou a composição de BDI;

Empresa 10 - AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

A referida empresa está APTA em todos os critérios analisados.

Empresa 11 - ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

A proposta não foi analisada, uma vez que, não consta a assinatura do responsável legal e do responsável técnico.

Empresa 12 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Conforme cláusula décima primeira, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o valor da insalubridade do motorista com base no salário base do "Gari";
 Na composição 1.1 (coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e varrição), o valor da "capa de chuva..." saiu sem valor no subitem 5.2;
 O valor resultante do subitem 4.4 (encargos sociais) está com o somatório errado.
 O valor resultante do subitem 10 (pneu) está com o somatório/multiplicação errado.
 No subitem 12 (depreciação), o valor do veículo novo está com o valor bem abaixo do previsto no projeto básico.
 No subitem 13 (documentação), os valores do IPVA e seguro total estão com os valores divergindo do previsto no projeto básico.
 A composição de BDI, com os percentuais divergindo do Acórdão do TCU.

Empresa 13 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Conforme cláusula décima primeira, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o valor da insalubridade do motorista com base no salário base do "Gari";
 Na composição 1.1 (coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e varrição), o valor da "capa de chuva..." saiu sem valor no subitem 5.2;
 O valor resultante do subitem 4.4 (encargos sociais) está com o somatório errado.
 O valor resultante do subitem 10 (pneu) está com o somatório/multiplicação errado. Assim como, os preços unitários não válido na impressão.
 No subitem 12 (depreciação), o valor do veículo novo está com o valor bem abaixo do previsto no projeto básico.
 No subitem 13 (documentação), os valores do IPVA e seguro total estão com os valores divergindo do previsto no projeto básico.
 A composição de BDI, com os percentuais divergindo do Acórdão do TCU.

Empresa 14 - JMF SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Não apresentou a composição de BDI;
 Não apresentou as tabelas de composições, conforme o projeto básico.

Empresa 15 - PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

A referida empresa está APTA em todos os critérios analisados.

Empresa 16 - P J CONSTRUTORA EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Conforme cláusula septuagésima segunda, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o percentual mínimo (82,45%) dos encargos sociais;

Empresa 17 - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Na composição 2.1 (varrição de cias e logradouros), verificar que no subitem 6.0 (ferramentas) existe um erro de multiplicação/somatório no tipo "pá quadrada".
 No subitem "documentação", o valor unitário do seguro obrigatório está diferente na composição 1.2 (coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos);

Empresa 18 - ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Na composição de BDI, não foi previsto o percentual para o item "risco" em desacordo com o Acórdão do TCU.
 Não apresentou as tabelas de composições, conforme o projeto básico.

Empresa 19 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO

A referida empresa está APTA em todos os critérios analisados.

Empresa 20 - EMPROTEC ENGENHARIA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:
 Conforme cláusula septuagésima segunda, da convenção coletiva de trabalho 2021 SINDLIMP/RN X SEAC/RN, o licitante NÃO adotou o percentual mínimo (82,45%) dos encargos sociais;
 As composições de custos divergem do projeto básico.

Empresa 21 - CONSTRUTORA ASSU

A referida empresa está APTA em todos os critérios analisados.

5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, as empresas **AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CONSTRUTORA ASSU** atenderam todos os critérios. Assim, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

Engenheira
 CPF: 023.684.184-07
 CREA: 210305058-4

Publicado por:
 Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3CA01CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE
 JULGAMENTO DAS PORPOSTAS PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº.
 00008/2021**

Ao trigéssimo primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas -RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores GEFERSSON CALADO

DE SOUSA- PresidenteSubstituto; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE- Membro para abertura das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, cujo objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao Município de Jardim de Piranhas-RN**,empresas Classificada Para abertura das respectivasPropostasde preçossãoelas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72- Valor: R\$ 1.952.774,71 (Um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos); ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - CNPJ: 40.392.203/0001-95- Valor: R\$ 1.849.941,84 (Um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 26.072.691/0001-22- Valor: R\$ 1.880.232,36 (Um milhão e oitocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos); C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34- Valor: R\$ 1.958.739,39 (Um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos); CONSTRUTORA ASSU EIRELI - CNPJ: 07.126.573/0001-05- Valor: R\$ 1.955.621,04 (Um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e seicentos e vinte e um reais e quatro centavos); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09- Valor: R\$ 1.970.928,47 (Um milhão e novecentos e setenta mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos); CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 04.441.785/0001-99- Valor: R\$ 1.971.925,77 (Um milhão e novecentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos);COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58- Valor: R\$ 1.892.754,16 (Um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos); DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44- Valor: R\$ 1.891.981,68 (Um milhão e oitocentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10- Valor: R\$ 1.958.673,24 (Um Milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e seissentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos); ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27- Valor: R\$ 1.851.824,52 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.570.061/0001-04- Valor: R\$ 1.949.324,88 (Um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)JMF SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.120.334/0001-31- Valor: R\$ 1.873.152,12 (Um milhão e oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e doze centavos); NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26- Valor: R\$ 1.864.094,76 (Um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57- Valor: R\$ 1.861.405,32 (Um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos); PG CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51- Valor: R\$ 1.939.504,80 (Um milhão e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); PJ CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 07.930.750/0001-01- Valor: R\$ 1.868.969,34 (Um milhão e Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos); PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 04.500.540/0001-95- Valor: R\$ 1.963.307,88 (Um milhão e novecentos e sessenta e três mil e trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26- Valor: R\$ 1.892.316,96 (Um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91- Valor: R\$ 1.859.488,16 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); SP

CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50- Valor: R\$ 1.861.969,56 (Um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). O Senhor PresidenteSubstituto faz constar na referida ata que serão Enviadas ao Setor de Engenharia para análise Técnica da mesma o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município. Facultada a palavra Nada mais havendo a tratar encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, por mim GEFERSSON CALADO DE SOUSA que secretarie a sessão.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de Janeiro de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:52EDEF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA CIRCUNSTANCIADA DE JULGAMENTO DAS
PORPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2021**

Ao Vigéssimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas -RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores JEFFERSON MARTINS GONÇALVES- Presidenteda CPL; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA- Membro para julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, cujo objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao Município de Jardim de Piranhas-RN**, conforme o 1ª PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 188/2021 - TOMADA DE PREÇO 008/2021, que concluiu: Diante do exposto, as empresas AFL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CONSTRUTORA ASSU atenderam todos os critérios. Ficando assim o LICITANTE DECLARADA VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - Valor: R\$ 1.849.941,84. Após a fase recursal o processo será encaminhado para adjudicação e homologação. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de Fevereiro de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:0C8E550A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS.** O interessado poderá obter o respectivo

Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de fevereiro de 2022, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO –
Servidor Responsável

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E385BD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 - GP

PORTARIA Nº 062/2022 - GP

Dispõe sobre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos da servidora **BENEDITA DANTAS DOS SANTOS**, Professora do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação das funções desempenhadas nas funções de Diretor da Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN, a partir de 29 de novembro de 2021, quando se deu seu requerimento, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1EF80440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 - GP

PORTARIA Nº 064/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DO	MESES
JOSE REGINALDO DE ARAÚJO	008.173.824-29	Gari	04.05.2008 04.05.2013	a	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:65D53124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 - GP

PORTARIA Nº 065/2022 - GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 571.839.294-34, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DCADFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022 - GP

PORTARIA Nº 063/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	017.732.204-70	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3
GILVAN SILVINO DE ALMEIDA	020.967.384-23	DIRETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS – FG2
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	072.122.664-77	DIRETOR DE ESPORTES AMADORES – FG2
VICTOR GOMES DE ARAÚJO	034.504.324-35	COORDENADOR DE ESPORTES – FG2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:528C889F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 - GP

PORTARIA Nº 066/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DO	MESES
ALDILEIDE DAMASCENO	034.735.074-74	Professora	31.03.2009 31.03.2014	a	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59198C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 - GP

PORTARIA Nº 067/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2021:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DO	MESES
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	672.716.424-04	Zelador	01.07.2002 01.07.2012	a	06 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CEEC3D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 - GP

PORTARIA Nº 068/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER,na forma da Legislação vigente a servidora **YASMIN CRISTINE COSTA DE MEDEIROS**, Médica Veterinária - VISA, inscrito do CPF sob nº 078.720.124-30, lotada na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação em Procedimentos Operacionais de Protocolo da SUVISA/RN, que se realizará neste dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52109518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 - GP

PORTARIA Nº 069/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER,na forma da Legislação vigente a servidora **TATIANY LAÍSE GOMES FREIRE**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, inscrito do CPF sob nº 098.808.353-09, lotada na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação em Procedimentos Operacionais de Protocolo da SUVISA/RN, que se realizará neste dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7B134E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.002/2022 AVISO DE
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de março de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a concorrência nº 001/2022, visando a **Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo Fone: **(84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:1A1891C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS PARCIALMENTE**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 71/2021, realizada em 24/01/2022, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Jardim Do Seridó/RN.

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedora nos itens: 9, 40, 59, 62, 85, 87, 88, 113, 117, 118, 146, 147, 148, 164, 165, 168, 169, 170, 186, 195, 206, 207, 215, 228, 231, 232, 236, 237, 245; totalizando o valor de **R\$ 93.439,00 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 37, 58, 60, 61, 95, 101, 116, 119, 130, 135, 140, 141, 142, 143, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 174, 179, 184, 185, 212, 229, 230, 239; totalizando o valor de **R\$ 65.012,50 (sessenta e cinco mil e doze reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BB3E9C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº
071/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123.005/2021**

O Pregoeiro Municipal com anuencia da sua equipe de apoio resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Considerando, O parecer referente a regularidade do processo, a assessoria jurídica verificou e julgou prudente solicitar que a empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.969/0001-84, apresente planilha de custos comprovando que a mesma terá condições de prestar os serviços pelo preço ofertado.

Diante do exposto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.969/0001-84, apresente comprovações de que a empresa conseguirá atender os preços propostos.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:03A4CF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017; Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde De Jardim Do Seridó/RN.**

HOMOLOGO PARCIALMENTE pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 71/2021 com início 12 de janeiro de 2022, realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI- CNPJ: 04.583.708/0001-73, saiu vencedora nos itens: 9, 40, 59, 62, 85, 87, 88, 113, 117, 118, 146, 147, 148, 164, 165, 168, 169, 170, 186, 195, 206, 207, 215, 228, 231, 232, 236, 237, 245; totalizando o valor de **R\$ 93.439,00 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).**

MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME - CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora nos itens: 37, 58, 60, 61, 95, 101, 116, 119, 130, 135, 140, 141, 142, 143, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 174, 179, 184, 185, 212, 229, 230, 239; totalizando o valor de **R\$ 65.012,50 (sessenta e cinco mil e doze reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:77806D5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.761, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o teor da Portaria Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

Considerando a decisão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em manter os Pontos Facultativos alusivos ao período carnavalesco;

Considerando o período carnavalesco e as comemorações tradicionais e culturais no Município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da “Quarta-Feira de Cinzas”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os expedientes dos dias:

**II – 28 de fevereiro (segunda-feira);
III – 01 de março (terça-feira);
IV – 02 de março (quarta-feira).**

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B9926BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS, matrícula 1879, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 25/02/2022 a 06/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C3E029B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2022**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2022**

A Prefeitura Municipal de José da Penha, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão eletrônico 003/2022, nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de Fato, que tinha como objeto Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Proceder a realização de nova licitação com o objeto.

José da Penha-RN, 21/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8BFB8E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2022

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2022

A Prefeitura Municipal de José da Penha, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão eletrônico 004/2022, nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de Fato, que tinha como objeto Registro de Preços Para Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN. Proceder a realização de nova licitação com o objeto.

José da Penha-RN, 21/02/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C9C4D8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
20090002/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20090002/2021

Termo de Rescisão de contrato, que tem como objeto aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha, firmado entre a Prefeitura Municipal de José Da Penha e a M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, sediada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro, CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representada o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, com CNPJ n.º 21.062.777/0001-50, estabelecida na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento-RN, CEP 58.865-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Considerando que a inexecução total do contrato administrativo enseja a sua rescisão, conforme disciplina o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Considerando que em face da ocorrência de motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada em um dos incisos do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.

Considerando que a rescisão Unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração.

Considerando que a empresa solicitou a desistência do contrato, por declara a impossibilidade de honrar o pedido

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 20090002/2021, a contar da presente data, nos termos do artigo 58 inciso II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; da Lei Federal 8.666/93, c/c com a Clausula Nona do contrato 20090002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de José da Penha fica isento de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. E assim, fica o presente instrumento de Rescisão Contratual.

José da Penha/RN, 21 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rescindente

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:51C987A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021 DA SMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 23 ou 24 de fevereiro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 21 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRO
9º	Amanda Gabriele Monteiro Nunes

Jucurutu-RN, 21 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 21 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:4A24C1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 09020002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação de serviços de fotografia, impressão de fotos e emolduramento para o Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o licitante **JARDEL BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 703.879.264-45)**, perfazendo a importância global de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de serviços de fotografia, impressão de fotos e emolduramento para o Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:57C312D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº025 de 22 de outubro de 2001, conforme reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2021, a ser apresentado ao Ministério da Cidadania-MC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JÉSSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BE2F5C28

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Jundiá-RN, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº025 de 22 de outubro de 2001, conforme reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Jundiá-RN, para execução no período de 2022 a 2025, conforme integra a Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:48AA0568

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº025 de 22 de outubro de 2001, conforme compete a Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, em unanimidade nos termos da Ata 001/2022/CMAS, da Reunião extraordinária realizada na data de 15/02/2022, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2020.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jéssica Pinheiro de Oliveira
Presidente do CMAS

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6A7FB003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, saiu vencedora a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 17.382.733/0001-30)** no valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9C2479AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
COMERCIAL DUNNAS LTDA

À empresa
COMERCIAL DUNNAS LTDA
CNPJ: 17.320.267/0001-69

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.320.267/0001-69**, já qualificada no Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 56/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:11E143AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

BASE LEGAL: Artigo 20, inciso IV do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4FDBCA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 005/2022 - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2022**

OFÍCIO Nº 005/2022 – GC

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

À Sra. Andreia Milia Medeiros

Representante – ANDREIA MILIA MEDEIROS 7064445743
Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, nº 677, Centro
Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 005/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 56/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 056/2021 celebrado entre este município e a empresa **ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430** inscrita no CNPJ sob o nº **41.440.813/0001-80** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que foi emitida a Ordem de Compra nº 3948/2021 e Ordem de Compra nº 3914/2021 em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, e que ao proceder com o recebimento do pedido o fiscal responsável pelo recebimento constatou divergência na marca do item 18 - 0038974 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G e item 19 - 0032688 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML.

Considerando que a empresa foi advertida verbalmente no ato do recebimento sobre a necessidade de justificar a troca da marca e ainda comprovar que os itens que estavam sendo entregues eram de qualidade igual ou superior a marca do item indicado na proposta. Deste modo, a empresa **ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430** enviou uma Declaração justificando que:

“A justificativa esta pautada na legalidade acerca da troca de marca do item nº 38974 DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G, marca “ALA”, e do item DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml, marca “LIMPOL”, uma vez que os referidos itens encontram-se em falta na distribuidora e não há previsão de quando irão chegar. Para manter uso das obrigações exposto no edital.”

Considerando que de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2021 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item 4. **ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, conforme transcrito abaixo:

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.6. As devoluções feitas pela UNIDADE, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Considerando os transtornos que a situação têm gerado no atendimento das necessidades das diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN sem comprovada

justificativa. Sendo assim, está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2021 conforme expresso adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430** inscrita no CNPJ sob o nº **41.440.813/0001-80**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 005/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:51DF6F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RANIERE JOSÉ SIMÕES, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.628.516 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 070.478.314-28, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 321, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **OPERADOR DE MAQUINA**, PELO PERÍODO DE **01 DE MARÇO DE 2022 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023**.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AAEABB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO REIRELI** (CNPJ nº 11.248.795/0001-78), licitante do Pregão Eletrônico de nº 071/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim que habilitou, classificou e declarou vencedora do certame a empresa o licitante **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI** (CNPJ nº 23.936.211/0001-36). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:609E3D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 011/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Fevereiro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 129	Valdelice Bezerra Guimarães	Alves Lopes Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Enfermagem	de 21.02.2022 a 07.03.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:69430530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 012/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Março de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº400	Maiza Maria de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.	de 2021/2022	Técnica Agrícola	03.03.2022 a 01.04.2022
Nº 639	Jose Adailson dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	de 2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	de 07.03.2022 a 05.04.2022
Nº 590	Júlio Petrônio Lima Victor	Secretaria Municipal de Saúde	de 2021/2022	Agente Comunitário de Endemias	de 07.03.2022 a 05.04.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A40F4169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022- COSELHO
TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022- COSELHO
TUTELAR**

“CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2020/2024. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2021/2022 DOS CONSELHEIROS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis nº328/2007, 26 de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial. Onde, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido do documento de convocação, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da concessão do calendário de férias dos conselheiros empossados.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEISA MACEDO	9º

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C648A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO_070_2022_PLENOS PODERES FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

Ofício nº 070/2022 - GP

Lagoa Nova /RN, 21 de fevereiro de 2022.

**Exmo. Senhor
Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN**

Assunto: Plenos poderes referente as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Lagoa Nova/RN**) que a partir de 21 de fevereiro de 2022, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, brasileira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, portador de RG nº 003.322.564 SSP/RN, CPF nº 103.261.424-28, residente e domiciliado na Rua Claudia P. Guimarães, nº 500, centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Ranilson Carneiro, 157, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 ITEP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Maria Rufino, 33, Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24E3AB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SENHOR JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, FARMACÊUTICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002696077 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 108001.994-48, DOMICILIADO NA RUA GERALDO BEZERRA, Nº 37, BAIRRO JK - CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FARMACÊUTICO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 À 21 DE FEVEREIRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F9F93A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REALIZADO EM 21/02/2022, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES ME - CNPJ Nº 11.661.215/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 E 71; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **166.820,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0DC4711B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES ME - CNPJ Nº 11.661.215/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 E 71; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **166.820,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**.

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F0DC7F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, REALIZADO EM 21/02/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:22809091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2022, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR:

ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:52325E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL LDE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00. TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE DE RECURSO 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ERALDO DA SILVA – MEI - CNPJ: 03.919.078/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7 E 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 155.740,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

TALLISON SILVA DA MATA 07660094408 - CNPJ: 43.032.073/0001-78, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:BB83B009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/22 - DEYVISON NERES
DA SILVA - ME - IMPLANTAÇÃO DE SOFT WEB PARA 30
PESSOAS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **DEYVISON NERES DA SILVA-ME,**

CNPJ: 26.114.468/0001-09

VALOR R\$: 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços na Implantação de Soft Secullum Ponto Web, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/02/2022

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:1F523796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 08/03/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 08/03/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:49D21053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 08/03/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 08/03/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9ED35A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS – CADEIRA INFANTIL E ASSENTO DE ELEVAÇÃO – PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 09/03/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 09/03/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:06A6A8BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 09/03/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 09/03/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0CA35773

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022 – GP**

Prorroga o Decreto 043/2021 que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 74, XII Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município para o exercício de 2021 de Lajes/RN - REFIS MUNICIPAL, instituído pelo Decreto nº 043/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:2E6FA206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 135,00 (cento e

trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar de visitas na Escola de Música e no Centro Rotary (Centro de Deficientes), com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:25BCEF2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 80,00 (oitenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar de visitas na Escola de Música e no Centro Rotary (Centro de Deficientes), com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:65AE172B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 80,00 (oitenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar de visitas na Escola de Música e no Centro Rotary (Centro de Deficientes), com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, conforme constante

na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:E9370060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thaíza Camila da Silva Camilo**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa de Educação Especial, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 80,00 (oitenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar de visitas na Escola de Música e no Centro Rotary (Centro de Deficientes), com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 17 de fevereiro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:BA8B4B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 75.710,75 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 18 de fevereiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:50AFFB9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 75.710,75 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de fevereiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:E1938FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444 - 82** com o valor total de R\$ 75.710,75 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:49C9DCE2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17020122

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 03 TRÊS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL L3250 TANQUE DE TINTA COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO PARA USO DE SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B9F4DBA1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ.....: 13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 03 TRÊS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL L3250 TANQUE DE TINTA COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO PARA USO DE SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.43 Fundo Municipal de Assistência Social Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA no valor de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 17 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0270C86F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 710 EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos primeiros meses do ano de 2022, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de um período chuvoso, não registrou volumes suficientes para uma recarga de alguns reservatórios importantes do Estado;

CONSIDERANDO que o cenário atual, apesar de moderado, ainda apresenta uma preocupante situação hídrica do Município de Lucrécia, sobretudo na região rural onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, permanecendo o açude de Lucrécia com volume preocupante, abaixo de 30% de sua capacidade.

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agência Nacional de Águas (ANA), foram utilizados para a definição de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca, tendo registrado no Município de Lucrécia, cenário característico de seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto na Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Lucrécia, no Estado do Rio Grande do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, disponibilizará o Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida em conformidade com o Decreto Federal de nº10, de 24 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n.36, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5B44120D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, parágrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:

II- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Maria Gorete Paulo Dias

Suplente – Ivam Jefferson da Costa Medeiros

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Maria José Duarte Leite

Suplente – Francisco Lidiano da Cunha

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Cévula Cláudia Maia da Silva

Suplente – Clezineide Maria Silva dos Reis

Representantes da Sec. Mun. de Finanças:

Titular – Aluísio Dantas Vieira

Suplente – Victor Hugo de Oliveira Amaral

Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – Francisco Soares de Souza

Suplente – Francisco Paulo Dias

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria Amélia Amaral

Suplente – Carlas Ribeiro dos Santos

Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Maria Angélica Morais

Suplente – Afonso Henrique Dantas Duarte do Amaral

Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Maria Nadir Beserra da Conceição

Suplente – Cybelle das Chagas Ferreira

Representante dos Usuários Sociais PBF:

Titular – Vilma da Silva Souto

Suplente – Ana Lúcia Alves de Oliveira

Representante da Assembleia de Deus do Mato Grosso do Sul:

Titular – Sostenes da Silva Pereira

Suplente – Andrea Carla Bento da Silva Pereira

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:74B84D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO
DE APRENDER**

CANDIDATOS INSCRITOS

1. Aline Pereira da Silva – Inscrição Deferida
2. Francisca Albevânia Maia – Inscrição Deferida
3. Nargilla Nara Paiva da Cunha – Inscrição Deferida

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. Aline Pereira da Silva – CLASSIFICADO – 1º Lugar
2. Francisca Albevânia Maia – CLASSIFICADO – 2º Lugar
3. Nargilla Nara Paiva da Cunha – DESCLASSIFICADO

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA

Presidente

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7DB0B6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 025/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN conforme legislação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 219/2011 que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Marcelino Vieira – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato 2022/2026:

I-Representante do Poder Executivo;

Titular: Maria Aline de Souza (CPF: 701.453.744-08);

Suplente: Helder Thomas Souza de Carvalho (CPF: 061.397.844-76);

II- Representante dos Professores;

Titular: Margarida Maria de Oliveira Silva (CPF:028.428.324-60); (PRESIDENTE)

Suplente: Meirivanda Cesário Oliveira (CPF: 106.440.464-22);

III- Representante de Pais de Alunos:

Titular: Francisca Marta da Silveira (CPF: 097.242.624-80);

Suplente: Francisco Diogo Lúcio da Silva (CPF: 106.440.464-22);

Titular: Antônio Lisboa Silva (CPF: 046.313.854-64);

Suplente: Wiliane Maria da Conceição Silva (CPF: 095.035.254-38);

IV- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Lídia Cidara da Silva (CPF: 099.709.444-36);

Suplente: Arthur Victor Carneiro da Silva (CPF: 062.385.364-70);

Titular: Maria Jailza de Oliveira (CPF: 066 .899.264-60); (VICE-PRESIDENTE)

Suplente: Maria Francisca Souza Soares (CPF: 089.414.874-55);

V - Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Ozélia Gama da Silva Souza (CPF: 025.637.694-85);

Suplente: José Nival Cavalcante (CPF 429.436.554-49)

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marcelino Vieira – RN, 21 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F08A7C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0019/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de

empresa para serviços de recauchutagem de pneus de veículos pesados pertencentes a frota Municipal de Marcelino Vieira-RN”.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recauchutagem de pneu 1000 r20	10
Recauchutagem de pneu 275/80 R22.5	10
Recauchutagem de pneu 90.00 R20	06
Recauchutagem de pneu dianteiro Retro 12.5.10.18	06
Recauchutagem de pneu dianteiro trator 14.9/24	04
Recauchutagem de pneu pá mecânica 17.5 /25	08
Recauchutagem de pneu Patrol 14.00/24	06
Recauchutagem de pneu trator dianteiro 12.4/24	04
Recauchutagem de pneu traseiro 18.4/30	04
Recauchutagem de pneu traseiro retro 19.51-24	04
Recauchutagem de pneu traseiro trator 18.4/34	08

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 24 de fevereiro de 2022, através do e-mailcotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:4E90AD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0020/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através do Fundo Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para recondução de itens fracassados e desertos do pregão Eletrônico nº 00028-PE/2021, cujo objeto é “Aquisição de itens fracassado e desertos no Pregão Eletrônico nº 00028-PE/2021 para unidade básica de saúde Dona Elita, conforme descritivo abaixo”.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Arquivo: Especificação, material de confecção em aço com 3 gavetas deslizamentos de gavetas em trilho telescópico .	UND	1

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Balde a pedal em aço inox de 30 litros.	UND	5

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (5 pessoas, 0KM). Combustível- bio combustível /direção- hidráulica ou elétrica/ portas-04/câmbio- manual /distância entre eixos- mínima de 2.370mm/1.0a 1.3 /motorização- possui /trio elétrico/ar condicionado possui	UND	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 24 de fevereiro de 2022, através do e-mailcotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ JÁCOME FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:553E8FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I.

Dotação:A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 0801 - Sec. Mun de Desenvolvimento e Turismo.

Projeto/Atividade: 2.062 - Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 321.115,44 (Trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência:O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Ou seja, de 16 de fevereiro de 2022 a 15 de agosto de 2022, com vista a permanência dos preços e demais condições para esta administração, como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei nº. 8666/93. Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS, Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XX4-57

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:429E0B95

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZARMOS SHOWS PIROTÉCNICOS PARA AS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.076 – Manut. da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculado de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 16.930,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta reais), conforme pesquisa realizada que compõe este contrato independente de sua transcrição.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura, tendo

eficácia com a publicação do extrato do Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20220201001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: KELY CRISTINA MELO DOS REIS ALMEIDA, CPF: 033.XXX.XX-7-89.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:CF8EE0AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Considerando a celebração do **Contrato nº 012/2022 – PMM**, junto à empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ: 14.111.028/0001-00, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZARMOS SHOWS PIROTÉCNICOS PARA AS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220201001** de 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:3D0B77BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar a convite do Departamento Nacional de Obras de Contra as Secas do recebimento de uma pá carregadeira para o município de Maxaranguape, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7E97A99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 1,0 (uma) diária, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do DNOCS do recebimento de uma pá carregadeira para o município de Maxaranguape na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:36598DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ROGÉRIO DUARTE DO NASCIMENTO**, motorista/operador de máquinas da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3242, 1,0 (uma) diária, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do DNOCS do recebimento de uma pá carregadeira para o município de Maxaranguape na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:ED08F2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 657/2022**

Reajusta os valores dos vencimentos básicos mensais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de provimento comissionado de nomenclaturas CCNE, CC2 e CC3; reajusta o valor do vencimento básico ou salário-base mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo que tenham valor igual ao do salário mínimo nacional; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos básicos mensais dos servidores públicos do Município de Messias Targino ocupantes dos cargos de provimento em comissão de nomenclaturas CCNE, CC2 e CC3 passam a ser os seguintes:

I – R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para os ocupantes dos cargos de provimento comissionado de nomenclatura CCNE;

I – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os ocupantes dos cargos comissionados CC2;

II – R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) para os ocupantes dos cargos comissionados CC3.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo que, até 31 de dezembro de 2021, tinham vencimentos básicos ou salários-base mensais de valores

iguais ao de um salário mínimo nacional, passam a ter vencimentos básicos ou salários-base mensais no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros:

I - a 1º de fevereiro de 2022, no caso de cargos de provimento comissionado CCNE e CC2;

II - a 1º de janeiro de 2022 relativamente aos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados de nomenclatura CC3 e dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo contemplados por esta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino (RN), 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:A5CA3AC0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 658/2022**

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino consiste em colegiado com caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo, competindo-lhe promover o turismo como um fator predominante e com forte representatividade, que pode oferecer grandes oportunidades econômicas, sociais e culturais, quando estabelecidas metas eficazes diante da realidade municipal através de políticas públicas assertivas e de acordo com os anseios da sociedade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR objetiva formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o desenvolvimento da atividade turística no Município de Messias Targino.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Messias Targino - COMTUR, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possibilitará todas as condições administrativas para o pleno funcionamento do Conselho, tais como local de funcionamento, servidor público municipal para o auxílio nas atividades do Conselho e equipamentos necessários às suas atividades.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 5º. São atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino, além de outras previstas em Lei:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo e eventos;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modelagens do turismo local;

III - contribuir com sugestões para os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e outras proposições apresentadas pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo que tenham por objeto o turismo local;

IV - desenvolver programas e projetos que beneficiem o turismo local, coordenado entre as esferas municipal, estadual e federal, agindo de forma a não dar privilégios abusivos exclusivos a partidos políticos, raças e religiões;

V - estabelecer diretrizes para um labor coordenado entre os Poderes Públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de promover as melhores condições de infraestrutura para as boas práticas de turismo no Município de Messias Targino;

VI - manter constantes estudos de forma sistêmica e permanente do mercado turístico municipal, com dados e controles técnicos não viciados;

VII - promover debates e simpósios com câmaras setoriais para o desenvolvimento e boa governança do turismo em Messias Targino;

VIII - manter dados cadastrais atualizados e transparentes sobre informações turísticas do Município de Messias Targino;

IX - promover e divulgar as atividades relacionadas ao turismo;

X - apoiar a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse do turismo do Município;

XI - materializar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios;

XII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;

XIV - examinar, julgar e aprovar as prestações de contas que forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho do Poder Executivo Municipal;

XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI - deliberar sobre a destinação e a aplicação dos recursos;

XVII - organizar seu Regimento Interno;

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o respectivo suplente;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, e o respectivo suplente;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e o respectivo suplente;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e o respectivo suplente;

II - um membro titular e o respectivo suplente, representando o Poder Legislativo;

III - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

- a) um representante de pousadas, restaurantes, bares e similares, e o respectivo suplente;
- b) um representante dos comerciantes de outros segmentos, e lojistas, e o respectivo suplente;
- c) um representante do Fórum das Associações, e o respectivo suplente;
- d) um representante do artesanato, e o respectivo suplente;
- e) um representante dos promotores de eventos sociais e culturais, e o respectivo suplente.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo são indicados por seus respectivos gestores, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º. A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º. Os setores representados e que não contam com organização de base municipal deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º. Não se realizando assembleias para a escolha de representantes do Conselho Municipal de Turismo pelas entidades da sociedade civil, será lançado edital para preenchimento de vagas e, em último caso, será feito convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º. Na hipótese de ausência do Conselheiro titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do Conselho, o Conselheiro titular perderá o mandato e o suplente o completará, na forma do Regimento Interno.

§ 6º. O mandato dos Conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser reconduzido por um período.

Art. 7º. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil deverão ser eleitos por seus pares com comprovada atuação na área a que se submete o assento proposto em Lei.

Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos no ato da inscrição;

II - ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador do turismo local;

III - ter atuação comprovada através de instrução normativa ou indicação colegiada.

Art. 8º. A função a ser exercida no Conselho Municipal de Turismo é considerada serviço relevante e de utilidade pública, sem remuneração.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino será instalado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo único. Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicadas através de convite escrito, aplicativo de mensagem instantânea, correio eletrônico ou edital de convocação devidamente publicado.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta do presentes.

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino, objetivando o cumprimento de suas atribuições, poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos e relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino funcionará através das seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Especiais.

Art. 14. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15. O Presidente ou Presidenta do Conselho Municipal de Turismo será eleito ou eleita dentre os seus pares.

§ 1º. Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º. O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura do Conselho Municipal de Turismo.

§ 3º. O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 16. A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 17. As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos e avaliações e emitir pareceres ao Conselho Municipal de Turismo sobre matérias que estejam em discussão.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino será mantido pelos seguintes meios:

I – através de repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Turismo, nos termos da Lei;

II - através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III – por meio de recursos oriundos de promoções realizadas pelo Conselho;

IV - através da arrecadação de receitas por serviços prestados;

V - através de recursos provenientes de projetos e/ou convênios;

VI - através de Leis de incentivo ao turismo;

VII - por meio de recursos destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Orçamento Municipal, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública, com ampla divulgação de seu ato convocatório.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo no que se refere a instalação, pessoal e material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda em viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22. Após a aprovação e a publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho Municipal de Turismo, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23. O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do início de vigência desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegend o sua primeira Diretoria.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino (RN), 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:57C2E5A2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 659/2022

Estabelece o novo valor do vencimento básico ou salário-base mensal (Piso Salarial) dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de

Combate a Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Messias Targino ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico ou salário-base, o valor correspondente ao Piso Salarial de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O valor mensal do vencimento básico, ou salário-base, ou Piso Salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias passa a ser o de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que deu nova redação à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Messias Targino-RN, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6BE910F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O(a) Presidente do CMAS do município de Monte das Gameleiras-RN, convoca todos os conselheiros para a apreciação prévia e em seguida para reunião de apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Os documentos e relatórios podem ser apreciados pelos membros do CMAS no período de 21 a 25/02, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Justiniano da Costa, 144, Centro, Monte das Gameleiras – RN, no período das 08h às 11h.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A Reunião para a apreciação dos demonstrativos será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores localizada à Rua Justiniano da Costa, Centro, Monte das Gameleiras – RN.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D5424C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO ENTRE 28 DE FEVEREIRO E 02 DE MARÇO DE 2022 (CARNAVAL).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período carnavalesco que se avizinha, neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO entre 28 de fevereiro e 02 de março de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F5666932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EUZAMAR BERNARDO DE LIMA**, Matrícula: 0011673/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de fevereiro de 2022 à 22 de maio de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B0A39F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo Coordenadora de Educação, a senhora, **MARIA LOURDES FREIRE**, inscrita no CPF nº 851.960.964-34, lotado na Pré-escola Alegria da Titia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E7ABDB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, MARIA NOANGELA DA SILVA, Vigilante, código 211, classificação 3º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RAFAEL VINICIUS DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA, Técnico em Segurança, código 211, classificação 4º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga

para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA7FA4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2017. **Contrato nº** 2017090101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022. **Valor Global:** R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 4227 - 2. 2005. 15. 451. 20. 2.35. 0. 339937 - locação de mão-de-obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:16FA5770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2017. **Contrato nº** 2017090101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/05/2021. **Valor Global:** R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 586 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/04/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7A79907B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Regulação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento de pacientes no Hospital Maternidade Januário Cicco.

Local de destino: Av. Nilo Peçanha, nº 259, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-310.

Período do Afastamento: 22 e 23 de novembro de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B245CC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. **OBJETO:** Prestação dos serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 18/02/2022.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:99A632DC

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Prestação dos serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal

(Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **VINICIUS ANDRADE FERNANDES** - R\$ 33.000,00.

Paraná - RN, 18 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16882F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

“ALTERA §2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PARA O SEGUNDO BIÊNIO DO QUADRIÊNIO 2021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, por meio de seus representantes aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Parazinho/RN, exclusivamente quanto ao segundo biênio do quadriênio 2021/2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 31º.
[...]

§2º. A eleição da Mesa para a segunda metade da legislatura do quadriênio 2021/2024, poderá ser antecipada mediante Edital de convocação publicado pela Mesa Diretora.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 22 de Fevereiro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:534BFAC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 021/2021 - PM MONTE ALEGRE/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. **Fundamento:** Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de material esportivo.

Contratada:
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
CNPJ:11.886.312/0001-60

R\$ 346.452,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de execução: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1A25CB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 159/2021 do Pregão Presencial nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 021/2021 - Ata de Registro de Preço nº 159/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 159/2021 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 021/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, ao Registro de preço referente Aquisição de material esportivo.

Vigência do Termo de Adesão: 21/02/2022 à 21/02/2023.

Parazinho/RN, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

CNPJ:08.365.900/0001-44

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -ME

CNPJ:11.886.312/0001-60

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E70F80CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3.591/2021 PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2022, que tem como objeto: **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS:** 05 de Março de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A900ED4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 520/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 15/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tendo como objeto: ““AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR””. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3D6ABDED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 1.117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 16/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, tendo como objeto: ““AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO””. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FA04EF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7365/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 01/2022**

Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 1/2022 realizada em 15 de fevereiro de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$169.000,00**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C8204E42

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022**

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2020 no âmbito do Município de Parelhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Art. 2º. Fica aprovado os comentários feitos pela Gestora Municipal da Assistência Social no sistema SUASweb, referentes a impropriedades encontradas nas contas executadas no exercício 2020.

Art. 3º. Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2020, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:15912325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010014/2022

CONTRATO Nº 14010014/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 021/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **105.028/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**
CNPJ: **18.257.609/0001-06**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétrica dos prédios públicos do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.250,00** (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0501.257520021.2.015 Manutenção dos Serviços de iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 17.250,00).**

VIGÊNCIA: **14 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **14 de Janeiro 2022**

Onde - lê:
02 de Fevereiro de 2022

Leia - se:
14 de Janeiro de 2022
(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2720, DIA 18/02/2021; página 127.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C2254571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010004/2022

CONTRATO Nº **17010004/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 023/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **106.003/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **DEYVISON SINOVAL MARINHO 10041366417**
CNPJ: **23.906.105/0001-00**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas das secretarias municipais conforme solicitações das mesmas e de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente termo de referência.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.524,20** (Dezesseis mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 6.439,40). Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do ensino fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 6.480,88). Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do fundo municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 3.729,96). Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do fundo municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 873,96).**

VIGÊNCIA: **17 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **17 de Janeiro 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7B84B14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **114.103/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Pessoa Física **ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 098.474.174-74, residente na Rua Raimundo Barreto de Lima, 03 – Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, com objeto da contratação: **Contratação de maestro para ministrar aulas teóricas e práticas da banda marcial e banda sinfônica para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)**, no valor total estimado de R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:4E0E3DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022**

CONTRATO Nº **01020001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 028/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **114.103/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA**
CPF: **098.474.174-74**

OBJETIVO: **Contratação de maestro para ministrar aulas teóricas e práticas da banda marcial e banda sinfônica para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.450,00**
(Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, 3.3.90.36.00. (R\$ 16.450,00)**.

VIGÊNCIA: **01 de Fevereiro de 2022 a 30 de Novembro de 2022**.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II**.

Data Assinatura: **01 de Fevereiro 2022**

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:336414A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11020001/2022**

CONTRATO Nº **11020001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 027/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **R&L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL**
CNPJ: **34.834.634/0001-61**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, para atender a demanda junto a secretaria municipal de Educação de Passagem/RN**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 2.500,00**
(Dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00. (R\$ 2.500,00)**.

VIGÊNCIA: **11 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II**.

Data Assinatura: **11 de Fevereiro 2022**

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:A4C4D97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-Financeiro do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, em unanimidade nos termos da ata 01/2022 CMAS, da reunião extraordinária realizada na data 03/02/2022, o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeiro do sistema único da Assistência Social (SUAS) – 2020.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 03 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:437AD2FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2022

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 15 de fevereiro de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, as empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, com o valor global final de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD65F69E

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial registro de preços nº 003/2022

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2022, as empresas **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** com o valor global final de R\$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, com o valor global final de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinados a atender demanda das Secretarias de Saúde, Educação e Administração, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD65F69E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06**

Processo nº 2623/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa para construção de galpão com área de 300m, neste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união, Contrato de repasse nº 1073597-98/2020.

VALOR: **R\$ 243.351,01 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavo).**

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Pedra Preta/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Empresário
S & J Engenharia E Serviços EIRELI
CNPJ: 27.668.411/0001-06
Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B76DA55

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de EPI's destinados as unidades de saúde, no enfrentamento ao COVID 19, no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022.** Recursos consignados - **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de combate ao COVID 19; Elemento de Despesa: **33.90.30** – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 42.478.876/0001-98, Av. Emancipação, nº 3770, Bloco K box 04, Jardim do Bosque, Hortolandia/SP – CEP: 13.186-237.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 47.017,15 (quarenta e sete mil, dezessete reais e quinze centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:87248892

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2022

PROCESSO Nº: 138/2022

ASSUNTO: Aquisição de EPI's destinados as unidades de saúde, no enfrentamento ao COVID 19, no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de EPI's destinados as unidades de saúde, no enfrentamento ao COVID 19, no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 47.017,15 (quarenta e sete mil, dezessete reais e quinze centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 18 de fevereiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22723B84

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.478.876/0001-98

OBJETO: Aquisição de EPI's destinados as unidades de saúde, no enfrentamento ao COVID 19, no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR: R\$ 47.017,15 (quarenta e sete mil, dezessete reais e quinze centavos).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B98A7359

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para Contratação de Empresa Especializada para o serviço de aluguel de impressora Multifuncional Monocromática para atender as necessidades das secretarias municipais.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 03 – Fundo de Saúde; 001 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 –**

Atenção Básica; **0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; 02 – Poder Executivo; 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0009 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; e 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura e 2049 – QSE – Salário Educação; **Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58EB4114

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

PROCESSO Nº: 062/2022

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de aluguel de impressora Multifuncional Monocromática para atender as necessidades das secretarias municipais.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Agricultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para o serviço de aluguel de impressora Multifuncional Monocromática para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52964E9F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de aluguel de impressora Multifuncional Monocromática para atender as necessidades das secretarias municipais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 17.556,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:990508EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O): ANA LIGIA DE MORAIS_70117631477 – CNPJ: 30.709.904/0001-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

Contrato nº 006/2022 – Processo nº 002/2022

Valor Total: R\$ 529.008,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oito reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Parágrafo Único: A lavratura do presente Contrato decorre do processo de Licitação nº 002/2022 – Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Fundamentação: Lei 8.666/93 e 10.520/2002, e demais pertinentes a matéria.

Vigência: 22/02/2022 a 21/02/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

ANA LIGIA DE MORAIS

Proprietário - P/Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2C12F9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O): FRANCISCO CANINDE DE ABREU 02943052469 - 19.733.042/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

Contrato nº 007/2022 – Processo nº 002/2022

Valor Total: R\$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Vigência: 22/02/2022 a 21/02/2023

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

FRANCISCO CANINDE DE ABREU

Proprietário - P/contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:36A7BB1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O): JOAO PAULO PALHARES 06321110469 - 19.751.143/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

Contrato nº 008/2022 – Processo nº 002/2022

Valor Total: R\$ 91.362,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Vigência: 22/02/2022 a 21/02/2023

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

JOAO PAULO PALHARES

Proprietário - P/ Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:558F5A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo administrativo nº 213/2022 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino. CONTRATADO: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21. Valor da contratação R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7100851E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo Administrativo nº. 213/2022. Objeto: contratação dos serviços de confecção de carimbos e chaves diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 3395 – Lagoa Nova - Natal – RN. Valor contratado R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Orçamento: 2021 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 498.467.954-91

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E29C8C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 207/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo administrativo nº 207/2022, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de recarga de toner para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias que fazem a Prefeitura de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: JOSE EUDES CAMARA FILHO_11347251405-ECTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CNPJ: 44.694.876/0001-50. Valor total R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5CADIED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – Processo Administrativo nº. 207/2022. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recarga de toner para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias que fazem a Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: JOSE EUDES CAMARA FILHO_11347251405-ECTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CNPJ: 44.694.876/0001-50. Valor total R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais). Vigência: 22.02.2022 à 31.12.2022. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

JOSE EUDES CAMARA FILHO

CPF: 113.472.514-05

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:203DC3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 208/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo administrativo nº 208/2022, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: W.P. SOLUÇÕES – WESLEY PATRICK

NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA - ME, CNPJ: 40.509.452/0001-18. Valor total R\$ 17.596,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7434548F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – Processo Administrativo nº. 208/2022. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: W.P. SOLUÇÕES – WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA - ME, CNPJ: 40.509.452/0001-18, localizada a Av. Prefeito Walter de Sá Leitão, 445 – bairro Feliz – Assú – RN – CEP: 59.650-000. Valor total R\$ 17.596,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 22.02.2022 à 31.12.2022. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA

CPF: 082.119.554-90

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7A61003A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADIUDICAÇÃO ETANOL 2021**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210309002, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN

PREGÃO PRESENCIAL - 20210309002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN

FORNECEDOR (ES): RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 299.497,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 7 de abril de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0CEF5BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ERRATA DATA PP SRP 2022**

ERRATA

Assunto: Nova data do certame.

Referência: Pregão Presencial (SRP) nº 20220214003

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral e Vasilhames para o abastecimento das Secretarias e Departamentos desta municipalidade, de forma parcelado, pelo período de até 12 meses.

ONDE SE LÊ

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214003.

- **Horário:** 13h00min; **Dia:** 01/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

LEIA-SE

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214003.

- **Horário:** 13h00min; **Dia:** 07/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

Pilões/RN, 21 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F3124B79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ERRATA DATA PUBLICAÇÃO MAT LIMP**

ERRATA

Assunto: Nova data do certame.

Referência: Pregão Presencial (SRP) nº 20220214001

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Matérias de Higiene e Limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Pilões/RN.

ONDE SE LÊ

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214001.

- **Horário:** 08h30min; **Dia:** 01/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

LEIA-SE

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214001.

- **Horário:** 08h30min; **Dia:** 07/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

Pilões/RN, 21 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DD5526F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ERRATA AVISO PP GENERO ALIMENTICIOS**

ERRATA

Assunto: Nova data do certame.

Referência: Pregão Presencial (SRP) nº 20220214002

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Pilões/RN.

ONDE SE LÊ

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214002.

- **Horário:** 10h30min; **Dia:** 01/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

LEIA-SE

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Aviso de Licitação de Pregão Presencial (SRP) nº 20220214002.

- **Horário:** 10h30min; **Dia:** 07/03/2022; **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

Pilões/RN, 21 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3D801E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE IMÓVEL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20220103005

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220103005

INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE NATAL/RN PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-MARCELLO GENTIL DE ARAÚJO FILHO;

-CPF nº053.618.524-73;

-Rua Souza Pinto, Nº 1101, Natal/RN, 59.022-260.

VALOR TOTAL:

-R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-633 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

-Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 03 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CC9ABF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 08/2022 - GP de 13 de janeiro de 2022, é solicitada a cessão da servidora municipal **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre R;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

Considerando que o art. 95 da Lei Municipal Nº. 181/2007 de 02 de julho de 2007, autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO**, mat. 207, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Secretaria da Vara única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 21 de março de 2022 e término em 20 de março de 2022.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE5F6526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº 053/2022-GP/PMP
Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 386/2021, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação da servidora pública municipal, Francisca Suelleide Dias, matrícula nº. 159;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Permanece na função de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos a servidora, **Francisca Suelleide Dias**, matrícula nº. 159, para realizar atividades que tenha "**baixa demanda de esforço repetitivo**", que adequem-se às suas condições de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023, conforme processo de readaptação nº 032/2021.

Art. 2º Remover a Servidora do quando de pessoal da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação e Desporto na Escola Municipal Alfredo Silvério, situada no sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre/RN.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D30D9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 GP/PMP

PORTARIA Nº 054/2022 GP/PMP
Portalegre, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CIRIOS VANNUCI DE SOUZA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Diretor Escolar I (Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**, atribuindo-lhe o código DEI conforme Lei nº. 219/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Consideram-se revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6469E865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 GP/PMP

PORTARIA Nº 055/2022 GP/PMP
Portalegre, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Francisca Tertulina de Freitas**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar I (Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**, atribuindo-lhe o código VDEI conforme Lei nº. 219/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Consideram-se revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FFD18DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022-GP/PMP

PORTARIA Nº 056/2022-GP/PMP

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 250, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0CB01AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022- GP/PMP

PORTARIA Nº 057/2022- GP/PMP
Portalegre, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de COORDENADOR ESCOLAR II o Sr. SERGIO COSTA CAVALCANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5838F688

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 58/2022 - GP de 02 de fevereiro de 2022, é solicitada a cessão da servidora municipal **ELISÂNGELA FERNANDES ALVES** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **ELISÂNGELA FERNANDES ALVES**, mat. 108, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Vara única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 07 de março de 2022 e término em 07 de março de 2024.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:071B6F67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria das Graças Feitosa Rocha, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Escolar I (Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), atribuindo-lhe o código VDEI conforme Lei nº. 219/2009, nomeada através da portaria nº 109/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55DC9AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170202/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170202/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 17020002/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 170202/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO TRANSLADO DE PASSAGEIRO, ENTREGA E RETIRADA DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS COM ROTAS DAS SEGUINTE CIDADES, RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS, PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ, RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ, MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), em favor de FRANCISCO GILENO DE FREITAS, CPF Nº 017.173.418-10 e FRANCISCO NUNES DA SILVA CPF Nº: 903.656.904-49.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A06A739E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170202/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170202/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO TRANSLADO DE PASSAGEIRO, ENTREGA E RETIRADA DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS COM ROTAS DAS SEGUINTE CIDADES, RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS, PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ, RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ, MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: FRANCISCO GILENO DE FREITAS, CPF Nº 017.173.418-10 e FRANCISCO NUNES DA SILVA CPF Nº: 903.656.904-49, com Valor Total Julgado: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CF3449AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050101/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 050101/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 050101/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na Publicação em Diário Oficial do Estado de Atos Administrativos durante o exercício de 2022, em favor de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.639.299/0001-29, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - RN	UND	1	8.000,00	8.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CBC466A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 050101/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 050101/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.639.299/0001-29, referente à Contratação de empresa especializada na Publicação em Diário Oficial do Estado de Atos Administrativos durante o exercício de 2022, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO	UND	1	8.000,00	8.000,00

OFICIAL DO ESTADO - RN				
------------------------	--	--	--	--

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:90B2A712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170201/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 17020001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 170201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para o atendimento das necessidades deste município**, pelo valor de R\$ 40.370,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DBA0920B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170201/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 170201/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DESTA MUNICÍPIO.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 40.370,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4E659D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Marcio Euzebio dos Santos e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do Senhor: Marcio Euzebio dos Santos, CPF: 008.651.794-50, residente e domiciliado na Rua 03 de Julho, 142, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento médico especializado com Dermatologista para a sua filha menor, Ana Manuely da Silva Santos, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5B878EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180201/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Aquisição de material de informática e Rede para manutenção e estruturação da Rede de computadores da Escola Municipal Camila de Lelis localizada neste município**, pelo valor de R\$ 8.894,33 (OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, CNPJ/MF Nº 21.080.022/0001-89.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:59E4D69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
180201/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 180201/2022;

Objeto: Aquisição de material de informática e Rede para manutenção e estruturação da Rede de computadores da Escola Municipal Camila de Lelis localizada neste município

Contratado: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, CNPJ/MF Nº 21.080.022/0001-89, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.894,33 (OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:55BCED9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 160201/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL**, pelo valor de R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 24.104.330/0001-95.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:76A1DA2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
160201/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160201/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL

Contratado: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 24.104.330/0001-95, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:473F803F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 004/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	003/2022			
b) Licitação nº:	003/2022			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	07/02/2022			
e) Data da Adjudicação:	07/02/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	14	-	271.800,00
17.416.143/0001-81	RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433	2	-	34.475,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F8941F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050106/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050106/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050106/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Geral do município, no exercício de 2022.**, pelo valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), em favor de COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 08.334.385/0001-35.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:98DA1B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 050106/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050106/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Geral do município, no exercício de 2022.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 08.334.385/0001-35, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS);

Base legal: Inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CEBEFE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050107/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050107/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050107/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2022**, pelo valor de R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ/MF Nº 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8130B8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 050107/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050107/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2022.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ/MF Nº 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS);

Base legal: Inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:95207508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220209DV00050

Número: DV00033/2022

Objeto: Locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: VICENTE CAJE DA SILVA**Valor Total Julgado:** R\$ 7.140,00**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7DABD425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 02158/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** VICENTE CAJE DA SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00033/2022

OBJETO: Locação de um terreno com poço tubular, situado na zona rural, cujo o uso se destina ao abastecimento de água e irrigação do Estádio Municipal Pai Cajé, localizado na sede deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 195 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:383225CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 220209DV00051**Número:** DV00034/2022

Objeto: Locação de um terreno, situado na Rua Projetada, Bairro Sol Nascente, destinado ao acolhimento de animais apreendidos em vias públicas neste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: VICENTE DE PAULA FONTES**Valor Total Julgado:** R\$ 10.440,00**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA – Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:603D6C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 02159/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** VICENTE DE PAULA FONTES**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00034/2022

OBJETO: Locação de um terreno, situado na Rua Projeta, Bairro Sol Nascente, destinado ao acolhimento de animais apreendidos em vias públicas neste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 906 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 15/02/2022 à 15/02/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C1D5248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 220217DP00054**Número:** DP00036/2022

Objeto: Realização de procedimentos de um Imunoistoquímico de Citopatológico de Líquido Ascético por topografia em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA
AVANCADA LTDA.

Valor Total Julgado: R\$ 990,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/02/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3E0216EF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de saúde Antônio Gabriel Neto, Raimundo Alexandre da Silva, Francisco Raimundo da Silva e João Serafin do Nascimento neste município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ 33.068.320/0001-32. Bhdental Comercial Eireli - CNPJ 29.312.896/0001-26. J J Comercio e Equipamentos Eireli - CNPJ 29.007.485/0001-27. Kcr Comercio de Equipamentos Ltda ME - CNPJ 09.251.627/0001-90. Marcos Juliano da Silva - CNPJ 12.633.952/0001-21. Multimed Dental Eireli - CNPJ 29.894.043/0001-40. Pronto Distribuidora Eireli - CNPJ 17.737.876/0001-18. Rd Negocios de Informatica Ltda EPP - CNPJ 21.972.444/0001-69. Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda - CNPJ 35.662.667/0001-34. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua

Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 21 de Fevereiro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:216BD879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
JANEIRO DE 2022. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 006/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN, para o exercício de 2022, os seguintes membros:

- I – CONRADO ALVES NETO – PRESIDENTE;
- II – SAMUEL FERREIRA FERNANDES – MEMBRO;
- III – GEANE FIRMINA FONTES – MEMBRO;

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2B5F3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 122/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:087A483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 123/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela, nesta data

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AF4238A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 124/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1AC36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 125/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0C09A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
FEVEREIRO 2022.

Portaria N.º 126/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57C2FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Portaria N.º 127/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4F8B1E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0012022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame de imagem (ENDOSCÓPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA), para atender a senhora a paciente MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 018.743.434-46, cartão SUS 704 3055 5031 0095; residente e domiciliada na rua do Campo, 01 – centro – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 117002 no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); nota fiscal nº 357651, referente a despesa com exame de imagem (ENDOSCÓPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA), para atender a senhora a paciente MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 018.743.434-46, cartão SUS 704 3055 5031 0095 residente e domiciliada na rua do Campo, 01 – centro – Rio do Fogo/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DC951B63

GABINETE DO PREFEITO
0022022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamentos específicos nem tão pouco profissional

capacitado para realização de exame (HIMONUHISTOQUIMICO), para atender a senhora a paciente SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 073.826.574-53, cartão SUS 704 7057 6712 6233; residente e domiciliada na rua Santa Aguida – Zona rural – Catolé – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 117001 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); nota fiscal nº 357215, referente a despesa com exame (HIMONUHISTOQUIMICO), para atender a senhora a paciente SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 073.826.574-53, cartão SUS 704 7057 6712 6233; residente e domiciliada na rua Santa Aguida – Zona rural – Catolé – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:07DDBD54

GABINETE DO PREFEITO
0032022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de CENTRO CIRÚRGICO para realização de cirurgia de média e alta complexidade (HISTECTOMIA VAGINAL), para atender a senhora a paciente RAIMUNDA VARELA ALVES, inscrita no CPF sob nº 627.252.974-00, cartão SUS 707 0028 7418 0337; residente e domiciliada na rua Eduardo Medeiros, 1218 – barro vermelho – Natal/RN.

CONSIDERANDO que a paciente acima citada necessita do procedimento cirúrgico com a máxima urgência não podendo esperar pela agenda do SUS, levando ao município recorrer ao serviço privado. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 214001 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); nota fiscal nº 357653, referente a despesa com para realização de cirurgia de média e alta complexidade (HISTECTOMIA VAGINAL), para atender a senhora a paciente RAIMUNDA VARELA ALVES, inscrita no CPF sob nº 627.252.974-00, cartão SUS 707 0028 7418 0337; residente e domiciliada na rua Eduardo Medeiros, 1218 – barro vermelho – Natal/RN.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:21E97275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GPMRF

Portaria nº 088/2022 – GPMRF

Nomear Chefe do Departamento de Educação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **ANDRIELLY DE SOUZA RIBEIRO**, CPF: 100.849.944-79, para o cargo de Chefe do Departamento de Educação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E3F1EB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 – GPMRF

Portaria nº 089/2022 – GPMRF

Nomear Coordenador de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **DAIANNE CRYSTINE SOUZA DA CRUZ**, CPF: 010.693.884-32, para o cargo de Coordenador de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 02 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:311E34C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 – GPMRF

Portaria nº 090/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **JOSICLESIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 058.621.784-30, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Educação e deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 02 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B3A6AFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GPMRF

Portaria nº 091/2022 – GPMRF

Nomear Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhor **MARIENE NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF: 108.997.254-73, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:A46B71BD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022 – GP, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022 – GP, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública em Rio do Fogo/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, VEM

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2.º - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber demandas para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 1.º - Esta média versada no caput deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior, que terá atuação de doze meses, facultada a prorrogação por igual período, com os mesmos integrantes.

§ 3.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros anteriores.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, deverá fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Rio do Fogo como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

§ único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 9.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Rio do Fogo/RN.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Rio do Fogo/RN.

Art. 10 – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 11 – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 12. Os processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei 14.133/2021;

III – pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço; e

VIII – autorização da autoridade competente.

Art. 13. A documentação necessária para as/os concorrentes serem declarados habilitados será a seguinte:

Para pessoas jurídicas:

I – contrato social e aditivos, quando houver;

II – documentos pessoais dos sócios (RG, CPF e/ou carteira de habilitação e comprovante de residência) ;

III – Comprovante de inscrição de situação cadastral;

IV – certidão atualizada da JUCERN;

V – certidões do fisco;

Para pessoas físicas:

VI. – documentos pessoais (RG, CPF e/ou carteira de habilitação e comprovante de residência) ;

VII. certidões do fisco, exceto a certidão de FGTS.

VIII – Documento comprobatório de qualificação técnica, caso necessário.

Art. 14. Será de responsabilidade do órgão requerente da despesa a ser autorizada, a instrução e formalização em seu âmbito interno, dos processos de contratação direta nos termos do art. 12, deste decreto, bem como do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 15. Caberá a autoridade competente do mesmo órgão ou seu substituto legal a designação, através de portaria dos responsáveis pela formalização dos processos no âmbito de sua Unidade Setorial.

Parágrafo Primeiro. Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) de que trata os arts. 174 a 176, da Lei 14.133/2021, para o processamento de compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial previsto no §3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município, a FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte).

Parágrafo Segundo. Os órgãos da administração Municipal ficam autorizados a utilizar os portais ComprasGovBR, Compras Públicas ou outras ferramentas tecnológicas públicas ou privadas para implementar as contratações previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica.

Parágrafo Terceiro. Os demais procedimentos relacionados a contratação direta deverão ser observados na Lei 14.133/2021 contidos nos artigos 72 a 75.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 16 – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Rio do Fogo, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 17 – De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 18 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 19 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 20 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantagem à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnico, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Rio do Fogo.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 21 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em São Fernando obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 22 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 23 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de São Fernando fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

IV – No sítio eletrônico <http://riodofogo.rn.gov.br/>;

§ 1.º - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 25 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Fernando/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 26 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 27 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015. DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 28 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 29 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 30 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 31 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 32 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 33 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da Alta Administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§1º. A Controladoria Geral do Município será responsável por deliberar e apreciar todos os processos administrativos, em que ao final da fase de pesquisa mercadológica tiverem seus valores de contratação fixados acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 36 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 37 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:39A3C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0012022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, através do secretário Municipal de Saúde, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes da 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 24/02/2022 para participar da apresentação **DO RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021**.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E574EA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade., em favor de MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com sede na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19) pelo valor de **R\$ R\$ 10.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8525DBA3

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0003/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Rodolfo Fernandes/RN, 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD6FD6D6

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.21-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.199.698/0001-19, com sede na Rua AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 21/02/2022 à 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E4CF899

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º

08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 019.233.704-13, portador do RG: 1.475.090, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rêgo, Nº 63, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

FRANCISCA ANTONIA KEZIA FEITAS C. ALMEIDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9A3BC9C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 021.638.663-27, portador do RG: 2003021071611 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, Nº 20, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E31611B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANA VANEZA GOMES LIMA**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF: 033.171.874-09, portador do RG: 1.917.277 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 107, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para a Educação Infantil, com 30 (Trinta) horas semanais sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

ANA VANEZA GOMES LIMA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:994FBCFE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **SAMARA SILVA DE MORAIS**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 067.455.734-40, portador do RG: 2.593.217 SEDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Nobre, Nº 350, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

SAMARA SILVA DE MORAIS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BF2E8BA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ZELIA MARIA GOMES AQUINO**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF: 009.683.294-03, portador do RG: 3.846.838 SEDS/RN, residente no Sítio Bispado, Nº 21, Zona Rural, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, no Centro Municipal de Ensino Infantil Prof. Maria Nailza Nunes Nazário - CMEI.. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

ZELIA MARIA GOMES AQUINO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFCA8218

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA**, brasileira, casada, Psicopedagoga, inscrito no CPF: 019.424.134-32, portador do RG: 1.405.973, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 92, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PSICOPEDAGOGO, como também o acompanhamento dos alunos com (necessidades educativas especiais) NEE, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino

Fundamental com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:81A82FAF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 109.030.674-12, portador do RG: 2.798.929 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Melo, Nº 390, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: a contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B6AB482

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo

Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 030.238.814-13, portador do RG: 1.611.638, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 189, AP 01, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A3F0D5E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 110.897.004-40, portador do RG: 3.083.003, residente e domiciliado na Rua Benedito Ferreira, Nº 76, Conjunto Marcelino Grande, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR – LETRAS LINGUA PORTUGUESA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

FERNANDO MONTEIRO OLIVEIRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F86C8993

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 091.466.914-13, portador do RG: 2.847.006, residente e domiciliado na Rua Honório Cavalcante, Nº 208, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C97500F6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.889.824-07, portador da cédula de identidade nº 2.808.220, expedida por SSP/RN, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 815, Centro, Apodi/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:10CC9BB9

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 381.956.152-87, portador da cédula de identidade nº 3.586.745, expedida por SSP/RN, domiciliado na Rua Mae Joaquina, 189, AP 01, Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:273FEB08

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO REGO**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 088.834.964-50, portador da cédula de identidade nº 3.035.410, expedida por SESED/RN, domiciliado na Rua Adelino Lucena, 65, centro - Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal

FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO REGO
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C2E39A5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Antonia Keila Lopes Paiva Amorim**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 014.259.103-35, portador da cédula de identidade nº 4.169.544, expedida por SESED/RN, domiciliado na Rua Presidente Dutra, 457, centro - Rodolfo Fernandes /RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ANTONIA KEILA LOPES PAIVA AMORIM.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:356296E5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **IARA CRISTINA SOARES SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF: 016.783.044-92, portador do RG: 3.138.511 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, Nº 14, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, com 20 (vinte) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da

Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

IARA CRISTINA SOARES SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86389ABD

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **VITORIA BRENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF: 060.334.384-85, portador do RG: 2.797.854 SESED/RN, residente e domiciliado na Rua Antonio Noberto da Silva, Nº 08, Camarão, CEP 59.808-000, em Serrinha dos Pintos/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR DE INGLES, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, com 20 (vinte) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 1.732,00 (mil setecentos e trinta e dois reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

VITORIA BRENA QUEIROZ DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0CF1A13

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrito no CPF: 043.574.194-25, portador do RG: 1.995.482, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 433, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de PEDAGOGO,

visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos iniciais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BCD021A

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **WILLAME SARAIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 101.962.564-37, portador do RG: 3.035.463, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dantas, Nº 286, centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PROFESSOR, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental anos finais, com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/02/2022 a 31/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

WILLAME SARAIVA JUNIOR.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E864488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.199.698/0001-19, com sede na Rua AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a)

Sr(a). FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51 – Processo Administrativo Nº 0006/2022, Dispensa Nº 0003/2022DL, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Contratual: 21/02/2022 à 31/12/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:492CF8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0003/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
(17.199.698/0001-19)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/02/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F257D14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 07/03/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:30 horas do dia 07/03/2022.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B8747EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: GARRAFÃO
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2022
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

Item: 02 - GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2022
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).

Item: 03 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML
Quantidade: 1.700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2022
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 04 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 21/02/2022
Adjudicado para: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70, pelo menor lance de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4739F350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16020001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de materiais didático-pedagógicos para

serem utilizados na Jornada Pedagógica 2022 da rede pública de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dá com a finalidade de garantir a melhor qualidade na educação pública municipal, estimular a capacitação de professores, gestores, diretores, especialistas e demais técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sendo imprescindível para a modernização do ensino oferecido pelo município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, CNPJ nº 40.251.817/0001-57, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 13.513,50 (treze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1AABD806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais didático-pedagógicos para serem utilizados na Jornada Pedagógica 2022 da rede pública de ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, CNPJ nº 40.251.817/0001-57.

Valor Total: R\$ 13.513,50 (treze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:035A3898

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220035

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 13120002/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 240 (Processo SEI nº 00810046.001246/2021-25).

VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Atividade 1.109 Aquisição de Veículo Ambulância, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB0C0C10

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, CNPJ nº 40.251.817/0001-57, referente à aquisição de materiais didático-pedagógicos para serem utilizados na Jornada Pedagógica 2022 da rede pública de ensino do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 13.513,50 (treze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B0AA41DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 038/2022 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 038/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas no dia de hoje (07/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de conduzir uma peciente para consulta/exame no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira -IMIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:147F09ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 061/2022 – GAB

Portaria nº. 061/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Serra Caiada/RN, onde participará da XXXV Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F9CED533

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 062/2022 – GAB

Portaria nº. 062/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Serra Caiada/RN, onde participará da XXXV Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:47230EC6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 052-A/2022 – GAB

Portaria nº. 052-A/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, Matrícula: 002057-5, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (14/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com o Assessor Jurídica desta prefeitura o Exmo. Sr. Prefeito deste município, com o objetivo de participarem de reunião, com a equipe técnica do escritório referenciado, para tratar acerca da elaboração do estudo de impacto econômico e financeiro

quando da aplicação do piso nacional do magistério público de mais providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:27783A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DC0F7D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 ESPÉCIE: SEXTO
TERMO DE APOSTILAMENTO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Avenida Trairi, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 029/2021, celebrada em 26/03/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 005/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último Apostilamento	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
01	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	5,61	6,0%	5,94

DO VALOR ALTERADO: R\$ 26.820,42 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2022,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A7D521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de março de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 10 de março de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de março de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B16DB35E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
298/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de material para o controle das arboviroses para o setor de endemias do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 24 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 21 de fevereiro 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2B8B788B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de mesas, cadeiras e tendas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 24 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 21 de fevereiro 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AAD57DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
301/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestar serviços de gravação de vinheta e propaganda volante, para atender às necessidades do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 24 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 21 de fevereiro 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5943CAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **STEPHESON RAY DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **014.193.294-56**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR PALESTRA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA/RN, COM TEMA INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022**, com valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:651F3266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 216/2022**

Portaria de diária nº 216/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7ABF678

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 218/2022**

Portaria de diária nº 217/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26D8DCD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 218/2022

Portaria de diária nº 218/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17F6DF2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 697

DECRETO Nº 697/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, os dias 28 de Fevereiro e 02 de Março de 2022.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:BD6147BE

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA** das empresas:

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:78C75F4D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2022 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM** cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6035EA8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL MEDEIROS SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.165.257-SSP/GO e do CPF: 027.466.391-06, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BBE2C062

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. RUTILENE RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 067.184.354-06, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC012FE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/1999 a 04/03/2004;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 245 e CPF nº 691.736.724.91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, no período de 21/02/2022 a 23/05/2022, reassumindo suas funções em 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2D404AD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 011.809.254-59, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. Dalva Alves da Silva Medeiros, CPF Nº 011.809.254-59, matrícula nº 2380, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:64782756

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 479 e CPF nº 040.899.214.06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, no período de 21/02/2022 a 23/05/2022, reassumindo suas funções em 24 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C23B3BB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO – PP 002/2022**

Santana do Seridó/RN 21 de fevereiro de 2022

Ao analisar devidamente os autos do Processo Administrativo Nº 22120008/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 – PP, que diz respeito ao Registro de preços para limpeza, teste de vazão e perfuração de poços, foi detectado vícios. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Santana do Seridó

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B9ECDD2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTENCIA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, através da sua pregoeira vem por meio desta acatar o pedido de desistência apresentado pela empresa JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03, declarada vencedora do item 04, haja vista a justificativa apresentada através de Carta de Desistência de para impedimento na prestação de serviço passando para o segundo colocado a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48. Desde já fica marcando para o dia 23/02/2022 às 08:30h, que os interessados se façam presentes para a continuação do certame.

Santana do Seridó, 21 de fevereiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira de Santana do Seridó

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:9B705821**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTENCIA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, através da sua pregoeira vem por meio desta acatar o pedido de desistência apresentado pela empresa JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03, declarada vencedora do LOTE 03, haja vista a justificativa apresentada através de Carta de Desistência de para impedimento no fornecimento dos produtos passando para o segundo colocado a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48. Desde já fica marcando para o dia 24/02/2022 às 08:30h, que os interessados se façam presentes para a continuação do certame.

Santana do Seridó, 21 de fevereiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira de Santana do Seridó

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:24C8A4DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022****DECRETO Nº. 1.018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta percentual máximo de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O valor total do desconto no que se refere à consignação facultativa não poderá ultrapassar o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos mensais do servidor público do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Santana do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6A56637C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2022/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA N.º 009/2022/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE INTERINO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 009/2022/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3F40AC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: JANELLE FERREIRA DA SILVA

CPF: 065.592.564-30

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 031/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de obras do município de São Bento do Norte.

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2022

Prazo da vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 21 de fevereiro de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:63FDF7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: PNEUS SHOP LTDA

CNPJ: 09.524.685/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9B52AFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 125, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença por motivo de doença na pessoa da família (licença com remuneração)** da Servidora **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.106.514-04, matrícula nº 0000100-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o gozo iniciado no dia 10 de fevereiro à 11 de março, retornando as suas atividades no dia 12 de março do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6694B9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 010701/2022

Torna sem efeito a publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 que tem como objeto a aquisição de colchões hospitalares tipo D45 (conforme descrito no termo de referência do processo), para o município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **CRM COMERCIAL LTDA – CRM - ME**, CNPJ: **04.679.119/0001-93**, no valor global de **R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9F5523FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

Considerando o Acórdão nº 003/2022 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no qual restou determinada a apuração da legalidade das situações de acumulação de cargos pelos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo individual em desfavor dos seguintes servidores:

JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS NETO
ANA TATIANY DE MACEDO JÚNIOR
JULIANO PERES OLIVEIRA PESSOA
MARCIA MARY COSTA PAIXÃO
MARIA DO CÉU MENDES PAIXÃO
TELMA LÚCIA DE FARIAS OLIVEIRA
QUEILA RAMALHO DE MEDEIROS FARIAS
ETIENE ALVES DE MENEZES
EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA
UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO
GILMARA BARBOSA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
CIRO RODRIGO ANDRADE DE FARIAS
JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS SILVA
BRUNA VITAL DE LIMA
JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS
FABIANA NIELDA JERONIMO
DANIEL ALVES WONG
MARCIO SILVA MEDEIROS
FABIOLA ALVES MAFRA
KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR
EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS
ANTONIA NEVES DOS SANTOS FERREIRA
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES
FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS
SANZIA MARIA SOARES COSTA
ELIANETE ELITA DOS SANTOS SILVA
FRANCISCA CAMARÃO DE OLIVEIRA
FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS
IVONALDO DE OLIVEIRA
CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES
CARLOS LUIZ COSTA SOARES
CATIA REGINA DE PONTES CONFESSOR
GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA
FERDINANDO ANDRADE DE FARIAS
ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA

Art. 2º. Os procedimentos terão como fito apurar a existência de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos fora dos padrões permitidos pela Constituição Federal.

Art. 3º. O prazo regular de instrução de cada processo será de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:71796C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2022.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO

DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI - Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 2º Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do Pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 4º O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Será auxiliado por equipe

de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º A Comissão de Contratação será formada por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, quando for o caso, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2º Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3º As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4º Quando houver a renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 5º. O Catálogo eletrônico de que trata o § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, quando for o caso, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 7º. Na formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I - Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo

ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados poderão ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 50% (cinquenta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 9º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, os dispositivos legais pertinentes e reguladores do objeto.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 11. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12. A licitação na modalidade leilão, no âmbito deste Município, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1º As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2º Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13. De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X**DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

Art. 14. Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de São Bento do Trairi/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- I - No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- II - No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- III - De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- IV - Facultada a publicação adicional no sítio eletrônico oficial da Prefeitura deste Município.

CAPÍTULO XI**DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Art. 15. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 16. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 17. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 18. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

CAPÍTULO XII**DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 19. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 20. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 22. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 24. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 27. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 28. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Poderá adotar-se, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 34. A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e

III - Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Poderá ser realizado chamamento público para os licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, ou ainda, no Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Poderá ser publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

CAPÍTULO XXI

DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras utilizado pelo Município;

§ 1º O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados quaisquer sistemas, próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII

DAS SANÇÕES

Art. 36. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. A Controladoria do Município poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os

objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 40. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EA9D8DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0071/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 022.205.164-74, com endereço à RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, 37, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN, para contratar pessoa física para Locação de imóvel urbano do tipo casa, situado na Rua Major José Antão, 200, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 396,00 m² (Trezentos e noventa e seis metros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e também do Centro de Ensino Rural Ângela Maria de Araújo, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

São Fernando/RN, 01º de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E34DAC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0071/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 022.205.164-74, com endereço à RUA FRANCISCO PACÍFICO DE ARAÚJO, 37, BAIRRO ARISTIDES FERNANDES, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para

Locação de imóvel urbano do tipo casa, situado na Rua Major José Antão, 200, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 396,00 m² (Trezentos e noventa e seis metros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e também do Centro de Ensino Rural Ângela Maria de Araújo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0071).

DATA DA ASSINATURA: 01º de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 01º de fevereiro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ GOMES DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C486BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0072/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa Vandí dos Santos CPF nº 059.271.004-14, RG nº 2366880 SSP/RN, domiciliado na Rua Expedicionário Antônio Silverio da Costa nº 22 cidade de São Fernando/RN, para prestação de serviços de manutenção e restauração do Teto metálico do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, situado no Bairro Vital Galdino, responsável por proteger a área interna do local, no valor global de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CB7AFE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0072/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Vandí dos Santos CPF nº 059.271.004-14, RG nº 2366880 SSP/RN, domiciliado na Rua Expedicionário Antônio Silverio da Costa nº 22 cidade de São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa física com habilidade para manutenção e restauração do Teto metálico do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, situado no Bairro Vital Galdino, responsável por proteger a área interna do local.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0072).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 08 de Março de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VANDI DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:363B3A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, nas datas, 28 de fevereiro e 01 (carnaval) e 02 (quarta-feira de cinzas) de março de 2022.

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida à **Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite**, que, no entanto, deverá funcionar em regime de plantão, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Os órgãos da administração em geral voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 03 (três) de março seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:A111130A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Darlange Clarice Diogenes de Souza, CPF: 703.322.124-08.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Monitora de Transporte Escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 300, de 31 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

DARLANGE CLARICE DIOGENES DE SOUZA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:49E4CA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Andre Porfirio de Bessa, CPF: 702.668.254-78.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Monitor de Transporte vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 300, de 31 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO ANDRE PORFIRIO DE BESSA – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:13E96385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Livia Maria Morais Viana, CPF: 129.883.564-08.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LIVIA MARIA MORAIS VIANA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:A89DE6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Manoel Ubiranildo Gomes, CPF: 024.270.644-40.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Monitor de Transporte vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 300, de 31 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MANOEL UBIRANILDO GOMES – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:10082E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Graziella de Oliveira Barreto, CPF: 701.070.354-05.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da

inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MARIA GRAZIELLA DE OLIVEIRA BARRETO – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:DC9557EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Marilene Fernandes de Oliveira, CPF: 129.772.404-62.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MARIA MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:3A555331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Vitoria da Silva, CPF: 701.071.084-88.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MARIA VITORIA DA SILVA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:1FDAFFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Patricia Batista da Silva, CPF: 069.385.934-26.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

PATRICIA BATISTA DA SILVA – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:915E5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fabia Fernanda da Silva Gurgel, CPF: 066.197.854-09.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FABIA FERNANDA DA SILVA GURGEL – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A9A32E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luana Keli Bezerra Bessa, CPF: 121.306.344-27.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

LUANA KELI BEZERRA BESSA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:15875F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE
SESSÃO PÚBLICA**

Município de São João do Sabugi/RN torna público que decidiu alterar data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Data: 03 de março de 2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&nrnp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Sabugi/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:060FEFE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da banda de música municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Iara Urbano de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 392.402.314-04, situada na Rua Senador Agenor Maria, 100, Res. Esplanada Jardins II, Bloco 14, Apto 104 – Parque das Nações, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

IARA URBANO DE OLIVEIRA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Maria Nativa Dias Lima, inscrita no CPF sob o nº 107.421.664-49, situada na Praça Monsenhor Paiva, 15, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARIA NATIVA DIAS LIMA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a junta de serviço militar – 122.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Callyna da Silva Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 035.532.594-26, situada no Povoado Arenã, 48, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CALLYNA DA SILVA MEDEIROS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2022**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisco Ivanildo Alves de Melo, inscrito no CPF sob o nº 071.363.034-51, situada na Rua Principal, 77, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO IVANILDO ALVES DE MELO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41/2022**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: José Fábio Moreira, inscrito no CPF sob o nº 851.448.514-87, situada na Rua Santa Luzia, 200, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ FÁBIO MOREIRA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40/2022**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Antônio Amâncio da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 105.220.234-95, situada na Rua Tiradentes, 394, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA NETO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da coordenação do serviço de água.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Marina Sales Dantas, inscrita no CPF sob o nº 076.133.544-74, situada na Avenida Pedro Ferreira, 656, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARINA SALES DANTAS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: José Armando da Costa, inscrito no CPF sob o nº 077.329.964-53, situado Sítio Itaúna, 971, Zona rural, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ ARMANDO DA COSTA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Leticia Carvalho dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 104.766.494-12, situada na Avenida Abel Cabral, 1397, Cond. Res. Sirius, Apto 1802, Torre D, Nova Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2022**

OBJETO: Locação de terreno para o escoamento de águas pluviais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Marluce Firmino da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 638.219.824-20, situada na Travessa Bela Vista, 80, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARLUCE FIRMINO DA CRUZ

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2022**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Victo Luiz Gonçalves Sarmiento, inscrito no CPF sob o nº 029.173.894-00, situada na Rua Uberlândia, 4555, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2022**

OBJETO: Locação de poço tubular.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisco Gleison da Silva, inscrito no CPF sob o nº 064.883.874-99, situada na Rua Pedro Gomes, 130, Mendes, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO GLEISON DA SILVA

Contratado

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao conselho tutelar da criança e do adolescente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Francisca José Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 182.372.074-91, situada na Rua José Coutinho Sales, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCA JOSÉ BEZERRA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do SCFV na comunidade de Laranjeiras do Abdias.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: José Augusto Matias Filho, inscrito no CPF sob o nº 033.329.964-79, situada na Travessa São José, 243, Laranjeiras do Abdias, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ AUGUSTO MATIAS FILHO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o CRAS – Pau-Brasil.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: Francisco Miguel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 230.158.704-59, situada na Rua das jaqueiras, 259, Pau-Brasil, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o CRAS – Centro.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: Cícero Damasco Dias, inscrito no CPF sob o nº 138.919.364-00, situada na Praça Capitão José da Penha, 70, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CÍCERO DAMASCO DIAS

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona o CREAS – Centro.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADO: Carlos Alberto do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 412.936.304-20, situada na Rua Eng. Vulpiano Cavalcante Filho, 100, Apto 2103, Petrópolis, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

OBJETO: Locação de imóvel para espaço socioassistencial.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52.

CONTRATADA: Francinete Pedro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 054.302.394-02, situada na Rua da Humildade, 82, Caieiras, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCINETE PEDRO DA SILVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a padaria comunitária e formação de jovens aprendizes.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social – CNPJ: 15.439.299/0001-52

CONTRATADA: Associação Comunitária Comunicação Cultura de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.731/0001-78, situada na Rua Cel. Trajano, 79, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Luiz Celso Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 074.896.764-87 e RG nº 147.216 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Cel. Auris Coelho, 171, Bloco A, Apto 102, Lagoa Nova, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Associação Comunitária Comunicação Cultura de São José de Mipibu/RN

LUÍZ CELSO PINHEIRO

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento para depósito de livros e demais materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Marluce Holanda da Silva, inscrita no CPF sob o nº 341.963.904-04, situada na Rua Olavo Feliciano, 990, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARLUCE HOLANDA DA SILVA

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do CEMEI – Santa Isabel.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADO: Francisco das Chagas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 315.176.504-10, situada na Avenida Tem. Cordeiro, 1133, A, Boa Esperança, Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Contratado

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do anexo da escola municipal Felipe Tavares de Paiva.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Glória Maria de Araújo Villar, inscrita no CPF sob o nº 701.630.224-53, situada na Granja 2 Irmãos, 305, Taborda, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

GLÓRIA MARIA DE ARAÚJO VILLAR

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a escola mul. Angelina Vasconcelos de Faria – comunidade Bairro Novo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: INEMOL – Indústria Escola de Móveis Rústicos do Nordeste Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.020/0001-38, situada na BR 101, KM 123, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN,

neste ato representada pelo Senhor Wilson Collier Júnior, inscrito no CPF sob o nº 200.453.874-00 e RG nº 346.061 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 2622, Apto 501, Cond. Res. Atlântida, Lagoa Nova, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

INEMOL – Indústria Escola de Móveis Rústicos do Nordeste Eireli

WILSON COLLIER JÚNIOR

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao conselho municipal de saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ: 08.365.850/0001-03.

CONTRATADA: Callyna da Silva Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 035.532.594-26, situada no Povoado Arenã, 48, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CALLYNA DA SILVA MEDEIROS

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, em Passagem dos Cavalos.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Margarete Lopes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 070.503.444-51, situada na Rua Miguel Carvalho de Lira, 12, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

MARGARETE LOPES DA SILVA

Contratada

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Povoado Jardim.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Roberto Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 242.202.054-20, situada no Povoado Arenã, 106, Arenã, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2022**

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o setor de endemias.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Claudete Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 762.118.274-15, situada na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 2815, Planalto, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

CLAUDETE FERREIRA DA SILVA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Comunidade Portelinha.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Valdemar Barbosa da Trindade, inscrito no CPF sob o nº 365.739.064-20, situada na Rua Porto Alegre, 17, Área Rural, Passagem de Cavalos, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

VALDEMAR BARBOSA DA TRINDADE

Contratado

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao ESF – estratégia saúde da família, Comunidade do Quebra-Fuzil.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Aline Jéssica Lima da Costa, inscrita no CPF sob o nº 076.234.644-26, situada na Rua André Avelino Dantas, 260, Cond. Ariane, Casa 11, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ALINE JÉSSICA LIMA DA COSTA

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2022**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao laboratório municipal de análises clínicas.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADA: Sebastiana Torres da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 513.193.814-72, situada na Rua 1º de maio, 170, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SEBASTIANA TORRES DA CRUZ

Contratada

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2022**

OBJETO: Locação de imóvel para arquivo morto da Sec. Mul. Saúde.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde – CNPJ: 11.496.829/0001-43.

CONTRATADO: Bruno Henrique da Silva Leal, inscrito no CPF sob o nº 096.463.644-11, situada na Avenida Senador João Câmara, 254, Casa 07, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 05 de Janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:EEBA4DA0**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata De Registro De Preços Decorrente Do Pregão Presencial Nº 015/2021–PMSGAR/N, Realizado Pela Prefeitura Municipal De Sem. Georgino Avelino/RN, Referente À Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, firmada, em 30.09.2021, com a Empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93, situada na Rua Nova Jerusalém, 05, Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, representada pelo Senhor Ancelmo Brum Medeiros Junior, inscrito no CPF sob nº 092.969.894-00.

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B6F2EAC0**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NERIVALDO DA COSTA PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:B3E31B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.**

Dispõe sobre as substituições dos representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT junto ao Conselho Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010 e portaria Nº 99, de 02 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Habitação os nomes dos atuais representantes da secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, para substituição junto ao referido conselho.

Art. 2º Passarão a representar a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito (SEMOPIT) os respectivos servidores: EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS, RG.: 2.753.7757X, CPF.: 118.791.598 – 05 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS, RG.: 001.859.153, CPF.: 070.802.104 – 29.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 30 de Abril de 2020.

JANETE AZEVEDO DA COSTA

Presidente Do CMH

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:4D16E4A6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do IGD-SUAS e IGD-PBF municipais e de recursos extraordinários para financiamento de ações de enfrentamento à Covid-19 no âmbito do SUAS, e ainda, de deliberação acerca de denúncias de irregularidades de Cadastros Únicos do governo federal para programas sociais e do Programa Auxílio Brasil.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

Considerando a aprovação de prestação de contas do IGD-SUAS e IGD-PBF municipais e de recursos extraordinários para financiamento de ações de enfrentamento à Covid-19 no âmbito do SUAS, e ainda, de deliberação acerca de denúncias de irregularidades de Cadastros Únicos do governo federal para programas sociais e do Programa Auxílio Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas de saldos da Assistência Social do município de São José do Seridó referentes ao exercício financeiro do ano de 2020;

Art. 2º- Determinar visitas técnicas de assistente social para averiguação de irregularidades no Programa Auxílio Brasil e cadastros únicos do município, conforme ata CMAS nº 02/2022;

Art. 3º - Proceder a cancelamento compulsório de benefício da Sra. E.M.S.F por ocupar cargo público no funcionalismo público municipal;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:E64B2579

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 002/2022**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS GESTÃO SUAS, COFINANCIAMENTO DO IGD-SUAS E IGD-PBF, SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, E APRECIÇÃO DE EVENTUAIS DENÚNCIAS. REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação dos demonstrativos gestão SUAS, cofinanciamento do IGD-SUAS e IGD-PBF, serviços e programas para prestação de contas, bem como para apreciação de eventuais denúncias. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS, cumprimentou a todos os presentes em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passou a palavra a Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Suzete Pereira de Medeiros, que realizou explanação sobre a parte física do referido demonstrativo referente ao ano de 2020, cujos recursos foram reprogramados do ano de 2019 para 2020. Foram descritos os saldos de cada piso de proteção social e de programas, projetos e ações que receberam transferências do governo federal, entre eles ações de Covid no SUAS para compra de EPIs e aplicação em acolhimento institucional cujos recursos foram de repasse extraordinário devido à pandemia covid-19 e BPC na Escola, que tiveram recursos transferidos fundo a fundo. Com relação às ações do Covid no SUAS para aquisição de alimentos, conforme a portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020, foram repassados ao município R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais), com receita total de R\$ 10.361,17 (Dez mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) para o exercício de 2020, devido a aplicação financeira do fundo municipal, com saldo de R\$ 7.327,97 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos) ao final do exercício financeiro de 2020, reprogramados para o ano de 2021. Quanto ao BPC na Escola, não houve valores repassados, tendo disponível em conta corrente o valor de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos), acrescidos 0,21 (vinte e um centavos) para o ano de 2020 devido a aplicação financeira, com receita total de R\$ 41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos), reprogramados para o ano de 2021. No que diz respeito às ações de Covid para aquisição de EPIs foram repassados 10,500,00 (dez mil e quinhentos reais), com aplicação financeira de R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos), com total de R\$ 10,509,36 (dez mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos) ao final do exercício de 2020, saldo que foi reprogramado para o ano de 2021. Quanto aos recursos para acolhimento institucional foram repassados R\$36.000,00 (trinta e seis

mil reais), com valor acrescido de R\$ 40,13 (quarenta e um reais e treze centavos) devido a aplicação financeira, num total de R\$ 36.040,13 (trinta e seis mil e quarenta reais e treze centavos), saldo também reprogramado para o exercício de 2021. A Secretária apresentou ainda os recursos referentes ao Bloco de Proteção Social Básica com saldo em conta de R\$ 75.221,07 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) no final do exercício de 2019, repassados 209.562,88 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com valor acrescido de R\$ 362,72 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) decorrente de aplicação financeira, além de outros recursos depositados em conta corrente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um saldo de R\$ 290.146,67 (duzentos e noventa mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o ano de 2020. Desse valor, restou em caixa o valor de R\$ 84.426,08, reprogramados para o exercício de 2021. Quanto ao IGD-SUAS, havia no final de 2019 o valor de R\$ 6.839,13 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) com rendimento de R\$ 33,31 (trinta e três mil reais e trinta e um centavos) de aplicação financeira, totalizando um saldo de R\$ 6.872,44 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), dos quais foram executados apenas R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 6.722,44 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao final de 2020, reprogramados para o ano de 2021. Por fim, a Secretária apresentou os valores referentes ao IGD-PBF, com saldo de R\$ 4.596,11 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos) do ano de 2019, tendo recebido repasse de R\$ 20.777,25 (vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) no ano 2020, acrescidos R\$ 47,31 (quarenta e sete reais e trinta e um centavos) de aplicação financeira, sendo utilizados no exercício de 2020 o valor de R\$ 423,45 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), com saldo final de R\$ 24.997,22 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) reprogramados para o ano de 2021. Logo após a apreciação pelos conselheiros, foi posta a prestação de contas à votação, tendo sido aprovada sem ressalvas e por unanimidade em plenária de todos os demonstrativos apresentados. Em seguida, a secretária Suzete Pereira passou a palavra à secretária executiva dos conselhos municipais Cilmária dos Santos Costa, que apresentou denúncias relacionadas ao Programa Auxílio Brasil de seis famílias, onde a presidenta e coordenadora da SEMTHAS Lara Virgínia dos Santos Medeiros afirmou que já foram atualizados os respectivos cadastros das famílias após formalização das denúncias junto ao CMAS. Dando seguimento, a presidenta apresentou aos conselheiros lista de beneficiários com irregularidades passíveis de bloqueio ou cancelamento de benefícios, além de apresentar de beneficiários que realizaram desligamento voluntário do Programa e também daqueles que não moram mais no município. A lista de beneficiários segue (ANEXA) a esta ata. A Presidenta leu minuciosamente para os conselheiros os nomes dos beneficiários. Ficou decidido por unanimidade dos conselheiros que o técnico assistente social da SEMTHAS, Francisco Ezequiel, realizará visitas domiciliares para averiguar situações de irregularidades. Ficou decidido ainda, que alguns dos benefícios serão bloqueados para que os beneficiários busquem atualizar o cadastro único na SEMTHAS, tendo em vista a transferências dos respectivos cadastros daquelas famílias que não residem mais no município. O conselho decidiu também pelo cancelamento compulsivo do benefício da Sra. E.M.S.F por motivo de ocupação de cargo público, uma vez que a mesma demonstrou resistência ao desligamento voluntário, conforme orientações do Ministério da Cidadania. Nome completo da beneficiária seguirá em lista (ANEXA) a esta ata. Por fim, a Secretária Suzete Pereira lembrou aos conselheiros que deverá ser feita substituição de conselheira representante de usuários do SUAS, a ser decidido em reunião posterior. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 08 de Fevereiro de 2022.

(Presidente da Sessão)

 (Secretária da Sessão)

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5FE0E9FF

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.614.117-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.277.604-23, domiciliada na Rua Joaquim Loló nº 109, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a **CONTRATADA** executar os serviços **CONTRATADOS** de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a **CONTRATADA**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00(seiscentos e seis reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo

das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

ROSANE JOSIELE DE OLIVEIRA SOARES
 CPF: 101.277.604-23
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: B6A66355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2022, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: 26720889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: 721DFC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2022	R\$246,34	R\$ 123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E892BDEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 053/2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:01FD5CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 008/2022

ASSUNTO: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para interposição de possíveis recursos administrativos quanto ao julgamento de HABILITAÇÃO da empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) e de INABILITAÇÃO da empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26);

CONSIDERANDO, ainda, que não houve a interposição de possíveis recursos administrativos;

CONVOCAMOS a empresa licitante habilitada para este processo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) a comparecer, por seu representante, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 24 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - CEP: 59378-000.

São José do Seridó/ RN, 21 de fevereiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:0275A906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel, conforme seguem descrito no termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **10/03/2022**, através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00105/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F5B368BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o recurso referente ao habilitação do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, objetivando o Registro de preço para Contratação de empresa na prestação dos serviços de corte de terra nas propriedades dos produtores rurais do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Foi julgado com título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, embasado no Parecer Técnico de modo que CONHEÇO do recurso interposto, julgando PROCEDENTE o pedido da empresa **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, tornando-a habilitada, nos termos do julgamento da fase de habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 21 de fevereiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:44138836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Allyson Aires Pimentel da Silva

CPF: 067.050.334-79

Claudemir Irineu Silva

CPF: 067.050.334-79

Tayandeson Radeyvid de Lima Silva

CPF: 088.850.314-80

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:35B20F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08070001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ERIVALDO GOMES FERREIRA **07760676484**, inscrita no CNPJ. 40.671.921/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **DA**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pela Contratante

ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484

Pela Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1F4F9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212571/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA GONÇALVES ARAÚJO 13469289409, inscrita no CNPJ. 40.316.550/0001-39,
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de buffet e serviços de alimentação, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pela Contratante

MARIA EDUARDA GONÇALVES ARAÚJO 13469289409

Pela Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F1F26188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

Processo Administrativo nº 14020001/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO

Objeto: Aquisição de licença de uso de software escolar e serviço de treinamento, implantação e manutenção.

Valor Total: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0601.123611008.2.016 Manut.das Ações do Salário Educação - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:13B27C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 003/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 003/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 003/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor em todos os lotes a empresa licitante FP Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40, com os valores para o LOTE 01 - R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais); LOTE 02 - R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); LOTE 03 - R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) e LOTE 05 - R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais). Perfazendo o valor global da licitação em R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais). O LOTE 04 não houve oferta de preços, sendo o mesmo declarado deserto.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C124C698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 21 de fevereiro de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante FP Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40, valor global de R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D33ECD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2022, o valor global de R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais) a empresa licitante FP Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 07.366.605/0001-40.

São Pedro/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1B40A87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP 003 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
FP Comércio e Serviços Eireli - ME.
CNPJ - 07.366.605/0001-40.
R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 - Material de Consumo.
449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGENCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:CB1E0970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25110005/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	282.900,00
Valor Total:	105.976,80
Adjudicado em:	18/02/2022 - 09:22:24
Adjudicado por:	Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	jose antonio bezerra de sousa (10.940.739/0001-37)
Modelo:	

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:560FC2A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25110005/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	282.900,00
Valor Total:	105.976,80
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:23:00 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	jose antonio bezerra de sousa
Modelo:	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1182BAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 04/2022 - GP, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e parte do dia 02 de março do corrente ano (Carnaval/Quarta-feira de Cinzas), no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março (segunda e terça-feira) do corrente ano durante todo o expediente, e no dia 02 de março (quarta-feira) no expediente do turno matutino, em virtude das comemorações do Carnaval e quarta-feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2º. No dia 02 de março, quarta-feira de Cinzas, o ponto facultativo se encerrará ao meio-dia, sendo, portanto, normal o expediente nas repartições públicas no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 3º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período carnavalesco e na quarta-feira de Cinzas, bem como à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B8616154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
011/2021 CONTRATO 20220127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/21

CONTRATO Nº.....: 20220127
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº011/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 08.251.530/0001-14 ENDEREÇO R DONA EMILIA, nº 169, anexo A, CENTRO, Macaíba-RN, CEP 59280-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040687	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE AR CONDICIONADO : Dist até 7metros SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
040688	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: Dist até 7metros SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	37,00	218,000	8.066,00
040690	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, com reparos e consertos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	57,00	85,000	4.845,00
040691	CARGA DE GAS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado. CARGA DE GAS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	56,00	90,000	5.040,00
062314	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2metro. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2metro.	UNIDADE	57,00	175,000	9.975,00
062315	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das	UNIDADE	57,00	72,000	4.104,00
VALOR GLOBAL RS					38.630,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA portador do CPF 000.252.764-25

FISCAL DO CONTRATO: MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS PORTADOR DA MATRICULA (1106)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5604E812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
002//2021 - CONTRATO Nº 20220102**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 20220102

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021

CONTRATO Nº.....: 20220102

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 077.262.134-93, estabelecida à RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063592	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	60,00	32,000	1.920,00
063593	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
VALOR GLOBAL RS					6.170,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA, portador do 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A44B13C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 03.319.496/0001-59), estabelecida na Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.062-000, Tel. (084) 3223-8912, E-mail: licitacoes@medcalfarma.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220140, oriundo da a Adesão nº 002/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:207F9268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento em casa de repouso”; Contratado: **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI - ME (CNPJ:32.619.914/0001-21)**, que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 17.015,00 (DEZESSETE MIL E QUINZE REAIS)**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8BEB66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada*

de uma só vez), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN”; Contratado: **H V DE ARAÚJO PERFURAÇÕES - ME (CNPJ: 43.915.419/0001-86)**, que logrou êxito no item 01, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D067076B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **015/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento em casa de repouso, com a **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI - ME (CNPJ:32.619.914/0001-21)**, detentora de melhor proposta apresentada nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 17.015,00 (DEZESSETE MIL E QUINZE REAIS)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A66678EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BANCOS DESTINADOS A PRAÇA DE EVENTOS E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO**, que teve como vencedora a empresa JOSÉ RICARDO DE LIMA 02358624446 - ME (CNPJ: 12.824.913/0001-01), que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de

dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAA14CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 - CONTRATO Nº 20220105

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021.

CONTRATO Nº.....: 20220105

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.278.864/0001-11, estabelecida à R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UND	15	R\$ 11,00
063591	CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UND	15	R\$ 20,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS, portador do(a) CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13C56573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BANCOS DESTINADOS A PRAÇA DE EVENTOS E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO**, que teve como vencedora a empresa JOSÉ RICARDO DE LIMA 02358624446 - ME (CNPJ: 12.824.913/0001-01), que logrou êxito nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46D53859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BANCOS DESTINADOS A PRAÇA DE EVENTOS E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO”; Contratado: **JOSÉ RICARDO DE LIMA 02358624446 - ME (CNPJ: 12.824.913/0001-01)**, detentor de melhor proposta apresentada para os itens 01 e 02, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2022.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBD758B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022-GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 17 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8858078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de COORDENADOR DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48FC24FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 15 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:208BE8D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN**, que teve como vencedora a empresa **H V DE ARAÚJO PERFURAÇÕES - ME (CNPJ: 43.915.419/0001-86)**, que logrou êxito no item 01, **perfazendo o valor global da contratação de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B192CD7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 03010029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GAS LTDA (CNP: 24.206.617/0010) referente ao empenho Nº 03010029, datado em 03/01/2022, no valor de R\$ 3.775,94(TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal Nº 7605, no valor de

R\$ 3.775,93(TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área do gabinete da prefeita o veículo de placa fita toro RGL7H75 vem sendo usado frequentemente pelo chefe do poder executivo constantemente. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão do serviço prestado tendo em vista que o veículo e usado pela prefeita do município, e que e de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica. Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33FFD715

GABINETE DO PREFEITO
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04010003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 04010003, datado em 04/01/2022, estimado no valor de R\$ 17.260,00 (Dezessete Mil Duzentos e Sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 7604, no valor de R\$ 11.500,03 (Onze Mil e Quinhentos Reais e Três Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, os veículos de placa OJZ-7730,OWE-6650 e maquina PAC000, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E27B593

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE

FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCICIO 2022) DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV..

Contratado.....: GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.889.064/0001-49) com sede na R RIBEIRO DE BRITO, 1002, BOA VIAGEM, Recife-PE, CEP 51021-310

Valor dos serviços.....: R\$ 3.900,00 (Três mil e Novecentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificado e Homologado por.....: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV em 21 de fevereiro de 2022.

SÃO VICENTE - RN, 21 de fevereiro de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8DF4E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCICIO 2021) DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV**, restando como vencedora após apuração das propostas apresentadas a empresa GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.889.064/0001-49) perfazendo o valor global: R\$ 3.900,00 (Três mil e Novecentos reais) e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de dispensa de Licitação supramencionado na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei de licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46B99666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22110032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME (CNPJ: 07.887.781/0001-27) referente empenho nº 22110032, datado em 22/11/2021, referente nota fiscal nº 002.909. no valor de R\$ 1.884,00 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4C0AD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
089/2021**

Órgão Gerenciador: Município de Tibau do Sul/RN (CNPJ: 08.168.775/0001-82)

Processo Protocolado sob nº 012/2022

A ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00012/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 089/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 032/2021 realizada pelo Município de Tibau do Sul/RN (CNPJ: 08.168.775/0001-82), cujo objeto trata do registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados, atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 193.387,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 032/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 089/2021, com empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 03.319.496/0001-59), estabelecida na Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.062-000, Tel. (084) 3223-8912, E-mail: licitacoes@medcalfarma.com, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Tibau do Sul/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8CD40EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO Nº 002/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**

Órgão Gerenciador: Município de Tibau do Sul/RN (CNPJ: 08.168.775/0001-82)

Processo Protocolado sob nº 012/2022

A Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 089/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0032/2021, objetivando o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadorizados para realização dos exames e disponibilização de resultados, atendendo as necessidades da secretaria solicitante, em favor da empresa: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 03.319.496/0001-59), estabelecida na Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.062-000, Tel. (084) 3223-8912, E-mail: licitacoes@medcalfarma.com, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 193.387,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C517489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: **12.397.803/0001-00**) referente empenho nº. 08020006, datado em 08/02/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1361. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e procedimentos especializados destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/02/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:039CD847

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2022 - ADM/RH**

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 050/2022-ADM/RH, de 01 de fevereiro de 2022, que concede benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. **EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA**, Mat. nº 001004, lotada na Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Maternidade no período de 18 de janeiro de 2022 à 16 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:168541F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO**, Mat. Nº 001157, exercente do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F513BE1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2022 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, SRA. MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo Comissionado, Sra. **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. Nº 001065, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante de cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no Art. 1º da Lei 14.151/2021.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:809E4538

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2022 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO**, Mat. Nº 000911, lotada na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no Art. 1º da Lei 14.151/2021.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74D1B140

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2022 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, Mat. nº 0001159, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C57E338F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO**,

Mat. Nº 001160, exercente do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Unidade do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFE521E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, dia 01 de março;

CONSIDERANDO que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Portaria N.º 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia, prevê a segunda, a terça feira de carnaval, bem como a quarta-feira de cinzas como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2022:

- I – 28 de fevereiro, Carnaval - segunda-feira;
- II – 01 de março, Carnaval – terça-feira;
- III – 02 de março, Cinzas – quarta-feira.

Art. 2º.Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4F491EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2021**

Designa servidores para função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988, e, conforme o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 031 de 1998 que dispõe sobre a criação do Setor de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME CARGO FUNÇÃO

Viviany Raquel Pereira - Auxiliar Administrativo - Fiscal Sanitário
Bruno Rafael Costa Rodrigues - Agente Administrativo - Fiscal Sanitário

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3FE7ABD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2022**

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª **Fabiana da Silva Bezerra**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino, 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FB1E9AC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004, e a constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

* republicado por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1CA48EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação agendada para às 10:00 horas do dia 02 de março de 2022, conforme fixado no preâmbulo do edital, fica antecipada para às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro, por força do decreto municipal e estando dentro do prazo legal, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de fevereiro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:341D7B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 –
PROCESSO Nº 1.214.005/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 006/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para promoção da assistência e beneficiar as famílias que não tem acesso à água para o consumo humano, ou o tem de forma irregular, buscando minimizar os impactos causados pelas adversidades climáticas que ocasionam estiagem e seca em nossa região, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 10 de março de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BCDE02FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 002.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 22/02/2022 até as 13h15min do dia 10/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h30min do dia 10/03/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:215B9C9A

**CPL
AVISO DE EDITAL - PP 001.2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, com abertura marcada para o dia 10/03/2022, às 10h45min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 21 de fevereiro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AC89F4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0101106-21.2016.8.20.0128, que revogou parcialmente a

medida cautelar de afastamento das funções do cargo público em relação ao acusado Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho e determinar sua imediata reintegração ao exercício de suas funções no quadro efetivo de servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao serviço público municipal, especificamente no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, o senhor **EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO**, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

Art. 2º - Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 126/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), que se aplica por analogia ao presente caso, após a publicação deste ato, o servidor deverá, no prazo máximo de 30(trinta) dias, reintegrar-se ao pleno exercício das suas funções decorrentes do cargo público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Serrinha/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:2C1E3EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Processo nº 119008/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 04/03/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:28A599E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Processo nº 119006/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 07/03/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:78824E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Processo nº 119007/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08/03/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:AB189043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 11/2017

ORIGEM: ADESÃO Nº 11/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, FOLHA PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº 11/2017.

Vigência: 01/01/2022 até 02/05/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: * R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 40.998.734/0001-26

PELA CONTRATADA

(* Republicado por incorreção

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:84F806FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 2/2017.

Vigência: 01/01/2022 até 08/02/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: *R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OTÁVIO CARLOS ANTUNES

PELA CONTRATADA

(* Republicado por incorreção

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A9A01A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADESÃO 04/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO 04/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 02120001/2021 – PMP/RN Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 040/2021 – PMP/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 02/12/2021 a 01/12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN

Ofícios:

Ofício nº 019/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 020/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

*Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Empresa Fornecedora:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Serrinha/RN, 18/02/2022

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2ECEC856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN

(* Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118.002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 18/02/2022 até 17/02/2023.

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E51DD5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA JECIANA PINTO SILVA** CPF: 016.659.324-90, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:10AF2E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANA MARIA DA SILVA** CPF: 048.128.514-83, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F4C14B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA MOURA DE ALMEIDA** CPF: 050.927.464-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9D163D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022 Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE CAVALCANTE JUNIOR**, CPF: 095.312.214-05, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CAEC4B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA**, CPF: 078.923.334-79, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F2E2BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA**, CPF: 105.601.714-71, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BA3B1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA** CPF: 012.885.784-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6EDCDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGDALIA CRISTINA TORRES** CPF: 104.041.754-06, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CF6171A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA** CPF: 081.508.804-37, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:403ED6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEONARIA COSTA BARBOSA** CPF: 070.793.964-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:20A5AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SIMARA SOUZA QUEIROZ**,CPF: 050.954.014-79 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3594C013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINNY MARA GOMES DA COSTA**,CPF: 105.019.604-06 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:07C12F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AYESKA POLIANA LIMA ANDRADE**,CPF: 096.942.994-03 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CCABE864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022 Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**,CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F780E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2022

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA ELLY VANESSA MOURA BATISTA**: 095.517.284-59, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:056CC668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF: 104.558.034-12 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2F7F7BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CF495139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2022**

PORTARIA Nº 047/2022 Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA** CPF: 054.911.764-43, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo

comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:93B7ADAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO**, CPF: 705.347.184-50 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:63C5E2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA KELLY REGO COSTA**, CPF: 706.691.294-29, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1BF31649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUANA ALVES CARVALHO** CPF: **080.800.244-99**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:17C8B659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA THAIS DA SILVA HOLANDA** CPF: **092.140.054-35**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DBDE2FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA MONICA MONTEIRO E CARVALHO** CPF: **051.164.524-41**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:26F56D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAIS DE HOLANDA ROSENDO**, CPF: **079.048.774-81** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:498D01C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS** CPF: **051.040.674-24**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:237F93C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2022**

PORTARIA Nº 053/2022 Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS** CPF: 051.040.674-24, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D69B3B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2022**

PORTARIA Nº 054/2022 Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO** CPF: **079.013.284-28, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C3FBD73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2022**

Severiano Melo/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAIS GOMES MACEDO** CPF: 105.624.824-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C7068E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022**

Processo Administrativo: 01/2022. **Dispensa:** 01/2022. **Contrato** Nº 01/2022. **Contratante:** CLUBE DE MAES MARGARIDA RITA DOS SANTOS - SERRA DA TAPUIA; CNPJ Nº 06.268.124/0001-39. **Contratado:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de perfuração de poços tubulares em terreno cristalino na zona rural do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 435.002,40. **Data de assinatura:** 18/02/2022. **Vigência:** 18/02/2022 até 18/04/2022. **Fundamentação legal:** Convênio: 19/2021, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, Termo de Cooperação Técnica: 02/2021, Decreto Municipal Nº 01/2022, de 26 de janeiro de 2022 e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores. **Assinaturas:** Juciara Samara Belarmino de Andrade - Presidente da Associação. Contratada: Diego Bezerril Souto; CPF nº 378.462.994-68. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:7A8441F0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
24/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 24/2022, parte integrante do Processo nº 324/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM TRATORES NEW HOLLAND, PERTENCENTES A FROTA DE MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Jurídica: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.503.987/0001-30, pelo valor total de R\$ 4.241,36 (quatro mil, duzentos e quarenta e um real e trinta e seis centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de fevereiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:FED73797

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº25/2022, parte integrante do Processo nº 07/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **NILTON A. BARBOSA** – CNPJ: 34.990.634/0001 - 50, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de fevereiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B3238B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: Maria da Cruz Vieira, inscrita no CPF sob o nº 786.007.314-53.

OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 21/05/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: Unidade Orçamentária – 10.091 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa - 1023 – Cidadania e Proteção Social – Natureza – 3.3.90.36 (Prestação de Serviços Pessoa Física)

DATA: 21 de Fevereiro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – PROPRIETÁRIA.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FEA16455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de Membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade

com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES**, inscrita no CPF/MF sob nº 721.378.514-15, do Cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 21 de fevereiro de 2022,

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A888F289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Nomeia membros para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade, visando a apuração da inexecução contratual de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem firmados, do Município de Taipu/RN e dá Outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe conferidas por Lei e de conformidade com o art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO a paralisação da execução das obras públicas em curso e concluídas neste município;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade, visando a **APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO** contratual por parte de empresas contratadas por este município para execução de obras públicas;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1) João Paulo da Silva de Oliveira – **Fiscal de Contratos**;
- 2) Anne Michelle F. Carvalho – **Engenheira Civil**;
- 3) Werllen Windson Bandeira Rocha – **Secretário M. de Obras e Urbanismo**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 21 de fevereiro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0BA5CD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 099.669.164-23, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal de Queimadas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 21 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D3B5E47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ALDREIZA MARQUES DA CÂMARA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 038.039.154-65, para exercer o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 21 de fevereiro de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5C40D0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNP 08.159.089/0001- 45, COM SEDE À RUA MIGUEL BARBOSA, 548, CENTRO, TANGARÁ / RN,

CONTRATADA: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.313.081/0001-21- ENDEREÇO: AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59143-275

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

TANGARÁ/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9B7E551F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-0003 SRP

OBJETO: SRP – Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino no ano letivo 2022, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital

VENCEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 27.008.156/0001-75.

VENCEDOR: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.

CNPJ: 18.783.286/0001-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 940.869,80 (Novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA 16/02/2022 a 16/02/2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F76D6570

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
 Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022, de 18 de fevereiro de 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 3ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de fevereiro de 2022, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2021

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporáriado cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 18 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2022

ANEXO I

Cargo: Professor de Geografia

Código do cargo: I

Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
2	Maria Juliana do Nascimento	136

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:115DCAE3

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº023/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA CARVALHO, Matrícula 103;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº011/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA CARVALHO, Matrícula 103, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA CARVALHO, Matrícula 103, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/05/2014 a 02/05/2019, com o período de gozo de 22/02/2022 a 22/05/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 23/05/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 21 de Fevereiro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BA7B7ADE

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº024/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº012/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, em caráter especial de 06(seis) meses regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/2005 a 01/06/2010 e 01/06/2010 a 01/06/2015, com gozo no período de 06 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 21 de Fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4BD97E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº065/2022 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, para participar de uma reunião da Câmara Técnica na pauta da 114ª Reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:DF7924DE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 017/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE
FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, sob matrícula de nº1591, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 com término em 25 de fevereiro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FB5656FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 79/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 79/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Fevereiro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **15:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5B82074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 80/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Fevereiro de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **01:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E9772E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 81/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **12 de Fevereiro de 2022**, saindo de **13:00** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E324E4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 82/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF N° 056.981.954-71, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2022**, saindo as **13:00** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8C422B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 83/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 83/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 83/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2022**, saindo de **02:15** e retornando as **06:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AC402785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 84/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2022**, saindo as **02:15** e retornando as **06:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EA95548A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 85/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Fevereiro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:44A32811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2021-
CPAD

Interessado: ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA E OUTROS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 028/2021, iniciado por solicitação do Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes de Tibau do Sul, após apresentação de Representação Disciplinar em face dos Conselheiros Tutelares Anita Alice Dionizio de Lima, Irlan Kaique da Silva, Jonathan Vitor Galvão Pereira e Roberto Cesar de Andrade Junior, conforme razões descritas em fls. 02/23.

Após notificação, os representados apresentaram defesa em fls. 38/72. Os Representantes apresentaram pedido cautelar de afastamento dos representados, sendo decidido pelo indeferimento, vide fls. 74/75.

A Comissão Administrativa de Processo Disciplinar apresentou relatório final em fls. 86/88, emitindo parecer pelo arquivamento do procedimento em virtude do não descumprimento das normas de conduta previstas na legislação municipal.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado nos arts. 145, § 4º, da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul) c/c art. 67 da Lei Municipal 518/2015, acato o parecer, e, por via de consequência, determino o **ARQUIVAMENTO** do PAD n.º 028/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C4DEA35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 – GP/GMST

Dispõe sobre a alteração dos membros da COMPDEC no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº. 692, de 15 de dezembro de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros que fazem a composição da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** do Município de Tibau do Sul/RN, da seguinte forma:

I – Mateus Tomaz Freitas Silva – Coordenador.

II – Bruno Henrique do Nascimento Barros – Secretário.

III – Thiago Gerson Bezerra dos Santos – Setor Técnico.

IV – Marcelo Ferreira Marinho Filho – Setor Operacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de fevereiro 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2560F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 15/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Processo nº 45/2022 - Dispensa nº 15/2022 - CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

VALOR: R\$ 6.859,35 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:66238AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 103126/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 26/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARY TORRES CLEMENTE** para a Contratação de serviços de locação de imóvel para atender as demandas das secretaria de Agricultura., no valor global de R\$ 17.400,00 dezessete mil e quatrocentos reais, ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 William Dantas de Medeiros
Código Identificador:409D94E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
015/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializada, para Fornecimento e Abastecimento com Água Potável em Ponto Adequado aos Caminhões Cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, Locados ou Conveniados para Distribuição as Famílias Carentes do Município de Touros/RN;** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
 Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:E6B9F2BA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 25, da Lei nº 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LLJ POÇOS, CNPJ:**

40.533.166/0001-98, para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Touros/RN, 16 de fevereiro de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9CCDC273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL porintermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de um veículo 0km, capacidade para sete passageiros, para atender as demandas desta Secretaria de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3E0AF20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcio Henrique de Oliveira Gois para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Marcio Henrique de Oliveira Gois, CPF Nº 018.219.094-37, RG Nº 003175922, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:20B5CB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 753 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 753 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 26,5% (Vinte e Seis Inteiros e Cinco Décimos Por Cento) aos servidores do magistério do município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento) sobre o salário-base dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica (Infantil, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Upanema, de forma linear e uniforme para toda categoria de professores municipais.

§ 1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C7C0893

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 754 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) aos Servidores do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder reajuste de 10,06% (dez inteiros e

seis centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos do Município de Upanema.

§ 1º - O reajuste salarial concedido no caput deste artigo beneficiará o servidor público, efetivo e comissionado, que no ano de 2022 não teve seu salário-base reajustado ou majorado por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

a) o servidor beneficiado pela Medida Provisória nº 1.091/2020, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (que fixou o piso profissional nacional das referidas categorias – art. 9º, §1º);

c) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5B39E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Processo nº 238/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

VALOR TOTAL: 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Ação: 2154 – Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3C5EE10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 002/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente PATRICIA SANTOS TAVARES;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 22 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4C7ABF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 003/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ROSEANE C DE O GONÇALVES;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 22 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2367FC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 001/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de unidade móvel de saúde. Veículo de Transporte Sanitário CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 30.330.883/0001-69.

Valor Global: 280.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de unidade móvel de saúde. Veículo de Transporte Sanitário CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE	RENAULT MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE	280.000,000000	1,00

VENHA VER, 21 de fevereiro de 2022

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:A334FF35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 001/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 001/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de unidade móvel de saúde, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE N. DA PROPOSTA 11306.711000121002.

RESULTADO:

Lote 1: Aquisição de unidade móvel de saúde. Veículo de Transporte Sanitário CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 30.330.883/0001-69.

Valor Global: 280.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de unidade móvel de saúde. Veículo de Transporte Sanitário CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE	RENAULT MASTER L2H2 COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE	280.000,000000	1,00

VENHA VER, 21 de fevereiro de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F7BB1C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGRONOMIA PARA AUXILIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN A MELHORAR SUAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO NA PRÁTICA EM AGRICULTURA FAMILIAR.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a pessoa de GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES, CPF: 022.388.564-98, objetivando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGRONOMIA PARA AUXILIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN A MELHORAR SUAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO NA PRÁTICA EM AGRICULTURA FAMILIAR, com o valor total julgado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00102/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 21/02/2022

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9A2178D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES, CPF: 022.388.564-98, objetivando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGRONOMIA PARA AUXILIAR OS AGRICULTORES DO

MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN A MELHORAR SUAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO NA PRÁTICA EM AGRICULTURA FAMILIAR.

1068 - GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES, CPF:
022.388.564-98

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor (R\$)	total
1	4951 - Prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.	Mês	12	2.000,00		24.000,00	
Total						24.000,00	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 21/02/2022

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F3C5DA02

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços de Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e CADÚNICO.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 18.818.928/0001-43, objetivando Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços de Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e CADÚNICO, com o valor total julgado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00107/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 21/02/2022

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A321F4C1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de

conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 18.818.928/0001-43, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e Serviços de Proteção Social Básica, Criança Feliz, gestão do Sistema Único De Assistência Social e CADÚNICO.

904 - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 18.818.928/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (RS)	uni	Valor (RS)	total
1	505 - Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único.	Mês	12	2.000,00		24.000,00	
Total						24.000,00	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:ABAD4C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – SRP/PMA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 022/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Arez/RN, pelo método CARONA, para Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, tendo como fornecedor a empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Prazo de Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023

Vera Cruz-RN, em 21 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2493945C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2022 - PE**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **07 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PE**, tipo Menor preço, destinado ao **Registro de Preços para aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais para o Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de março de 2022 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8614C73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002_2022**

O Município de Vila Flor, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do "PREGÃO PRESENCIAL" nº 002/2022, referente O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, em decorrência da constatação de impropriedade de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

A COMISSÃO

Vila Flor /RN, 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E2F66445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 833/2016, de 23/08/2016, que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Florânia para a Legislatura 2017/2020, acrescentando-se §§ ao art. 1º da Lei, Instituído o 13º (décimo terceiro) salário para os agentes políticos do poder legislativo Floraniense e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Suprime-se o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 833/2016, de 23/08/2016, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Florânia para a Legislatura 2017/2020, ao mesmo tempo em que acrescenta-se os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao mencionado artigo, com as seguintes redações:

§ 1º Além do subsídio mensal, os Vereadores receberão, no mês de dezembro de cada ano, um subsídio correspondente ao décimo terceiro salário.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 4º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 6º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 7º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 21 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BE0EBD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar a Secretária de Saúde para reunião na IV Regional em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B0D9F344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FEA8F184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0922512C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:346B3770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BB97C975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3E412159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47C33A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:565D0B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2022 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva		
CARGO:	Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA:	10615		
DOCUMENTOS:	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança ao ITEP para realização de exames.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Caicó/RN	17/02/2022	R\$ 66,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de fevereiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:654546D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014 /2021 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	24/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de fevereiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:254780F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	24/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de janeiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DA2996A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0475/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1805/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2721, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E6E05E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0476/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1807/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2721, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Execução das Ações do Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio familiar e Inclusão Social				
Ação	1044	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	RS	12.540,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.800,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	RS	2.660,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	26650000	RS	184.800,00
Valor do Crédito Especial (RS)						202.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.800,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				26650000		200.000,00
Total das Fontes de Recursos (RS)						202.800,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FDED7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0477/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 208.066,00 (DUZENTOS E OITO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1806/2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2721, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 208.066,00 (duzentos e oito mil e sessenta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Execução das Ações do Projeto Família Guardiã”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	R\$	37.340,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.215,02
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$	60.192,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$	37.518,98
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26650000	R\$	64.800,00
Valor do Crédito Especial (RS)						208.066,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social

Ação	1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gerência da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.215,02
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A			26650000		199.850,98
Total das Fontes de Recursos (R\$)					208.066,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4ED310E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 68; IV da Lei Orgânica do Município de Barcelona, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III – preenchimento de cargos vagos;
- IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
- V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam do direito de promoção de outro regime jurídico administrativo ou do plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária será de 40 (quarenta) horas semanais ou de 20 (vinte) horas semanais com vencimentos proporcionais ao constante do Anexo I, podendo ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população; ressalvando que para os cargos de professores e auxiliares de professores, listados no Anexo I, é fixada jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal.

Art. 4º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
 II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
 III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
 IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
 V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN;

§ 2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
 II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 6º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN, e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 7º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
 (Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO 1

REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

ORDEM	FUNÇÕES	QUANT	VALORES RS
01	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03	1.212,00
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	05	1.212,00
03	ASG	100	1.212,00
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	3.000,00
05	ASSISTENTE JURIDICO	01	4.500,00
06	ASSISTENTE SOCIAL	04	1.630,00
07	ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	1.212,00
08	ATENDENTE/RECEPCIONISTA	05	1.212,00
09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	1.212,00
10	AUXILIAR DE COZINHA	16	1.212,00
11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	1.212,00
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	1.212,00
13	BIOQUIMICO	01	1.600,00
14	COORDENADOR DE PROGRAMAS	04	2.500,00
15	COORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA	02	1.212,00
16	COZINHEIRA	02	1.212,00
17	DENTISTA	03	2.500,00
18	DIGITADOR	10	1.212,00
19	EDUCADOR FISICO	01	1.900,00
20	EDUCADOR SOCIAL	05	1.400,00
21	ENFERMEIROS (AS)	08	2.300,00
22	FARMACEUTICO	02	1.600,00
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	02	1.212,00
24	FISIOTERAPEUTA	03	1.900,00
25	FONOAUDIÓLOGO	01	1.900,00
26	LAVADEIRA	02	1.212,00
27	MAESTRO	01	1.500,00
28	MEDICOS PLANTONISTA	05	1.800,00
29	MÉDICO PSF	02	13.000,00
30	MERENDEIRA	15	1.212,00
31	MONITOR(A) CULTURAL	05	1.212,00
32	MOTORISTA	23	1.300,00
33	OFICINEIROS CULTURAI	05	1.212,00
34	OPERADOR DE MAQUINAS	04	2.000,00
35	OPERADOR DE SISTEMAS	02	1.500,00
36	PEDREIRO	05	1.300,00
37	PORTEIRO	12	1.212,00
38	PROFESSOR DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR	15	1.500,00
39	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20	1.500,00
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1.500,00
41	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	25	1.500,00
42	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	20	1.500,00
43	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (estagiário)	15	1.212,00
44	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	04	1.982,71
45	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02	1.500,00
46	COORDENADOR DE MERENDA	01	1.212,00
47	AUXILIAR DE PROFESSOR	20	1.212,00

48	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	12	1.212,00
49	PSICÓLOGO	03	1.900,00
50	PSIQUIATRA	01	1.212,00
51	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.212,00
52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	1.212,00
53	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	02	1.212,00
54	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	03	1.212,00
55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	1.900,00
56	TRATORISTA	05	1.212,00
57	VETERINÁRIO	01	3.000,00
58	VIGILANTE	17	1.212,00
59	VISITADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	1.212,00
60	NUTRICIONISTA	02	2.530,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:79B58873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN NOH – 4C53			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 17/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1BCD5B8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.58.09		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67		

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 17/02/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	17/02/2022	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33AF34EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iaponira Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 18/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	18/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:606CB8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz Oliveira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F335215**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2022**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Paula Alves da Silva, do Hospital do Seridó, para a realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FCE8AFB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SECRETARIA DE GOVERNO**
PORTARIA SEG Nº 039/2022-GP *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.249, de 19 de março de 2019,**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Turismo**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:**I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fabício da Silva Soares	Titular
		Miqueias Mizá da Costa Sales	Suplente
02	Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto	Gledistone Rubens de Santana	Titular
		Francélio Ferreira de Brito	Suplente
03	Secretaria do trabalho, Habitação e Assistência Social	Tábata Agatha De Oliveira Santos	Titular
		Layane Stéffane da Silva	Suplente
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Pedro Italo de Oliveira Pessoa	Titular
		Flávio Wagner de Oliveira	Suplente
05	Secretaria Municipal de Finanças	Gilvan da Silva Oliveira	Titular
		Manuel Lúcio Fernandes Filho	Suplente
06	Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente	Heber Jeokais Fernandes	Titular
		Assiria indy de Oliveira Barboza	Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEGMENTOS DO TURISMO:

Nº	SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Meio de hospedagem	Alecxander Henrique de Oliveira Pinheiro	Titular
		Benedita Dias de Medeiros	Suplente
02	Artesãos	Simone Ramalho de Freitas	Titular
		Marcos Roberto Duarte Alves	Suplente
03	Comercio	Cassiano Gurgel Lima	Titular
		Pedro Hitalo Soares da Costa	Suplente
04	Igrejas	Givanildo Leite Santana	Titular
		Hierro Giovane de Santos França	Suplente
05	Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associação de Meio Rural	José Maria Junior	Titular
		Wenia Patricia da Silva	Suplente
06	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSPUMC	Wésia Nogueira de Sena	Titular
		Maria das Graças Silva	Suplente

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de fevereiro de 2022; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F033726

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022**

DECRETO Municipal Nº 17/2022, de 21 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.184,34 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 141.184,34 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo I (Acréscimo)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 21 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					141.184,34
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				141.184,34
		1134	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.		141.184,34
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000 0001	141.184,34

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:37323130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, caput, e art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com Lei Complementar Municipal nº 15, de 19 de março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de março de 2019, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades conforme anexo.

Parágrafo único. A autorização legislativa que trata a presente Lei contempla os cargos previstos no anexo.

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

§1º. A remuneração mensal dos servidores contratados temporariamente será aferida conforme o valor mínimo de salário base pago pelo município, correspondente as categorias correlatas, sem prejuízo da observância do mínimo constitucional.

§2º. A remuneração mensal só será reajustada para os cargos com remuneração correspondente de um salário mínimo pela sua atualização anual.

§3º. Os Contratados Temporários não fazem jus às verbas do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 3º. Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com exigências contidas em Edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as contratações que trata esta Lei pelo período de 12 (doze) meses após o seu término.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Quaisquer omissões poderão ser sanadas por Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2022

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO

Cargos	Número de vagas
I – Professor de Artes	06 vagas
II -- Professor de Ciências	06 vagas
III – Professor de Anos Iniciais	60 vagas
IV -- Professor de Ensino Religioso:	02 vagas
V – Porteiro:	25 vagas
VI - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	50 vagas
VII – Vigia	25 vagas
VIII – Merendeiro	30 vagas
IX – Auxiliar de Sala	80 vagas
X – Cuidador	80 vagas

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:085B0D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-005/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-005/2022, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00045/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR**, conforme termo de referência, especificados no item 01, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009-005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04/02/2022	4	6183 - AMIDO DE MILHO - 200GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	KIMIMO	100	2,20	220,00
04/02/2022	7	6186 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	DULAR	200	2,58	516,00
04/02/2022	8	6187 - BISCOITO AGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") - 400GR DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	PCT	ESTRELA	3.880	4,58	17.770,40
04/02/2022	9	6188 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) - 400GR DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	PCT	ESTRELA	4.060	4,41	17.904,60
04/02/2022	11	6190 - CORANTE CONDIMENTO À BASE DE URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	MARATA	2.170	1,05	2.278,50
04/02/2022	12	6191 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500GR FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	BOMILHO	550	2,00	1.100,00
04/02/2022	13	6192 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) - 1KG BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DUZÉ	800	7,20	5.760,00
04/02/2022	14	6193 - FUBA DE MILHO AMARELO - 500GR REFINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	SÃO BRAZ	100	2,00	200,00
04/02/2022	18	6197 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - 500GR COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	YOKI	840	2,46	2.066,40
04/02/2022	19	6198 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA - 500 ML REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.	GFA	MARIA	450	10,46	4.707,00
04/02/2022	24	6203 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -	PCT	DULAR	1.620	5,33	8.634,60

		500GR OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
04/02/2022	25	6204 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ITA	250	1,10	275,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						61.432,50	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

E S Serviços E Comercio De Alimentos EIRELI

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

CPF nº 113.868.204-74

RG nº 003457314

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A753EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014-008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, inscrita no CPF nº **852.731.634-04**, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação e acompanhamento de pacientes do Município de Coronel João Pessoa/RN encaminhados para a cidade de Natal/RN, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município.	Mês	11	1.500,00	16.500,00
Total Geral					16.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2022.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:20186749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.718, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar e equiparar ao salário mínimo a cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica realinhado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), entre as datas de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.

§1º - Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade, os reajustes indicados no *caput*, para os que ganham até o salário mínimo.

§2º - Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores público municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	756,75	1.135,12	1.891,87
CC-3	550,66	825,96	1.376,62
CC-4	484,80	727,20	1.212,00
CC-5	484,80	727,20	1.212,00
CC-10	484,80	727,20	1.212,00

CARGOS EM COMISSÃO DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-4	484,80	727,20	1.212,00
CC-5	484,80	727,20	1.212,00
CC-6	484,80	727,20	1.212,00
CC-7	484,80	727,20	1.212,00
CC-8	484,80	727,20	1.212,00

CARGOS EM COMISSÃO VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-9	484,80	727,20	1.212,00
CC-10	484,80	727,20	1.212,00
CC-11	484,80	727,20	1.212,00

QUANTIDADE DE ALUNOS PARA O CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Diretor CC-8	Matrícula abaixo de 100 alunos
Diretor CC-7	Matrícula entre 101 à 200 alunos
Diretor CC-6	Matrícula entre 201 à 400 alunos
Diretor CC-5	Matrícula entre 401 à 800 alunos
Diretor CC-4	Matrícula superior à 801 alunos
Vice-Diretor CC-11	Matrícula entre 201 à 400 alunos
Vice-Diretor CC-10	Matrícula entre 401 à 800 alunos
Vice-Diretor CC-9	Matrícula superior à 801 alunos

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG - 1	242,41
FG - 2	181,81

ANEXO III

PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO I

CLASSE I	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
B	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	
C	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	

CLASSE II	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
B	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	
C	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

	B	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	C	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topógrafo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Mensageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Martetele		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO IV PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO II

CLASSE I	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	E	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	F	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

CLASSE II	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	E	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	F	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	E	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	F	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Reprografia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal de Obras	Desenhista	Auxiliar de Odontólogo
Operador de Telex	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Recepcionista	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Telefonista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
	Mecanógrafo	Desenhista Projetista
	Operador de Computador	Inspeção de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretário Escolar	Operador de Raio "X"
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agrícola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Raio "X"
		Técnico em Mineração
		Tesoureiro
		Topógrafo

ANEXO V PLANO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR GRUPO III

CLASSE I (40 H)	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	G	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	H	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
	I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

CLASSE I (32 H)	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	G	969,60	969,60	969,60	969,60	969,60
	H	969,60	969,60	969,60	969,60	969,60
	I	969,60	969,60	969,60	969,60	969,60

CLASSE I (20 H)	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	G	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00
	H	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00
	I	606,00	606,00	609,09	619,83	630,89

CLASSE I
Administrador de Empresas
Advogado

Analista de Organização e Métodos
 Analista de Sistema
 Arquiteto
 Assistente Social
 Bibliotecário
 Biomédico
 Cirurgião Dentista
 Contador
 Economista
 Enfermeiro
 Engenheiro Civil
 Engenheiro Eletricista
 Farmacêutico
 Farmacêutico Bioquímico
 Fisioterapeuta
 Fonoaudiólogo
 Médico
 Médico Radiologista
 Médico Veterinário
 Nutricionista
 Odontólogo
 Psicólogo
 Sociólogo

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D773DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18020003/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18020003/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18020003/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviço de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto- RN. , pelos valores abaixo descrito:

1405 - CRISTIANO SOMBRA DA SILVA (009.153.074-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11054 - Lavagem- Ônibus placa OJV1687	SV		5	100,00	500,00
2	19322 - Lavagem- Ônibus Placa OJZ-0888	SV		5	100,00	500,00
3	19323 - Lavagem- Ônibus Placa OJZ-0887	SV		5	100,00	500,00
4	19324 - Lavagem- Ônibus Placa OJX-9216	SV		5	100,00	500,00
5	19325 - Lavagem- Ônibus Placa NNY-9718	SV		5	100,00	500,00
6	19326 - Lavagem- Ônibus Placa NOA-1366	SV		5	80,00	400,00
7	19327 - Lavagem- Ônibus Placa NOH-8758	SV		5	80,00	400,00
8	19328 - Lavagem- Fiat Argo Placa RGJ-8D05	SV		30	25,00	750,00
9	19329 - Lavagem- Fiat Argo Placa RGJ-6G35	SV		30	25,00	750,00
10	19330 - Lavagem- Fiat Argo Placa RGJ-6G45	SV		30	25,00	750,00
11	19331 - Lavagem- Fiat Argo Placa RGK-4J55	SV		30	25,00	750,00
12	19332 - Lavagem-Onix Placa QGG-3736	SV		10	25,00	250,00
13	19333 - Lavagem- Onix Placa QGQ-9871	SV		10	25,00	250,00
14	19334 - Lavagem- Onix Placa QGM-8137	SV		10	25,00	250,00
15	19335 - Lavagem- Onix Placa QGM-8147	SV		10	25,00	250,00
16	19336 - Lavagem- Fiat Uno Atrative Placa RGF-1D25	SV		10	25,00	250,00
17	19339 - Lavagem- Fiat Palio WK Placa OWE -3899	SV		10	25,00	250,00
18	19340 - Lavagem- Ambulância Placa RGJ-2E46	SV		30	50,00	1.500,00
19	19341 - Lavagem- Ambulância Placa QGL-3076	SV		30	50,00	1.500,00
20	19342 - Lavagem- Ambulância Placa QGU-3B82	SV		30	50,00	1.500,00
21	19343 - Lavagem- Toro Placa RGF-1D05	SV		30	35,00	1.050,00
22	19344 - Lavagem L200 Triton Placa QGM-0F50	SV		10	35,00	350,00
23	19345 - Lavagem- Fiat Ducato Placa RGF-4G15	SV		10	60,00	600,00
24	19346 - Lavagem- Moto Cinza Placa NPW- 0918	SV		10	10,00	100,00
25	19347 - Lavagem-Moto Preta Placa NOH-6428	SV		10	10,00	100,00
26	19348 - Lavagem-Moto Azul Placa NOF-7253	SV		10	10,00	100,00
27	19349 - Lavagem- Moto Preta Placa NNV-9043	SV		10	10,00	100,00
Total (RS):						14.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/02/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:131DEF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, através da Secretaria Municipal de saúde, com sede na Rua João Primênio, Nº 166, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.256.410/0001-87, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, a sra. Hosanira Galvão, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 712.028.454-00, residente e domiciliada na Rua Vigário Antônio Monte Negro, nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, processo administrativo nº 571/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa O C A DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.593.735/0001-86, situada na Rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, sala 4, Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, neste ato representado por Otávio Carlos Antunes de Oliveira, inscrito no CPF/MF Nº 035.662.804-37, indicado e qualificado nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) no município de Goianinha/RN, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 37.593.735/0001-86						
ENDEREÇO: Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, sala 4, Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000						
REPRESENTANTE: Otávio Carlos Antunes de Oliveira, CPF/MF 035.662.804-37						
E-MAIL: otavio@ocassessoria.com			TEL.: (84) 9997-2466/99972.4605			
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOSHUMANOS				
	0001	Contratação de profissional qualificado (graduação ou técnico) para ministrar oficinas, conforme experiência em cada etapa.	N/C	N/C	120,00	31.680,00
	0002	Contratação de profissional qualificado (graduação, mestrado ou doutorado) para ministrar palestras e formações, conforme experiência em cada etapa.	N/C	N/C	150,00	18.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.680,00
0004		LOTE 4 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS				
	0030	Sonorização pequeno porte com microfone sem fio.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA EMICROFONE SEM	ONEAL	159,37	2.549,92
	0031	Locação de Tendas 6x6 Com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, com tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência, anti chamas e com iluminação adequada	TENDA 6X6	OC LOCAÇÕES	240,00	3.840,00
	0032	Locação de cadeiras de plástico	CADEIRA PLÁSTICA SEMBRAÇO	TRAMONTINA	3,00	2.880,00
	0033	Locação de Mesas de Plástico - Mesa plástica padrão, no formato quadrado, na cor branca, para uso interno e externo.	MESA PLÁSTICA TAMBAÚ 72x69x69cm		3,00	720,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.989,92
0005		LOTE 5 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo Ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto municipal nº 910/2019 exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto municipal nº 910/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022..

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

O C A De Oliveira Locação E Serviços EIRELI

CNPJ: 37.593.735/0001-86

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

CPF/MF nº 035.662.804-37

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: ADB127E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, através da Secretaria Municipal de saúde, com sede na Rua João Primênio, Nº 166, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.256.410/0001- 87, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, a sra. Hosanira Galvão, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 712.028.454-00, residente e domiciliada na Rua Vigário Antônio Monte Negro, nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, processo administrativo n.º 571/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa D J DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.567.389/0001- 27, situada na Rua Augusto Turbano, nº 55, São Sebastião, Nova Cruz, CEP 59.215-000, neste ato representado por Davidson José da Silva, inscrito no CPF/MF nº 089.006.624-81, indicado e qualificado nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) no município de Goianinha/RN, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D J DA SILVA						
CNPJ: 44.567.389/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Augusto Turbano, Nº 55, São Sebastião, Nova Cruz - CEP: 59215000						
REPRESENTANTE: Davidson José da Silva, CPF/MF nº 089.006.624-81						
E-MAIL: D.A.COMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99408-3706						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 3 – MATERIAL DE CONSUMO				
	0010	Cartolina 50 x 66cm 150g/m²	jandaia	jandaia	0,50	50,00
	0011	Tinta facial antialérgica cx c/6unidade	ACRILEX	ACRILEX	8,00	160,00
	0012	Tinta guache acrílica -tubo / Tinta guache cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixacontendo 06 unidades	ACRILEX	ACRILEX	6,00	120,00
	0013	Tubo de cola branca - Cola branca90g, embalagem contendo: identificação do produto, marca dofabricante, data de fabricação prazo e validade.	POLAR	POLAR	2,00	200,00
	0014	Tesoura sem ponta 13 cm, caixa com 12 unidade	LEO E LEO	LEO E LEO	19,99	99,95
	0015	Tesoura grande - 21 cm, em aço niquelado, lâmina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval.	TOK	TOK	6,99	419,40
	0016	Estilete largo 18mm	JOCAR	JOCAR	3,99	39,90
	0017	Rolo de fita crepe - Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marcado fabricante.	ADELBRAS	ADELBRAS	10,00	180,00
	0018	Pacote de folhas A4 75g com 500 folhas	CHAMEX	CHAMES	22,00	220,00
	0019	Caneta esferográfica azul ou preta, ponta fina	COMPACTOR	COMPACTOR	1,00	100,00
	0020	Pasta processo com janela (Arte Incluso)	GRAFICA AGRESTE	GRAFICA AGRESTE	23,27	4.654,00
	0021	Rolo TNT diversas cores c/100mts	DUBFLEX	DUBFLEX	350,00	1.400,00
	0022	Trincha Pincel 4 Sintéticas Gris Tripla 101,6mm	ATLAS	ATLAS	25,00	500,00
	0023	Kit com 4 lixeiras de 50 L para coleta seletiva com trave metálica galvanizada ou plástico reforçadoe suporte	BRASIL METAL	BRASIL METAL	750,00	15.000,00
	0024	Caixas plásticas - Caixa plástica organizadora, capacidade aproximada 25 litros, medidas aproximadas 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x comprimento x altura), fabricada em polietileno, cor única,transparente leitoso, caixa fornecida com tampa plástica inclusa.	PLASVALE	PLASVALE	90,00	450,00
	0025	Sacos Plásticos 50L, com 100 unidades.	DONA PACK	DONA PACK	20,00	80,00
	0026	Alcool em Gel 70% Antisséptico Lavanda - 490ml	BRAZIL JP	BRAZIL JP	8,90	373,80
	0027	Kit Máscara Descartável Tripla Camada Com Clip Nasal Kit 50Unid	NOBRE	NOBRE	17,00	476,00
	0028	Protetor Solar, 120 mL, FPS 50.	NUTRIEX	NUTRIEX	12,50	375,00
	0029	Luvas Descartáveis, todos os tamanhos P-M-G, Pote com 100 Unidades	TALGE	TALGE	25,00	100,00
TOTAL DO LOTE						RS 24.998,05
TOTAL DO VENCEDOR						RS 24.998,05

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços,que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmenteaderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto municipal nº 910/2019 exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto municipal nº 910/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022..

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

D J Da Silva

CNPJ 44.567.389/0001-27

DAVIDSON JOSÉ DA SILVA

CPF/MF 089.006.624-81

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4B5052A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, através da Secretaria Municipal de saúde, com sede na Rua João Primênio, Nº 166, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.256.410/0001-87, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, a sra. Hosanira Galvão, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 712.028.454-00, residente e domiciliada na Rua Vigário Antônio Monte Negro, nº 121, Centro, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, processo administrativo n.º 571/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 775, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, neste ato representado por Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF/MF Nº 132.832.354-49, indicado e qualificado nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) no município de Goianinha/RN, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, 775, PETROPOLIS, NATAL, CEP 59020- 600						
REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares, CPF/MF Nº 132.832.354-49						
E-MAIL: servgrafica@yahoo.com.br				TEL.: (84) 3221-1065/3201-8796		
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 2 – GRÁFICA				
	0003	Aquisição de faixas em lona 1X3 com Ilhós	PRÓPRIO	PRÓPRIA	60,00	120,00
	0004	Aquisição de boné com serigrafia/ equipe e premiação	PRÓPRIO	PRÓPRIA	6,00	1.800,00
	0005	Aquisição de coletes com serigrafia p/ equipe	PRÓPRIO	PRÓPRIA	17,00	850,00
	0006	Garrafa squeeze com 500 ml com serviços gráficos de impressão direto na garrafa p/ equipe e premiação	PRÓPRIO	PRÓPRIA	6,80	2.380,00
	0007	Criação de Arte Gráfica e Confecção de Banner lona 90 cmx 120 cm colorido 4x4 cores	PRÓPRIO	PRÓPRIA	30,00	150,00
	0008	Confecção de cartilhas com elaboração de arte e criação de conteúdo, Tamanho A4, 5 páginas (Frente e Verso).	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2,00	1.100,00
	0009	Aquisição de camisa de manga longa com proteção UV (fator de proteção UV FPS 50+), incluso serigrafia.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	42,00	14.700,00
TOTAL DO LOTE						RS 21.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 21.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto municipal nº 910/2019 exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto municipal nº 910/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022..

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

LM Servgrafica E Copiadora LTDA

CNPJ/MF 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF/MF Nº 132.832.354-49

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7AEB5ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SUPER SERVICE MARKETING**, CNPJ/MF nº 17.294.606/0001-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000 na Rua Albert Scharlet, nº 50, Bairro Pioneiros, neste ato representada pelo Sr. **RONAN RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 075.555.626-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 (COTA 10%)	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgManti COVID-19, MAIOR SENBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INICIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.	BASALL	Unidade	700,00	5,30	3.710,00
4 (COTA 10%)	TESTE RÁPIDO ANTIGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMINIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.	BASALL	Unidade	700,00	6,60	4.620,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Super Service Marketing
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:45358413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPER SERVICE MARKETING**, CNPJ/MF nº 17.294.606/0001-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000 na Rua Albert Scharlet, nº 50, Bairro Pioneiros, neste ato representada pelo Sr. **RONAN RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 075.555.626-77, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2 (COTA 10%)	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM/COVID-19, MAIOR SENSIBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.	BASALL	Unidade	700,00	5,30	3.710,00
4 (COTA 10%)	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMÍNIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.	BASALL	Unidade	700,00	6,60	4.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12130000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA NA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Super Service Marketing
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 009/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.040-340, na Rua Luiz Dutra, Nº 340, Bairro Alecrim, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DELANNE MARINHO**, CPF nº 537.886.724-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
05	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	80.000	0,32	25.800,00
09	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNID	40.000	0,13	5.200,00
47	PERICLAZINA / NEULEPTIL 10 MG COMPRIMIDO	SANOFL-AVENTIS	UNID	6.000	0,54	3.240,00
48	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	20.000	0,35	7.000,00
69	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	650	3,80	2.470,00
75	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CELLERA	UNID	4.000	1,02	4.080,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Artmed Comercial LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	GABRIEL DELANNE MARINHO
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4B7EA862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.040-340, na Rua Luiz Dutra, Nº 340, Bairro Alecrim, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DELANNE MARINHO**, CPF nº 537.886.724-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	UNID	80.000	0,32	25.600,00
09	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNID	40.000	0,13	5.200,00
47	PERICIAZINA / NEULEPTIL 10 MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	UNID	6.000	0,54	3.240,00
48	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNID	20.000	0,35	7.000,00
69	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	650	3,80	2.470,00
75	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CELLERA	UNID	4.000	1,02	4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Artmed Comercial LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	GABRIEL DELANNE MARINHO
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 006/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:B3F9181B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	432.577,00	432.577,00	504.666,16	116,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00	32.126,97	449,20
IPTU	5.152,00	5.152,00	32.126,97	623,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	2.700,00	2.700,00	690,38	25,57
ITBI	2.100,00	2.100,00	690,38	32,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	88.725,00	88.725,00	121.124,10	136,52
ISS	84.725,00	84.725,00	121.124,10	142,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	334.000,00	334.000,00	350.724,71	105,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.696.700,00	12.696.700,00	13.134.170,07	103,45

Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	11.207.751,41	104,75
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	974,80	48,74
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	65.666,19	72,96
Cota-Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.857.894,90	97,78
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	1.882,77	85,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.129.277,00	13.129.277,00	13.638.836,23	103,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.954.600,00	2.256.300,00	1.942.775,05	86,10	1.832.935,84	81,24	1.816.959,98	80,53	109.839,21
Despesas Correntes	2.927.800,00	2.236.500,00	1.942.775,05	86,87	1.832.935,84	81,96	1.816.959,98	81,24	109.839,21
Despesas de Capital	26.800,00	19.800,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.800,00	342.051,00	287.467,22	84,04	287.067,22	83,93	279.137,72	81,61	400,00
Despesas Correntes	184.800,00	340.051,00	287.467,22	84,54	287.067,22	84,42	279.137,72	82,09	400,00
Despesas de Capital	7.000,00	2.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	54.500,00	50.000,00	291,90	0,58	291,90	0,58	291,90	0,58	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	291,90	0,58	291,90	0,58	291,90	0,58	
Despesas de Capital	4.500,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	51.600,00	43.166,56	83,66	40.362,56	78,22	40.362,56	78,22	2.804,00
Despesas Correntes	42.000,00	48.100,00	43.166,56	89,74	40.362,56	83,91	40.362,56	83,91	2.804,00
Despesas de Capital	5.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.300,00	145.300,00	135.810,85	93,47	123.226,85	84,81	123.226,85	84,81	12.584,00
Despesas Correntes	145.300,00	145.300,00	135.810,85	93,47	123.226,85	84,81	123.226,85	84,81	12.584,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.000,00	11.000,00							
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.250,00	93.250,00							
Despesas Correntes	6.750,00	76.750,00							
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.427.950,00	2.949.501,00	2.409.511,58	81,69	2.283.884,37	77,43	2.259.979,01	76,62	125.627,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.409.511,58	2.283.884,37	2.259.979,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.409.511,58	2.283.884,37	2.259.979,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.045.825,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.045.825,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	363.686,15	238.058,94	214.153,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	17,67	16,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ' (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo)				

do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.975.500,00	1.975.500,00	1.558.001,55	78,87
Provenientes da União	1.645.500,00	1.645.500,00	1.328.153,52	80,71
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	229.848,03	69,65
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.297.389,00	2.297.389,00	1.297.939,53	56,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	4.272.889,00	4.272.889,00	2.855.941,08	66,84

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	754.200,00	946.650,00	786.029,87	83,03	768.790,33	81,21	759.367,40	80,22	17.239,54
Despesas Correntes	667.500,00	914.050,00	777.162,21	85,02	763.972,33	83,58	754.549,40	82,55	13.189,88
Despesas de Capital	86.700,00	32.600,00	8.867,66	27,20	4.818,00	14,78	4.818,00	14,78	4.049,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	148.200,00	201.600,00	151.622,77	75,21	142.992,10	70,93	142.992,10	70,93	8.630,67
Despesas Correntes	131.200,00	184.600,00	151.622,77	82,14	142.992,10	77,46	142.992,10	77,46	8.630,67
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.500,00	114.800,00	99.129,76	86,35	68.404,76	59,59	60.509,76	52,71	30.725,00
Despesas Correntes	53.000,00	113.800,00	99.129,76	87,11	68.404,76	60,11	60.509,76	53,17	30.725,00
Despesas de Capital	5.500,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.500,00	21.500,00	4.214,50	19,60	4.214,50	19,60	2.704,55	12,58	
Despesas Correntes	13.000,00	18.000,00	4.214,50	23,41	4.214,50	23,41	2.704,55	15,03	
Despesas de Capital	41.500,00	3.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.700,00	19.700,00	25,00	0,13	25,00	0,13	25,00	0,13	
Despesas Correntes	19.700,00	19.700,00	25,00	0,13	25,00	0,13	25,00	0,13	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	3.750,00	633.750,00	414.169,00	65,35	389.872,36	61,52	386.670,56	61,01	24.296,64
Despesas Correntes	3.750,00	613.750,00	413.522,50	67,38	389.225,86	63,42	386.024,06	62,90	24.296,64
Despesas de Capital		20.000,00	646,50	3,23	646,50	3,23	646,50	3,23	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.038.850,00	1.938.000,00	1.455.190,90	75,09	1.374.299,05	70,91	1.352.269,37	69,78	80.891,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.708.800,00	3.202.950,00	2.728.804,92	85,20	2.601.726,17	81,23	2.576.327,38	80,44	127.078,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	340.000,00	543.651,00	439.089,99	80,77	430.059,32	79,11	422.129,82	77,65	9.030,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	113.000,00	164.800,00	99.421,66	60,33	68.696,66	41,68	60.801,66	36,89	30.725,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.000,00	73.100,00	47.381,06	46,45	44.577,06	60,98	43.067,11	58,92	2.804,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	165.000,00	135.835,85	82,32	123.251,85	74,70	123.251,85	74,70	12.584,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	27.000,00	727.000,00	414.169,00	56,97	389.872,36	53,63	386.670,56	53,19	24.296,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI)	4.466.800,00	4.887.501,00	3.864.702,48	79,07	3.658.183,42	74,85	3.612.248,38	73,91	206.519,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.466.800,00	4.887.501,00	3.864.702,48	79,07	3.658.183,42	74,85	3.612.248,38	73,91	206.519,06

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:243AD53E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0012/2022

DECRETO Nº 12/2022
21/02/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.475,93 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.475,93 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.724,10
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 109.751,83
Total da Ação:					RS 111.475,93
Total da Unidade Orçamentária:					RS 111.475,93
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 166.475,93

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 166.475,93 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
			177 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 38.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 38.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		1.95 - AQUISIÇÃO DE TERRENO			
			382 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	RS 10.978,00
Total da Ação:					RS 10.978,00

		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 17.928,93
Total da Ação:					RS 17.928,93
Total da Unidade Orçamentária:					RS 28.906,93
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.33 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA			
			545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 7.068,00
Total da Ação:					RS 7.068,00
		1.44 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO			
			547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 12.501,00
Total da Ação:					RS 12.501,00
		2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS			
			535 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			536 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			537 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			540 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			559 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 79.569,00

Valor total da Anulação: R\$ 166.475,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: AA272B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, processo administrativo nº 00048/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 00616057521- DETRAN/RN, RG nº 501009 - ITEP/RN e CPF: 288.987.704-30, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): AUTO POSTO ARAUJO LTDA EPP			
CNPJ: 35.661.743/0001-97	Email:	Telefone: 3262.2018 / 99931.4401	
Endereço: AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE ACORDO COM A ANP.	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL MÉDIO DE ACORDO COM A ANP.
1	GASOLINA COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	102.000	RS 6,97	2,00%	RS 6,83	RS 696.721,20
2	DIESEL COMUM (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	168.000	RS 5,70	2,00%	RS 5,59	RS 938.448,00

3	DIESEL S10 (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	108.000	RS 5,97	2,00%	RS 5,85	RS 631.864,80
4	ETANOL (Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP)	LITRO	10.020	RS 5,70	2,00%	RS 5,59	RS 55.971,72

1.1.1. (Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).

1.1.2. **IMPORTANTE:** Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 11 de janeiro de 2022. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site www.anp.gov.br. Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.

1.2. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de início do fornecimento dos produtos é imediato, em conformidade com o Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal da Assistência Social);

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

MARIA DE LOURDES SILVA COSTA

CPF: 288.987.704-30

Fornecedor registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:F616CF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, processo administrativo nº 2480/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº **23.795.306/0001-87**, estabelecida a Rua Diva Bilro, nº 56, Conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP: 59.555-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS						
CNPJ: 23.795.306/0001-87			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA DIVA BILRO, 56, IPE, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59555-000						
Representante: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS - RG: 002117130 - ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	231.520,00	231.520,00
Total:						231.520,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE 7 A 12 MIL BTUS	SERV	12	RS 330,00	RS 3.960,00
2	INSTALAÇÃO DE 18 A 36 MIL BTUS	SERV	12	RS 730,00	RS 8.760,00
3	MANUTENÇÃO DE 7 A 12 MIL BTUS	SERV	600	RS 140,00	RS 84.000,00
4	MANUTENÇÃO DE 18 A 36 MIL BTUS	SERV	250	RS 240,00	RS 60.000,00
5	TROCA DE GAS DE 7 A 12 MIL BTUS	SERV	50	RS 360,00	RS 18.000,00
6	TROCA DE GAS DE 18 A 36 MIL BTUS	SERV	50	RS 580,00	RS 29.000,00
7	TROCA DE PLACA	SERV	12	RS 340,00	RS 4.080,00
8	TROCA DE CAPACITOR	SERV	12	RS 240,00	RS 2.880,00
9	TROCA DE CHAVE CONTACTORA SERVIÇO DE SOLDA	SERV	20	RS 280,00	RS 5.600,00
10	COMPRESSOR DE 7 A 12 MIL BTUS	SERV	12	RS 480,00	RS 5.760,00
11	COMPRESSOR DE 18 A 36 MIL BTUS	SERV	12	RS 790,00	RS 9.480,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					RS 231.520,00

(duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

1.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);
- c) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

CONTRATANTE

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS

CNPJ: 23.795.306/0001-87

FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS

CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:45A56890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de um Insensibilizador Pneumático de abate bovino, tendo em vista, que o

equipamento é de suma importância para o abatedouro. A tentativa de contratação do item por parte da Administração no Pregão Eletrônico nº 65/2021 se deu por fracassado e ainda que exista um equipamento no abatedouro municipal, este, por sua vez, está sendo usado por meio de comodato, para que o serviço não seja prejudicado e venha a paralisar.

E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcomprasmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Insensibilizador Pneumático p/ abate de bovinos Características técnicas: Pressão de trabalho: 160/175 lbs Proteção do gatilho, proteção superior p/ maior segurança ao operador, carcaça em alumínio acabamento polido p/ se tornar mais leve; Capacidade de produção: 200 animais/hora; Dimensões: 15x40x51 cm Peso: 8 Kg Acompanha – 01 catálogo técnico 01 jogo de reparos (anéis e juntas) 01 mangueira espiral Engate rápido Conjunto de filtro c/ lubrificador entrada e saída de ½, manômetro de 0 a 200 lbs, regulador de pressão e dreno Balancim (mola) cap. 5 a 10 Kg, com curso de 1,5 mts, peso 1,4 Kg c/ mosquetão na ponta p/ facilitar a sustentação do equipamento, acabamento estanhado.	Und.	01		RS	RS
TOTAL: RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E0C61972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 PP, destinado à Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

375 - ROSENDO AGOSTINHO NETO (033.625.454-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	11968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS. ROTA - SÍTIO PEJUABA DE CIMA ATÉ JOSÉ DA PENHA. IDA E VOLTA	UND	250	82,00	20.500,00
Total (RS):					20.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A45D49DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 PP, destinado à Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA. Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	12	4.900,00	58.800,00
Total (RS):					58.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4A657E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2022**

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENENTE; e a **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária – PA Serrano**, com sede no Sítio de Dentro, s/n, Zona Rural, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.744/0001-47, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente o(a) Sr(a). Genival da Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 413.549.584-20, residente e domiciliado no St. PA Serrano, SN, Bairro: Zona Rural – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de Convênio tem por objetivo repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária – PA Serrano**, cadastrado no programa roça fácil que também abrange garantia safra e/ou distribuição de sementes, corte terra, silagem, manutenção das estradas não pavimentadas dentre outras visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

– Da Prefeitura:

- Efetuar o pagamento de 50 (cinquenta) horas de trator mensais, no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais a convenente, para pagamento de horas de trabalho realizado em favor dos beneficiários da Associação. Total de horas conveniadas é de 400 (quatrocentos) horas/maquinas no valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) com o total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
- Os pagamentos correspondentes às horas/serviço a que se refere a alinha “a” deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço requerido, afim de se manter adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do município.
- Apresentar prestação de contas a SMAG, a cada 30 (trinta) dias, a serem contados após o início da execução do plano de trabalho, que devera ser constituídos de relatório de execução, físico-financeira e relatório de cumprimento do objeto.

– Da Entidade:

- Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
- Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio; Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO -

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para

execução deste Convênio serão destinados o valor estimado de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) que será despendido conforme plano de trabalho e execução financeira juntada aos autos, dessa forma, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA;

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula primeira serão executadas pela conveniente elencados na cláusula primeira do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022 e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES - As condições

estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - Em caso de rescisão pactuado entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a conveniada se aproprie de algo da conveniente para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativa, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Representante do Conveniente

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Representante da Conveniada

GENIVAL DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Repasse de subvenção econômica em benefício dos agricultores familiares associados e dos agricultores adjacentes da **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária – PA Serrano**, cadastrado no programa garantia safra e/ou distribuição de sementes visando a preparação do solo para o plantio por meio de aração mecanizada de terra, limitando-se a quantidade máxima de 02 (duas) hora por produtor, equivalente a 01 (um) hectare, atendendo em torno de 100 (cem) famílias diretas do Assentamento e adjacências e mais 100 (cem) famílias das comunidades adjacentes, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO/TERMINO – FEVEREIRO/2022 à DEZEMBRO/2022.

INDEFINIÇÃO DO OBJETIVO

O presente termo de convenio tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar do município, fornecendo subsidio para o preparo do solo destinado ao cultivo de subsistências com a utilização da tração motora.

JUSTIFICATIVA

O Município de Lagoa Nova tem como uma das principais atividades econômicas, o setor primário, destacando-se a agricultura familiar como base deste setor. Para o agricultor obtenha êxito em suas plantações é necessário fornecimento de um pacote tecnológico e ambiental. A utilização de uma boa semente, a tração motora destinada ao preparo do solo em conjunto com técnicas de conservação de solo compõe a base de pacote a prefeitura municipal de Lagoa Nova irá disponibilizar horas de maquina destinada ao preparo do solo, com o valor R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais referente a 50 horas/maquinas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
	1.1	Programa Roça Fácil	Hora/Máquina	50 h/mês	FEVEREIRO	DEZEMBRO
Valor Hora/Máquina			RS 94,00			
Totais de Horas			400h			

OBS: O custo da Hora do Trator está embutido o custo de combustíveis, manutenção da máquina, manutenção com operador dentre outros custos.

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS POR META

Meta	Especificação Dos Beneficiários	Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
01	Agricultores familiares	100	100	200

DA QUANTIDADE DE HORAS POR BENEFICIÁRIO

A quantidade de beneficiários do presente Termo de Convênio é de 02 (duas) horas. Assim, por se tratar de aproximadamente 200 (duzentos) agricultores beneficiados, a quantidade de horas a serem conveniadas é de 400 (quatrocentas) horas durante a vigência do Convênio.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Representante do Conveniente

GENIVAL DA SILVA

Representante da Conveniada

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:B4AD2454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ – SELECIONADO(A) NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ – SELECIONADO(A) NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.

GRUPO DE INSCRIÇÃO: INSCRIÇÕES - PROJOVEM

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL INSCRITOS: 51

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	702.489.644-29	PRÉ-SELECIONADO(A)
02	JUAN NÁBLIO SANTOS ROCHA	017.684.914-96	PRÉ-SELECIONADO(A)
03	MARIA DO SOCORRO CLEMENTINO OLIVEIRA	132.345.144-70	PRÉ-SELECIONADO(A)
04	MARIA LUÍZA DA SILVA	115.303.174-44	PRÉ-SELECIONADO(A)
05	ANALICE SILVA SOARES	127.071.214-44	PRÉ-SELECIONADO(A)
06	RICARDO GARCIA LOPES	706.437.484-66	PRÉ-SELECIONADO(A)
07	HUDSON DAVI APRÍGIO DA COSTA	117.809.844-30	PRÉ-SELECIONADO(A)
08	DYEGO VINÍCIUS DOS SANTOS FEIJÓ	121.794.484-22	PRÉ-SELECIONADO(A)
09	MIRELLY GISLAYNNE LOPES PEREIRA	129.256.524-17	PRÉ-SELECIONADO(A)
10	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	706.462.414-19	PRÉ-SELECIONADO(A)
11	BIANCA EMANUELLY PEREIRA FELIPE	706.445.534-05	PRÉ-SELECIONADO(A)
12	MARIA CLARA DOS SANTOS JERONIMO	707.485.214-70	PRÉ-SELECIONADO(A)
13	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	129.437.074-06	PRÉ-SELECIONADO(A)
14	ANNELIZY DE LIMA CRUZ	128.422.764-26	PRÉ-SELECIONADO(A)
15	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	016.878.654-00	PRÉ-SELECIONADO(A)
16	FRANCIELMA LORRANA DA SILVA COSTA	706.449.034-06	PRÉ-SELECIONADO(A)
17	FRANCKYSUILA DA SILVA COSTA	130.390.304-00	PRÉ-SELECIONADO(A)
18	JANIARA KÉRCIA DE SOUZA SILVA	707.964.044-02	PRÉ-SELECIONADO(A)
19	ELIZANGELA DE ARAÚJO SILVA	709.026.754-78	PRÉ-SELECIONADO(A)
20	JOSÉ MENDES NETO	017.692.074-90	PRÉ-SELECIONADO(A)
21	BRENDA JAMILLY DE MACEDO SANTOS	707.483.204-90	PRÉ-SELECIONADO(A)
22	JESSICA LUANA DA SILVA MAFRA	708.335.974-18	PRÉ-SELECIONADO(A)
23	MARIA EDUARDA DOS SANTOS JERÓNIMO	707.485.454-92	PRÉ-SELECIONADO(A)
24	MOISES VINÍCIUS DA SILVA CANDIDO	100.609.294-30	PRÉ-SELECIONADO(A)
25	JOSE WALDEREZ DA SILVA JUNIOR	129.326.884-48	PRÉ-SELECIONADO(A)
26	GÉSSICA MAYARA DA SILVA FERREIRA	129.094.144-00	PRÉ-SELECIONADO(A)
27	MARIA VITÓRIA BRUNA GUEDES FERNANDES	702.987.024-79	PRÉ-SELECIONADO(A)
28	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	016.886.614-50	PRÉ-SELECIONADO(A)
29	SARA SORAYA SOARES GOMES	016.883.284-40	PRÉ-SELECIONADO(A)
30	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	706.455.254-05	PRÉ-SELECIONADO(A)
31	MARCOS VINÍCIUS ADELINO DE MELO	124.843.304-13	PRÉ-SELECIONADO(A)
32	KAMILY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	124.663.754-51	PRÉ-SELECIONADO(A)
33	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	709.046.604-35	PRÉ-SELECIONADO(A)
34	GRACIELLY CAMILY DA SILVA	127.563.374-98	PRÉ-SELECIONADO(A)
35	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	707.901.174-44	PRÉ-SELECIONADO(A)
36	RITA DE CÁSSIA MACÊDO DA SILVA	129.885.714-73	PRÉ-SELECIONADO(A)
37	MARCOS MATHEUS SOARES GOMES	702.404.834-48	PRÉ-SELECIONADO(A)
38	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	709.537.994-76	PRÉ-SELECIONADO(A)
39	MARIA ELOIZE SANTOS DE LIMA	712.322.754-92	PRÉ-SELECIONADO(A)
40	ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ALBINO	707.691.664-90	PRÉ-SELECIONADO(A)
41	ALICE MARIA DE MEDEIROS ALBINO	127.747.754-00	PRÉ-SELECIONADO(A)
42	VINÍCIUS ALEXANDRE GOMES DE MATOS	127.547.354-70	PRÉ-SELECIONADO(A)

43	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	016.886.594-71	PRÉ-SELECIONADO(A)
44	KAROLAYNE CRISTINA DA SILVA	709.569.884-82	PRÉ-SELECIONADO(A)
45	DANIEL JOSÉ DA SILVA	127.792.154-70	PRÉ-SELECIONADO(A)
46	MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	016.884.654-30	PRÉ-SELECIONADO(A)
47	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	115.994.944-18	PRÉ-SELECIONADO(A)
48	JONATHA GABRIEL DE SOUZA SANTOS	128.030.624-61	PRÉ-SELECIONADO(A)
49	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	707.361.874-48	PRÉ-SELECIONADO(A)
50	SAMARA DE ASSIS SILVA	128.333.774-60	PRÉ-SELECIONADO(A)
51	FLÁVIA KARINE DA SILVA COSTA	130.390.374-12	PRÉ-SELECIONADO(A)

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:97437D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404034-0	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	SIM
02	404598-8	JOSE ROMILDO DA SILVA FREITAS	SIM
03	404160-6	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	SIM
04	404343-0	ALDAIR DENIS DE MORAIS	SIM
05	404558-0	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	SIM
06	403882-9	FRANCISCO EDNALDO GUILHERME BARBOSA	SIM
07	404327-3	MARIA LUANA SOUZA DA SILVA	SIM
08	404000-5	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	SIM
09	404136-5	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404486-9	PAULO HERÓNIO DA SILVA	SIM
02	404433-0	ADRIANA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	SIM
03	404461-2	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	SIM
04	404561-6	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	SIM
05	404315-8	SUELMA DANIEL DA SILVA	SIM
06	404488-0	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	SIM

07	404428-2	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	SIM
08	404106-1	MARILEIDE RODRIGUES SIMOES	SIM
09	404465-4	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	SIM
10	404239-5	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404281-4	ERICA JULIANA DA SILVA	SIM
02	404499-0	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	SIM
03	404246-3	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	SIM
04	404471-7	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	SIM
05	404352-0	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	SIM

CARGO: MOTORISTA – SME - 40H - PcD

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	403999-5	JOÃO BATISTA SOBRINHO	SIM

CARGO: MOTORISTA (TRANSPORTE DE ALUNOS) – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	406971-2	JOSE MEDEIROS NETO	SIM
02	403880-4	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	SIM
03	404633-7	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO	SIM
04	404575-2	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	SIM
05	404450-2	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	SIM
06	404512-9	IDAILSON DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404437-1	MRIA NAIARA DA SILVA SANTOS	SIM
02	404221-7	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	SIM
03	404078-0	ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO	SIM
04	404407-8	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	SIM
05	404540-1	ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	SIM

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SME - 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404278-8	MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA	SIM
02	404434-5	COSMA CRISTINA DA SILVA DOMINGOS	SIM
03	404270-4	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	SIM
04	404479-0	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	SIM
05	404409-9	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	SIM
06	404445-5	THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES	SIM
07	404646-8	MARIA JUCLEIDE DOS SANTOS AUGUSTO	SIM
08	404663-0	MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA	SIM
09	404541-7	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	SIM
10	404521-8	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	SIM
11	404618-5	MARIA ALINE DE ARAUJO	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404550-6	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM
02	404383-9	MARIA DE LOURDES GOMES	SIM
03	404464-9	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA LIMA	SIM
04	404227-0	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	SIM
05	404055-5	FRANCIMARIA VICTOR ARAÚJO	SIM
06	404573-1	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	SIM
07	404092-7	MARIA EDIVANIA DA SILVA	SIM
08	403946-6	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	SIM
09	404082-2	LIDIANE SILVINO NICOLAU	SIM
10	404504-5	MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA	SIM
11	404578-9	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	SIM
12	403929-3	MARIA SANTANA DA SILVA	SIM
13	404537-5	MARIA ROSANGELA DA SILVA LIMA	SIM
14	404086-4	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM
15	404228-5	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	SIM

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404132-3	LUCIANO DOS SANTOS	SIM
02	404582-0	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404525-0	FRANCISCO MONTEIRO	SIM
02	404351-4	GEAN BEZERRA DA COSTA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404469-6	NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	SIM
02	403904-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DCFFD0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270100122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021 pelos proponentes Maria Auderlândia de Oliveira da Cunha, inscrito no C.P.F. sob o nº 051.500.444 - 82, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1914 - MARIA AUDELÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA (051.500.444-82)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9360 - ALHO - CABEÇA	UND	IN NATURA	2.064	1,91	3.942,24
2	9361 - ALFACE CRESPO - UND.	UND	IN NATURA	672	2,23	1.498,56
3	8510 - ABOBORA - KG	KG	IN NATURA	576	3,58	2.062,08
4	6658 - ABACAXI - UND	UND	IN NATURA	576	5,33	3.070,08
5	9359 - BATATA INGLESA - KG	KG	IN NATURA	1.104	5,13	5.663,52
6	9362 - BETERRABA - KG	KG	IN NATURA	720	4,80	3.456,00
7	8509 - BATATA DOCE - KG	KG	IN NATURA	912	3,49	3.182,88
8	4429 - BANANA PRATA - UND.	UND	IN NATURA	7.474	0,46	3.438,04
9	9364 - CEBOLA BRANCA - KG	KG	IN NATURA	1.104	5,08	5.608,32
10	4446 - CENOURA FRESCA - KG	KG	IN NATURA	1.104	6,66	7.352,64
11	6662 - CHUCHU - UND	UND	IN NATURA	1.008	1,58	1.592,64
12	9367 - CHEIRO VERDE - MOLHO	Molho	IN NATURA	1.008	2,23	2.247,84
13	10083 - LARANJA - UND.	UND	IN NATURA	2.448	0,43	1.052,64
14	10084 - MACAXEIRA - KG	UND	IN NATURA	638	3,99	2.545,62
15	10085 - MARACUJA - KG	KG	IN NATURA	462	6,66	3.076,92
16	9368 - MAMÃO - KG	KG	IN NATURA	817	1,82	1.486,94
17	6664 - MELÃO - UND	UND	IN NATURA	576	3,19	1.837,44
18	6665 - MELÂNCIA - UND	UND	IN NATURA	459	11,66	5.351,94
19	10086 - MAÇÃ COMUM - UND.	UND	IN NATURA	2.016	0,99	1.995,84
20	10087 - PEPINO SALADA - UND.	UND	IN NATURA	761	1,45	1.103,45
21	6668 - PIMENTÃO VERDE - UND	UND	IN NATURA	1.056	0,86	908,16
22	4493 - REPOLHO VERDE - KG	KG	IN NATURA	384	4,79	1.839,36
23	6669 - TOMATE - KG	KG	IN NATURA	1.296	6,49	8.411,04
24	6670 - UVA VERDE - KG	KG	IN NATURA	366	8,16	2.986,56

Total (RS):

75.710,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 21/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

C.P.F. nº 051.500.444 - 82

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:7F7575A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022/SME. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários por prazo determinado.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora e de uma banca examinadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ter cinco membros (técnicos da própria secretaria), especialmente designada para atuar neste, instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, através de Portaria nomeada para este fim.

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria do Centro de Integração Empresa-Centro - CIEE

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil (níveis II e III) e nas turmas (níveis IV e V) no apoio dos estudantes com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) e R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de auxílio transporte, totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS:

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEIS.

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Polo de escolha do candidato no momento da inscrição conforme o Anexo IV.

5.3. Cada candidato somente poderá concorrer a um Polo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderá inscrever-se o aluno que:

6.1.1. Estiver regularmente **matriculado e cursando** Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

6.1.2. Estiver cursando **a partir do 1º semestre letivo**;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício.

6.1.4. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.5. Ter nacionalidade brasileira;

- 6.1.6. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 6.1.7. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 6.1.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.
- 6.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
- 6.2.1. Original e cópias do RG e CPF;
- 6.2.2. Comprovante de residência;
- 6.2.3. Declaração de que **Estar cursando Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas;**
- 6.2.4. Currículo Profissional
- 6.2.5. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
- 6.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
- 6.5. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**
- 6.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 6.5.2. A contratação obedecerá à ordem de classificação;
- 6.5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.5.4. Candidatos com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
- 6.5.5. O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.
- 6.6. Procedimentos de inscrição:**
- 6.6.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;
- 6.6.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.
- 6.6.3. A inscrição será gratuita.
- 6.6.4. **Período de inscrição:** 21, 22 e 23 de fevereiro de 2022.
- 6.6.5. **Local da inscrição:** Secretaria Municipal de Educação, das 8h00 às 12h30 min.
- 6.6.6. No formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ser anexada a declaração da Instituição de Ensino.
- 6.6.7. Currículo Profissional
- 7. DA SELEÇÃO:**
- 7.1. O processo seletivo será realizado através da análise de currículo
- 8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO**
- 8.1. Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
- 8.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
- 8.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas;
- 8.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
- 8.2.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.
- 8.2.2. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo de acordo com o polo escolhido pelo candidato.
- 9. DO ESTÁGIO**
- 9.1. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 10, inciso I da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 9.2. O Estagiário durante a vigência do presente, será assegurado contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com a Lei 11.788/2008, art. 9º, inciso IV.
- 10. RECURSOS**
- 10.1. Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Oliveira, S/N - Centro, no prazo descrito no anexo III.
- 11. ADVERTÊNCIA**
- Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.
- 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**
- 12.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2022, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
- 12.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.
- 13.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.
- 13.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de NÍSIA FLORESTA/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e no Quadro de Avisos do Município.
- 13.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção, regularmente instituída no âmbito do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através de Portaria do GS/SME.

Nísia Floresta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Rua José de Oliveira S/N, Centro, Nísia Floresta/RN
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 001/2022

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento	Sexo:	
	<input type="checkbox"/> Masculino	
	<input type="checkbox"/> Feminino	
Documento:	CPF:	
RG:		
Endereço:		
Bairros:		
CEP:	Cidade:	UF:
Universidade Período:	Telefones:	
Candidato (a) com deficiência? () Sim () Não	Apresentou Atestado? () Sim () Não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:		
Polo: () I () II () III () IV () V		
Disponibilidade de Horário: () Manhã () Tarde () Noite		

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2022	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2022	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2022

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
17/02/2022	Publicação	Publicação de Edital
17, 18, 19 e 20	Divulgação	Divulgação do Edital
21, 22 e 23 de fevereiro	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 12h30 min
24 de fevereiro	Análise de Currículo	Pela Comissão
25 de fevereiro	Publicação	Publicação do resultado final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
01.03.2022	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
03.03.2022	Convocação e Encaminhamento	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.
04.03.2022	Apresentação	Os candidatos deverão se apresentar nas instituições de Ensino.

ANEXO IV

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Lago Azul	Búzios	Timbó	Mazapas	Golandi
Pium	Barra de Tabatinga	Boágua	Bonfim	Centro
Alcaçuz	Camurupim	Alto Monte Herminio	Pium das Flores	Jenipapeiro
Hortigranjeira	Campo de Santana	Loteamento Cidade Alta	-	Porto
Pirangi do Sul	Oitizeiro	Morrinhos	-	Tororomba

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EBC3C114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02150/2022

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: CRISTOVAO DE BRITO FARIAS						
CNPJ: 23.417.427/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	DESCONTO
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	55.000,00	26,70 %
4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	55.000,00	26,50 %
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	65.000,00	36,50 %
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	55.000,00	32,50 %
TOTAL						230.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CRISTOVAO DE BRITO FARIAS.
23.417.427/0001-95
Valor: R\$ 230.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 15 de Fevereiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:904B2ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3651/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 CONTRATO Nº 47/2022

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES.

Data: 01/02/2022.

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI Representante: Leandro J. da Silva Santos Eireli.

LOTE 2						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0019010 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	Serviços	306	360,00		110.160,00
0002	0019011 - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS.	Serviços	119	140,00		16.660,00
VALOR TOTAL (R\$)						126.820,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0019012 - SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	Serviços	390	460,00		179.400,00
0002	0019013 - SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS.	Serviços	165	150,00		24.750,00
VALOR TOTAL (R\$)						204.150,00

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 330.970,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C97AEF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3651/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 CONTRATO Nº 47/2022

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES.

Data: 01/02/2022.

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: R L ROSAS Representante: Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira.

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	UNIT.	Valor Total (R\$)
0001	0019317 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS.	Unidade	87	2.450,00		213.150,00
0002	0019008 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS.	Unidade	308	2.450,00		754.600,00
0003	0019009 - SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS.	Unidade	150	1.400,00		210.000,00
0004	0018768 - DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS	Unidade	10	4.500,00		45.000,00
Total do Total (R\$)						1.222.750,00

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 1.222.750,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:372DE63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41 PROCESSO Nº 920/2022

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CREA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa é de suma importância, por necessitar pagar as tarifas dos serviços de engenharia no conselho regional de engenharia - crea, dos engenheiros locados nesta secretaria, sendo essas tarifas art's e demais documentos necessários frente ao órgão, para elaboração de projetos, execução, fiscalização, levantamento e os serviços executados por esta equipe de engenharia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE-CREA/RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total:					R\$ 5.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO

Secretário Mun. De Obras, Serv Urb. E Transportes.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:FC9E7477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41 PROCESSO Nº 920/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CREA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa é de suma importância, por necessitar pagar as tarifas dos serviços de engenharia no conselho regional de engenharia - CREA, dos engenheiros locados nesta secretaria, sendo essas tarifas art's e demais documentos necessários frente ao órgão, para elaboração de projetos, execução, fiscalização, levantamento e os serviços executados por esta equipe de engenharia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE-CREA/RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:6E20E510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 09 PROCESSO Nº 540/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM.

JUSTIFICATIVA:

O processo de dispensa é indispensável, devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, por ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Para tal, é necessária a aquisição de peças. Portanto, a presente solicitação de despesa, tem como finalidade a aquisição de peças automotivas para garantir o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua Garantia Técnica.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	6	Unid	0020844 - OLEO QUARTZ INEO FIRST 0W30		55,00	330,00
2	1	Unid	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		52,99	52,99
3	1	Unid	0020845 - CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		150,01	150,01
4	1	Unid	0020846 - LOTE FILTROS LI		134,99	134,99
5	1	Unid	0019644 - ELEMENTO FILTRO		92,01	92,01
6	1	Unid	0019639 - VERNIZ DE MOTOR		69,90	69,90
7	1	Unid	0019640 - LIMPA AR GRAN 250		77,17	77,17
8	1	Unid	0020841 - LIMPA SISTEMA DE FREIO TUNAP		79,90	79,90
Total: R\$ 986,97						

VALOR CONTRATADO: R\$ 986,97 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário De Saúde

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:2584BF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 10 PROCESSO Nº 538/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA:

O processo de dispensa é indispensável devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, de placa RGL 8I95/RN, chassi 9V7VBBHXGNA800675 para garantir seu pleno funcionamento e sua Garantia de Fábrica. Assegurando sua garantia técnica, uma vez que, trata-se de revisão programada, realizada com as especificações da concessionária. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	HORA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		150,00	R\$ 150,00
02	1,80	HORA	REVISÃO 20.000 KM		229,00	R\$ 412,20
Total:						R\$ 562,20

VALOR CONTRATADO: R\$ 562,20 (Quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:649D2FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10 PROCESSO Nº 538/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA:

O processo de dispensa é indispensável devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, de placa RGL 8I95/RN, chassi 9V7VBBHXGNA800675 para garantir seu pleno funcionamento e sua Garantia de Fábrica. Assegurando sua garantia técnica, uma vez que, trata-se de revisão programada, realizada com as especificações da concessionária. Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	HORA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		150,00	R\$ 150,00
02	1,80	HORA	REVISÃO 20.000 KM		229,00	R\$ 412,20
Total: R\$ 562,20						

VALOR CONTRATADO: R\$ 562,20 (Quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) **BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:4736AE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09 PROCESSO Nº 540/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM.

JUSTIFICATIVA:

O processo de dispensa é indispensável, devido a necessidade da manutenção do veículo modelo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, por ter sido adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da Garantia. Para tal, é necessária a aquisição de peças. Portanto, a presente solicitação de despesa, tem como finalidade a aquisição de peças automotivas para garantir o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua Garantia Técnica.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 33.486.979/0001-09						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
1	6	Unid	0020844 - OLEO QUARTZ INEO FIRST 0W30		55,00	330,00
2	1	Unid	0002544 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		52,99	52,99
3	1	Unid	0020845 - CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		150,01	150,01
4	1	Unid	0020846 - LOTE FILTROS LI		134,99	134,99
5	1	Unid	0019644 - ELEMENTO FILTRO		92,01	92,01
6	1	Unid	0019639 - VERNIZ DE MOTOR		69,90	69,90
7	1	Unid	0019640 - LIMPA AR GRAN 250		77,17	77,17
8	1	Unid	0020841 - LIMPA SISTEMA DE FREIO TUNAP		79,90	79,90
Total: R\$ 986,97						

VALOR CONTRATADO: R\$ 986,97 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciane Cristina dos Santos
Código Identificador:0ACD3FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO ETANOL 2021

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210309002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210309002

Aos sete de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210309002 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

15 - RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP (03.287.515/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	581 - MATERIAL DE CONSUMO DIESEL-S10	UND	45.000	4,6466	209.097,00
2	581 - MATERIAL DE CONSUMO ETANOL	UND	20.000	4,52	90.400,00
Total					299.497,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210309002, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210309002, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210309002 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

15 - RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP (03.287.515/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	581 - MATERIAL DE CONSUMO DIESEL-S10	UND	45.000	4,6466	209.097,00
2	581 - MATERIAL DE CONSUMO ETANOL	UND	20.000	4,52	90.400,00
Total					299.497,00

Valor: R\$ R\$ 299.497,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP

CNPJ: 03.287.515/0001-02

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B0382803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE VÁLVULA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$787.259,20**(setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 80/100 R18 Marca: RINALDI	UND	8	129,99	1.039,92
2	PNEU 90/90 R18 Marca: RINALDI	UND	8	110,99	887,92
5	PNEU 245/75 R16 Marca: FIRESTONE DESTINATION	UND	16	650,99	10.415,84
6	PNEU 10,00-20 Marca: ANTEO PIRELLI	UND	96	1.539,99	147.839,04
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 10,00-20 Marca: MAGGION	UND	96	121,29	11.643,84
9	BICO DE VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR-414 Marca: PNEUBRAS	UND	100	3,95	395,00
10	PNEU 175/70 R13 Marca: VIKING FIRESTONE	UND	80	306,99	24.559,20
11	PNEU 175/70 R14 Marca: DUNLOP	UND	128	359,99	46.078,72
12	PNEU 7,50-16 Marca: ANTEO PIRELLI	UND	24	741,99	17.807,76
13	PNEU 215/75 R17,5 Marca: GOODRIDE	UND	36	790,99	28.475,64
14	PNEU 275/80 R22,5 Marca: BRIDGESTONE DAYTON D300	UND	84	2.199,99	184.799,16
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 7,50-16 Marca: MAGGION	UND	24	85,99	2.063,76
17	PNEU 205/75 R16 Marca: FIRESTONE CV 5000	UND	24	749,99	17.999,76
18	PNEU 12-16,5 / 10 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	1.859,99	14.879,92
19	PNEU 12,4-24 / 6 LONAS Marca: PIRELLI	UND	12	2.459,99	29.519,88
20	PNEU 14,00-24 / 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	12	4.847,99	58.175,88
21	PNEU 19,5-24 / 12 LONAS Marca: FIRESTONE	UND	4	3.064,99	12.259,96
22	PNEU 17,5-25 / 14 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	5.789,99	46.319,92
23	PNEU 18,4-30 / 10 LONAS Marca: ANTEO PIRELLI	UND	8	4.599,99	36.799,92
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,4-24 Marca: MAGGION	UND	8	289,99	2.319,92
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 18,4-30 Marca: MAGGION	UND	8	387,99	3.103,92
26	PNEU 110/90 R17 Marca: LEVORIN	UND	4	337,99	1.351,96
27	PNEU 90/90 R19 Marca: LEVORIN	UND	4	271,99	1.087,96
28	PNEU 195/65 R15 Marca: TRIANGLE	UND	80	467,99	37.439,20
29	PNEU 195/75 R16 Marca: FALKEN R51	UND	36	507,99	18.287,64
30	PNEU 225/75 R16 Marca: FIRESTONE CV 500	UND	36	706,99	25.451,64
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 Marca: RINALDI	UND	4	44,49	177,96
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19 Marca: LEVORIN	UND	4	44,49	177,96
Total do Proponente					781.359,20
Item	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	30,00	240,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	32,50	260,00
8	PROTETOR PARA PNEU 10,00-20 Marca: VALADARES	UND	96	44,00	4.224,00
16	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16 Marca: VALADARES	UND	24	49,00	1.176,00
Total do Proponente					5.900,00

PORTALEGRE/RN, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:869C0462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 013/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, em favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço na AV. RIO BRANCO, 1489, SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60**, conforme abaixo descrito:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM COBERTURA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), MARCA/ MODELO/ VERSÃO: RENAULT/ MASTER MINIBUS/ 2021/2022 MOTOR: 1.3 TIPO: AUTOMÓVEL ESPÉCIE: PASSAGEIRO TOTAL DE PASSAGEIROS: 16 MARCA: RENAULT COMBUSTÍVEL: DIESEL FAB/MOD 2021/2022 KM: 0.	UND	1	1.400,00	1.400,00
Total do Proponente:					RS 1.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51287CE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE VÁLVULA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

RESULTADO DA homologação:

VALOR GLOBAL: R\$787.259,20(setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
1	PNEU 80/100 R18 Marca: RINALDI	UND	8	129,99	1.039,92
2	PNEU 90/90 R18 Marca: RINALDI	UND	8	110,99	887,92
5	PNEU 245/75 R16 Marca: FIRESTONE DESTINATION	UND	16	650,99	10.415,84
6	PNEU 10,00-20 Marca: ANTEO PIRELLI	UND	96	1.539,99	147.839,04
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 10,00-20 Marca: MAGGION	UND	96	121,29	11.643,84
9	BICO DE VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR-414 Marca: PNEUBRAS	UND	100	3,95	395,00
10	PNEU 175/70 R13 Marca: VIKING FIRESTONE	UND	80	306,99	24.559,20
11	PNEU 175/70 R14 Marca: DUNLOP	UND	128	359,99	46.078,72
12	PNEU 7,50-16 Marca: ANTEO PIRELLI	UND	24	741,99	17.807,76
13	PNEU 215/75 R17,5 Marca: GOODRIDE	UND	36	790,99	28.475,64
14	PNEU 275/80 R22,5 Marca: BRIDGESTONE DAYTON D300	UND	84	2.199,99	184.799,16
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 7,50-16 Marca: MAGGION	UND	24	85,99	2.063,76
17	PNEU 205/75 R16 Marca: FIRESTONE CV 5000	UND	24	749,99	17.999,76
18	PNEU 12-16,5 / 10 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	1.859,99	14.879,92
19	PNEU 12,4-24 / 6 LONAS Marca: PIRELLI	UND	12	2.459,99	29.519,88
20	PNEU 14,00-24 / 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	12	4.847,99	58.175,88
21	PNEU 19,5-24 / 12 LONAS Marca: FIRESTONE	UND	4	3.064,99	12.259,96
22	PNEU 17,5-25 / 14 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	5.789,99	46.319,92
23	PNEU 18,4-30 / 10 LONAS Marca: ANTEO PIRELLI	UND	8	4.599,99	36.799,92
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,4-24 Marca: MAGGION	UND	8	289,99	2.319,92
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 18,4-30 Marca: MAGGION	UND	8	387,99	3.103,92
26	PNEU 110/90 R17 Marca: LEVORIN	UND	4	337,99	1.351,96
27	PNEU 90/90 R19 Marca: LEVORIN	UND	4	271,99	1.087,96
28	PNEU 195/65 R15 Marca: TRIANGLE	UND	80	467,99	37.439,20
29	PNEU 195/75 R16 Marca: FALKEN R51	UND	36	507,99	18.287,64
30	PNEU 225/75 R16 Marca: FIRESTONE CV 500	UND	36	706,99	25.451,64
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 Marca: RINALDI	UND	4	44,49	177,96
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R19 Marca: LEVORIN	UND	4	44,49	177,96
Total do Proponente					781.359,20
Item	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				

3	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	30,00	240,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: MAGNUM	UND	8	32,50	260,00
8	PROTETOR PARA PNEU 10,00-20 Marca: VALADARES	UND	96	44,00	4.224,00
16	PROTETOR PARA PNEU 7,50-16 Marca: VALADARES	UND	24	49,00	1.176,00
Total do Proponente					5.900,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B54774AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170203/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 170203/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 170203/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de assessoria jurídica para acompanhamento e elaboração de pareceres referentes aos procedimentos licitatórios, como também acompanhamento do município perante ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, em favor de KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 33.355.177/0001-60, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO - O assessor jurídico é sempre instado a manifestar-se em processos administrativos, para opinar acerca da juridicidade das ações que a Administração pretende tomar. A partir das suas ponderações escritas, o Gestor toma a sua decisão de fazer ou deixar de fazer algo, segundo a orientação oferecida. Por meio de seu atuar, o causídico, antecipando os efeitos jurídicos das ações administrativas que se lhe encaminham, procura, como fim último, evitar vícios de legalidade que possam causar a nulidade de atos administrativos que lhes são submetidos para apreciação, ou ainda apresentarem caminhos juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as corretas medidas para atendimento da necessidade coletiva. Diante disto se faz necessário a atuação do mesmo em procedimentos licitatórios e que abranja todas as modalidades.	12,000	MÊS	7.700,00	92.400,00
				Total:	92.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B1BDA48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170203/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 170203/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 33.355.177/0001-60, referente à Contratação de assessoria jurídica para acompanhamento e elaboração de pareceres referentes aos procedimentos licitatórios, como também acompanhamento do município perante ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO - O assessor jurídico é sempre instado a manifestar-se em processos administrativos, para opinar acerca da juridicidade das ações que a Administração pretende tomar. A partir das suas ponderações escritas, o Gestor toma a sua decisão de fazer ou deixar de fazer algo, segundo a orientação oferecida. Por meio de seu atuar, o causídico, antecipando os efeitos jurídicos das ações administrativas que se lhe encaminham, procura, como fim último, evitar vícios de legalidade que possam causar a nulidade de atos administrativos que lhes são submetidos para apreciação, ou ainda apresentarem caminhos juridicamente adequados para que o Gestor Público adote as corretas medidas para atendimento da necessidade coletiva. Diante disto se faz necessário a atuação do mesmo em procedimentos licitatórios e que abranja todas as modalidades.	12,000	MÊS	7.700,00	92.400,00
				Total:	92.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6FB7A880

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 004/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	004/2022
b) Licitação nº:	004/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	17/02/2022
e) Data da Adjucação:	17/02/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
13.851.990/0001-13	J BATISTA	1	20,10	200.000,00
01.305.025/0001-66	AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA	1	20,00	62.500,00
11.939.808/0006-60	FARMACIA MIRAGEM	1	20,10	250.000,00
08.495.905/0001-91	CASCIMIRO FRANCISCO NETO	1	12,10	350.000,00
09.402.009/0002-84	FARMACIA PADRE CARLOS	2	20,23	137.500,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:301965E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 - PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	004/2022							
b) Licitação nº:	004/2022							
c) Modalidade:	Pregão Presencial							
d) Data de Homologação:	17/02/2022							
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
g) Fornecedores e Itens Vencedores:								
Fornecedor:	01.305.025/0001-66 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	20,00	Total:	62.500,00			
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
4	COTA EXCLUSIVA - Medicamentos Similares	FARM. DIOGO	UND	20,00	1,00	62.500,00	62.500,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:					62.500,00	
Fornecedor:	08.495.905/0001-91 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	12,10	Total:	350.000,00			
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	Medicamentos de referência	CASCIMIRO	UND	12,10	1,00	350.000,00	350.000,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:					350.000,00	
Fornecedor:	09.402.009/0002-84 - FARMACIA PADRE CARLOS							
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	20,24	Total:	137.500,00			
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
5	COTA EXCLUSIVA - Medicamentos Genéricos	PADRE CARLOS	UND	20,30	1,00	50.000,00	50.000,00	

6	COTA EXCLUSIVA - Medicamentos de Referência	PADRE CARLOS	UND	20,20	1,00	87.500,00	87.500,00
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				137.500,00	
Fornecedor: 11.939.808/0006-60 - FARMACIA MIRAGEM							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	20,10		Total:		250.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
3	Medicamentos similares	MIRAGEM	UND	20,10	1,00	250.000,00	250.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				250.000,00	
Fornecedor: 13.851.990/0001-13 - J BATISTA							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	20,10		Total:		200.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	Medicamentos genéricos	VICTOR FARMA	UND	20,10	1,00	200.000,00	200.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				200.000,00	
Total Geral						1.000.000,00	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6EEE6462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180201/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 180201/2022
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180201/2022, processo administrativo n.º 28010004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, do edital de Pregão nº 004/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	01.305.025/0001-66 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-			Total:	RS 62.500,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	24154	24154 - COTA EXCLUSIVA - Medicamentos Similares	FARM. DIOGO	UND	1,00	62.500,00	62.500,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA

CPF/CNPJ de Nº 01.305.025/0001-66

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2508C029

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180202/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 180202/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180202/2022, processo administrativo n.º **28010004/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, do edital de Pregão nº 004/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	08.495.905/0001-91 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	12,10%		Total:	R\$ 350.000,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	20337	20337 - Medicamentos de referência	CASCIMIRO	UND	1,00	350.000,00	350.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

CASCIRO FRANCISCO NETO

CPF/CNPJ de Nº 08.495.905/0001-91

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:112370E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180203/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 180203/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180203/2022, processo administrativo nº 28010004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, do edital de Pregão nº 004/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	09.402.009/0002-84 - FARMACIA PADRE CARLOS						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	- 20,23%			Total:	RS 137.500,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	24153	24153 - COTA EXCLUSIVA - Medicamentos Genéricos	PADRE CARLOS	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
6	24152	24152 - COTA EXCLUSIVA - Medicamentos de Referência	PADRE CARLOS	UND	1,00	87.500,00	87.500,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FARMACIA PADRE CARLOS
CPF/CNPJ de Nº 09.402.009/0002-84

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:29CB0CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180204/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 180204/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180204/2022, processo administrativo n.º **28010004/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, do edital de Pregão nº 004/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		11.939.808/0006-60 - FARMACIA MIRAGEM				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	20,10%	Total:	R\$ 250.000,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário
3	20339	20339 - Medicamentos similares	MIRAGEM	UND	1,00	250.000,00
						Total
						250.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FARMACIA MIRAGEM

CPF/CNPJ de Nº 11.939.808/0006-60

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:743D6D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 180205/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180205/2022, processo administrativo nº 28010004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, do edital de Pregão nº 004/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	13.851.990/0001-13 - J BATISTA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	20,10%	Total:	R\$ 200.000,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	20338	20338 - Medicamentos genéricos	VICTOR FARMA	UND	1,00	200.000,00	200.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob O n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

J BATISTA
CPF/CNPJ de Nº 13.851.990/0001-13

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B1FA5FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 007/2021

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 125/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ nº 38.027.455/0001-73	RS 55.652,97 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
2	MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16	RS 58.033,97 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e noventa e sete centavos).
3	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	RS 58.762,14 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).
4	AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	RS 61.850,90 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
5	ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	RS 62.681,37 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).
6	CONSTRUTORA PTS EIRELI / CNPJ nº 12.161.390/0001-60	RS 62.864,43 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
7	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 26.635.344/0001-60	RS 75.119,36 (setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).
8	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	RS 79.153,24 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quarto centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, ficando estabelecida a data de 04 de março como limite para recurso.

Riachuelo/RN, 21 de fevereiro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente Da CPL-PMR

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C6C866BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
317 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 90.000,00
Total da Ação:		RS 90.000,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 140.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
1.9 - Programa Terra Pronta		
199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 36.000,00
Total da Ação:		RS 36.000,00
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
166 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 76.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 60.000,00
Total da Ação:		RS 60.000,00
2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
582 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
471 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.000,00

Valor total: R\$ 349.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 186.000,00
Total da Ação:		RS 186.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 186.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 40.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
337 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
Total da Ação:		RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00

2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
311 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social		
487 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
444 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.000,00

Valor total: R\$ 349.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
317 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 90.000,00
Total da Ação:		RS 90.000,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 140.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
1.9 - Programa Terra Preta		
199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 36.000,00
Total da Ação:		RS 36.000,00
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
166 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 76.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 60.000,00
Total da Ação:		RS 60.000,00
2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
582 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
471 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.000,00

Valor total: R\$ 349.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 186.000,00
Total da Ação:		RS 186.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 186.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:		RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 40.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
337 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
Total da Ação:		RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 100.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 2.000,00
2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
311 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social		
487 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
444 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.000,00

Valor total: R\$ 349.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0CC1F840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO Nº 85473552/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE – SRP.

Aos 21/02/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº006/2022, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, neste ato representado por JOSÉ ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF nº 098.476.654-51, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS, SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E RESERVA DE HOTÉIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NOME DA LICITANTE: Embarque Já viagem e Turismo Ltda- ME

CNPJ: 10.477.835/0001-90

ENDERECO: Av. Prudente de Moraes, 4283 SL 01 Lagoa Nova CEP: 59075-700 Natal/RN

NOME PARA CONTATO: JOSÉ ALVES SOBRINHO	TELEFONE: 84 3206-5760
INSC. MUNICIPAL: 169.802-8	E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES AERÉOS NACIONAIS.					
01.01	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) – Passagens Aéreas Nacionais. Serviço de alteração e cancelamento de bilhete sendo de responsabilidade da contratada.	30	BILHETE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	3,33%
01.02	Serviço de reserva de hotel (assessoria, cotação, reserva e emissão de voucher). Serviço de alteração e cancelamento da reserva de hotel sendo de responsabilidade da contratada. A categoria do hotel deverá ser de no mínimo 3 (três) estrelas, incluindo café da manhã na hospedagem.	60	DIÁRIA	R\$ 21.380,00	R\$ 21.380,00	3,33%
01.03	Prestação de Serviços de Agenciamentos de Bilhetes Aéreos.	30	BILHETE	R\$ 226,18	R\$ 6.785,40	3,34%
TOTAL					R\$ 88.165,40	10,00 %

Valor total: R\$ R\$ 88.165,40, (oitenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, ou da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto desta Ata deverá ser executado Conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Embarque Ja Viagens E Turismo LTDA
 CNPJ: 10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
 CPF: 098.476.654-51

Publicado por:
 Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:900080BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022 publicada no **DOU** de 19/01/2022, processo administrativo n.º 2763/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: Trav. Coronel Aureliano Medeiros, 91 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-560..

REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00509446004 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 721.062.394-91, residente na Rua Santo Antônio, 90 – Pitumbu – Natal/RN – CEP: 59067-885.

E-MAIL: TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20083	Trincha, p/ pintura 3pl	Lotus / sigma	36	Unid	RS 5,85	RS 210,60
20084	Trincha, p/ pintura 2x1/2	Lotus / sigma	36	Unid	RS 4,50	RS 162,00
20085	Trincha, p/ pintura 2pl	Lotus / sigma	36	Unid	RS 4,00	RS 144,00
20086	Trincha p/ pintura 4 pl	Lotus / sigma	36	Unid	RS 8,50	RS 306,00
20087	Trincha p/ pintura 1pl	Lotus / sigma	24	Unid	RS 2,10	RS 50,40
20093	Torneira metal pia cozinha parede 1158 C-27	Metais oliveira	20	Unid	RS 53,00	RS 1.060,00
20098	Tomada sistema x dupla	Romazi	30	Unid	RS 15,80	RS 474,00
20138	Suporte para rolo pintura 23cm	Condor	40	Unid	RS 6,00	RS 240,00
20148	Rolo esponja sintética, 15cm,	Compel / tigre	40	Unid	RS 6,90	RS 276,00
20149	Rolo esponja sintética 9cm	Compel / tigre	40	Unid	RS 4,15	RS 166,00
20159	Registro esfera soldavel 32mm	Max ferragens	12	Unid	RS 13,00	RS 156,00
20166	Puxador para janela ferro cromado	Soprano	20	Par	RS 25,00	RS 500,00
20188	Pneu carro mao 3,25 x 8	Sigma	20	Unid	RS 28,00	RS 560,00
20189	Placa sega 4x4 cinza	Romazi	40	Unid	RS 5,90	RS 236,00
20226	Massa plastica + catalizador	Iberê	40	Unid	RS 12,40	RS 496,00
20232	Mangueira cristal 3/4x2,00 mm	Quality	100	Mt	RS 6,00	RS 600,00
20245	Luva esgoto correr 100mm	Tigre	12	Unid	RS 16,00	RS 192,00
20254	Lixa massa	Worker	300	Unid	RS 0,80	RS 240,00
20255	Lixa ferro	Worker	100	Unid	RS 2,30	RS 230,00
20256	Lixa d'água	Worker	100	Unid	RS 2,20	RS 220,00
20257	Linha pedreiro 100 metros	Worker	20	Unid	RS 9,60	RS 192,00
20262	Lima para serrrote kf	Vonder	20	Unid	RS 19,00	RS 380,00
20263	Lima para enxada kf	Kf	40	Unid	RS 18,80	RS 752,00
20265	Lapis carpinteiro marceneiro	Labra	12	Unid	RS 1,90	RS 22,80
20293	Interruptor 02 teclas cinza	Romazi	80	Unid	RS 11,60	RS 928,00
20294	Interruptor 01 tecla cinza	Romazi	80	Unid	RS 6,70	RS 536,00
20299	Fundo branco 3,60 ml	Aquarela	12	Unid	RS 62,50	RS 750,00
20303	Fita veda rosca, 12mm x10 mts	Gool	60	Unid	RS 1,60	RS 96,00
20304	Fita veda rosca, 18mm x25 mts	Pratik	60	Unid	RS 3,30	RS 198,00
20305	Fita isolante ant chama 20 mts	Norton	60	Unid	RS 6,00	RS 360,00
20306	Fita isolante ant chama 10mts	Norton	100	Unid	RS 3,00	RS300,00
20307	Fita isolante 10mts alta fusão	Foxlux/ 3m	40	Unid	RS 28,50	RS 1.140,00
20317	Esquadro, material cabo alumínio	Lotus	6	Unid	RS 15,00	RS 90,00
20318	Espuma expansiva de poliuretano 524ml	Mundial prime	20	Unid	RS 26,50	RS 530,00
20319	Esponja para pedreiro, em poliuretano	Ortonon	100	Unid	RS 5,50	RS 550,00

20322	Escova aço manual cb plast	Roma	12	Unid	R\$ 7,50	R\$ 90,00
20330	Eletrodo solda, 2,50 mm	Vap/ vonder	60	Kg	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
20346	Disco videa para maquina	Br +	24	Unid	R\$ 12,00	R\$ 288,00
20248	Disco p/ corte ferro 4x1/8	Starret / br+	100	Unid	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20350	Disco lixa ferro 7 g. 50	Fertak / worker	24	Unid	R\$ 6,35	R\$ 152,40
20351	Disco lixa ferro 7 g 36	Fertak / worker	24	Unid	R\$ 6,35	R\$ 152,40
20352	Disco diamantado turbo	Vox ferramentas	24	Unid	R\$ 14,00	R\$ 336,00
20353	Disco desbaste 7x1/8	Itambe	24	Unid	R\$ 11,50	R\$ 276,00
20354	Disco desbaste 4x1/8	Itambe	24	Unid	R\$ 6,50	R\$ 156,00
20356	Desempenadeira manual lisa 25x12	Compel	12	Unid	R\$ 13,50	R\$ 162,00
20357	Desempenadeira manual dentada 25x12	Compel	12	Unid	R\$ 13,50	R\$ 162,00
20360	Curva eletroduto 50mm	Monte sinai	50	Unid	R\$ 5,50	R\$ 275,00
20361	Curva eletroduto 40mm	Monte sinai	50	Unid	R\$ 5,00	R\$ 250,00
20362	Curva eletroduto 32mm	Iplan	50	Unid	R\$ 1,80	R\$ 90,00
20363	Curva eletroduto 25mm	Iplan	100	Unid	R\$ 1,40	R\$ 140,00
20364	Curva eletroduto 20mm	Iplan	100	Unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
20365	Corrente zincada 8,00mm	Worker	20	Kg	R\$ 29,00	R\$ 580,00
20369	Conector 5/8 para haste	Caribe Metalurgica	100	Unid	R\$ 2,90	R\$ 290,00
20376	Colher pedreiro, nº9	Lotus	6	Unid	R\$ 14,50	R\$ 87,00
20377	Colher pedreiro nº8	Lotus	6	Unid	R\$ 10,90	R\$ 65,40
20378	Cola branca 1kg	Aquarela / bravox	24	Unid	R\$ 18,00	R\$ 432,00
20380	Cilindro cromado para fechadura	Piller	100	Unid	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
20388	Canduite amarelo corrugado 32mm	Iplan	500	Mt	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20389	Canduite amarelo corrugado 20mm	Iplan	500	Mt	R\$ 1,60	R\$ 800,00
20390	Canaleta 20x10x200mm s/ divisória	Ilumi	100	Unid	R\$ 7,40	R\$ 740,00
20396	Caixa speção para aterramento	Roma / taf	20	Unid	R\$ 9,40	R\$ 188,00
20397	Caixa sifonada, quadrada 150x50	Krona	20	Unid	R\$ 31,50	R\$ 630,00
20400	Caixa plastica amarela 4x4	Krona	100	Unid	R\$ 4,90	R\$ 490,00
20401	Caixa plastica amarela 4x2	Iplan	300	Unid	R\$ 1,00	R\$ 300,00
20414	Cadeado, latão maciço, 45 mm	Pado	20	Unid	R\$ 35,38	R\$ 707,60
20424	Cabo picareta e chibanca	Figueira parana	36	Unid	R\$ 19,90	R\$ 716,40
20426	Cabo flexível 2,5 mm	Conduprime / megatron	2.000	MT	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
20427	Cabo flexível 1.5 mm	Conduscabo	2.000	Mt	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
20428	Cabo ferramenta de enxada	Figueira parana	36	Unid	R\$ 16,40	R\$ 590,40
20431	Bucha nylon nº 8	Fixaforte	300	Unid	R\$ 0,10	R\$ 30,00
20432	Bucha nylon nº 10	Fixaforte	300	Unid	R\$ 0,25	R\$ 75,00
20434	Bucha nylon nº 12	Fixaforte	200	Unid	R\$ 0,35	R\$ 70,00
20435	Broxa pintura grande	Roma / condor	60	Unid	R\$ 6,90	R\$ 414,00
20436	Broca, aço rápido, 3/8	Carneiro	20	Unid	R\$ 16,50	R\$ 330,00
20437	Broca, aço rápido, 5/16	Lotus	20	Unid	R\$ 8,38	R\$ 167,60
20438	Broca, aço rápido 1/2	Ecofer	20	Unid	R\$ 25,80	R\$ 516,00
20439	Broca aço 7/64, broca aço rápido	Lotus	20	Unid	R\$ 2,00	R\$ 40,00
20440	Broca aço 5/32, broca, aço rápido	Lotus	20	Unid	R\$ 3,20	R\$ 64,00
20441	Broca aço 3/16, broca, aço rápido	Nove 54	20	Unid	R\$ 4,00	R\$ 80,00
20442	Broca aço 1/8, broca, aço rápido	Nove 54	20	Unid	R\$ 2,50	R\$ 50,00
20443	Broca aço 1/4 broca, aço rápido	Nove 54	20	Unid	R\$ 6,00	R\$ 120,00
20445	Botina raspa couro solado pneu	Cartom	120	Par	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
20446	Bota pvc br.nr 40 cano medio	Pega forte / kala	30	Par	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20450	Bocal decorativo	Demi / romazi	60	Unid	R\$ 4,50	R\$ 270,00
20455	Barra de apoio 60cm	Metais oliveira	10	Unid	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
20461	Bandeja pintura grande	Metasul	20	Unid	R\$ 7,50	R\$ 150,00
20464	Assento sanitario macio	Granplast	40	Unid	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
20471	Arco serra manual 12"	Lotus	6	Unid	R\$ 25,50	R\$ 153,00
20472	Arame, galvanizado liso 18	Sigma	20	Kg	R\$ 31,00	R\$ 620,00
20473	Arame, galvanizado liso 16	Metalgrampo	50	Kg	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20478	Alicate universal nº 8	Vap solution / lotus	6	Unid	R\$ 33,64	R\$ 201,84
20479	Alicate rebitorador	Sigma / lotus	5	Unid	R\$ 29,50	R\$ 147,50
20483	Adesivo plastico para cano 17g	Pulvitec / brascola	120	Unid	R\$ 3,40	R\$ 408,00
20484	Adesivo araldite epoxi 10 minutos	Orbi	20	Unid	R\$ 16,00	R\$ 320,00
20485	Adesivo durepoxi 100 gm	Poly epox	40	Unid	R\$ 7,00	R\$ 280,00
20486	Adesiva plastco para cano 75g	Pulvitec / brascola	120	Unid	R\$ 5,00	R\$ 600,00
20488	Adaptador pvc soldavel 25mm	Krona	60	Unid	R\$ 0,70	R\$ 42,00
20492	Adaptador com flange 50mm	Krona	12	Unid	R\$ 30,31	R\$ 363,72
20494	Adaptador com flange 32mm	Krona	12	Unid	R\$ 23,40	R\$ 280,80
20495	Adaptador com flange 25mm	Krona	12	Unid	R\$ 13,92	R\$ 167,04
20496	Adaptador com flange 20mm	Krona	12	Unid	R\$ 10,80	R\$ 129,60
20506	Picareta	Tenace	40	Unid	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,50(cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	DJ Material De Construção LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.267.047/0001-00
Prefeita	REP. JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
	CPF: 721.062.394-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2022 publicada no **DOU** de 19/01/2021, processo administrativo n.º 2763/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 003/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00.						
REPRESENTANTE: Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresário, portador da CNH nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF: 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN						
E-MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com TEL.: (84) 8118-2625						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20053	Zinco bobina chapa 26 80 cm	Arcelor mital	50	Mt	RS 47,20	RS 2.360,00
20056	Zarcao cinza 900 ml	Giracor	12	Unid	RS 13,90	RS 166,80
20057	Zarcao cinza 3,6	Giracor	20	Unid	RS 42,90	RS 858,00
20061	Vaso sanitario branca, caixa acoplada	Logasa	12	Unid	RS 331,70	RS 3.980,40
20062	Vaso sanitario branca, convencional	Logasa	12	Unid	RS 148,90	RS 1.786,80
20063	Valvula plastca para lavatorio	Krona	50	Unid	RS 2,50	RS 125,00
20066	Tubo pvc soldavel 20mm	Fortlev	500	Mt	RS 3,00	RS 1.500,00
20069	Tubo p/ esgoto pvc 150 mm	Fortlev	300	Mt	RS 38,70	RS 11.610,00
20070	Tubo p/ esgoto pvc100 mm	Krona	1.200	Mt	RS 12,20	RS 14.640,00
20071	Tubo p/ esgoto pvc 75 mm	Fortlev	300	Mt	RS 15,30	RS 4.590,00
20072	Tubo p/ esgoto pvc 50 mm	Krona	120	Mt	RS 12,00	RS 1.440,00
20073	Tubo p/ esgoto pvc 40 mm	Krona	120	Mt	RS 6,00	RS 720,00
20079	Tubo pvc soldavel50 mm	Krona	1.700	Mt	RS 14,90	RS 25.330,00
20082	Tubo pvc soldavel 25 mm	Fortlev	300	Mt	RS 5,50	RS 1.650,00
20099	Tomada 2p++tripla	Mectronic	40	Unid	RS 10,90	RS 436,00
20100	Tomada 2p++dupla	Mectronic	40	Unid	RS 10,00	RS 400,00
20101	Tomada 2p+t	Mectronic	120	Unid	RS 5,30	RS 636,00
20104	Tinta acrílica, externa 18,00	Hidracor	40	Unid	RS 148,80	RS 5.952,00
20109	Tinta spray	Chemicolor	40	Unid	RS 16,00	RS 640,00
20110	Tinta acrílica externa 3.600	Hidracor	30	Unid	RS 29,00	RS 870,00
20112	Textura rustica ornato 18.000	Hidracor	20	Unid	RS 133,90	RS 2.678,00
20113	Telha, fibrocimento 2,44x0,50x4,00 mm	Brasilit	100	Unid	RS 28,40	RS 2.840,00
20115	Telha brasilit 2,10x1,10x6,00 mm	Brasilit	100	Unid	RS 89,90	RS 8.990,00
20116	Telha colonial tipo canal 1º	União	10	Mlr	RS 506,90	RS 5.069,00
20117	Telha colonial tipo canal 2º	União	10	Mlr	RS 511,90	RS 5.119,00
20139	Super cal hidratado 5kg	Hidracor	500	Pc	RS 6,00	RS 3.000,00
20141	Solvente thnner 1 litro	Farben	60	Unid	RS 11,00	RS 660,00
20142	Solvente thnner 5 litros	Farben	30	Unid	RS 58,40	RS 1.752,00
20143	Sifão,flexível duplo sanfonado 50 mm	Plastuning	60	Unid	RS 9,00	RS 540,00
20144	Sifão, flexível sanfonado 50mm	Plastuning	60	Unid	RS 4,60	RS 276,00
20145	Selador acrílico pigmentado 3,6	Hidracor	12	Unid	RS 25,00	RS 300,00
20146	Selador acrílico pigmentado 18l	Sbras	12	Unid	RS 70,90	RS 850,80
20151	Revestimento cerâmico, pi-4 46x46 extra	Cerbras	200	M²	RS 26,00	RS 5.200,00
20152	Revestimento ceramico pi-5 46x46 extra	Avant	200	M²	RS 26,00	RS 5.200,00
20162	Refletor led 50 w	Avant	30	Unid	RS 68,20	RS 2.046,00
20163	Refletor led 30 w	Avant	30	Unid	RS 48,20	RS 1.446,00
20164	Refletor led 20 w	Avant	30	Unid	RS 30,90	RS 927,00
20165	Refletor led 10 w	Kdk	40	Unid	RS 25,90	RS 777,00
20173	Porta, laminada jatoba 90x2,10	Kdk	40	Unid	RS 159,90	RS 6.396,00
20174	Porta, laminada jatoba 80x2,10	Kdk	20	Unid	RS 124,90	RS 4.996,00
20175	Porta, laminada jatoba 70x2,10	Kdk	20	Unid	RS 124,90	RS 2.498,00
20176	Porta, laminada jatoba 60x2,10	Franke	20	Unid	RS 124,90	RS 2.498,00
20194	Pia inox 1,80	Franke	3	Unid	RS 379,90	RS 1.139,70
20195	Pia inox 1,50	Gnelplus	3	Unid	RS 224,90	RS 674,70
20196	Pia inox 1,20	Ghelplus	3	Unid	RS 192,90	RS 578,70
20218	Pá quadrada, cabo madeira	Tramontina	40	Unid	RS 37,40	RS 1.496,00
20219	Pá de bico, cabo madeira	Tramontina	40	Unid	RS 37,40	RS 1.496,00
20227	Massa corrida, 18,00 lts	Hidracor	20	Unid	RS 37,90	RS 758,00
20228	Massa corrida 3,60 lts,	Hidracor	20	Unid	RS 14,90	RS 298,00
20229	Massa acrílica 18,00 lts	Hidracor	20	Unid	RS 93,90	RS 1.878,00
20231	Mangueira trancada 3/4	Tramontina	100	MT	RS 8,00	RS 800,00

20264	Lavatório louça, pequeno	Logasa	12	Unid	RS 54,90	RS 658,80
20267	Lampada tubular led 18 watts	Tachibira	100	Unid	RS 16,40	RS 1.640,00
20268	Lampada compacta led 9 w	Avant	50	Unid	RS 7,40	RS 370,00
20270	Lampada compacta led 15 w	Avant	50	Unid	RS 14,70	RS 735,00
20271	Lampada compacta led 20 w	Avant	30	Unid	RS 18,90	RS 567,00
20272	Lampada compacta led 12 w	Avant	50	Unid	RS 10,90	RS 545,00
20276	Kit reparo para caixa de descarga acoplada	Censi	30	Unid	RS 74,90	RS 2.247,00
20286	Janela aluminio com grade 1,00x2,00	Quality	12	Unid	RS 400,00	RS 4.800,00
20287	Janela aluminio com grade 1,00x1,50	Quality	12	Unid	RS 380,00	RS 4.560,00
20288	Janela aluminio com grade 1,00 x 1,00	Quality	12	Unid	RS 259,90	RS 3.118,80
20289	Janela aluminio com grade 1,00 x 1,20	Quality	12	Unid	RS 294,90	RS 3.538,80
20312	Ferro liso ca 25 1/2	Belgo	100	Barra	RS 65,00	RS 6.500,00
20313	Fechadura portão fl500	Stam	20	Unid	RS 63,80	RS 1.276,00
20314	Fechadura interna 4700/20	Soprano	60	Unid	RS 34,90	RS 2.094,00
20315	Fechadura externa 4600/20	Soprano	100	Unid	RS 36,90	RS 3.690,00
20316	Fechadura de banheiro 4600/20	Soprano	40	Unid	RS 36,90	RS 1.476,00
20323	Enxada 2.1/2	Tramontina	36	Unid	RS 27,90	RS 1.004,40
20374	Coluna em ferro 5/16 7x17	Gerdau	50	Unid	RS 120,00	RS 6.000,00
20375	Coluna em ferro 3/8 7x17	Gerdau	50	Unid	RS 157,90	RS 7.895,00
20384	Carro de mao chapa de aço fornida	Tramontina	20	Unid	RS 337,90	RS 6.758,00
VALOR TOTAL:RS 212.342,70(Duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 34.307.903/0001-31
Prefeita	REP. RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO
	CPF: 084.452.914-16

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A7D3B518

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3452/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2021 publicada no **DOU** de 03/12/2021, processo administrativo nº 3452/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** tais como **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 047/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 12.972.310/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
REPRESENTANTE: Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.544.739 – SSP/RN – inscrito no CPF: 065.474.034-83 residente na Rua Francisco Medeiros Dantas, 131 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
E-MAIL: TEL.: (84)						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18321	REFLETOR LED HOLOFOTE; descrição: locação de refletor led com potencia minima de 200 w a 300 w, branco frio 6000k bivolt 100v-220v automático ip67 áreas externas a prova d'água - jardins - quadras - campos - piscinas - estacionamento - prédios – Condomínios.	N/C	Dia	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
18322	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM; gravação de vídeos e edição ou transmissão de live, utilizando-se de estúdios preparados para tais Serviços.	N/C	Unid	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
18328	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA; descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada medindo 30 metros de largura, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,60 centímetros do nível do	N/C	Dia	4	R\$ 9.710,00	R\$ 38.840,00

	chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeto e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas					
18329	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada medindo 30 metros de largura, com 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em praticável de alumínio, com compensado naval antiderrapante ou carpetado de no mínimo 18mm com reforços de segurança, espelhos de degraus no máximo de 40 (quarenta) centímetros, parapeto e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura, com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	N/C	Dia	6	RS 6.720,00	RS 40.320,00
18332	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: descrição: tenda com os 04 lados, medida 6 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e anti-mofo. estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso.	N/C	Dia	50	RS 200,00	RS 10.000,00
18334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	N/C	Dia	50	RS 250,00	RS 12.500,00
18335	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: descrição: contratação de equipe especializada em execução de evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de público	N/C	Dia	50	RS 250,00	RS 12.500,00
18337	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaxado e antiderrapante, telas para ventilação interna, corrimão interno de apoio, canaletas na cobertura para inibir a entrada da chuva, trinco informativo de livre e ocupado, e identificação de sexo.	N/C	Dia	10	RS 270,00	RS 2.700,00
18338	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	N/C	Dia	50	RS 218,00	RS 10.900,00
18339	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: estrutura em octanorme medindo 3 x 3, com 9 m², será composta por paredes e painéis em chapas ts; na cor branca leitosa ou fosco, estruturados com perfis de alumínio anodizado; teto pergolado metálico parcial com ferro; instalação elétrica com iluminação adequada	N/C	Dia	3	RS 1.300,00	RS 3.900,00
18340	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: estrutura em octanorme medindo 4 x 4, com 16 m², será composta por paredes e painéis em chapas ts; na cor branca leitosa ou fosco, estruturados com perfis de alumínio anodizado; teto pergolado metálico parcial com ferro; instalação elétrica com iluminação adequada para cada ambiente considerando o tamanho do stand, cobertura de tenda com o tamanho 5 x 5 em estrutura metálica tubular e lona branca; a estrutura deverá ser anti-chama e anti-mofo, seguindo as medidas: um pé direito de no mínimo, 2 (dois) metros de altura, 01 (um) pórtico em treliça q30 em alumínio medindo 02 (dois) metros de altura por 05 (cinco) de largura, para sinalização e fixação do banner identificação do serviço a que se destina a estrutura	N/C	Dia	3	RS 3.600,00	RS 11.400,00
18341	LOCAÇÃO DE CAMARIM: descrição camarim climatizado, medindo 4m x 3m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formicadas, piso em madeira tipo compensado carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação	N/C	Dia	4	RS 2.100,00	RS 8.400,00
18342	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: descrição: praticável em alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 18mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 60cm e 1,50m, travas de fixação dos pés.	N/C	Unid	10	RS 142,00	RS 1.420,00
18343	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: descrição: tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval de 18 mm e acabamento em aço galvanizado ou estrutura de alumínio nas laterais, tamanho de 8 metros de frente, por 6 metros de fundo, com aterramento. E escada de acesso, equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	Dia	6	RS 1.910,00	RS 11.460,00
18344	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura de alumínio q30, cobertura em estrutura de tenda piramidal ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 03 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, todas as estruturas deverão estar aterradas, possuir extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento	N/C	Dia	4	RS 1.910,00	RS 7.640,00
18345	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura de alumínio q30, cobertura em duas	N/C	Dia	5	RS 2.860,00	RS 14.300,00

	águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,20 metro de largura todas as estruturas deverão estar aterradas, possuir extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.					
18346	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura todas as estruturas deverão estar aterradas, possuir extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes, equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	Dia	6	RS 4.380,00	RS 26.280,00
18347	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura todas as estruturas deverão estar aterradas, possuir extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento	N/C	Dia	2	RS 5.420,00	RS 10.840,00
18348	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: descrição: painel de led tamanho com no mínimo 8 placas tamanho 1 x 1 de alta definição com o máximo 10mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga,ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	N/C	Dia	10	RS 1.540,00	RS 15.400,00
18350	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: descrição: 12 par led 3wts, mesa de luz com no mínimo 36 canais; 02 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	N/C	Dia	5	RS 1.670,00	RS 8.350,00
18351	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: descrição: 08 beam 200-5r 16 par led 3wts 02 ribalta beam de 9wts 04 mov de led/108, mesa de luz com no mínimo 36 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	N/C	Dia	6	RS 2.970,00	RS 17.820,00
18352	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 beam 200-5r, 04-moving led, 24- par led 3 wats, 04-strobo 3000 de led, 02 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	N/C	Dia	2	RS 3.880,00	RS 7.760,00
18353	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: descrição: 04 caixas passivas ou ativas, cada uma contendo: 01 auto falante de no mínimo 15 polegadas, 01 t.i. com mínimo 350 watts rms, 01 potência de 2.000 watts rms; 01 microfone sem fio; 01 microfones com fio; mesa de som com no mínimo 12 canais; 02 pedestais tipo girafa para microfone; 04 pedestais de suporte para as caixas; cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. e locação de eventos	N/C	Dia	5	RS 1.440,00	RS 7.200,00
18354	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: descrição: locação, instalação e remoção sonorização médio porte : composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; 02 processadores digitais; som de frente composto de 08 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico	N/C	Dia	6	RS 2.820,00	RS16.920,00
VALOR TOTAL: RS 320.100,00(trezentos e vinte mil e cem reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	CIA Promocoos Eventos E Servicos EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 12.972.310/0001-57
Prefeita	FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
	Rep. CPF: 065.474.034-83

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F35DEEAA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3452/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2021 publicada no **DOU** de 03/12/2021, processo administrativo nº 3452/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS tais como LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 047/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 12.972.310/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do Triangulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
REPRESENTANTE: Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.544.739 – SSP/RN – inscrito no CPF: 065.474.034-83 residente na Rua Francisco Medeiros Dantas, 131 – Alto do Triangulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
E-MAIL: cia_eventos@hotmail.com TEL.: (84) 99950 0000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18333	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: descrição: telão com tamanho mínimo de 3x4 em estrutura metálica ou treliça de alumínio, projeção minina apartir de 2.000 lumens.	N/C	Dia	5	RS 1.806,00	RS 9.030,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.030,00(nove mil e trinta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Cia Promocoos Eventos E Servicos EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 12.972.310/0001-57
Prefeita	REP. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
	CPF: 065.474.034-83

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:282252CD

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMIN. Nº 76/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ERIMAGNO ALVES** inscrita no **CNPJ nº 27.581.898/0001-95**, com Inscrição Estadual nº 20.469.812-0 e sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada por ERIMAGNO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.118.909 (SSP/RN) inscrito no CPF nº 010.807.634-22, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de

PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 99.762,50**(noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29195	Água potável embalada em garrafão de 20 litros, com laudo técnico que comprove a qualidade da água para os órgãos e secretarias municipais de Santana do Matos, inclusive Zona Rural do município.	Realeza Process Águas	Unid	17.350	R\$ 5.75	R\$ 99.762,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 76/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Erimagno Alves
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 27.581.898/0001-95
Prefeita	REP. ERIMAGNO ALVES
	CPF: 010.807.634-22

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4BD8556E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2002, publicada no diário oficial dos Municípios FEURN em 04/02/2022, processo administrativo n.º11010004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio medicinal e aquisição de vasilhames para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN", especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP						
CNPJ: 05.329.135/0003-80						
ENDEREÇO: LOT PARQUES DOS EUCALIPTOS, S/N QUADRA B LOTE 05, TABULEIRO DO PINTO, RIO LARGO/AL						
REPRESENTANTE: EDCARLOS DA SILVA DIAS – CPF: 043.709.144-93						
E-MAIL:contascomopagar@sosoxigenio.com.br TEL.: (83)3222-0228/ 99622-2777						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS OXIGÊNIO	UNID.	20	59,75	1.195,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS OXIGÊNIO	UNID.	10	79,75	797,50
03	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS OXIGÊNIO	UNID.	20	69,75	1.395,00
04	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	SOS OXIGÊNIO	UNID.	10	99,75	997,50
05	VASILHAME DE OXIGÊNIO 04 METROS	SOS OXIGÊNIO	UNID.	2	1.799,75	3.599,50
06	VASILHAME DE OXIGÊNIO 07 METROS	SOS OXIGÊNIO	UNID.	2	1.799,75	3.599,50
07	VASILHAME DE OXIGÊNIO 10 METROS	SOS OXIGÊNIO	UNID.	2	2.499,75	4.999,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O Fundo de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 21 de fevereiro de 2022.

NEILTON LIA DOS SANTOS

Fundo Municipal De Saúde
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:79D44AD7

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2022 ATUALIZA AS TABELAS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, pela Lei Complementar n.º 07, de 21 de dezembro de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 66, de 15 de janeiro de 2020 e pela Portaria n.º 67, de 4 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 07/2018, conforme reajuste do piso salarial dos professores da educação básica divulgado pelo Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica em 33,24% para o exercício de 2022, conforme divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. As tabelas dos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 07/2018 passam a vigorar de acordo com o que dispôr este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2022**ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018****ANEXO I****Professor do Magistério (MAG) Classe “A”**

CLASSE NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5
I 0-5	RS 2.884,39	RS 3.172,53	RS 3.489,78	RS 3.838,76	RS 4.222,64
II 5-10	RS 3.028,31	RS 3.331,15	RS 3.664,29	RS 4.030,71	RS 4.433,77
III 10-15	RS 3.179,74	RS 3.497,72	RS 3.847,49	RS 4.232,24	RS 4.655,47
IV 15-20	RS 3.338,72	RS 3.672,61	RS 4.039,86	RS 4.443,85	RS 4.888,22
V 20-25	RS 3.505,66	RS 3.856,23	RS 4.241,09	RS 4.666,05	RS 5.132,66
VI 25-30	RS 3.680,95	RS 4.049,06	RS 4.453,96	RS 4.899,34	RS 5.389,27
VII 30-35	RS 3.864,99	RS 4.251,50	RS 4.676,64	RS 5.144,30	RS 5.658,74

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º.128/2022**ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018****ANEXO II****Professor do Magistério (MAG) Classe “B”**

CLASSE NÍVEL	B1	B2	B3	B4
I 0-5	RS 3.172,53	RS 3.489,78	RS 3.838,76	RS 4.222,64
II 5-10	RS 3.331,15	RS 3.664,29	RS 4.030,71	RS 4.433,77
III 10-15	RS 3.497,72	RS 3.847,49	RS 4.232,24	RS 4.655,47
IV 15-20	RS 3.672,61	RS 4.039,86	RS 4.443,85	RS 4.888,22
V 20-25	RS 3.856,23	RS 4.241,09	RS 4.666,05	RS 5.132,66
VI 25-30	RS 4.049,06	RS 4.453,96	RS 4.899,34	RS 5.389,27
VII 30-35	RS 4.251,50	RS 4.676,64	RS 5.144,30	RS 5.658,74

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2022**ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2018****ANEXO III****Professor do Magistério (MAG) Classe “C”**

CLASSE NÍVEL	C1	C2	C3	C4
I 0-5	R\$ 3.172,53	R\$ 3.489,78	R\$ 3.838,76	R\$ 4.222,64
II 5-10	R\$ 3.331,15	R\$ 3.664,29	R\$ 4.030,71	R\$ 4.433,77
III 10-15	R\$ 3.497,72	R\$ 3.847,49	R\$ 4.232,24	R\$ 4.655,47
IV 15-20	R\$ 3.672,61	R\$ 4.039,86	R\$ 4.443,85	R\$ 4.888,22
V 20-25	R\$ 3.856,23	R\$ 4.241,09	R\$ 4.666,05	R\$ 5.132,66
VI 25-30	R\$ 4.049,06	R\$ 4.453,96	R\$ 4.899,34	R\$ 5.389,27
VII 30-35	R\$ 4.251,50	R\$ 4.676,64	R\$ 5.144,30	R\$ 5.658,74

São Tomé/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:03949A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO Nº 20220103

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 20220103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021

CONTRATO Nº.....: 20220103

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida à R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA SERRALHERIA E SOLDAGEM

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE HORA MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	25,00	150,000	3.750,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUI HORA NDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	25,00	120,000	3.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I HORA NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	25,00	140,000	3.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 10.250,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.050,00, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF Nº 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6119C49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO Nº 20220104

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 20220104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021

CONTRATO Nº.....: 20220104

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.133.359/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA E PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO REPAROS DE PEÇAS, DE COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	210,000	5.250,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, E MANUTENÇÃO REPAROS DE PEÇAS, DE COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS BRONZE	HORA	25,00	220,000	5.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, E MANUTENÇÃO REPAROS DE PEÇAS, DE COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS AÇO INOX	HORA	25,00	170,000	4.250,00
VALOR GLOBAL R\$					15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. Do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS, portador do CPF Nº 089.549.604-64.

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:207078FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Fevereiro/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	24h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87BED6E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Fevereiro/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
005	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Tec. Enfermagem	48h
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
007	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	48h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	48h
009	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	48h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
011	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBF648E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/2022 de 16 de fevereiro de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JANEIRO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	172,38
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	172,38

003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	172,38
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	172,38
005	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	172,38
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	172,38
007	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	172,38
008	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	129,29
009	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPELO DA SILVA	172,38
010	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	172,38
011	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	172,38
012	0001134	MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO	172,38
TOTAL R\$			2.025,47

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	216,38
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	216,38
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	216,38
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	216,38
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	216,38
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	216,38
007	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	216,38
008	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	216,38
009	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	216,38
010	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	216,38
011	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	108,15
012	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	216,38
TOTAL R\$			2.488,33

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	232,17
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	232,17
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	232,17
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	232,17
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	232,17
006	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	174,17
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	232,17
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	232,17
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	232,17
010	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	232,17
TOTAL R\$			2.263,70

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:113785F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 012/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 567.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	56.000,00
Valor da Suplementação (RS)						56.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (RS)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (RS)						3.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.000,00
Valor da Suplementação (RS)						28.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2076	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
Valor da Suplementação (RS)						450.000,00
Total das Suplementações (RS)						567.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			

Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	317.000,00
Valor da Anulação (RS)						317.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
Valor da Anulação (RS)						250.000,00
Total das Anulações (RS)						567.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EF9EF4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 013/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Valor da Suplementação (RS)						16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Valor da Anulação (RS)					6.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (RS)					10.000,00
Total das Anulações (RS)					16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:20CAD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022 (RESULTADO FINAL)

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação e Projeto de venda da Modalidade chamada publica nº 01/2022 (resultado final)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No dia 21 de Fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório) presentes o senhor, presidente da Comissão, Francisco Nildo da Silva, a Senhora Yohana Rizia Souza Costa o senhor Paulo Henrique Cirino foi instalado a sessão de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda da Chamada em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou as entregas de 07 (sete) envelopes, sendo que, dois envelopes refere-se aos grupos familiares: **GRUPO INFORMAL 01** – Formado por: Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva e Pedro Romário Feitosa. **GRUPO INFORMAL 02** – Formado por: Francisco Marinho dos santos, Andrea Maria da Silva e Alissom Marinho dos Santos. Os envelopes com documentação e proposta INDIVIDUAL, são dos (a) agricultores (a): 01- Francisca da Silva, 02 - Deise Pedro do Nascimento, 03 – Maria de Lourdes Batista Barbosa, 04 – Lariza da Silva Barboza Lopes, e 05 – Sonia Maria da Silva. Inicialmente, a Comissão de acordo com o cronograma contido no Edital da chamada publica 01/2022, recebeu dos grupos individuais e agricultores individual, os envelopes de habilitação e projeto de venda. A CPL atestou que os representantes dos referidos grupos e os agricultores individuais, participaram da presente sessão. Deu-se a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, contendo a documentação de cada proponente, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais participantes. Após análise a Comissão passou a palavra aos produtores, mas os mesmos não apresentaram questionamentos. Por ato contínuo a CPL passou a analisar a documentação, constatou que os projetos apresentados estão de acordo com o edital. A Comissão passou a mapear os preços de um a um e se chegou ao seguinte resultado; **GRUPO INFORMAL 01** – Formado por: Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva e Pedro Romário Feitosa, apresentou sua proposta no valor de: R\$ 114.330,000 (**Cento e quatorze mil, trezentos e trinta reais**). **GRUPO INFORMAL 02** – Formado por: Francisco Marinho dos santos, Andrea Maria da Silva e Alissom Marinho dos Santos apresentou sua proposta no valor de: R\$ 94.700,000 (**Noventa e quatro Mil e setecentos**). O(a) agricultor(a) familiar individual Maria de Lourdes Batista da Silva, com valor de **R\$ 18.100,00 (Dezoito mil cem reais)**. O(a) agricultor(a) familiar individual Deise Pedro do Nascimento, com valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco reais)**. O(a) agricultor(a) familiar individual Francisca Batista da Silva, com valor de **R\$ 39.150,00 (Trinta e nove, cento e cinquenta reais)**. O(a) agricultor(a) familiar individual Sonia Maria da Silva, com valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil (reais))**. O(a) agricultor(a) familiar individual Lariza da Silva Barbosa Lopes, com valor de **R\$ 39.150,00 (Trinta e nove, cento e cinquenta reais)**. Passamos a analisar toda a documentação apresenta pelos produtores rurais já identificados na ata, e verificamos que todos apresentaram documentação e proposta, de acordo com o presente edital. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Nildo da Silva, presidente da sessão, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada, Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2022.

GRUPO 01	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Pedro Romário Feitosa da Silva	Doce de castanha assada	Kg	970	41,00	39.770,000	SDW0016966824011712181136
Antoniél Lima dos Santos	Castanha torrada com sal	Kg	700	56,00	39.760,00	SDW0096410554372703171244
Maécia Emiliana da Silva	Cocada de Maracujá	KG	1200	29,00	34.800,00	SDW0009449064350502191112
TOTAL GERAL						114.330,00

GRUPO 02	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisco Marinho dos santos	Batata doce	Kg	4000	5,30	21.200,00	SDW0035919074052401191122

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Andrea Maria da Silva	cocada de leite condensado	KG	1500	25,00	37.500,00	SDW0032772184732806180855
Alisson Marinho dos Santos	Farofa de castanha	kg	1000	36,00	36.000,00	
TOTAL GERAL						94.700,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Lariza da S. Barbosa Lopes	BANANA PRATA	KG	3000	3,95	11.850,00	SDW0099219114902801200936
	COENTRO	MOLHO	3000	6,10	18.300,00	
	MELANCIA	KÇ	3000	3,00	9.000,00	
TOTAL GERAL						39.150,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisca Batista da Silva	BANANA PRATA	KG	3000	3,95	11.850,00	BANANA PRATA
	COENTRO	MOLHO	3000	6,10	18.300,00	COENTRO
MELANCIA 3000 3,00 9.000,00						39.150,000
TOTAL GERAL						

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Sonia Maria da Silva	Doce de mamão	KG	2000	14,50	29.000,00	SDW007814324011401201059
TOTAL GERAL						17.820,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Deise Pedro do Nascimento	Doce de Caju	KG	2000	17,50	17.500,00	SDW007814324011401201059
TOTAL GERAL						35.000,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Maria de Lourdes batista da Silva Barbosa	Batata doce	KG	2000	5,30	10.600,00	SDW087588124680704211157
	Doce mamão	kg	500	15,00	7.500,00	
TOTAL GERAL						18.100,00

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

YOHANA RIZIA SOUZA COSTA

Membro

ELEONORA VIEIRA SALES

Diretora Técnica da Merenda Escolar

DEISE PEDRO NASCIMEMDO

FRANCISCA BATISTA DA SILVA

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

ANDREA MARIA DA SILVA

ANTONIEL LIMA DOS SANTOS

MAÉCIA EMILIANA DA SILVA

PEDRO ROMÁRIO FEITOSA

LARIZA DA SILVA BARBOZA LOPES

SONIA MARIA DA SILVA.

ALISSOM MARINHO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES BATISTA BARBOSA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1A03386B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 (APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS)

(APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS)

PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	4,78	4,30	4,54	CAD. RESERVA
2º	WELMA MARIA DA SILVA	4,33	4,20	4,27	CAD. RESERVA
3º	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	4,33	3,90	4,12	CAD. RESERVA
4º	JANE DE ARAÚJO	4,50	3,70	4,10	CAD. RESERVA
5º	SANDRA MARIA DA SILVA	4,67	3,10	3,89	CAD. RESERVA
6º	ONI NUNES BALBINO	4,50	3,00	3,75	CAD. RESERVA
7º	GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO	4,72	2,70	3,71	CAD. RESERVA
8º	IARA DOS SANTOS SILVA	4,50	2,85	3,68	CAD. RESERVA
9º	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	4,67	2,50	3,59	CAD. RESERVA
10º	RENAN CIRNE CHIANCA	4,44	2,48	3,46	CAD. RESERVA
11º	HENAGIO MAIA FERREIRA	3,78	3,10	3,44	CAD. RESERVA
12º	KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA	4,83	1,55	3,19	CAD. RESERVA
13º	IANE KARINE DA SILVA	4,61	1,50	3,06	CAD. RESERVA
14º	MARIA DO CEU ARAÚJO FREIRE	4,11	1,70	2,91	CAD. RESERVA
15º	JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO	3,94	1,80	2,87	CAD. RESERVA
16º	CÍCERA ARAÚJO MOREIRA MARIZ	4,78	0,50	2,64	CAD. RESERVA
17º	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	4,28	- (*)	2,14	CAD. RESERVA
18º	NAYARA CARVALHO DUTRA	4,28	- (*)	2,14	CAD. RESERVA
19º	ANA MARIA LIMA DA COSTA	3,67	- (*)	1,84	CAD. RESERVA
20º	MARIA SANTANA DA SILVA	3,67	- (*)	1,84	CAD. RESERVA
21º	LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	- (**)	1,80	0,90	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,94	4,50	4,72	CAD. RESERVA
2º	LUDGLEIDSON EUZÉBIO TENÓRIO	4,94	4,20	4,57	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	4,11	2,30	3,21	CAD. RESERVA (***)
6º	CARLIENE ALVES GOMES	4,50	3,40	3,95	CAD. RESERVA
7º	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	4,33	3,50	3,92	CAD. RESERVA
8º	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	4,22	2,25	3,24	CAD. RESERVA
9º	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	4,78	1,65	3,22	CAD. RESERVA
10º	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	3,17	3,20	3,19	CAD. RESERVA
11º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,17	1,83	3,00	CAD. RESERVA
12º	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	4,17	0,90	2,54	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	JONILDA ALVES FERREIRA	4,83	3,75	4,29	CAD. RESERVA
2º	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NOBREGA	5,00	3,15	4,08	CAD. RESERVA
3º	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	4,00	3,98	3,99	CAD. RESERVA
4º	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	4,28	3,60	3,94	CAD. RESERVA
5º	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	3,83	4,00	3,92	CAD. RESERVA
6º	FLAVIANO MOURA PEREIRA	4,06	3,70	3,88	CAD. RESERVA
7º	NATAN FERNANDES DINIZ	4,67	2,93	3,80	CAD. RESERVA
8º	JOSE XAVIER DOS SANTOS	4,44	3,00	3,72	CAD. RESERVA
9º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,67	2,60	3,64	CAD. RESERVA
10º	FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR	3,95	3,20	3,58	CAD. RESERVA
11º	VINIÇIUS MORAIS DO NASCIMENTO	4,39	2,58	3,48	CAD. RESERVA
12º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	4,22	2,70	3,46	CAD. RESERVA
13º	RODRIGO DE OLINDA DE ARAÚJO	4,72	1,80	3,26	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	4,94	4,60	4,77	CAD. RESERVA
2º	MARLUCE SILVINO	4,78	3,30	4,04	CAD. RESERVA
3º	DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAUJO	5,00	2,75	3,88	CAD. RESERVA
4º	CLÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO	4,11	3,60	3,86	CAD. RESERVA
5º	BRENDA STÉFANIE BEZERRA	4,55	2,25	3,40	CAD. RESERVA
6º	CARLOS ROBERTO DA SILVA FILHO	4,00	2,50	3,25	CAD. RESERVA
7º	JUCILÂNDIA DOS SANTOS ARAUJO	4,00	1,80	2,90	CAD. RESERVA
8º	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	- (**)	1,35	0,68	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	DANIERES FRANCISCO DE SOUSA	4,44	3,60	4,02	CAD. RESERVA
2º	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	4,39	2,70	3,55	CAD. RESERVA
3º	JOÃO VIEIRA NETO	4,89	1,95	3,42	CAD. RESERVA
4º	RAILMA BEZERRA DA SILVA	4,22	2,60	3,41	CAD. RESERVA
5º	JOAQUINA PAULINO DE SOUZA	3,78	0,90	2,34	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE INGLÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA	4,83	3,90	4,37	CAD. RESERVA
2º	FELIPE FERNANDES SILVA	4,44	2,43	3,43	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA	4,78	3,60	4,19	CAD. RESERVA
2º	ELDER VALE DE MEDEIROS	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
3º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,78	2,30	3,54	CAD. RESERVA
4º	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3,78	2,70	3,24	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCA FERNANDES ARAUJO	4,39	- (*)	2,20	CAD. RESERVA
6º	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	- (**)	2,10	1,05	CAD. RESERVA
7º	ALEXANDRE ALVES NETO	- (**)	1,80	0,90	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO	4,72	3,00	3,86	CAD. RESERVA
2º	JOAO CARLOS SILVA COSTA	4,28	3,10	3,69	CAD. RESERVA
3º	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,22	3,10	3,16	CAD. RESERVA
4º	JOSÉ ELSON BATISTA DOS SANTOS	4,28	1,10	2,69	CAD. RESERVA
5º	ABÍLIO MONTEIRO DE FARIA NETO	3,94	0,70	2,32	CAD. RESERVA

LEGENDA:

CL = CLASSIFICAÇÃO

NFA = NOTA DA FASE A (ENTREVISTA)

NFB = NOTA DA FASE B (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

NF = NOTA FINAL

(*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL (ITEM 4.4)

(**) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA (ITEM 5.6.1)

(***) = CLASSIFICAÇÃO REVISADA EM ATENDIMENTO AO INCISO VIII, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E AO PARÁGRAFO 2º, ART. 5 DA LEI Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:64ACA0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**Pregão Eletrônico 03/2022**

Processo Administrativo nº 14/2022

OBJETO: Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado "Registro de Preços" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ERO LOCAÇÕES LTDA							
CNPJ: 09.643.897/0001-46		Telefone: 8499837624			Email: grupocerosom@hotmail.com		
Endereço: R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590							
Representante: Erociano Feliciano da Silva - CPF: 182.791.714-87							
Item	Descrição	Marca	Qtd.meses	Unidade Medida	Qtd.Veiculos	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020619 - Locação de veículo, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 portas laterais, com capa maritima para capota, capacidade de lotação 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 2.8 ou superior, combustível (diesel), ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automatico, vidros e travas elétricas, películas nos vidros, ano de fabricação mínimo 2015 e/ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do rn e nos	Mitsubishi/L200 Triton, ano 2015	12	Und/mês	01	6.000,00	72.000,00

	demais estados da federação.						
2	0020620 - Veículo utilitário tipo suv pick-up: tração 4x4 potência mínima 2.8 ou superior com capacidade de 07 lugares, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, freios abs, 04 (quatro) portas, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação mínimo 2015 ou superior com seguro total e franquia de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de autoridades e poderão ser utilizados na Capital, em todo o Estado do RN e nos demais Estados da Federação.	Chevrolet/Traiblazer Ano 2020	12	Und/mês	01	9.500,00	114.000,00

Importa a presente em R\$ 186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 até 16 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e Erociano Feliciano da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8F7BC0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, de 18 de fevereiro de 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 2ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de fevereiro de 2022, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2021

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado) Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 18 de fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022		
ANEXO I		
Cargo: Professor Pedagogo (Zona Urbana)		
Código do cargo: A		
Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
26	Maria Nayara Ferreira	78
27	Raimunda Manuela Chagas da Silva	27
28	Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros	76
Cargo: Professor Pedagogo (Zona Rural)		
Código do cargo: B		
Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
13	Alessandra Holanda do N. Santos	97
Cargo: Professor da EJA (Zona Rural)		
Código do cargo: D		
Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
06	Aurilene Oliveira Duarte Araújo	134

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3AD28158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.990,00
Valor da Anulação (RS)					4.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 21.800,00
Valor da Anulação (RS)					23.790,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Valor da Anulação (RS)					1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	1021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Valor da Anulação (RS)					1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.980,00
Valor da Anulação (RS)					4.980,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.985,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 19.990,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.995,00
Valor da Anulação (RS)					29.940,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	392	Difusão Cultural			

Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.980,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.985,00
Valor da Anulação (RS)						12.925,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.970,00
Valor da Anulação (RS)						6.940,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	2079	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.980,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.985,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	995,00
Valor da Anulação (RS)						5.950,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	535,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						2.525,00
Total das Anulações (RS)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3FD1C4E1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transporte do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Valor da Suplementar (RS)						10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Valor da Suplementar (RS)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						4.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	1026	Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00

Valor da Anulação (RS)	11.970,00
------------------------	-----------

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						4.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	70,00
Valor da Anulação (RS)						1.060,00
Total das Anulações (RS)						10.010,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:94256AF3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	RS	185.000,00
Valor da Suplementar (RS)						185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	72.000,00
Valor da Anulação (RS)						72.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	49.500,00
Valor da Anulação (RS)						49.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	6.830,00
Valor da Anulação (RS)						6.830,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.900,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.970,00
Valor da Anulação (RS)						14.870,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2052	Manutenção das Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.900,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.980,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						24.870,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Gestão dos Cemitérios e Centros de Velórios				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						6.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2060	Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Valor da Anulação (RS)						9.960,00
Total das Anulações (RS)						185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0049D2E2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	51.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.580,00
Valor da Anulação (RS)						2.580,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.900,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.950,00
Valor da Anulação (RS)						9.850,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.200,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	19.500,00
Valor da Anulação (RS)						23.700,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.980,00
Valor da Anulação (RS)						4.980,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.890,00
Valor da Anulação (RS)						9.890,00
Total das Anulações (RS)						51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5ABC0D50

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
Valor da Anulação (RS)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9DB9E0CC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	43.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.090,00
Valor da Anulação (RS)						9.070,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2120	Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						32.940,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (RS)						990,00
Total das Anulações (RS)						43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D12C36F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	151.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						151.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1017	Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.100,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.990,00
Valor da Anulação (R\$)						18.080,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.900,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.900,00
Valor da Anulação (R\$)						39.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuária				
Ação	1018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (R\$)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				

Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	1019	Perfuração e Instalação de Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Valor da Anulação (R\$)						4.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuária				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (R\$)						990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Valor da Anulação (R\$)						9.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Valor da Anulação (R\$)						19.930,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	607	Irrigação				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2066	Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (R\$)						3.960,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.980,00

Valor da Anulação (RS)	29.960,00
------------------------	-----------

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.980,00
Valor da Anulação (RS)						9.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.980,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.980,00
Elemento de Despesa	339032		Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						10.940,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	420,00
Valor da Anulação (RS)						420,00
Total das Anulações (RS)						151.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98C8334A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (RS)						2.890,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.350,00
Valor da Anulação (RS)						2.340,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Valor da Anulação (RS)						1.800,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.980,00
Valor da Anulação (RS)						19.980,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

Total das Anulações (RS)	29.000,00
--------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4AFC693F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa					
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 25.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0027	Assessoramento Jurídico			
Ação	1022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS 1.990,00
Valor da Anulação (RS)					1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0027	Assessoramento Jurídico			
Ação	2077	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 995,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 990,00
Valor da Anulação (RS)					1.985,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	1024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	2081	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	995,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.995,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (RS)						5.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	550,00
Valor da Anulação (RS)						550,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.980,00
Valor da Anulação (RS)						4.980,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						4.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.545,00
Valor da Anulação (RS)						2.545,00
Total das Anulações (RS)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E1C9C52B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	202.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						202.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2109	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2110	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2112	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						9.950,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Valor da Anulação (RS)						4.990,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						5.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.990,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.995,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$	990,00
Valor da Anulação (RS)						11.555,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.400,00
Valor da Anulação (RS)						2.400,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2006	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	37.000,00
Valor da Anulação (RS)						37.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	04	Administração				
Programa	123	Administração Financeira				
Ação	2007	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	14.295,00
Valor da Anulação (RS)						14.295,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	18.000,00
Valor da Anulação (RS)						18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2024	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.990,00
Valor da Anulação (RS)						1.990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				

Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2034	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	RS 2.980,00
Valor da Anulação (RS)					2.980,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	RS 990,00
Valor da Anulação (RS)					990,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	RS 4.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS 19.980,00
Valor da Anulação (RS)					24.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	RS 4.990,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS 9.980,00
Valor da Anulação (RS)					14.970,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação			
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS 990,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 990,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 1.990,00
Valor da Anulação (RS)					3.970,00
Total das Anulações (RS)					202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B1B9B3D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 85.005,00 (OITENTA E CINCO MIL E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 85.005,00 (oitenta e cinco mil e cinco reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	85.005,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						85.005,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2007	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.705,00
Valor da Anulação (RS)						15.705,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Consultoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoria Jurídica				
Ação	2080	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Consultoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Valor da Anulação (RS)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0028	Controle Interno				
Ação	2078	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0027	Assessoramento Jurídico				
Ação	2076	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	35.000,00
Valor da Anulação (RS)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.300,00
Valor da Anulação (RS)						9.300,00
Total das Anulações (RS)						85.005,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4713B8F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA Nº. 028/2022**

PROCESSO Nº. 043/2022

DISPENSA Nº. 028/2022

CONTRATO Nº. 028/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO **CONTRATADA**, **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.47.402/0001-25, COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2177, LJ 102/103/203, BARRO VERMELHO, NATAL/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR.EVERTON MENDONÇA EBARA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. 926.060.085-53**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 028/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 18/02/2022 a 18/02/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1602	SERV	20	RS150,00	RS3.000,00
02	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617	SERV	20	RS150,00	RS3.000,00
03	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 2540	SERV	20	RS180,00	RS3.600,00
04	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER HL-1202	SERV	20	RS150,00	RS3.000,00

05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DA BROTHER DCP-1602	SERV	20	R\$120,00	RS2.400,00
06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DA BROTHER DCP-1617	SERV	20	R\$120,00	RS2.400,00
07	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DA BROTHER DCP-2540	SERV	20	R\$150,00	RS3.000,00
08	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DA BROTHER HL-1202	SERV	20	R\$120,00	RS2.400,00
09	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSÃO DA BROTHER DCP- 1602	SERV	10	R\$180,00	RS1.800,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSÃO DA BROTHER DCP- 1617	SERV	10	R\$180,00	RS1.800,00
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSÃO DA BROTHER DCP- 2540	SERV	10	R\$180,00	RS1.800,00
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSÃO DA BROTHER HL- 1202	SERV	10	R\$160,00	RS1.600,00
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO FUSOR DA BROTHER DCP-1602	SERV	10	R\$120,00	RS1.200,00
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO FUSOR DA BROTHER DCP- 1617	SERV	10	R\$120,00	RS1.200,00
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO FUSOR DA BROTHER DCP- 2540	SERV	10	R\$120,00	RS1.200,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLO FUSOR DA BROTHER HL- 1202	SERV	10	R\$120,00	RS1.200,00
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DA BROTHER DCP-1602	SERV	5	R\$590,00	RS2.950,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DA BROTHER DCP-1617	SERV	5	R\$590,00	RS2.950,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DA BROTHER DCP- 2540	SERV	5	R\$650,00	RS3.250,00
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE DA BROTHER HL-1202	SERV	5	R\$590,00	RS2.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais)					

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 028/2022 faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 18 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

EVERTON MENDONÇA EBARA

Representante Legal
Ebara Tecnologia Comércio E Serviços Em Informatica LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:59361ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1866 - SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5694 - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	3.000	120,00	360.000,00
2	5695 - PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	360	270,00	97.200,00
Total (RS):					457.200,00

Viçosa/RN, 18/02/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1524B94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 934, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera as Leis nº 871/2018 e nº 883-A/2019, que dispõem sobre as atribuições, o número de vagas e os salários dos ocupantes dos cargos públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Florânia/RN, criando função gratificada de “Diretor de Comunicação”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 12-E a Lei nº 871/2018, com a seguinte redação:

Art. 12-E Fica criada a função gratificada de Diretor de Comunicação, de livre nomeação e exoneração, sendo o número de vagas e o valor da gratificação, consignados no Anexo I, parte integrante desta lei, com as seguintes atribuições:

I - Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Florânia/RN;

II - Projetar a imagem da Câmara de Florânia perante os veículos de comunicação e mídias locais, redigindo textos informativos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões e com os Vereadores;

III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para a rádio e redes sociais;

IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

V – Elaborar e Coordenar eventos relativos a campanhas e ao uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Florânia;

VI – Responsabilizar-se pela transmissão das Sessões da Câmara de Florânia, através de rádio e/ou redes sociais;

VII – Acompanhar a Presidência, os membros da Mesa e demais vereadores em eventos, quando necessário;

VIII – Manter atualizado o “site” da Câmara de Florânia com a divulgação de todas as atividades, inclusive dando destaque as ações legislativas de cada vereador;

IX – Responsabilizar-se pelo encaminhamento das correspondências com as reivindicações feitas pelos vereadores;

X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Em conformidade com a atualização salarial dos ocupantes dos cargos públicos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Florânia/RN, ocorrida no mês de Janeiro do ano em curso, o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2018, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Quadro 01

CARGO	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento/Subsídio
Advogado	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Assessor Legislativo I	02	Comissão	30	R\$ 1.423,03
Assessor Legislativo II	01	Comissão	30	R\$ 3.102,09
Contador	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Controlador Interno	01	Comissão	30	R\$ 3.124,12
Tesoureiro	01	Comissão	30	R\$ 1.298,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Efetivo	30	R\$ 1.311,94
Operador de Computador	01	Efetivo	30	R\$ 1.588,73
Auxiliar Administrativo	01	Efetivo	30	R\$ 1.285,82

Quadro 02

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Comunicação	R\$ 450,00
Diretor de Plenário	R\$ 450,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	R\$ 450,00
Pregoeiro	R\$ 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 21 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4B8FD927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LOA 2022 DE SÃO PEDRO/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO,161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Lei: 442, Data: 09/11/2021
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	403.000,00				
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.634.366,70	
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	41.265,85		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.523,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.830.737,69		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.842.992,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.572.635,54		SUB TOTAL		16.530.881,70
SUB TOTAL		19.862.368,00	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.331.486,30
			TOTAL		19.862.368,00
TOTAL		19.862.368,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.331.486,30	INVESTIMENTOS	4.123.033,30	
RECEITAS DE CAPITAL					
			INVERSÕES FINANCEIRAS	54.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.633.847,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	456.598,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00		SUB TOTAL		4.633.631,30
SUB TOTAL		1.783.847,00			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		481.702,00
TOTAL		5.115.333,30			
			TOTAL		5.115.333,30
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	22.435.003,54				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.572.635,54		DESPESAS CORRENTES	16.530.881,70	
RECEITAS DE CAPITAL	1.783.847,00		DESPESAS DE CAPITAL	4.633.631,30	
TOTAL DE RECEITAS		21.646.215,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.702,00	
			TOTAL DE DESPESA		21.646.215,00
TOTAL		21.646.215,00			
			TOTAL		21.646.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
					Lei: 442, Data: 09/11/2021	
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					894.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				735.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			735.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	125.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				159.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			6.000,00		

3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	6.000,00					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				153.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	10.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	20.000,00					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	3.000,00					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	30.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	20.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	50.000,00					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	10.000,00					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						110.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				110.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				110.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	80.000,00					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	30.000,00					
TOTAL								1.004.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					655.515,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.015,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			393.015,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	30.515,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	278.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	82.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				262.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			262.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	52.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	29.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	164.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	29.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000	500,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				1.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.5.90.61		1.500.0000.500.000	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	-----------	----------	------------	-------	---------------------

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					446.257,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				174.734,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			174.734,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	30.734,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	101.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	40.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				53.523,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.523,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.500.000	33.523,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				218.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			218.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	5.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	11.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	5.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	16.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	42.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	130.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					465.598,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				9.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	9.000,00			
4.6.00.00					456.598,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				456.598,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.500.000		456.598,00		
TOTAL						911.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					491.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				126.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			126.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			365.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	205.000,00			

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00						
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	2.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	60.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	80.000,00						
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								274.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					329.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			329.000,00					
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	10.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	140.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.700.000	50.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000.708.000	5.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	124.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						820.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					73.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.395.089,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					11.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.689.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.616.236,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.616.236,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	72.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.500.000	42.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.540.000	45.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.540.000	130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	105.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.500.000	117.136,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.540.000	720.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	2.525.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000.541.000	11.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	31.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.500.000	22.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.540.000	153.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.540.000	630.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.540.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.540.000	5.000,00			

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.500,00				
3.3.00.00						1.788.853,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.788.853,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	2.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.500.000	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.500.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	158.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	448.953,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.540.000	278.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.550.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.551.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.552.000	106.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.553.000	26.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.569.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000.576.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.500.000	18.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.540.0000.540.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.500.000	12.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.550.000	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.500.000	500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000.540.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	50.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	56.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.540.000	27.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.550.000	9.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.551.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.553.000	18.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.569.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000.576.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	76.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.540.000	163.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.550.000	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.551.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.553.000	29.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.569.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000.576.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	1.000,00			

3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	11.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	3.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.550.000	500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.552.000	4.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.500.000	1.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						19.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						755.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						290.000,00
4.4.00.00						1.103.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 442, Data: 09/11/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4.90.00	INVESTIMENTOS						
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.103.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.500.000	10.000,00				
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.500.000	10.000,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.500.000	30.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	420.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.500.000	82.500,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.550.000	30.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.570.000	190.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	46.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.500.000	149.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.540.000	19.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.550.000	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000.551.000	1.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.569.000	3.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.570.000	100.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	2.500,00				
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00		
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001.500.000	5.000,00				
TOTAL							7.513.089,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Anexo 02							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 442, Data: 09/11/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						95.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						1.415.683,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						10.650,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				410.052,50		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			410.052,50			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	5.325,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	400.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	1.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	2.130,00				

3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.500.000	1.597,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.111.280,50	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.096.280,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	1.597,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	325.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.751.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	108.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0000.750.000	10.650,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000.751.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	540.613,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.751.000	45.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.500.000	1.597,50			
3.3.90.92		1.500.0000.500.000	1.597,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.500.000		5.325,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					144.600,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					573.520,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					660.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					42.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					1.450.720,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.450.720,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000		512.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.700.000		610.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.701.000		30.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.704.0000.704.000		44.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000.705.000		42.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000		53.520,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.700.000		50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.704.0000.704.000		100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.751.000		5.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000		2.500,00		
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.500.000		5.000,00		
TOTAL						2.977.053,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					228.000,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.122.040,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.164.788,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					24.509,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					245.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.494.270,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.494.270,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.500.000	160.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	71.525,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.600.000	159.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000.602.000	50.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	812.650,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.600.000	854.877,50				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.602.0000.602.000	50.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.500.000	137.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.600.000	163.620,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.602.0000.602.000	25.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.500.000	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	6.400,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	2.197,50				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.062.067,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.500.000	40.000,00				
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.500.000	30.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.992.067,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.500.000	9.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.600.000	12.000,00				
3.3.90.30		1.500.0000.500.000	105.325,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Anexo 02						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
Lei: 442, Data: 09/11/2021						
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.500.000	289.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.600.000	406.990,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0000.601.000	6.455,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.602.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.500.000	71.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.600.000	24.325,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.500.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	6.390,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	112.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.600.000	130.942,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.000.000	7.520,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.601.0000.601.000	2.129,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.602.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	5.325,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.500.000	328.848,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.600.000	286.178,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601.0000.601.000	15.925,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000.602.000	50.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002.500.000	1.000,00			

3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.500.000	30.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002.500.000	2.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.500.000	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	5.200,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.600.000	2.865,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000.602.000	10.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.500.000	1.000,00				
4.0.00.00							40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo		Categoria Econômica
	DESPESAS DE CAPITAL						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						260.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						145.407,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						119.847,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						231.491,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						60.670,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				817.415,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			817.415,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.601.000	120.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.631.000	100.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.500.000	1.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.500.000	103.907,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.600.000	60.670,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.601.000	111.491,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.603.0000.603.000	119.847,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000.631.000	160.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.632.000	40.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.500.000	500,00				
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00		
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.500.000	40.000,00				
TOTAL							5.413.752,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo		Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						25.884,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.328,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.328,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	2.662,50				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	6.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	2.600,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	1.065,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.556,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.556,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	5.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	5.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	1.691,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.065,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						7.260,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.260,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.260,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	3.000,00				

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	4.260,00					
TOTAL								33.144,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Anexo 02								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES							39.235,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.235,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			19.235,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	2.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	12.235,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	5.000,00					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	10.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	5.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	5.000,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					7.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	7.000,00					
TOTAL								46.235,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Anexo 02								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 11 CONTROLADORIA GERAL								
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL								
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES							53.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	10.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	20.000,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	5.000,00					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	10.250,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	2.250,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	5.500,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							8.440,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					8.440,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.440,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	8.440,00					
TOTAL								61.440,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Anexo 02								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							481.702,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					481.702,00		
9.9.99.00	Reserva de Contingência			481.702,00				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.500.000	481.702,00					
TOTAL								481.702,00

TOTAL GERAL			21.646.215,00
-------------	--	--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Orgão:			Valor
01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
Função	01	Legislativa	1.004.000,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	Administração	562.515,00
Função	14	Direitos da Cidadania	124.000,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	Valor
Função	04	Administração	1.205.748,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	455.257,00
Função	28	Encargos Especiais	456.598,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	04	Administração	450.000,00
Função	06	Segurança Pública	5.000,00
Função	20	Agricultura	365.000,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Valor
Função	04	Administração	425.000,00
Função	12	Educação	6.608.089,00
Função	13	Cultura	190.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	290.000,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função	15	Urbanismo	2.827.053,00
Função	18	Gestão Ambiental	30.000,00
Função	26	Transporte	120.000,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	491.682,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	5.412.752,00
Função	12	Educação	1.000,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função	23	Comércio e Serviços	33.144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Orgão:			Valor
02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função	04	Administração	46.235,00
Orgão:	02 11	CONTROLADORIA GERAL	Valor
Função	04	Administração	61.440,00
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	481.702,00
TOTAL GERAL			21.646.215,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	1.004.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	686.515,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	1.205.748,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	911.855,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	820.000,00

02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.513.089,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	2.977.053,00
02 07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	491.682,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.413.752,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	33.144,00
02 10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	46.235,00
02 11	CONTROLADORIA GERAL	61.440,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.702,00
TOTAL		21.646.215,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.004.000,00
04	Administração	3.206.195,00
06	Segurança Pública	5.000,00
08	Assistência Social	491.682,00
10	Saúde	5.412.752,00
12	Educação	6.609.089,00
13	Cultura	190.000,00
14	Direitos da Cidadania	124.000,00
15	Urbanismo	2.827.053,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	365.000,00
23	Comércio e Serviços	33.144,00
26	Transporte	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		
Lei: 442, Data: 09/11/2021		
27	Desporto e Lazer	290.000,00
28	Encargos Especiais	456.598,00
99	Reserva de Contingência	481.702,00
TOTAL		21.646.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161

08079915/0001-46

Exercício: 2022

CONSOLIDADO

Lei: , Data:

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	Saldo R\$	TÍTULOS	Saldo R\$
RECEITAS CORRENTES		Legislativa	1.004.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	403.000,00	Administração	3.206.195,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	Segurança Pública	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.265,85	Assistência Social	491.682,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.830.737,69	Saúde	5.412.752,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	Educação	6.609.089,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		Cultura	190.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.572.635,54	Direitos da Cidadania	124.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		Urbanismo	2.827.053,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	Gestão Ambiental	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.633.847,00	Agricultura	365.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	Comércio e Serviços	33.144,00
TOTAL		Transporte	120.000,00
		Desporto e Lazer	290.000,00
		Encargos Especiais	456.598,00
		Reserva de Contingência	481.702,00
		TOTAL	21.646.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Quadro 25

Orçamento Programa - Exercício de 2022				
NATUREZA DA DESPESA POR PODER				
PODER: 01 PODER LEGISLATIVO				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00	DESPESAS CORRENTES			894.000,00
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		735.000,00	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	735.000,00		
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.000,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.000,00		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.000,00		
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		
T O T A L				1.004.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Quadro 25

Orçamento Programa - Exercício de 2022				
NATUREZA DA DESPESA POR PODER				
PODER: 02 PODER EXECUTIVO				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.0.00	DESPESAS CORRENTES			15.636.881,70
3.1.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.899.366,70	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.899.366,70		
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		53.523,00	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	53.523,00		
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.683.992,00	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00		
3.3.71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	35.000,00		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.568.992,00		
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.523.631,30
4.4.00	INVESTIMENTOS		4.013.033,30	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.013.033,30		
4.5.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		54.000,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00		
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		456.598,00	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	456.598,00		
T O T A L				20.160.513,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Quadro 25

Orçamento Programa - Exercício de 2022				
NATUREZA DA DESPESA POR PODER				
PODER: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Lei: 442, Data: 09/11/2021				
Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			481.702,00
9.9.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		481.702,00	
9.9.99	Reserva de Contingência		481.702,00	
T O T A L				481.702,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO					
01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		110.000,00	894.000,00	1.004.000,00
01 031	Ação Legislativa		110.000,00	894.000,00	1.004.000,00
01 031 0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		110.000,00	894.000,00	1.004.000,00
01.031.0002.1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		20.000,00		20.000,00
01.031.0002.1002.0000	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
01.031.0002.1003.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		80.000,00		80.000,00

01.031.0002.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			894.000,00		894.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	894.000,00		1.004.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
04	Administração		22.000,00	540.515,00		562.515,00
04 122	Administração Geral		22.000,00	540.515,00		562.515,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		22.000,00	540.515,00		562.515,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		20.000,00			20.000,00
04.122.0001.1005.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00			2.000,00
04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			532.515,00		532.515,00
04.122.0001.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			4.000,00		4.000,00
04.122.0001.2015.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO			4.000,00		4.000,00
14	Direitos da Cidadania			124.000,00		124.000,00
14 422 Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos			124.000,00		124.000,00
14 422 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			124.000,00		124.000,00
14.422.0001.2039.0000	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			124.000,00		124.000,00
TOTAL		0,00	22.000,00	664.515,00		686.515,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
04	Administração		100.000,00	1.105.748,00		1.205.748,00
04 122	Administração Geral		100.000,00	1.100.000,00		1.200.000,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		100.000,00	1.100.000,00		1.200.000,00
04.122.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		10.000,00			10.000,00
04.122.0001.1009.0000	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		60.000,00			60.000,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULOS		30.000,00			30.000,00
04.122.0001.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			900.000,00		900.000,00
04.122.0001.2017.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			10.000,00		10.000,00
04.122.0001.2019.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			100.000,00		100.000,00
04.122.0001.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			5.000,00		5.000,00
04.122.0001.2033.0000	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS			55.000,00		55.000,00
04.122.0001.2040.0000	CONTRIBUICAO A FEMURN E CNM			30.000,00		30.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			5.748,00		5.748,00
04 128 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			5.748,00		5.748,00
04.128.0001.2018.0000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			5.748,00		5.748,00
TOTAL		0,00	100.000,00	1.105.748,00		1.205.748,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
04	Administração		58.523,00	396.734,00		455.257,00
04 122	Administração Geral		58.523,00	10.000,00		68.523,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		58.523,00	10.000,00		68.523,00
04.122.0001.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		5.000,00			5.000,00
04.122.0001.1013.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		53.523,00			53.523,00
04.122.0001.2045.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO			10.000,00		10.000,00
04 123	Administração Financeira			386.734,00		386.734,00
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			386.734,00		386.734,00

04.123.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS				256.734,00		256.734,00
04.123.0001.2044.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				130.000,00		130.000,00
28	Encargos Especiais			456.598,00			456.598,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			456.598,00			456.598,00
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			456.598,00			456.598,00
28.843.0001.1011.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			456.598,00			456.598,00
TOTAL			0,00	515.121,00	396.734,00		911.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		50.000,00	400.000,00	450.000,00
04 122	Administração Geral		50.000,00	400.000,00	450.000,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.000,00	400.000,00	450.000,00
04.122.0001.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0001.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA			400.000,00	400.000,00
06	Segurança Pública			5.000,00	5.000,00
06 182	Defesa Civil			5.000,00	5.000,00
06 182 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			5.000,00	5.000,00
06.182.0001.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL			5.000,00	5.000,00
20	Agricultura		270.000,00	95.000,00	365.000,00
20 451	Infra-Estrutura Urbana		60.000,00		60.000,00
20 451 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		60.000,00		60.000,00
20.451.0008.1066.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
20 452	Serviços Urbanos		5.000,00	10.000,00	15.000,00
20 452 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		5.000,00		5.000,00
20.452.0008.1058.0000	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		5.000,00		5.000,00
20 452 0010	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			10.000,00	10.000,00
20.452.0010.2048.0000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ			10.000,00	10.000,00
20 605	Abastecimento		120.000,00		120.000,00
20 605 0010	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		120.000,00		120.000,00
20.605.0010.1054.0000	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		20.000,00		20.000,00
20.605.0010.1055.0000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		20.000,00		20.000,00
20.605.0010.1056.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA		60.000,00		60.000,00
20.605.0010.1057.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS		20.000,00		20.000,00
20 606	Extensão Rural		65.000,00	55.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 606 0010	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		65.000,00	55.000,00	120.000,00
20.606.0010.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		5.000,00		5.000,00
20.606.0010.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		60.000,00		60.000,00
20.606.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			5.000,00	5.000,00
20.606.0010.2093.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			50.000,00	50.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00	30.000,00	50.000,00
20 608 0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		10.000,00		10.000,00
20.608.0008.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS		10.000,00		10.000,00
20 608 0010	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		10.000,00	30.000,00	40.000,00
20.608.0010.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS		10.000,00		10.000,00
20.608.0010.2046.0000	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL			25.000,00	25.000,00
20.608.0010.2049.0000	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS			5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	320.000,00	500.000,00	820.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			425.000,00	425.000,00
04 122	Administração Geral			425.000,00	425.000,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2034.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			5.000,00	5.000,00
04 122 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			420.000,00	420.000,00
04.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO			420.000,00	420.000,00
12	Educação		550.000,00	6.058.089,00	6.608.089,00
12 361	Ensino Fundamental		440.000,00	4.360.089,00	4.800.089,00
12 361 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		440.000,00	4.360.089,00	4.800.089,00
12.361.0006.1018.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		100.000,00		100.000,00
12.361.0006.1019.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		200.000,00		200.000,00
12.361.0006.1020.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		10.000,00		10.000,00
12.361.0006.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
12.361.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		20.000,00		20.000,00
12.361.0006.1076.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS		20.000,00		20.000,00
12.361.0006.1077.0000	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		10.000,00		10.000,00
12.361.0006.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		50.000,00		50.000,00
12.361.0006.1092.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS		10.000,00		10.000,00
12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			1.040.000,00	1.040.000,00
12.361.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			2.461.000,00	2.461.000,00
12.361.0006.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			11.000,00	11.000,00
12.361.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			50.000,00	50.000,00
12.361.0006.2076.0000	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			9.000,00	9.000,00
12.361.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			739.089,00	739.089,00
12.361.0006.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			40.000,00	40.000,00
12 362 Ensino	Médio			30.000,00	30.000,00
12 362 0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			30.000,00	30.000,00
12.362.0006.2036.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO			30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	364			60.000,00	60.000,00
12	364	0006		60.000,00	60.000,00
12.364.0006.2052.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			60.000,00	60.000,00
12	365		110.000,00	1.338.000,00	1.448.000,00
12	365	0006	110.000,00	1.338.000,00	1.448.000,00
12.365.0006.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		100.000,00		100.000,00
12.365.0006.1074.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		10.000,00		10.000,00
12.365.0006.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			805.600,00	805.600,00
12.365.0006.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			342.400,00	342.400,00
12.365.0006.2043.0000	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL			30.000,00	30.000,00
12.365.0006.2051.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			100.000,00	100.000,00
12.365.0006.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR			30.000,00	30.000,00
12.365.0006.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			30.000,00	30.000,00

12	366		Educação de Jovens e Adultos			100.000,00			100.000,00
12	366	0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			100.000,00			100.000,00
12.366.0006.2058.0000			MANUTENÇÃO DO EJA			20.000,00			20.000,00
12.366.0006.2079.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA			40.000,00			40.000,00
12.366.0006.2080.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA			30.000,00			30.000,00
12.366.0006.2092.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA			10.000,00			10.000,00
12	368		Educação Básica			120.000,00			120.000,00
12	368	0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			120.000,00			120.000,00
12.368.0006.2032.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			120.000,00			120.000,00
12	782		Transporte Rodoviário			50.000,00			50.000,00
12	782	0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			50.000,00			50.000,00
12.782.0006.2038.0000			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			50.000,00			50.000,00
13	Cultura					160.000,00	30.000,00		190.000,00
13	392	Difusão	Cultural			160.000,00	30.000,00		190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Código	Descrição	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	392 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		160.000,00	30.000,00	190.000,00
13.392.0012.1021.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA		50.000,00		50.000,00
13.392.0012.1070.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA		100.000,00		100.000,00
13.392.0012.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		10.000,00		10.000,00
13.392.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			20.000,00	20.000,00
13.392.0012.2050.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer		270.000,00	20.000,00	290.000,00
27	812 Desporto Comunitário		270.000,00	20.000,00	290.000,00
27	812 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		270.000,00	20.000,00	290.000,00
27.812.0012.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		100.000,00		100.000,00
27.812.0012.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES		100.000,00		100.000,00
27.812.0012.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		60.000,00		60.000,00
27.812.0012.1079.0000	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL		10.000,00		10.000,00
27.812.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTO E LAZER			20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	980.000,00	6.533.089,00	7.513.089,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Descrição	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	1.347.200,00		1.479.853,00	2.827.053,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	1.287.200,00			1.287.200,00
15	451 0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.287.200,00			1.287.200,00
15.451.0008.1022.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00		20.000,00
15.451.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		10.000,00
15.451.0008.1032.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.		80.000,00		80.000,00
15.451.0008.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS		120.000,00		120.000,00

15.451.0008.1086.0000	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		60.000,00		60.000,00
15.451.0008.1087.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		54.600,00		54.600,00
15.451.0008.1088.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
15.451.0008.1090.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE		140.000,00		140.000,00
15.451.0008.1093.0000	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE		20.000,00		20.000,00
15.451.0008.1095.0000	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA		100.000,00		100.000,00
15.451.0008.1096.0000	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304		120.000,00		120.000,00
15.451.0008.1097.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304		100.000,00		100.000,00
15.451.0008.1099.0000	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE		42.600,00		42.600,00
15.451.0008.1100.0000	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES		60.000,00		60.000,00
15.451.0008.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA		150.000,00		150.000,00
15.451.0008.1102.0000	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE		150.000,00		150.000,00
15	452		Serviços Urbanos	60.000,00	1.479.853,00
15	452	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.479.853,00
15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			929.153,00	929.153,00
15.452.0001.2053.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			200.000,00	200.000,00
15.452.0001.2054.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			350.700,00	350.700,00
15	452	0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	60.000,00	60.000,00
15.452.0008.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS		60.000,00		60.000,00
18			Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Código	Descrição	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	541 0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		30.000,00		30.000,00
18.541.0008.1034.0000	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		30.000,00
26	Transporte		120.000,00		120.000,00
26	452 Serviços Urbanos		60.000,00		60.000,00
26	452 0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		60.000,00		60.000,00
26.452.0008.1033.0000	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		60.000,00		60.000,00
26	782 Transporte Rodoviário		60.000,00		60.000,00
26	782 0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		60.000,00		60.000,00
26.782.0008.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		60.000,00		60.000,00
TOTAL		0,00	1.497.200,00	1.479.853,00	2.977.053,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Operação	Projetos	Atividades	Total
--------	-----------	----------	----------	------------	-------

			Especial			
08			Assistência Social	125.000,00	366.682,00	491.682,00
08	244		Assistência Comunitária	125.000,00	366.682,00	491.682,00
08	244	0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	125.000,00	366.682,00	491.682,00
08.244.0009.1060.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		5.000,00
08.244.0009.1061.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000,00		40.000,00
08.244.0009.1062.0000			AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00		20.000,00
08.244.0009.1063.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	50.000,00		50.000,00
08.244.0009.1075.0000			REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2020.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS		118.682,00	118.682,00
08.244.0009.2021.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2037.0000			MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		20.000,00	20.000,00
08.244.0009.2064.0000			GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF		40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2070.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS		30.000,00	30.000,00
08.244.0009.2071.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		3.000,00	3.000,00
08.244.0009.2072.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ		40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2073.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	5.000,00
08.244.0009.2074.0000			QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL		2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2075.0000			APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS		2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2081.0000			CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC		2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2082.0000			CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2083.0000			APOIO AO CONSELHO DO IDOSO		1.000,00	1.000,00
08.244.0009.2084.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA		1.000,00	1.000,00
TOTAL			0,00	125.000,00	366.682,00	491.682,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 442, Data: 09/11/2021			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02 PODER EXECUTIVO						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde		620.000,00	4.792.752,00	5.412.752,00
10	122	Administração Geral		30.000,00	1.264.348,00	1.294.348,00
10	122	0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		30.000,00	1.254.348,00	1.284.348,00
10.122.0004.1049.0000		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.		30.000,00		30.000,00
10.122.0004.2013.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.254.348,00	1.254.348,00
10	122	0005 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR			10.000,00	10.000,00
10.122.0005.2057.0000		MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10	301	Atenção Básica		510.000,00	2.709.104,00	3.219.104,00
10	301	0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		210.000,00	88.509,00	298.509,00
10.301.0004.1014.0000		AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		80.000,00		80.000,00
10.301.0004.1015.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS		80.000,00		80.000,00
10.301.0004.1023.0000		AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		10.000,00
10.301.0004.1026.0000		AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO		40.000,00		40.000,00

10.301.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				60.000,00	60.000,00
10.301.0004.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.				28.509,00	28.509,00
10	301	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		300.000,00	2.620.595,00
10.301.0005.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				100.000,00	100.000,00
10.301.0005.1081.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				120.000,00	120.000,00
10.301.0005.1082.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA				80.000,00	80.000,00
10.301.0005.2022.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				30.000,00	30.000,00
10.301.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				400.000,00	400.000,00
10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.362.650,00	1.362.650,00
10.301.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				230.000,00	230.000,00
10.301.0005.2055.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.				34.000,00	34.000,00
10.301.0005.2059.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE				130.000,00	130.000,00
10.301.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				23.350,00	23.350,00
10.301.0005.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.				1.491,00	1.491,00
10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				409.104,00	409.104,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		80.000,00	379.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Operação Especial	Projeto	Atividades	Total
10	302	0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	80.000,00
10.302.0004.1078.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	80.000,00
10	302	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	379.300,00
10.302.0005.2016.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	319.300,00
10.302.0005.2056.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	60.000,00
10	303	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.000,00
10	303	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	100.000,00
10.303.0005.2028.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	100.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	80.000,00
10	304	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	80.000,00
10.304.0005.2031.0000			MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	80.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	260.000,00
10	305	0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	260.000,00
10.305.0005.2026.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	260.000,00
12			Educação	1.000,00
12	361	0006	Fundamental	1.000,00
12	361	0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000,00
12.361.0006.2077.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	1.000,00
TOTAL		0,00	620.000,00	4.793.752,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 442, Data: 09/11/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		3.000,00	30.144,00	33.144,00
23	695 Turismo		3.000,00	30.144,00	33.144,00
23	695 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			29.144,00	29.144,00
23.695.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO			29.144,00	29.144,00
23	695 0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		3.000,00	1.000,00	4.000,00
23.695.0011.1050.0000	MELORIA DA INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO		1.000,00		1.000,00
23.695.0011.1051.0000	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS		1.000,00		1.000,00
23.695.0011.1052.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00
23.695.0011.2065.0000	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR			1.000,00	1.000,00
TOTAL		0,00	3.000,00	30.144,00	33.144,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 442, Data: 09/11/2021			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.000,00	44.235,00	46.235,00
04	122 Administração Geral		2.000,00	44.235,00	46.235,00
04	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.000,00	44.235,00	46.235,00
04.122.0001.1053.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.000,00		2.000,00
04.122.0001.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			44.235,00	44.235,00
TOTAL		0,00	2.000,00	44.235,00	46.235,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 442, Data: 09/11/2021			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
11 CONTROLADORIA GERAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		5.000,00	56.440,00	61.440,00
04	124 Controle Interno		5.000,00	56.440,00	61.440,00
04	124 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000,00	56.440,00	61.440,00
04.124.0001.1059.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		5.000,00		5.000,00
04.124.0001.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			55.440,00	55.440,00
04.124.0001.2069.0000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			1.000,00	1.000,00
TOTAL		0,00	5.000,00	56.440,00	61.440,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 442, Data: 09/11/2021			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
90 Reserva de Contingência					
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	481.702,00			481.702,00
99	999 Reserva de Contingência	481.702,00			481.702,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.702,00			481.702,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.702,00			481.702,00
TOTAL		481.702,00	0,00	0,00	481.702,00

TOTAL GERAL	481.702,00 4.299.321,00 16.865.192,00	21.646.215,00
-------------	---------------------------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01.031.0002.1001.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0002.1002.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	01.031.0002.1003.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0002.2001.0000						894.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						894.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					735.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	125.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0002.2001.0000						894.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						894.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000	3.3.50.41.00	6.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	10.000,00			
TOTAL							1.004.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	04.122.0001.1004.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		04.122.0001.1005.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	500,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.4.90.61.00	500,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					1.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.5.90.61.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0001.2002.0000						532.515,00
3 DESPESAS CORRENTES							527.515,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					321.515,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	30.515,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	220.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2002.0000						532.515,00
3 DESPESAS CORRENTES						527.515,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				206.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	150.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000	3.3.90.40.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	04.122.0001.2014.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO

04.122.0001.2015.0000

4.000,00

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2015.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	

www.diariomunicipal.com.br/femurn

368

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.422.0001.2039.0000						124.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							122.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	58.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	12.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	12.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.422.0001.2039.0000						124.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL 686.515,00								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		04.122.0001.1006.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		04.122.0001.1009.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	4.4.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	4.4.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	4.4.90.39.00	20.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUISICAO DE VEICULOS	04.122.0001.1010.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		04.122.0001.2003.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							890.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					456.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	100.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	50.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	5.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.1.90.91.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2003.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						890.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					434.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	100.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	200.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000	3.3.90.40.00	1.000,00			
Contribuições		1.500.0000	3.3.90.41.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO 04.122.0001.2017.0000							10.000,00
NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	04.122.0001.2017.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	04.122.0001.2019.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.3.90.91.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	04.122.0001.2023.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	3.000,00			

REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS	04.122.0001.2033.0000								55.000,00		55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES											
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									55.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00		55.000,00						
CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E CNM	04.122.0001.2040.0000										30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES											
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									30.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000	3.3.50.41.00		30.000,00						
QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04.128.0001.2018.0000										5.748,00
3 DESPESAS CORRENTES									4.748,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO									
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS									
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS									
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			
QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04.128.0001.2018.0000										5.748,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.748,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.748,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00		1.000,00						
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00		500,00						
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00		1.000,00						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00		500,00						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00		1.748,00						
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.000,00		
4 INVESTIMENTOS							1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00		1.000,00						
TOTAL											1.205.748,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO									
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	04.122.0001.1012.0000										5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00				
4 INVESTIMENTOS							5.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00		5.000,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	04.122.0001.1013.0000										53.523,00
3 DESPESAS CORRENTES									53.523,00		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							53.523,00				
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000	3.2.90.21.00		20.000,00						
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000	3.2.90.22.00		33.523,00						
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	04.122.0001.2045.0000										10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									8.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							3.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00		1.000,00						
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00		1.000,00						
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00		500,00						
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00		500,00						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							5.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00		500,00						
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00		1.000,00						
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00		500,00						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00		1.000,00						

	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA		04.122.0001.2006.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							390.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					126.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					264.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	169.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	06.182.0001.2047.0000						5.000,00
	COMPDEC-DEFESA CIVIL							
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL		06.182.0001.2047.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		20.451.0008.1066.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00			
ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		20.452.0008.1058.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES,		20.452.0010.2048.0000						10.000,00
	DESSALINIZADORES, CHAFARIZ							
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		20.605.0010.1054.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTRUÇÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		20.605.0010.1054.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
4 INVESTIMENTOS						20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00				
PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS		20.605.0010.1055.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
4 INVESTIMENTOS						20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	4.4.90.39.00	10.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		20.605.0010.1056.0000							60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00		
4 INVESTIMENTOS						60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000	4.4.90.51.00	50.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS		20.605.0010.1057.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
4 INVESTIMENTOS						20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00				
CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		20.606.0010.1007.0000							5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00		
4 INVESTIMENTOS						5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.708.0000	4.4.90.51.00	5.000,00				
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		20.606.0010.1064.0000							60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00		
4 INVESTIMENTOS						60.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000	4.4.90.52.00	60.000,00				
APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL		20.606.0010.2046.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL		20.606.0010.2046.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							5.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500.0000	3.3.90.32.00	5.000,00				
PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		20.606.0010.2093.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	10.000,00				
Contribuições			1.500.0000	3.3.90.41.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL - FEIRA DE NEGÓCIOS		20.608.0008.1065.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00				
CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS		20.608.0010.1016.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00				
APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL		20.608.0010.2046.0000							25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00		

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	10.000,00				
IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS		20.608.0010.2049.0000						5.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							3.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 442, Data: 09/11/2021									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS		20.608.0010.2049.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00				
TOTAL									820.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 442, Data: 09/11/2021									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		04.122.0001.2034.0000							5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								4.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						4.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		04.122.0006.2007.0000							420.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								410.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						200.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	70.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	100.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 442, Data: 09/11/2021									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		04.122.0006.2007.0000							420.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								410.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						209.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00		2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00		100.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00		2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00		30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00		70.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000	3.3.90.40.00		1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00		2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00		10.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0006.1018.0000							100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00
	4 INVESTIMENTOS							100.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00		50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000	4.4.90.52.00		50.000,00			
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0006.1019.0000							200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL								200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0006.1019.0000							200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	4.4.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	4.4.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	4.4.90.39.00		30.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00		50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000	4.4.90.51.00		100.000,00			
AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS		12.361.0006.1020.0000							10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00		2.500,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001	4.4.90.61.00		2.500,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS						5.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1001	4.5.90.61.00		5.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		12.361.0006.1069.0000							20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00		20.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		12.361.0006.1074.0000							20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00		20.000,00			
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS		12.361.0006.1076.0000							20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021									
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
	Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					

CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS		12.361.0006.1076.0000							20.000,00	20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00	10.000,00					
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	10.000,00					
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		12.361.0006.1077.0000								10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00	10.000,00					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		12.361.0006.1091.0000								50.000,00
4									50.000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000	4.4.90.52.00	50.000,00					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS		12.361.0006.1092.0000								10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	10.000,00					
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		12.361.0006.2009.0000								1.040.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									1.030.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							653.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000	3.1.90.04.00	30.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000	3.1.90.11.00	523.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000	3.1.90.13.00	100.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
			F.R. - C.A.							
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		12.361.0006.2009.0000								1.040.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.030.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					377.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000	3.3.90.30.00	200.000,00					
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.540.0000	3.3.90.31.00	5.000,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.0000	3.3.90.33.00	1.000,00					
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.540.0000	3.3.90.35.00	1.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000	3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000	3.3.90.39.00	150.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000	4.4.90.52.00	10.000,00					
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		12.361.0006.2011.0000								2.461.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								2.461.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.461.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	20.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	2.000.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.0000	3.1.90.11.00	11.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	420.000,00					
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.16.00	5.000,00					
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070	3.1.90.91.00	5.000,00					
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		12.361.0006.2035.0000								11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		12.361.0006.2035.0000	F.R. - C.A.							11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.551.0000	3.3.90.30.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.551.0000	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.551.0000	3.3.90.39.00	3.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.000,00	
4 INVESTIMENTOS								1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.551.0000	4.4.90.52.00	1.000,00					
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL		12.361.0006.2042.0000								50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	10.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			1.553.0000	3.3.90.30.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.553.0000	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	13.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.553.0000	3.3.90.39.00	13.000,00					
FORTELECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		12.361.0006.2076.0000								10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								7.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.569.0000	3.3.90.30.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.569.0000	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.569.0000	3.3.90.39.00	3.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL									3.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
FORTELECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		12.361.0006.2076.0000	F.R. - C.A.							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									3.000,00	
4 INVESTIMENTOS						3.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.569.0000	4.4.90.52.00	3.000,00					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		12.361.0006.2077.0000								9.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1001	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1001	3.3.90.39.00	2.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL									3.000,00	
4 INVESTIMENTOS						3.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1001	4.4.90.52.00	3.000,00					
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0006.2086.0000								739.089,00
3 DESPESAS CORRENTES									719.089,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						168.136,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.1001	3.1.90.04.00	40.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.1001	3.1.90.11.00	107.136,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1001	3.1.90.13.00	20.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0006.2086.0000	F.R. - C.A.							739.089,00
3 DESPESAS CORRENTES									719.089,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								550.953,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.1001	3.3.90.14.00	5.000,00					
AUXÍLIO FARDAMENTO			1.500.1001	3.3.90.19.00	30.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	398.953,00					
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			1.500.0000	3.3.90.31.00	10.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500.1001	3.3.90.32.00	10.000,00					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000	3.3.90.35.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1001	3.3.90.36.00	40.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1001	3.3.90.39.00	50.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.500.1001	3.3.90.93.00	1.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL									20.000,00	
4 INVESTIMENTOS								20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1001	4.4.90.52.00	20.000,00					
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		12.361.0006.2089.0000								40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000	3.3.90.30.00	39.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.552.0000	3.3.90.92.00	1.000,00					
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		12.362.0006.2036.0000								30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER		02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
UNIDADE		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.							
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		12.362.0006.2036.0000								30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	2.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			1.553.0000	3.3.90.30.00	8.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.553.0000	3.3.90.36.00	8.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.553.0000	3.3.90.39.00	8.000,00					
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		12.364.0006.2052.0000								60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	40.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	10.000,00					
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.48.00	5.000,00					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		12.365.0006.1017.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									100.000,00	
4 INVESTIMENTOS							100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1001	4.4.90.51.00	10.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.570.0000	4.4.90.51.00	90.000,00					
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		12.365.0006.1074.0000								10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1001	4.4.90.52.00	10.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO										
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Lei: 442, Data: 09/11/2021										
PODER		02	PODER EXECUTIVO							

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL		12.365.0006.2005.0000						805.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							805.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					805.600,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	505.600,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	200.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL		12.365.0006.2008.0000						342.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							337.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000	3.1.90.11.00	190.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000	3.1.90.13.00	50.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					87.400,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000	3.3.90.30.00	72.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		12.365.0006.2043.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 442, Data: 09/11/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		12.365.0006.2043.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000	3.3.90.30.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000	3.3.90.36.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000	3.3.90.39.00	8.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2051.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001	3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 442, Data: 09/11/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2051.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					59.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.0000	3.3.90.19.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	20.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.000,00		
4 INVESTIMENTOS						26.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	26.000,00				
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	12.365.0006.2088.0000							30.000,00
PRE-ESCOLAR								
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	29.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	12.365.0006.2091.0000							30.000,00
CRECHE								
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	29.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DO EJA	12.366.0006.2058.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO EJA	12.366.0006.2058.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	2.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00		
4 INVESTIMENTOS					2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	12.366.0006.2079.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	CIVIL	1.540.1070	3.1.90.11.00	20.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	12.366.0006.2080.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						26.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 442, Data: 09/11/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	12.366.0006.2080.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						26.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.540.0000	3.1.90.11.00	7.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000	3.1.90.13.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000	3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000	3.3.90.39.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000	4.4.90.52.00	4.000,00			
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	12.366.0006.2092.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	9.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO	12.368.0006.2032.0000						120.000,00
EDUCAÇÃO - QSE							
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO	12.368.0006.2032.0000						120.000,00
EDUCAÇÃO - QSE							
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000	3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.550.0000	3.3.90.32.00	500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000	3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000	3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000	4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	12.782.0006.2038.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	16.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.576.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.576.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.576.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	13.392.0012.1021.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA	13.392.0012.1070.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	13.392.0012.1073.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0012.2041.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	7.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	2.000,00			
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0012.2050.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 442, Data: 09/11/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0012.2050.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
Contribuições		1.500.0000	3.3.90.41.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	3.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	27.812.0012.1068.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	27.812.0012.1071.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	100.000,00			
REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0012.1072.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00			
CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	27.812.0012.1079.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 442, Data: 09/11/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS	27.812.0012.1079.0000						10.000,00
QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL							
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTO E LAZER	27.812.0012.2010.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	1.000,00			
TOTAL						7.513.089,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 442, Data: 09/11/2021							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE	15.451.0008.1022.0000						20.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0008.1024.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	2.500,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.4.90.61.00	2.500,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.5.90.61.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO,	15.451.0008.1032.0000						80.000,00
REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS							
PÚBLICOS.							
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00			
PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E	15.451.0008.1083.0000						120.000,00
DRENAGEM DAS RUAS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000	4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE	15.451.0008.1086.0000						60.000,00
PRAÇAS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00					
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	15.451.0008.1087.0000								54.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
Lei: 442, Data: 09/11/2021									
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.			Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	15.451.0008.1087.0000								54.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						54.600,00			
4 INVESTIMENTOS					54.600,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.704.0000	4.4.90.51.00	44.600,00					
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	15.451.0008.1088.0000								60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00			
4 INVESTIMENTOS					60.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	60.000,00					
MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	15.451.0008.1090.0000								140.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						140.000,00			
4 INVESTIMENTOS					140.000,00				
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.99	40.000,00					
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		1.704.0000	4.4.90.52.99	100.000,00					
URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE	15.451.0008.1093.0000								20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00			
4 INVESTIMENTOS					20.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00					
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA	15.451.0008.1095.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00			
4 INVESTIMENTOS					100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	100.000,00					
PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304	15.451.0008.1096.0000								120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00			
4 INVESTIMENTOS					120.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	100.000,00					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	15.451.0008.1097.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
Lei: 442, Data: 09/11/2021									
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.			Total Func.
CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	15.451.0008.1097.0000								100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00			
4 INVESTIMENTOS					100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	100.000,00					
URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE	15.451.0008.1099.0000								42.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						42.600,00			

4 INVESTIMENTOS					42.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.705.0000	4.4.90.51.00	42.600,00			
CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	15.451.0008.1100.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA	15.451.0008.1101.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	15.451.0008.1102.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	15.452.0001.2012.0000						929.153,00
3 DESPESAS CORRENTES						920.633,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	15.452.0001.2012.0000						929.153,00
3 DESPESAS CORRENTES						920.633,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					410.052,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	5.325,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	2.130,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000	3.1.90.94.00	1.597,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					510.580,50		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.597,50			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	63.900,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	235.563,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação	- pessoa	1.500.0000	3.3.90.40.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000	3.3.90.47.00	1.597,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.597,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	5.325,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.520,00	
4 INVESTIMENTOS					8.520,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	8.520,00			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0001.2053.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						190.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0001.2053.0000								200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								190.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						190.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	25.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000	3.3.90.30.00	25.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	25.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.751.0000	3.3.90.36.00	25.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	45.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000	3.3.90.39.00	45.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.751.0000	4.4.90.52.00	5.000,00					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0001.2054.0000								350.700,00
3 DESPESAS CORRENTES								320.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						320.700,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	100.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	200.700,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	30.000,00					
CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS	15.452.0008.1085.0000								60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO									
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	18.541.0008.1034.0000								30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000	3.3.50.41.00	10.000,00					
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000	3.3.71.70.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	10.000,00					
Contribuições		1.500.0000	3.3.90.41.00	5.000,00					
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	26.452.0008.1033.0000								60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750.0000	3.3.90.36.00	10.650,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	49.350,00					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.782.0008.1094.0000								60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000	4.4.90.52.00	50.000,00					
TOTAL								2.977.053,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	08.244.0009.1060.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.4.90.61.00	1.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					3.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.5.90.61.00	3.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	08.244.0009.1061.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	08.244.0009.1062.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.665.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	08.244.0009.1063.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0009.1075.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS	08.244.0009.2020.0000						118.682,00
3 DESPESAS CORRENTES						112.483,70	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS	08.244.0009.2020.0000						118.682,00
3 DESPESAS CORRENTES						112.483,70	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					67.221,20		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	1.065,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.500.0000	3.1.90.11.00	50.543,30			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	14.058,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.554,90			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.262,50		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	3.195,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.31.00	1.597,50			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.32.00	9.585,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.35.00	1.597,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	12.780,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	12.780,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	3.195,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	532,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.198,30	
4 INVESTIMENTOS					6.198,30		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	6.198,30			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0009.2021.0000						100.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE	08.244.0009.2021.0000						100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							41.275,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
		1.660.0000	3.1.90.04.00	37.275,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.660.0000	3.1.90.11.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							58.725,00
MATERIAL DE CONSUMO							
		1.660.0000	3.3.90.30.00	14.631,27			
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO							
		1.660.0000	3.3.90.30.99	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000	3.3.90.32.00	4.648,73			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	22.470,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	12.780,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.48.00	1.597,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.3.90.92.00	1.597,50			
MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08.244.0009.2037.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	08.244.0009.2037.0000						20.000,00
EVENTUAIS							
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO							
		1.660.0000	3.3.90.30.00	5.325,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	1.065,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.48.00	8.610,00			
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	08.244.0009.2064.0000						40.000,00
CADASTRO ÚNICO- IGD PBF							
3 DESPESAS CORRENTES							39.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							21.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
		1.660.0000	3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							18.000,00
MATERIAL DE CONSUMO							
		1.660.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00
4 INVESTIMENTOS							1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	08.244.0009.2070.0000						30.000,00
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS							
3 DESPESAS CORRENTES							29.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	08.244.0009.2070.0000						30.000,00
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS							
3 DESPESAS CORRENTES						29.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000	3.1.90.11.00	8.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000	3.3.90.32.00	1.177,75			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.660.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.3.90.92.00	2.822,25			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.0009.2071.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.0009.2071.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	08.244.0009.2072.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						39.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000	3.1.90.04.00	12.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2073.0000						5.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						4.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						4.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 07 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2073.0000							5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00				
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	08.244.0009.2074.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS	08.244.0009.2075.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	08.244.0009.2081.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2082.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2082.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00				
APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	08.244.0009.2083.0000							1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	250,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	250,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	500,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		08.244.0009.2084.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	250,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	250,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	500,00			
TOTAL								491.682,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.		10.122.0004.1049.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002	4.5.90.61.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0004.2013.0000					1.254.348,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.243.848,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					675.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	70.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	500.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	3.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0004.2013.0000						1.254.348,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.243.848,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					568.848,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	200.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002	3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	75.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	223.848,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.1002	3.3.90.40.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1002	3.3.90.47.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	4.4.90.92.00	500,00			
MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0005.2057.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.0005.2057.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		10.301.0004.1014.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.631.0000	4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		10.301.0004.1015.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.631.0000	4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.301.0004.1023.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.500.1002	4.5.90.61.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO		10.301.0004.1026.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.601.0000	4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		10.301.0004.2030.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		10.301.0004.2030.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	10.000,00			
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE		10.301.0004.2061.0000						28.509,00
MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.								
3 DESPESAS CORRENTES							27.509,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.509,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.601.0000	3.3.90.30.00	6.455,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.601.0000	3.3.90.36.00	2.129,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.601.0000	3.3.90.39.00	15.925,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00			

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		10.301.0005.1080.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.631.0000	4.4.90.51.00	100.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS		10.301.0005.1081.0000							120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								120.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS		10.301.0005.1081.0000							120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							120.000,00		
4 INVESTIMENTOS						120.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.601.0000	4.4.90.51.00	120.000,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA		10.301.0005.1082.0000							80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00		
4 INVESTIMENTOS						80.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	30.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	20.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.601.0000	4.4.90.52.00	30.000,00				
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		10.301.0005.2022.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							29.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.600.0000	3.1.90.04.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.600.0000	3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000	3.1.90.13.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00		
4 INVESTIMENTOS						1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		10.301.0005.2024.0000							400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							394.675,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		10.301.0005.2024.0000							400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							394.675,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						373.375,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.1002	3.1.90.04.00	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.600.0000	3.1.90.04.00	40.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.1002	3.1.90.11.00	50.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.600.0000	3.1.90.11.00	202.552,50				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002	3.1.90.13.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000	3.1.90.13.00	60.290,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1002	3.1.90.92.00	200,00				

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.1.90.92.00	332,50			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						21.300,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000	3.3.90.30.00	9.650,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000	3.3.90.36.00	4.325,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000	3.3.90.39.00	4.325,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.325,00	
	4 INVESTIMENTOS						5.325,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000	4.4.90.52.00	4.325,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	10.301.0005.2025.0000						1.362.650,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.359.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					792.427,50		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	200.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000	3.1.90.11.00	484.800,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	46.095,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.1.90.92.00	532,50			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					566.572,50		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	105.325,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		1.600.0000	3.3.90.30.99	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	6.390,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000	3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.325,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000	3.3.90.39.00	99.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.3.90.92.00	532,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.650,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.650,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	3.650,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	10.301.0005.2027.0000						230.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						225.740,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					188.167,50		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	71.525,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000	3.1.90.11.00	54.875,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	20.235,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	200,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.1.90.92.00	332,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB		10.301.0005.2027.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							225.740,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						37.572,50		
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.99	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500.1002	3.3.90.32.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.600.0000	3.3.90.32.00	2.195,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	7.520,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	4.325,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.99	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1002	3.3.90.92.00	200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.600.0000	3.3.90.92.00	332,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.260,00	
4 INVESTIMENTOS						4.260,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	3.260,00			
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.		10.301.0005.2055.0000						34.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 442, Data: 09/11/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.		10.301.0005.2055.0000						34.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	7.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.500,00	
4 INVESTIMENTOS						8.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	7.500,00			
CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		10.301.0005.2059.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						130.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			1.500.1002	3.3.50.41.00	40.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.500.1002	3.3.71.70.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	30.000,00			
Contribuições			1.500.1002	3.3.90.41.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.301.0005.2060.0000						23.350,00
3 DESPESAS CORRENTES							23.350,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 442, Data: 09/11/2021				

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.301.0005.2060.0000						23.350,00
3 DESPESAS CORRENTES							23.350,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.350,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	870,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	2.130,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	17.350,00			
REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.		10.301.0005.2061.0000						1.491,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.491,00	
4 INVESTIMENTOS						1.491,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.601.0000	4.4.90.52.00	1.491,00			
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		10.301.0005.2062.0000						409.104,00
3 DESPESAS CORRENTES							288.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						137.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.1002	3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.602.0000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.1002	3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.602.0000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002	3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.602.0000	3.1.90.13.00	25.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		10.301.0005.2062.0000						409.104,00
3 DESPESAS CORRENTES							288.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						151.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.602.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.602.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.602.0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1002	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.602.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							121.104,00	
4 INVESTIMENTOS						121.104,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	1.257,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.603.0000	4.4.90.52.00	119.847,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC		10.302.0004.1078.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.601.0000	4.4.90.52.00	40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.632.0000	4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		10.302.0005.2016.0000						319.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							273.975,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		10.302.0005.2016.0000						319.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							273.975,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						57.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.600.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.1002	3.1.90.11.00	5.650,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.600.0000	3.1.90.11.00	7.650,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.1002	3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.600.0000	3.1.90.13.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						216.675,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.1002	3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			1.600.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	10.650,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	14.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.600.0000	3.3.90.32.00	2.130,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	43.452,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	100.443,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.600.0000	3.3.90.92.99	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.325,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		10.302.0005.2016.0000						319.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.325,00	
4 INVESTIMENTOS						45.325,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	5.325,00			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.		10.302.0005.2056.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1002	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.600.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.1002	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.600.0000	3.3.90.36.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1002	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.600.0000	3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.1002	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600.0000	4.4.90.52.00	8.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB		10.303.0005.2028.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB		10.303.0005.2028.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						49.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	11.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	7.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000	3.1.90.11.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	1.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	9.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.1.90.92.00	500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						51.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000	3.3.90.30.00	9.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	20.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000	3.3.90.32.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	500,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.600.0000	3.3.90.92.99	500,00				
MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0005.2031.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							75.740,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0005.2031.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							75.740,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						32.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	9.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000	3.1.90.11.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	1.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.1.90.92.00	500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.740,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000	3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000	3.3.90.30.00	10.470,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000	3.3.90.36.00	8.035,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000	3.3.90.39.00	10.235,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000	3.3.90.92.00	500,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 442, Data: 09/11/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA		10.304.0005.2031.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.260,00	
4 INVESTIMENTOS						4.260,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000	4.4.90.52.00	3.260,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.305.0005.2026.0000							260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								251.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						170.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	39.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000	3.1.90.11.00	80.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	1.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	19.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.		Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.305.0005.2026.0000							260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							251.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000	3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000	3.3.90.36.00	9.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000	3.3.90.39.00	30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					9.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000	4.4.90.52.00	8.000,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		12.361.0006.2077.0000							1.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	1.000,00				
TOTAL							5.413.752,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.		Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO		23.695.0001.2063.0000							29.144,00
3 DESPESAS CORRENTES							24.884,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.328,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	2.662,50				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	6.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	2.600,50				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	1.065,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.556,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.491,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.065,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.260,00		
	4 INVESTIMENTOS					4.260,00			

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	4.260,00					
MELORIA DA INFRASTRUTURA VIÁRIA DAS ROTAS		23.695.0011.1050.0000								1.000,00
	TURISTICAS DO MUNICIPIO									
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00					
IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		23.695.0011.1051.0000								1.000,00
	MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS									
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00					
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS		23.695.0011.1052.0000								1.000,00
	TURÍSTICOS MUNICIPAL									
4 DESPESAS DE CAPITAL									1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Exercício de 2022 QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA											Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER	02	PODER EXECUTIVO									
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL		23.695.0011.1052.0000								1.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00				
	4 INVESTIMENTOS										
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00						
PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS POPULAR		23.695.0011.2065.0000								1.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	600,00						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	200,00						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	200,00						
TOTAL										33.144,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa - Exercício de 2022 QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA											Lei: 442, Data: 09/11/2021
PODER	02	PODER EXECUTIVO									
ORGÃO	10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
	Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0001.1053.0000								2.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00				
	4 INVESTIMENTOS										
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		04.122.0001.2066.0000								44.235,00	
3 DESPESAS CORRENTES							39.235,00				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						19.235,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	2.000,00						
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	12.235,00						
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	5.000,00						
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00						
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00				
	4 INVESTIMENTOS							5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00						
TOTAL										46.235,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 442, Data: 09/11/2021	
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11		CONTROLADORIA GERAL						
UNIDADE	00		CONTROLADORIA GERAL						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS			04.124.0001.1059.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00	
4 INVESTIMENTOS							5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			04.124.0001.2068.0000						55.440,00
3 DESPESAS CORRENTES								52.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							35.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.500.0000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.500.0000	3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								3.440,00	
4 INVESTIMENTOS							3.440,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.500.0000	4.4.90.52.00	3.440,00			
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			04.124.0001.2069.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.500.0000	3.3.90.30.00	250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.500.0000	3.3.90.36.00	250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.500.0000	3.3.90.39.00	500,00			
TOTAL									61.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO								Lei/Data	
STN.	Fonte	Descrição	RECEITA	PREVISÃO					
				RECEITA			DESPESA		
1.500		Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	11.816.808,00						11.816.808,00
1.540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	4.708.000,00						4.708.000,00
1.541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)	11.000,00						11.000,00
1.550		Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	120.000,00						120.000,00
1.551		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Exerc.Corrente)	11.000,00						11.000,00
1.552		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)	110.000,00						110.000,00
1.553		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)	73.000,00						73.000,00
1.569		Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	10.000,00						10.000,00

1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	290.000,00	290.000,00
1.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente)	30.000,00	30.000,00
1.600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	2.182.710,00	2.182.710,00
1.601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	256.000,00	256.000,00
1.602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0	245.000,00	245.000,00
1.603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos (Exerc.Corrente)	119.847,00	119.847,00
1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	260.000,00	260.000,00
1.632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	40.000,00	40.000,00
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	230.000,00	230.000,00
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	10.000,00	10.000,00
1.665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente)	80.000,00	80.000,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Corrente)	710.000,00	710.000,00
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente)	30.000,00	30.000,00
1.704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Exerc.Corrente)	144.600,00	144.600,00
1.705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Exerc.Corrente)	42.600,00	42.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Quadro 19

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO		LeiData	
Fonte		PREVISÃO	
STN.	Descrição	RECEITA	DESPESA
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)	5.000,00	5.000,00
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corrente)	10.650,00	10.650,00
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	100.000,00	100.000,00
TOTAL		21.646.215,00	21.646.215,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso

FRG: Fonte de Recurso Grupo

FRC: Fonte de Recurso Código

DET: Fonte de Recurso Detalhamento

STN: Fonte de Recurso STN

VG: Vínculo Grupo

VC: Vínculo Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Previsão da Receita

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				22.435.003,54
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			403.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			378.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		98.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		56.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P		16.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		42.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		12.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		112.000,00		
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF		80.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		32.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		32.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP		32.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		168.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		168.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		168.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI		48.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			25.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		15.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		15.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		10.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			100.000,00	

1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			100.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			41.265,85	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			36.265,85	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		36.265,85		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		36.265,85		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		36.265,85		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			21.830.737,69	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			14.756.487,69	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		11.618.177,69		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		11.613.177,69		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		10.613.177,69		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO		500.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Previsão da Receita					
Lei: 442, Data: 09/11/2021					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MUNICÍPIOS – 1% COTA				
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		500.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		147.600,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		142.600,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART		42.600,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		100.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.422.710,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		2.422.710,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.743.155,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.743.155,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		329.555,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		329.555,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		319.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		119.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		10.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		109.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		109.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		72.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		72.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		9.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		11.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		11.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		11.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		180.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		180.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		180.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		48.000,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		48.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		10.000,00		
1719.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8		10.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			2.367.250,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Previsão da Receita					Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DISTRITO FEDERAL		2.254.650,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.070.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		170.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		9.650,00		
1722.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		42.600,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		42.600,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		10.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		20.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		20.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		40.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		30.000,00		
1729.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		30.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			4.707.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.707.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.707.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.707.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			60.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			55.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		5.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				1.783.847,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			30.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			30.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.633.847,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.593.847,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		375.847,00		
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		375.847,00		
2411.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		40.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
Previsão da Receita					Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		159.847,00		
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00		
2411.51.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		56.000,00		
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		56.000,00		
2413.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		80.000,00		
2413.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		80.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.138.000,00		

2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		260.000,00				
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		260.000,00				
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		290.000,00				
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		588.000,00				
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			40.000,00			
2421.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		30.000,00				
2421.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		30.000,00				
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		10.000,00				
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		10.000,00				
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				120.000,00		
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				120.000,00		
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00				
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00				
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA						-2.572.635,54
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					-2.572.635,54	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					-2.572.635,54	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)							21.646.215,00
Total Geral das Receitas							21.646.215,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46							
							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS							Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria	Fonte	Categoria Econômica	
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES						22.435.003,54
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				403.000,00		
1110.00.0.0	IMPOSTOS				378.000,00		
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		98.000,00				
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		56.000,00				
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.0000.500.000	40.000,00				
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1001.500.000	10.000,00				
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1002.500.000	6.000,00				
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		42.000,00				
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.500.000	30.000,00				
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.500.000	7.500,00				
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.500.000	4.500,00				
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		112.000,00				
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF		80.000,00				
1113.01.0.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	80.000,00				
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		32.000,00				
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		32.000,00				
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1001.500.000	20.000,00				
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1002.500.000	12.000,00				
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		168.000,00				
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		168.000,00				
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		168.000,00				
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.0000.500.000	120.000,00				
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.1001.500.000	30.000,00				
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.1002.500.000	18.000,00				
1120.00.0.0	TAXAS				25.000,00		
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		15.000,00				
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		15.000,00				
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	15.000,00				
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00				
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		10.000,00				
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	10.000,00				
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES				100.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00		
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00				
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00				
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000.751.000	100.000,00				
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL				41.265,85		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS				36.265,85		
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		36.265,85				

1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		36.265,85		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	15.265,85		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.500.000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000.540.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.550.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.0000.551.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000.552.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000.553.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000.569.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.600.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.660.000	2.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: 442, Data: 09/11/2021					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria	Fonte
	PRINCIPAL				
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000.700.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.704.0000.704.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.750.000	1.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.000,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			21.830.737,69	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			14.756.487,69	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		11.618.177,69		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		11.613.177,69		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		10.613.177,69		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.0000.500.000	10.613.177,69		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		500.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.500.0000.500.000	500.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		500.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.500.0000.500.000	500.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.0000.500.000	5.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		147.600,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		5.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	1.708.0000.708.000	5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		142.600,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ART 1º		42.600,00		
1712.52.3.1	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ART 1º	1.704.0000.704.000	42.600,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		100.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.704.0000.704.000	100.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.422.710,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		2.422.710,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.743.155,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	1.743.155,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		329.555,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	84.555,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.602.0000.602.000	245.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	100.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		100.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	100.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.600.000	150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		319.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		119.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.550.000	119.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDSE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO		10.000,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDSE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	1.551.0000.551.000	10.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA		109.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					Anexo 02
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.52.0.1	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO				
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000.552.000	109.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		72.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000.553.000	72.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		9.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000.569.000	9.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		11.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		11.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000.541.000	11.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		180.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		180.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.660.000	180.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		48.000,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		48.000,00		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.660.0000.660.000	48.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		10.000,00		
1719.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8		10.000,00		
1719.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8	1.500.0000.500.000	10.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			2.367.250,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.254.650,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.070.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	2.070.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		170.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	170.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		9.650,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000.750.000	9.650,00		
1722.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		42.600,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		42.600,00		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	1.705.0000.705.000	42.600,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		10.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		10.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.632.0000.632.000	10.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		20.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		20.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.701.000	20.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		40.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661.0000.661.000	10.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		30.000,00		
1729.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.576.0000.576.000	30.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			4.707.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.707.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.707.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.0000.540.000	1.411.400,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					Anexo 02
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2022					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.1070.540.000	3.295.600,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			60.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			55.000,00	

1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		5.000,00			
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		5.000,00			
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	5.000,00			
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		50.000,00			
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00			
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	50.000,00			
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					1.783.847,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			30.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			30.000,00		
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00			
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00			
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000.500.000	30.000,00			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.633.847,00		
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.593.847,00		
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		375.847,00			
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		375.847,00			
2411.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00			
2411.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	40.000,00			
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		159.847,00			
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	40.000,00			
2411.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.603.0000.603.000	119.847,00			
2411.51.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00			
2411.51.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	40.000,00			
2411.51.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00			
2411.51.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	40.000,00			
2411.51.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		40.000,00			
2411.51.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	40.000,00			
2411.51.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		56.000,00			
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.601.000	56.000,00			
2413.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		80.000,00			
2413.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		80.000,00			
2413.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.665.0000.665.000	80.000,00			
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.138.000,00			
2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		260.000,00			
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000.631.000	260.000,00			
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		290.000,00			
2414.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.570.000	290.000,00			
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		588.000,00			
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.700.000	588.000,00			
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			40.000,00		
2421.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		30.000,00			
2421.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		30.000,00			
2421.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.632.0000.632.000	30.000,00			
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 442, Data: 09/11/2021	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica	
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		10.000,00			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.701.000	10.000,00			
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			120.000,00		
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			120.000,00		
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00			
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00			
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.700.0000.700.000	120.000,00			
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					-2.572.635,54
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.572.635,54		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-2.572.635,54			
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.572.635,54		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.500.000	-2.572.635,54			
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)						21.646.215,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA						

RECEITA CORRENTE		19.862.368,00
RECEITA DE CAPITAL		1.783.847,00
Total Geral das Receitas		21.646.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.880.790,00
0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.004.000,00
0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.662.857,00
0005	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	3.749.895,00
0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	7.029.089,00
0008	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.572.200,00
0009	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	491.682,00
0010	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	290.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	4.000,00
0012	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	480.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.702,00
TOTAL		21.646.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	894.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	532.515,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	900.000,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	256.734,00
2005	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	805.600,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	400.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	420.000,00
2008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	342.400,00
2009	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	1.040.000,00
2010	MANUTENÇÃO ATIV. DE ESPORTO E LAZER	20.000,00
2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	2.461.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	929.153,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.254.348,00
2014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	4.000,00
2015	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	4.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	319.300,00
2017	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	10.000,00
2018	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5.748,00
2019	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	100.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS	118.682,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00
2022	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	30.000,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	5.000,00
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	400.000,00
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.362.650,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	260.000,00
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	230.000,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB	100.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	80.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	120.000,00
2033	REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS	55.000,00
2034	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.000,00
2035	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	11.000,00
2036	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	30.000,00

2037	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	50.000,00
2039	MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	124.000,00
2040	CONTRIBUICAO A FEMURN E CNM	30.000,00
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL	50.000,00
2043	PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	30.000,00
2044	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	130.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	10.000,00
2046	APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL	30.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	5.000,00
2048	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ	10.000,00
2049	IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS	5.000,00
2050	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	10.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	100.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	60.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	350.700,00
2055	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	34.000,00
2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 442, Data: 09/11/2021

Código	Discriminação	Valor
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO EJA	20.000,00
2059	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	130.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	23.350,00
2061	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	30.000,00
2062	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	409.104,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO	29.144,00
2064	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	40.000,00
2065	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETO TURÍSTICOS POPULAR	1.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	44.235,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	55.440,00
2069	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	1.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	30.000,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000,00
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	40.000,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
2074	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	2.000,00
2075	APOIO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS	2.000,00
2076	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	10.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA	40.000,00
2080	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA	30.000,00
2081	CAPTAR PARCERIAS JUNTO AO SEBRAE/FIERN/SESC E SENAC	2.000,00
2082	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
2083	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	1.000,00
2084	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	1.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	739.089,00
2088	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	30.000,00
2089	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	40.000,00
2091	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	30.000,00
2092	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	10.000,00
2093	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	50.000,00
Total		16.865.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Discriminação	Valor
1001	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	20.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
1003	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	80.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	20.000,00
1005	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
1006	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	10.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	5.000,00
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00
1009	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	60.000,00
1010	AQUISICAO DE VEICULOS	30.000,00
1011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	456.598,00
1012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	5.000,00
1013	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	53.523,00
1014	AQUISICAO DE VEICULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	80.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	80.000,00
1016	CONSTRUÇÃO DE POCILGAS COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS	10.000,00
1017	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	100.000,00
1018	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
1019	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
1020	AQUISICAO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00
1021	CONSTRUÇÃO/REFORMA CENTRO DE CULTURA	50.000,00
1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	20.000,00
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1024	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	40.000,00
1032	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	80.000,00
1033	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	60.000,00
1034	REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
1049	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	30.000,00
1050	MELORIA DA INFRASTRUTIRA VIÁRIA DAS ROTAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	1.000,00
1051	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS	1.000,00
1052	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS MUNICIPAL	1.000,00
1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.000,00
1054	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	20.000,00
1055	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	20.000,00
1056	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	60.000,00
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS	20.000,00
1058	ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	5.000,00
1059	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	5.000,00
1060	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000,00
1062	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00
1063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	50.000,00
1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	60.000,00
1065	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL – FEIRA DE NEGÓCIOS	10.000,00
1066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000,00
1068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	100.000,00
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
1070	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA INFORMATIZADA	100.000,00
1071	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	100.000,00
1072	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00
1073	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	10.000,00
1074	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	30.000,00
1075	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
1076	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS	20.000,00
1077	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10.000,00
1078	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC	80.000,00
1079	CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	10.000,00
1080	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	100.000,00
1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 442, Data: 09/11/2021
Código	Discriminação	Valor
1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
1083	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	120.000,00
1085	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PÚBLICAS	60.000,00
1086	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	60.000,00
1087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	54.600,00
1088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	60.000,00
1090	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	140.000,00
1091	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS	10.000,00
1093	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE	20.000,00
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.000,00
1095	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA	100.000,00
1096	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304	120.000,00
1097	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PÚBLICO COMERCIAL AS MARGENS DA BR 304	100.000,00
1099	URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENTORNO DO AÇUDE BOA SORTE	42.600,00
1100	CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES	60.000,00
1101	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA	150.000,00
1102	CONSTRUÇÃO DOS PORTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	150.000,00
Total		4.299.321,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7C9A7539

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

